# Poder Judiciário da União
## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
# Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 234 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2008


# 2ª INSTÂNCIA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 086/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
Alterar a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº84/2008, incluindo a servidora MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para Escolha da Logomarca do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Publique-se no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 084/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
Designar o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os servidores ROSEMAR RIBEIRO DE RESENDE, à disposição do Tribunal, IVO OLIVEIRA DOS SANTOS, à disposição do Tribunal, e SYLVIA PALMEIRA NASSAR, Técnico Judiciário – Área Administrativa, para, na qualidade de membros titulares e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para Escolha da Logomarca do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a realizar-se no período de 12 de novembro a 5 de dezembro de 2008.
Publique-se no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 11 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 18/2008
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 7º da Portaria TRT GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003, DECLARA a existência de vaga surgida na Vara do Trabalho de Mineiros, para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, ficando cientificados os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos deste Egrégio Regional de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, poderão formular seus pedidos de REMOÇÃO para a referida Vara do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência, obedecidas as regras constantes do art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 20/2003.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3305 e-mail : scj.apoio@trt18.jus.br

INTIMAÇÃO : 1149/2008
DATA : /dezembro/2008
AUTOS : AR-00060-1998
AUTOR : PAPARAZZI BAR E RESTAURANTE DANCETERIA LTDA
**ADVOGADO : PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM**
RÉU : IRISMAR ALVES CABRAL
INTIMAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente deste Tribunal, em decorrência da determinação exarada na fl. 454, do processo em referência, fica o autor INTIMADO para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento dos honorários periciais, no valor de R$1.000,00 (mil reais), que deverá ser feito em guia própria, à disposição deste Tribunal.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

PROCESSO TRT - AP - 01592-2005-003-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : MARIA CAMAIZAR MARTINS
**ADVOGADO(S) : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

"Vistos os autos.
O requerimento de fls. 736/737 deverá ser posteriormente apreciado pelo Juiz de origem.
À STP para providências cabíveis."
Goiânia, 17 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz Relator

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2008 (5ª feira).

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AI-00157-2008-002-18-01-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
**Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)**
Agravado(s) : MILENA PAES LEME MONTEIRO OLIVEIRA
**Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)**
"Estando incluído em pauta de julgamento o recurso, a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, peticionou informando que as partes se conciliaram perante o Juízo Auxiliar de Execução (ata de fls. 179/180). Em decorrência, requer a retirada dos autos da pauta de julgamento e posterior remessa à 2ª Vara do Trabalho de Goiânia para serem apensados aos autos principais, o que defiro. Por força do artigo 33, inciso III,do RI/TRT, homologo a desistência do presente recurso. Publique-se. Remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para cumprimento. À S1T, para as providências de mister.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01615-2001-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : JOÃO FERREIRA DE AMORIM
**Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**
"Vistos os autos. Por força da competência conferida a este Relator pelo art. 33, III, do Regimento Interno deste Eg. Regional, homologo o acordo entabulado pelas partes, noticiado por meio da petição de fls. 614/622, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. De conseqüência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. A E. Vara do Trabalho deverá providenciar a notificação ao INSS dos termos do presente acordo (§ 4º, do art. 832, da CLT). Publique-se. Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 18 de dezembro de 2008 (5ª feira).

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00067-2008-003-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
**Advogado(a)(**s): ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
Agravado(a)(s): JARBAS ESTRELA JÚNIOR
**Advogado(a)(**s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO (GO - 7590)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/11/2008 - fls. 189; recurso apresentado em 04/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 89).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00081-2008-191-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(a)(**s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): ADEMILSOM RODRIGUES PEREIRA
**Advogado(a)(**s): ODACIR MARTINS SANTEIRO (GO - 12544)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 228; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 30, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00138-2007-012-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
**Advogado(a)(**s): 1. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
Recorrido(a)(s): 1. WILSON JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
**Advogado(a)(**s): 1. MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)
Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 401; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 412).
Regular a representação processual (fls. 429 e 430).
Satisfeito o preparo (fls. 317, 318 e 431).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 239 e 331, IV/TST.
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, e 7º, XXVI, da CF
- violação dos arts. 131, 333, I, 368 do CPC, 611 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que não se poderia falar em equiparação dos prestadores de serviços com os bancários.
Consta do v. acórdão:
"Restou incontroverso nos autos que o Reclamante foi contratado pela primeira Reclamada (CETEAD), que prestava serviços à 2ª reclamada (COBRA TECNOLOGIA), que por sua vez prestava serviços ao 3º reclamado (BANCO DO BRASIL), sendo que estes serviços consistiam na preparação e organização de documentos necessários à compensação bancária. Ora, tais fatos são suficientes para a constatação de que se trata de mais um caso de terceirização pelo tomador de serviços de algumas de suas atividades fins. É indubitável que as atividades de processamento de documentos pertinentes à compensação bancária inserem-se nas atividades realizadas pelos bancários e são imprescindíveis para a consecução dos fins sociais dos bancos tomadores de serviço. Com efeito, a compensação não é um ato único, mas sim um procedimento, que envolve fases nas quais as atividades da reclamante, inegavelmente, se inseriam (...). Enfim, configurou-se no caso a terceirização ilícita com intuito de fraudar os direitos trabalhistas do recorrido, devendo, pois, ser mantida a r. sentença, que reconhecendo o exercício pela reclamada de atividade típica de bancário, condenou as reclamadas ao pagamento dos créditos previstos em normas legais e convencionais específicas dos bancários" (fls. 390/393).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 416 dos autos, in verbis :
"EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ATIVIDADES SEMELHANTES A DE BANCÁRIO - RECONHECIMENTO DESSA CONDIÇÃO. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras reguladas na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado. (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/5/2003, p. 14 - Rel. Des. Júlio Bernardo do Carmo)".
Deixo de analisar as demais matérias suscitadas no apelo, diante das disposições da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: COBRA TECNOLOGIA S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2008 - fls. 461; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 463).
Regular a representação processual (mandato tácito às fls. 58/59).
Satisfeito o preparo (fls. 352, 353, 489 e 490).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 363 e 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, e 8º, VI, da CF.
- violação do art. 611 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Segunda Reclamada sustenta que tanto ela quanto a Primeira Requerida não são instituições financeiras, não sendo representadas pelo Sindicato signatário das CCTs dos bancários, tidas como aplicáveis à Reclamante pela Turma Julgadora.
Consta do v. acórdão:
"Restou incontroverso nos autos que o Reclamante foi contratado pela primeira Reclamada (CETEAD), que prestava serviços à 2ª reclamada (COBRA TECNOLOGIA), que por sua vez prestava serviços ao 3º reclamado (BANCO DO

BRASIL), sendo que estes serviços consistiam na preparação e organização de documentos necessários à compensação bancária. Ora, tais fatos são suficientes para a constatação de que se trata de mais um caso de terceirização pelo tomador de serviços de algumas de suas atividades fins. É indubitável que as atividades de processamento de documentos pertinentes à compensação bancária inserem-se nas atividades realizadas pelos bancários e são imprescindíveis para a consecução dos fins sociais dos bancos tomadores de serviço. Com efeito, a compensação não é um ato único, mas sim um procedimento, que envolve fases nas quais as atividades da reclamante, inegavelmente, se inseriam (...). Enfim, configurou-se no caso a terceirização ilícita com intuito de fraudar os direitos trabalhistas do recorrido, devendo, pois, ser mantida a r. sentença, que reconhecendo o exercício pela reclamada de atividade típica de bancário, condenou as reclamadas ao pagamento dos créditos previstos em normas legais e convencionais específicas dos bancários" (fls. 390/393).
A Parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 473 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/3ª Região, in verbis :
"Empresa de processamento de dados. Atividades semelhantes a de bancário. Reconhecimento dessa condição. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras regulada na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado . " (TRT 3ª Região - 4ª Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/05/2003, Rel. Julio Bernardo do Carmo).
Grifos do original.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 17 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00159-2008-008-18-41-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
**Advogado(a)(**s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): TATIANA CHAGAS DE MATOS
**Advogado(a)(**s): DÉA LÚCIA DA SILVA DAVID (GO - 6551)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 446; recurso apresentado em 28/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 174; 175).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00168-2008-191-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(a)(**s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
**Advogado(a)(**s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. ; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 132, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00210-2008-181-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
**Advogado(a)(**s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Agravado(a)(s): GILVAN MACHADO LAGO
**Advogado(a)(**s): JÚNIA DA SILVA REZENDE (GO - 15202)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/11/2008 - fls. 83; recurso apresentado em 04/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00212-2008-181-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
**Advogado(a)(**s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Agravado(a)(s): LINDOMAR DA SILVA
**Advogado(a)(**s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/11/2008 - fls. 91; recurso apresentado em 04/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00259-2008-191-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(a)(**s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): CLAUDINEY COSTA OLIVEIRA
**Advogado(a)(**s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 360; recurso

apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 32, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00269-2008-171-18-00-9 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ODÍLIA BARBOSA
2. MUNICÍPIO DE CERES
**Advogado(a)(**s): 1. DINO CARLO BARRETO AYRES (GO - 22706)
2. MARCOS GOMES DE MELLO (GO - 11939)
Vistos os autos.
Odília Barbosa maneja Agravo Regimental (fls. 82/85) contra o acórdão de fls. 68/77, que declarou a incompetência material da Justiça do Trabalho e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.
O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Corte:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I - das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo." (grifo não original)
O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um acórdão proferido pela 2ª Turma deste Egrégio Tribunal, havendo previsão de recurso próprio na legislação processual (art. 896 da CLT) para atacar tal decisão.
Incabível, destarte, o Agravo Regimental.
Em face do não cabimento do Agravo Regimental, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão regional (fls. 68/77).
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 17 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00270-2005-251-18-41-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado(a)(**s): ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI (GO - 171646)
Agravado(a)(s): VENÂNCIO RODRIGUES DE ABREU
**Advogado(a)(**s): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO (GO - 7720)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/11/2008 - fls. 137; recurso apresentado em 02/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 36; 37).
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00270-2008-010-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. IVANILDO RODRIGUES CHAVEIRO
3. CANEDO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
**Advogado(a)(**s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S) (GO - 11343)
3. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S) (GO - 10121)
Vistos autos.
Em decisão monocrática (fls. 74/75) o Excelentíssimo Desembargador Relator denegou seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela União, por considerar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 80) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se,
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00315-2007-101-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DIVINO CAMPOS LOURENÇO E OUTRO (S)
**Advogado(a)(**s): ELAINE PIERONI (GO - 23284)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO MARIANO DA COSTA
**Advogado(a)(**s): . (GO - 0)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00373-2008-191-18-40-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(a)(**s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): EDINALDO SANTANA
**Advogado(a)(**s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
Intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 24/11/2008 (fls. 335) e o recurso somente foi apresentado em 03/12/2008 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 02/12/2008).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 32, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00393-2008-191-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(a)(**s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): ALCÍRIA BATISTA DE JESUS
**Advogado(a)(**s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 333; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 34, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00407-2007-006-18-00-1 - 2ª Turma
Parte(s): 1. HYPERMARCAS S.A.
2. ELIZETE DE JESUS CAVALCANTE
**Advogado(a)(**s): 1. VIVIANE GAZZA (GO - 21813)
2. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Vistos os autos.
Tendo em vista que o Recurso de Revista da Reclamada foi recebido (fls. 891/893) e que foi deferido à Reclamante o pedido de Assistência de Judiciária (fls. 560/561), determino sua intimação (Reclamante) para, em 05 (cinco) dias, indicar as peças que entender necessárias a fim de possibilitar a formação da Carta de Sentença requerida (fls. 905). A extração de cópia integral dos autos não se faz necessária na presente hipótese.
Após, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinado às fls. 893.
À DSRD.
Goiânia, 17 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00411-2008-191-18-40-7 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(a)(**s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): LUCIANA CICERA DA SILVA
**Advogado(a)(**s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 24/11/2008 (fls. 342) e o recurso somente foi apresentado em 03/12/2008 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 02/12/2008).
Ademais, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 31, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00456-2008-001-18-00-3 - 2ª Turma
Parte(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
2. WILLY RODRIGUES (ADESIVO)
**Advogado(a)(**s): 1. RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)
2. DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
Vistos os autos.
Após a publicação do despacho de fls. 488/489 foi constatado erro material no cabeçalho da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, conforme promoção de fls. 491.
Assim, a fim de sanar o erro material, determino a correção no cabeçalho do referido despacho, para que
onde se lê:
"Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Advogado(a)(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)**
Recorrido(a)(s): WILLY RODRIGUES (ADESIVO)
**Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)",**
leia-se:
"Recorrente(s): WILLY RODRIGUES (ADESIVO)
**Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)**
Recorrido(a)(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Advogado(a)(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)".**
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00507-2008-191-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(a)(**s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): SILOMAR DOS SANTOS
**Advogado(a)(**s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/10/2008 - fls. 310; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 311).
Regular a representação processual (fls. 17 e 172).
Satisfeito o preparo (fls. 227, 266, 265 e 343).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 253 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalos para recuperação térmica previstos no art. 253 da CLT. Aduz que, de acordo com o art. 253 da CLT, referidos intervalos somente são devidos aos trabalhadores que se ativam no interior de câmaras frigoríficas ou que movimentam mercadorias do ambiente quente para o frio e vice-versa, o que não seria a hipótese dos autos.
Consta do v. acórdão:
"É incontroverso nos autos que o município de Mineiros, onde se localiza o estabelecimento industrial, situa-se na quarta zona climática, e que o obreiro laborava no setor de desossa, cuja temperatura, apurada em inspeção judicial, é mantida em patamar inferior a 12ºC. E isso é o quanto basta para o

reconhecimento do direito postulado. Ao conceder ao reclamante o intervalo para recuperação térmica, o d. Juízo de origem nada mais fez do que uma interpretação teleológica e sistemática da norma, sendo que o socorro buscado na NR-29 tratou-se exatamente desse último método hermenêutico, não representando pura e simples analogia e nem desconsideração do fato de o artigo 253 da CLT ser auto-aplicável. A recorrente pretende a reforma da sentença, partindo de uma interpretação gramatical do artigo 253 Consolidado, a qual, no sentir deste juízo, não é o melhor caminho a trilhar. A assertiva da ré de que a insalubridade por frio não decorre do desconforto térmico, mas sim da união desse com outros fatores, como os agentes biológicos, não prospera, eis que o Anexo 9 da NR-15 não cogita dessa soma de fatores. Por outro lado, este Juízo não interpreta o item 29.3.16.2 da NR-29, citado no recurso, da mesma forma que a reclamada, pois em nenhum momento essa norma aponta a necessidade de intervalos especiais apenas quando o labor é realizado em temperaturas abaixo de -18ºC. Ao contrário, a necessidade de se conceder intervalos de 20 minutos a cada 1h40 de labor sob temperaturas entre 12ºC e -17,9ºC, na zona climática subquente, está claramente estampada na tabela I em anexo ao referido item. Note-se que, segundo a citada tabela, a exposição a temperaturas extremas, assim consideradas pela recorrente como sendo aquelas abaixo de -18ºC, é apenas mais restrita em comparação com as temperaturas mencionadas no parágrafo anterior, devendo ocorrer em interregno inferior e com um tempo de intervalo superior. Contudo, sendo o espírito do item 29.3.16.2 da NR-29 o mesmo do artigo 253 da CLT, como concorda a reclamada, com mais razão ainda se pode concluir que o autor enquadrava-se em situação que lhe dava o direito aos intervalos especiais de 20 minutos a cada 1h40 de labor. O argumento de que a concessão dos referidos intervalos seria injusto e desmedido, em razão de os especialistas no assunto sustentarem categoricamente que o simples intervalo de refeição já proporciona conforto térmico ao empregado, quando esse trabalha devidamente agasalhado, não prospera, haja vista que não trouxe aos autos prova técnica nesse sentido. A conclusão do laudo pericial utilizado como prova emprestada é justamente em sentido contrário, não tendo a reclamada postulado a produção de outras provas que pudessem fazer concluir que os efeitos deletérios decorrentes da exposição a temperaturas entre 8ºC e 10ºC inexistem. Logo, mantenho a r. sentença." (fls. 303/305)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 334/337 (que figura como Recorrente também a MARFRIG), proveniente do E. TRT/24ª Região, no seguinte sentido:
"'A reclamada insurge-se em face da sentença, alegando não estarem presentes as hipóteses configuradoras do direito ao intervalo em tela, por ser o setor de desossa onde trabalhava a reclamante ambiente artificialmente frio, não equiparado à câmara frigorífica, além de não existir movimentação entre o ambiente quente ou normal para o frio.
Em pedido eventual, requer o caráter indenizatório da parcela e o pagamento apenas do adicional de 50%.'
Razão lhe assiste.
Entendo inaplicável o art. 253 da CLT ao reclamante porque específico aos empregados que trabalham nas CÂMARAS FRIAS e aos que movimentam mercadorias de um ambiente frio para o quente e vice-versa.
No caso, de acordo com o laudo pericial (f. 37-43) e informações prestadas na inicial, a reclamante trabalhou na função de "refiladora" no setor de desossa, não se enquadrando, destarte, em nenhuma das situações descritas pela norma uma vez que a sala de desossa não é câmara frigorífica, assim como também a autora não trabalhava movimentando mercadoria de um ambiente quente para frio ou vice-versa, permanecendo no mesmo ambiente, na mesma temperatura.
Nesses termos, dou provimento ao recurso para afastar as horas extras decorrentes da inobservância ao art. 253 da CLT" (fls. 330).
(TRT-RO-00355-2007-096-24-00-6, Recorrente: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A.; Recorrida: Denise Ramos; Relator: Desembargador Marcio V. Thibau de Almeida; Redatora e Revisora: Juíza Convocada Dalma Diamante Gouveia; publicação DO/MS nº 230, de 24/01/2008).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 17 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00602-2007-010-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. SELMO DA PENHA PEREIRA DA COSTA
3. NILZOMAR AMÂNCIO DA SILCA E OUTRO
**Advogado(a)(**s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
2. NEUZA LUIZ PEREIRA DOURADO E OUTRO(S) (GO - 5905)
3. DINO CARLO BARRETO AYRES E OUTRO(S) (GO - 22706)
A 2ª Turma desse Regional (fls. 175/179), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 184) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00672-2006-101-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): WILSON IWATA
**Advogado(a)(**s): DEJANE MARA MAFFISSONI (GO - 14832)
Agravado(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(**s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/11/2008 - fls. 358; recurso apresentado em 01/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 86).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00732-2006-012-18-00-5 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. BARROS E SILVA LTDA.
3. LEIDA MARIA FELIZARDA
**Advogado(a)(**s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. JOCELINO DE MELO JÚNIOR (GO - 9341)
3. EDNA PEREIRA DE FARIA E OUTROS (GO - 14444)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 125/130), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 135) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00747-2007-009-18-00-1 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. VIANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
3. LINDOMAR DO NASCIMENTO
**Advogado(a)(**s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S) (GO - 14631)
3. VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S) (GO - 9811)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 136/140), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 145) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00802-2005-010-18-00-1 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. BAR PEIXOTO II E OUTRO(S)
3. ITACIRA MILHOMEM MARINHO
**Advogado(a)(**s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES (GO - 4387)
3. CHRYSTUANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S) (GO - 21079)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 228/233), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 238) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00823-2008-009-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. DORIVAL CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA.
3. JOZIVANIA RANGEL DE OLIVEIRA
**Advogado(a)(**s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
2. HUDSON ROBSON LIMA E OUTRO(S) (GO - 25545)
3. CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO E OUTRO(S) (GO - 11715)
Vistos os autos.
Em decisão monocrática (fls. 54/55) o Excelentíssimo Desembargador Relator denegou seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela União, por considerar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 60) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00836-2004-052-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO NEURIVALDO GOMES
**Advogado(a)(**s): ADÃO ALVES TEIXEIRA (GO - 1812)
Recorrido(a)(s): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
**Advogado(a)(**s): LUIZ RODRIGUES DA SILVA (GO - 6913)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desta Corte, por unanimidade, negou provimento ao Agravo de Petição do Arrematante (acórdão de fls. 412/423).
Contra essa decisão o Arrematante interpôs, simultaneamente, recurso de Revista para o Colendo TST e Recurso Extraordinário para o Excelso Supremo Tribunal Federal (fls. 430/441 e 482/493), sucessivamente.
Antes do exame dos pressupostos de admissibilidade dos referidos recursos, o Recorrente requereu a desistência do Recurso de Revista (fls. 497) e do Recurso Extraordinário (fls. 499). Em ambas as petições requereu, também, o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem.
Em sendo assim, e diante das disposições dos artigos 501 do CPC e 17, inciso II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a desistência do Recurso de Revista e do Recurso Extraordinário interpostos pelo Agravante, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
À DSRD para certificar o trânsito em julgado do acórdão de fls. 412/423.
Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para os devidos fins.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00846-2008-191-18-40-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(a)(**s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
**Advogado(a)(**s): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO (GO - 26885)

Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 24/11/2008 (fls. 305) e o recurso somente foi apresentado em 03/12/2008 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 02/12/2008).
Ademais, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 382, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00915-2007-006-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
**Advogado(a)(**s): ARLINDO JOSÉ COELHO (GO - 15286)
Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(a)(**s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/11/2008 - fls. 13; recurso apresentado em 04/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00926-2008-001-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): WALDIR FRANÇA
**Advogado(a)(**s): ENIO GALARÇA LIMA (GO - 15015)
Agravado(a)(s): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS E OUTRO(S)
**Advogado(a)(**s): VILMAR DE SOUZA CARVALHO (GO - 17820)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/11/2008 - fls. 146; recurso apresentado em 04/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 35).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01088-2006-052-18-00-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ELÉTRICA NETO ENGENHARIA ELÉTRICA ERICKSON
3. MUNIQUE APARECIDA RAMOS
**Advogado(a)(**s): 1. CELESTE INÊS SANTORO
2. FÁTIMA MARIA NUNES (GO - 6367)
3. PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA (GO - 24989)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 143/147), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 152) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01159-2006-012-18-00-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. KEDSON LOPES DA SILVA
3. LEONARDO JARBAS ARAÚJO
**Advogado(a)(**s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. GILVAN ALVES ANSTÁCIO E OUTRO(S) (GO - 14442)
3. RAFAEL DE CASTRO JÚNIOR (GO - 23980)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 118/122), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 127) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01252-2007-010-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ELIANE ROSA SALES DA CUNHA
3. LUCIENE PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO
**Advogado(a)(**s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA E OUTRO(S) (GO - 10623)
3. WEVERTON PAULA RODRIGUES (GO - 10676)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 82/87), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, , declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 92) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01303-2008-009-18-00-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ADÃO GONÇALVES
**Advogado(a)(**s): MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA (GO - 21820)
Recorrido(a)(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado(a)(**s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2008 - fls. 130; recurso apresentado em 11/12/2008 - fls. 132).
Regular a representação processual (fls. 07).
Concedo à parte recorrente os benefícios da assistência judiciária gratuita, conforme requerido à fl. 147, nos termos das OJs 269 e 331 da SDI-I(TST), dispensando-a do preparo recursal.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FGTS - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 344 da SBDI-I/TST.
- violação da legislação em vigor.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta ser inviável a contagem do prazo prescricional a partir da data da entrada em vigor da LC 110/2001, como realizado pela Turma Regional, alegando que este prazo deve ter seu termo a quo a partir do trânsito em julgado da decisão proferida na ação ajuizada pelo Autor, na Justiça Federal, em desfavor da CEF, visando diferenças da taxa de juros progressivos dos seus depósitos de FGTS.
Inicialmente, observo que a parte recorrente, embora alegue "violação da legislação em vigor", não indica expressamente os dispositivos de lei tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST e inviabiliza o seguimento do recurso, no particular.
Por outro lado, em se tratando de procedimento sumaríssimo, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ - restrição do artigo 896, § 6º, da CLT.
Deste modo, descabe o prosseguimento da Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01347-2007-141-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(a)(**s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): JAIR AGOSTINHO MARTINS
**Advogado(a)(**s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/11/2008 - fls. 213; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 55).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01353-1996-003-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EXPEDITO STIVAL SOBRINHO
**Advogado(a)(**s): RUBIA MARA PILOTTO BARCO (GO - 16972)
Agravado(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado(a)(**s): ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/12/2008 - fls. 155; recurso apresentado em 05/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 87; 91).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01355-2007-009-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
3. LUIZ BATISTA FILHO
**Advogado(a)(**s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
2. CHRISTIANE MOYA (GO - 14123)
3. SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S) (GO - 19074)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 81/85), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 90) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01366-2005-121-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. JOSÉ PEREIRA DA SILVA
3. VILMA DA SILVA EDUARDO
**Advogado(a)(**s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE
2. EDINÍZIO SOARES BARBOSA (GO - 20292)
3. ESTER SILVEIRA STOPA AFIF (GO - 7740)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 72/76), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 81) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01376-2007-002-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. TATYANE BEZERRA DE MATOS
**Advogado(a)(**s): 1. HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)
Agravado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
**Advogado(a)(**s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 568; recurso apresentado em 28/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 41; 24).
A peça de ingresso do presente Agravo de Instrumento encontra-se apócrifa, o que torna o apelo inexistente. Este fato impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01401-2006-181-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. FAZENDA SERRANO
3. NATAL DE JESUS LIMA
**Advogado(a)(**s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
2. ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 154/158), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 163) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01412-2007-141-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**Advogado(a)(**s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): WANDERSON GONÇALVES DE MATOS
**Advogado(a)(**s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/11/2008 - fls. 220; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 57).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01469-2008-081-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MASTER QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - ME
**Advogado(a)(**s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
Recorrido(a)(s): ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA
**Advogado(a)(**s): JAKSON PINA OLIVEIRA (GO - 23817)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/12/2008 - fls. 106; recurso apresentado em 15/12/2008 - fls. 107).
Regular a representação processual (fls. 29).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESERÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LV, 170, IX da CF.
- violação dos arts. arts. 1º e 10 da Lei 9.841/99.
A Reclamada sustenta que se trata de micro-empresa, devendo receber tratamento diferenciado, inclusive no que se refere à dispensa do depósito recursal, sob pena de afronta dos dispositivos legais e constitucionais acima invocados.
Consta do v. acórdão:
"A CLT exige o recolhimento do depósito recursal para a garantia do juízo (art. 899 e incisos da CLT), ressalvados os entes de direito público externo e as pessoas de direito público contempladas no Decreto-Lei nº 779, de 21/08/1969, bem assim a massa falida, a herança jacente e a parte que, comprovando insuficiência de recursos, receber assistência judiciária integral e gratuita do Estado (art. 5º, LXXIV, CF).
As normas citadas pela Recorrente, de proteção ao pequeno empresário, não alteraram o regramento estabelecido na lei adjetiva trabalhista.
Ressalto, por pertinente, que a jurisprudência dos nossos tribunais vem admitindo a concessão da assistência judiciária ao empregador, sobretudo pessoa física e/ou firma individual.
No entanto, tal deferimento, em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, como é a Reclamada, é restrito a casos especiais, quando estiver comprovada no processo a falta de condições financeiras do demandado para efetuar o depósito recursal.
É certo que a Reclamada alegou insuficiência de recursos financeiros, porém não fez nenhuma prova nesse sentido.

Por tais razões, a Reclamada não faz jus à concessão da justiça gratuita". (fls. 104/105)
A exigência de depósito recursal, inclusive das empresas de pequeno porte, não ofende o inciso LV do artigo 5º constitucional, já que se trata de mero requisito de admissibilidade dos recursos trabalhistas, na forma do art. 899 da CLT, sendo que, como ressaltado pela decisão recorrida, as regras legais de proteção ao micro-empresário não afetam as disposições legais atinentes ao depósito recursal, daí porque não há que se faltar, também, em ofensa ao art. 170, IX, da CF.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 128, I, do TST, o que também inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01474-2008-011-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
**Advogado(a)(**s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)
Recorrido(a)(s): MASTER TEC SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
**Advogado(a)(**s): RONAN PEREIRA PINTO (GO - 10039)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2008 - fls. 104; recurso apresentado em 12/12/2008 - fls. 105).
Regular a representação processual (fls. 10).
Satisfeito o preparo (fls. 89).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 8º, IV, e 149 da CF.
- violação do capítulo III da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que a decisão regional merece reforma, uma vez que impossibilitar o Recorrente de receber a contribuição sindical prevista em lei, com fundamento na inobservância do disposto no art. 605 da CLT, caracterizaria ofensa ao art. 8º, IV e art. 149 da CF, bem como ao capítulo III, da CLT.
Consta do v. acórdão:
"Assim, no tocante às contribuições dos exercícios de 2003 e 2004, a r. sentença não merece reparo nenhum, pois, está consolidado no âmbito desta Corte que os jornais de grande circulação no Estado de Goiás são, o 'Diário da Manhã' e 'O Popular', e, que a publicação apenas no Diário Oficial do Estado não atende à finalidade da norma.(RO-00495-2008-001- 18-00-0 - Relator Platon Teixeira de Azevedo Filho).
Quanto aos exercícios de 2005, 2006 e 2007, extrai-se dos documentos de fls. 33/41 que o Autor fez publicar os editais apenas no jornal 'O POPULAR'.
Para o total atendimento do disposto no art. 605 da CLT, tenho que é necessária a publicação dos editais noticiando o vencimento da contribuição sindical tanto no jornal 'O Popular' quanto no 'Diário da Manhã', uma vez que o dispositivo legal fala em 'jornais de grande circulação', o que pressupõe a publicação em mais de um jornal.
Não observado o comando do art. 605/CLT, também no que se refere aos exercícios de 2005, 2006 e 2007, tenho que a presente ação não reúne condições de prosperar, devendo ser extinta sem julgamento do mérito.
Destarte, no tocante aos exercícios de 2003 e 2004, a r. sentença merece ser mantida pelos seus próprios fundamentos.
No que se refere aos demais exercícios, extingue-se o feito de ofício uma vez que o título executivo não se constituiu validamente, dado que os editais foram publicados em apenas um jornal". (fls. 101/102)
O inciso IV, do art. 8º da Constituição Federal, apenas dispõe que "a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei", de modo que não há que se falar em sua violação pelo Acórdão Recorrido.
Mostra-se impertinente para o caso a alegação de infração ao disposto no art. 149 da Constituição Federal, que trata da competência exclusiva da União de instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, não violado.
No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
Acrescente-se que, ainda que fosse possível a análise da assertiva de violação de legislação infraconstitucional, o Recorrente não indicou expressamente os dispositivos da CLT tidos como violados, o que também inviabiliza o seguimento do recurso, pela incidência da Súmula 221, I /TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01566-2008-001-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
**Advogado(a)(**s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)
Recorrido(a)(s): A VENCEDORA MÁQUINAS LTDA. - ME
**Advogado(a)(**s): RONAN PEREIRA PINTO (GO - 10039)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2008 - fls. 82; recurso apresentado em 11/12/2008 - fls. 84).
Regular a representação processual (fls. 09).
Satisfeito o preparo (fls. 69).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 8º, IV, e 149 da CF.
- violação do capítulo III da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que a decisão regional merece reforma, uma vez que impossibilitar o Recorrente de receber a contribuição sindical prevista em lei, com fundamento na inobservância do disposto no art. 605 da CLT, caracterizaria ofensa ao art. 8º, IV e art. 149 da CF, bem como ao capítulo III, da CLT.
Consta do v. acórdão:
"Todavia, no presente caso, com relação aos anos de 2003 e 2004, as publicações juntadas aos autos pelo autor foram efetuadas apenas no Diário Oficial, não preenchendo, portanto, os requisitos da lei, eis que não se trata do jornal de maior circulação local.
No caso, como o réu reside em Goiânia, os jornais de maior circulação seriam O Popular e o Diário da Manhã.
Por outro lado, com relação à contribuição sindical dos anos de 2005 foram comprovadas publicações apenas no jornal 'o Popular', sendo que deveria ter ocorrido, também no 'Diário da Manhã', pois a lei fala em 'jornais' e não 'jornal'.
Há que se ponderar qual foi a intenção do legislador em especificar o 'jornal de maior circulação local'. Obviamente que o fez com a intenção de que a publicação atingisse o seu fim, ou seja, que chegasse ao alcance do contribuinte, o que acredito que não tenha ocorrido no presente caso.
Essas notificações/convocações não obedeceram aos ditames da lei, razão pela qual, de ofício, extingo o processo sem julgamento do mérito, por ausência de documento essencial para a propositura da ação. (fl. 80)
O inciso IV, do art. 8º da Constituição Federal, apenas dispõe que "a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei", de modo que não há que se falar em sua violação pelo Acórdão Recorrido.
Mostra-se impertinente para o caso a alegação de infração ao disposto no art. 149 da Constituição Federal, que trata da competência exclusiva da União de instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, o qual também não foi ofendido.
No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
Acrescente-se que, ainda que fosse possível a análise da assertiva de violação de legislação infraconstitucional, o Recorrente não indicou expressamente os dispositivos da CLT tidos como violados, o que também inviabiliza o seguimento do recurso, pela incidência da Súmula 221, I /TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01663-2007-009-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. PRIMUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
3. ANTÔNIO ROSA FELIPE
**Advogado(a)(**s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. EDÉSIO SILVA (GO - 2098)
3. OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S) (GO - 1929)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 76/80), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, , declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 85) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01750-2007-011-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(**s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): EVELYNNE LIMA ARANTES
**Advogado(a)(**s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/11/2008 - fls. 582; recurso apresentado em 01/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 96; 99/417/418).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01750-2007-221-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
2. BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(a)(**s): 1. MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR (GO - 18974)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Vistos os autos.
Vista ao Banco Reclamado do teor da petição de fls. 399.
Intime-se.
À DSRD.
Após, retornem os autos conclusos para exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 383/390.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01754-2006-010-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. HUGO TEIXEIRA GUSMÃO
3. MULTCOOPER - COO PERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
4. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
**Advogado(a)(**s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S) (GO - 20278)
3. ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ (GO - 18438)
4. MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (GO - 8123)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 693/700 e 724/726), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 731) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Vistos os autos.
A Segunda Turma desse Regional (fls. 228/233), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 238) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01928-2007-007-18-40-7 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A
2. JUCELITA VIEIRA CAMPOS ARAGÃO
**Advogado(a)(**s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Vistos os autos.
Tendo em vista a cópia da Ata de Audiência às fls. 463/464, a homologação do acordo pelo Presidente deste Regional nos autos Principais (RO-01928-2007-007-18-00-2) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 17 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01928-2007-007-18-41-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. VIVO S.A.
2. JUCELITA VIEIRA CAMPOS ARAGÃO
**Advogado(a)(**s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Vistos os autos.
Tendo em vista a cópia da Ata de Audiência às fls. 463/464, a homologação do acordo pelo Presidente deste Regional nos autos Principais (RO-01928-2007-007-18-00-2) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 17 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01960-2007-012-18-00-3 - 2ª Turma
Parte(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
2. JOÃO DA CRUZ EURICO DOS SANTOS
**Advogado(a)(**s): 1. JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
2. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Vistos os autos.
O Reclamante requer a extração de carta de sentença (fls. 224/225), sob a alegação de que o seu Recurso de Revista foi recebido. Informa que é beneficiário da justiça gratuita e indica as peças que entende necessárias para a formação da carta de sentença requerida.
Assim, recebido o Recurso de Revista interposto pelo Reclamante (fls. 219/220) e sendo este beneficiário da Justiça gratuita (fls. 112), defiro a extração das cópias, como requerido às fls. 224/225.
À DSRD para os devidos fins.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01991-2007-003-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(a)(**s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
Agravado(a)(s): DURVAL ALVES RIBEIRO
**Advogado(a)(**s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/11/2008 - fls. 62; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. ).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-02070-2007-082-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ALCINDA DE SOUSA ATHAIR
3. LIVERTINA GOMES DE BASTOS E OUTRO(S)
**Advogado(a)(**s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA E OUTRO(S) (GO - 22934)
3. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S) (GO - 11289)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 74/78), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls.83) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02148-2007-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS
**Advogado(a)(**s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(a)(**s): ERIKA MARTINS BAETA (GO - 16018)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/12/2008 - fls. 114; recurso apresentado em 04/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho,a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02177-2006-082-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PEDREIRA CALDAS LTDA.
**Advogado(a)(**s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Agravado(a)(s): MARCELO RODRIGUES DE BRITO
**Advogado(a)(**s): MÁRIO ARRUDA FILHO (GO - 17886)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2008 - fls. 178; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 65).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02179-2006-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUCIANE MARTINS DE ARAÚJO MASCARENHAS
**Advogado(a)(**s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(a)(**s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/11/2008 - fls. 276; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0306/08
PROCESSO : 00944-2008-004-18-00-0
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGÁS
**ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RECORRIDO(S) : AGUIMAR ANGÉLICO DOS SANTOS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido AGUIMAR ANGÉLICO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão de fl. 72 e do despacho de fl. 82, cujos teores seguem transcritos :
"Vistos etc. O autor avia o recurso ordinário de fls. 37/43, insurgindo-se contra a extinção do feito sem resolução do mérito na forma do 267, VI, do CPC. Verifico que com relação aos exercícios de 2004 e 2005, o autor não juntou aos autos qualquer prova da publicação dos editais. E com relação aos demais exercícios (2006, 2007 e 2008), só foram feitas publicações no jornal "Diário da Manhã", que é um jornal de grande circulação no estado de Goiás, porém o autor não cumpriu a exigência de publicação "nos jornais de maior circulação local", ou seja, no mínimo dois. Assim, é certo que as publicações de fls. 21/29 não atendem ao comando contido no artigo 605 da CLT. Como se vê, trata-se de recurso em confronto com jurisprudência dominante nesta Turma, razão pela qual nego-lhe provimento nos termos do art. 557 do CPC. Intimem-se."
"Decisão monocrática. Segundo disciplinam os arts. 557 do CPC e 82, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte Regional, caberá Agravo Regimental contra decisão monocrática, a fim de que a parte possa obter do Colegiado a manifestação que representa, efetivamente, o entendimento do órgão que deveria proferir o julgamento : seja confirmando ou desautorizando o pronunciamento que tenha motivado o inconformismo. Inadmissível, portanto, o Recurso de Revista interposto contra a decisão monocrática, por ausência de previsão nesse sentido. Não se aplica, aqui, o princípio da fungibilidade, por se tratar de equívoco inescusável, diante das hipóteses de cabimento do Recurso de Revista disciplinadas no art. 896 da CLT. CONCLUSÃO DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intime-se."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0307/08
PROCESSO : 01550-2008-004-18-00-9
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS-GO
**ADVOGADO(S) : FRANCISCO MARIANO BORGES**
RECORRIDO(S) : SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 78/79, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0308/08
PROCESSO : 00302-2006-052-18-00-2
EMBARGANTES : RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LIMITADA E OUTROS
**ADVOGADOS : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)**
EMBARGANTE : SEBASTIÃO FIAIA
**ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)**
EMBARGADOS : OS MESMOS
EMBARGADA : COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a embargada COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 662/665, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço dos embargos de declaração, rejeito os opostos pelo reclamante e acolho os opostos pela reclamada RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA. para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0309/08
PROCESSO : 00442-2008-251-18-00-2
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**
RECORRIDO(S) : RUBENS BASTOS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido RUBENS BASTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 51/52, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso ordinário da autora e dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0310/08

PROCESSO : 00075-2006-111-18-00-8
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA : 1. CONSTRUTORA VERGA LTDA.
AGRAVADO : 2. WANDERLEY JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO : OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA**
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada CONSTRUTORA VERGA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 118/124, cuja conclusão segue transcrita :
"Ante o exposto, conheço do recurso e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0310/08
PROCESSO : 01582-2007-006-18-00-6
RECORRENTE : SOLANGE ROSA DIAS
**ADVOGADOS : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)**
RECORRIDO : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP
**ADVOGADOS : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 244/252, cuja conclusão segue transcrita :
"Diante do exposto, conheço do recurso da Reclamante e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Inverte-se o ônus da sucumbência, condenando a 2ª Reclamada ao pagamento de custas no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), em face do valor arbitrado à condenação de R$12.000,00. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0311/08
PROCESSO : 02033-2007-005-18-40-7
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO(S) : 1. LANCHONETE NERIS LTDA.
2. NAGIBE CRISTINO COSTA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados LANCHONETE NERIS LTDA. e NAGIBE CRISTINO COSTA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fl. 134, cujo teor segue transcrito :
"Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 11/11/2008 - fls. 131; recurso apresentado em 24/11/2008 - fls. 02). Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST). Mantenho a decisão agravada. Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2008.

# 1ª INSTÂNCIA

## ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ**
03.966/2008 RTOrd 03 0.983/2008 UNA 27/01/2009 13:45 ORD. N N
MÁRCIO MARTINS BLOIS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICOS LTDA

**ADVOGADO(A): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
03.959/2008 CaulnOm 04 0.989/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS
HÉLIO ARAÚJO PEREIRA

**ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETE PEREIRA**
03.967/2008 RTOrd 02 0.998/2008 UNA 28/01/2009 14:00 ORD. N N
ANTÔNIO JUCIÊ PEREIRA
SIPLAST MANGUEIRAS + 001

**ADVOGADO(A): EDNA SILVA**
03.958/2008 RTOrd 01 0.992/2008 UNA 21/01/2009 14:30 ORD. N N
LUCIANO PIO ALVES
ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
03.962/2008 RTOrd 01 0.994/2008 UNA 21/01/2009 15:00 ORD. S N
ANDRÉ LUIZ DIAS
JOÃOZINHO PEREIRA MEDANHA

**ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA**
03.957/2008 RTOrd 04 0.988/2008 UNA 02/02/2009 15:00 ORD. S N
ANTONIO ALEXANDRE SOARES DA SILVA
GRANJA ALEXAVES LTDA.

03.968/2008 RTOrd 01 0.997/2008 UNA 26/01/2009 14:30 ORD. N N
RICARDO MARCELINO DA SILVA
KIPINTURA LTDA-SISTEMA DE PINTURA

**ADVOGADO(A): MANOEL APARECIDO DOS SANTOS**
03.965/2008 RTSum 01 0.996/2008 UNA 14/01/2009 13:20 SUM. N N
MARIA ROSA DE MELO OLIVEIRA
CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

**ADVOGADO(A): NEDSON FERREIRA ALVES JÚNIOR**
03.961/2008 ET 01 0.993/2008 ORD. S N
IDELFONSO ABADIA SILVA
JURANDIR FERRAZ RIBEIRO

**ADVOGADO(A): NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA**
03.963/2008 RTSum 01 0.995/2008 UNA 14/01/2009 13:00 SUM. N N
CLEBER FERREIRA DOCA
MOURA CONSTRUTORA + 001

**ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
03.960/2008 RTOrd 03 0.982/2008 UNA 26/01/2009 13:45 ORD. S N
WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

**ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA**
03.964/2008 RTOrd 02 0.997/2008 UNA 27/01/2009 14:40 ORD. N N
ELIANE FRANCISCA MENDANHA FIGUEREDO
CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/12/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.917/2008 CartPrec 02 2.463/2008 ORD. N N
VITOR ESTEVAM
JOTAM-INDUSTRIA E COM. MADEIRAS E MAT. CONST. LTDA.

04.918/2008 CartPrec 02 2.464/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECTE: JAIR BRÁS PINHEIRO)
PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS (BARNABÉ AIRES LTDA.)

04.919/2008 CartPrec 01 2.454/2008 ORD. N N
JOÃO BATISTA DIAS
CONSTRUTORA PIRES

**ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
04.924/2008 RTSum 02 2.466/2008 UNA 14/01/2009 15:30 SUM. N N
SEBASTIÃO RUBENS FERRAZ
SERRALHERIA J.V. W. , + 001

**ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES**
04.916/2008 RTSum 02 2.462/2008 UNA 08/01/2009 15:30 SUM. N N
ROGÉRIO LEMES DO NASCIMENTO
MADEIREIRA GOIANÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
04.926/2008 RTSum 01 2.459/2008 UNA 13/01/2009 14:20 SUM. S N
LUIZ ANDRÉ DA COSTA RODRIQUES
DUEPLAST

**ADVOGADO(A): IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS**
04.925/2008 RTOrd 01 2.458/2008 ORD. S N
ANTONIO CORREIA DE MIRANDA
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO + 001

**ADVOGADO(A): PAULO DE TARSO PIMENTEL**
04.929/2008 RTSum 01 2.460/2008 UNA 13/01/2009 14:10 SUM. N N
ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
J Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

04.933/2008 RTSum 01 2.462/2008 UNA 13/01/2009 13:50 SUM. N N
JAIR RODRIGUES DE MELO
J Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

04.932/2008 RTSum 02 2.470/2008 UNA 15/01/2009 14:50 SUM. N N
DENIS PEREIRA DE OLIVEIRA
J Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

04.931/2008 RTSum 01 2.461/2008 UNA 13/01/2009 14:00 SUM. N N
SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA
J Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

04.928/2008 RTSum 02 2.468/2008 UNA 15/01/2009 14:10 SUM. N N
DALVO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
J Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

04.934/2008 RTSum 02 2.471/2008 UNA 15/01/2009 15:10 SUM. N N
JUCIMAR DA COSTA
J Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

04.930/2008 RTSum 02 2.469/2008 UNA 15/01/2009 14:30 SUM. N N
CLEMILTON CARDOSO GOMES
J Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

**ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO**
04.921/2008 RTOrd 01 2.455/2008 UNA 26/01/2009 15:00 ORD. N N
MARCOS ALVES DA COSTA
JONAS KAR CENTRO AUTOMOTIVO

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**
04.920/2008 RTOrd 02 2.465/2008 INI 26/01/2009 13:50 ORD. N N
PAULINO ANTÔNIO DE SOUSA
JANIO GASPAR DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
04.923/2008 RTSum 01 2.457/2008 UNA 13/01/2009 14:30 SUM. N N
VALDIR ROSA MENDES
GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS**
04.927/2008 RTOrd 02 2.467/2008 INI 27/01/2009 13:30 ORD. N N
MARIETA INOCENCIO DE OLIVEIRA SILVA ,
HBF. COM .DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA.,

**ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA**
04.922/2008 RTOrd 01 2.456/2008 UNA 26/01/2009 14:40 ORD. S N
FÁBIO KENNEDY MACHADO
ARG LTDA.

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO**
01.914/2008 RTOrd 01 1.914/2008 UNA 02/02/2009 15:05 ORD. N N
FÁBIO JOSÉ DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S/A

01.918/2008 RTSum 01 1.918/2008 UNA 03/02/2009 09:25 SUM. N N
WIBIRLENE LAURIANO CUNHA
CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIANÉSIA-LTDA

01.921/2008 RTOrd 01 1.921/2008 UNA 03/02/2009 10:40 ORD. N N
DELUIS BARBOSA DE ALMEIDA
MAURO CESAR DA SILVA - ME (CERÂMICA BETEL)

01.911/2008 RTSum 01 1.911/2008 UNA 02/02/2009 13:50 SUM. N N
MOISÉS MONTEIRO ALVES
GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS + 001

01.913/2008 RTOrd 01 1.913/2008 UNA 02/02/2009 14:40 ORD. N N
EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S/A + 001

01.917/2008 RTSum 01 1.917/2008 UNA 03/02/2009 09:00 SUM. N N
MARIA DE LOURDES PEIXOTO COELHO
LAR DO IDOSO PASTOR JOSÉ BRANDÃO PORTO

01.909/2008 RTSum 01 1.909/2008 UNA 02/02/2009 13:00 SUM. N N
CLEISON ARAÚJO RIBEIRO
GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS + 001

01.920/2008 RTSum 01 1.920/2008 UNA 03/02/2009 10:15 SUM. N N
JOSÉ CLÁUDIO DOS REIS
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS + 001

01.912/2008 RTOrd 01 1.912/2008 UNA 02/02/2009 14:15 ORD. N N
JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
USINA GOIANÉSIA S/A
01.916/2008 RTSum 01 1.916/2008 UNA 03/02/2009 08:35 SUM. N N
RAFAELA DE FÁTIMA PEREIRA ROSA
CK ÓTICA LTDA - ME

01.919/2008 RTSum 01 1.919/2008 UNA 03/02/2009 09:50 SUM. N N
EDGAR RAMOS DE LIMA
VALDIR APARECIDO VIEIRA + 002

01.910/2008 RTSum 01 1.910/2008 UNA 02/02/2009 13:25 SUM. N N
ROUBERTO FRANCISCO DE BARROS
GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS + 001

**ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
01.926/2008 RTSum 01 1.926/2008 UNA 18/12/2008 08:03 SUM. N N
ROBERTO JUSTINO DA SILVA
PAULO FERNANDO CALVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2008
---
**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
29.772/2008 CartPrec 03 2.281/2008 ORD. N N
JAIRO APARECIDO BATISTA
MUNDCOOP COOP PREST SERV MULTID EST GO + 001

29.872/2008 CartPrec 13 2.295/2008 ORD. N N
CELSO JOSÉ PERES
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

29.771/2008 CartPrec 10 2.294/2008 ORD. N N
DIEGO TORRES FAGUNDES
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS(2)

29.870/2008 CartPrec 02 2.295/2008 ORD. N N
MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CEFET

29.840/2008 CartPrec 04 2.289/2008 ORD. N N
JOSÉ ALEX SANTANA DO VALE
COMPANY TRANSPORTE LTDA.

**ADVOGADO(A): ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS**
29.862/2008 RTSum 09 2.310/2008 UNA 19/01/2009 14:00 SUM. N N
WELLINGTON MARQUES DA SILVA
SOLUTTI REFREGERAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR**
29.805/2008 RTOrd 05 2.285/2008 INI 05/02/2009 10:00 ORD. N N
LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO

**ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
29.871/2008 RTSum 06 2.305/2008 SUM. N N
ROSALINA NUNES RODRIGUES CARDOSO
FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS

**ADVOGADO(A): ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE**
29.832/2008 RTSum 07 2.292/2008 UNA 23/01/2009 08:40 SUM. S N
GILBERTO PATRICIO DA SILVA
JGM IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE**
29.827/2008 RTOrd 03 2.285/2008 UNA 10/02/2009 10:10 ORD. N N
MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR DAVID
AGROSUPORTE GOIÂNIA LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**
29.845/2008 RTOrd 04 2.290/2008 UNA 09/02/2009 15:35 ORD. N N
DANIEL JOSÉ DA COSTA
TARION ARAÚJO DA MOTTA + 001

29.848/2008 RTOrd 12 2.289/2008 INI 26/01/2009 14:20 ORD. N N
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S.A.

**ADVOGADO(A): ARNOBIO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO**
29.808/2008 ET 01 2.311/2008 ORD. S N
ADONAI XAVIER MOREIRA + 001
RODRIGO CLAVEAUX MARTINEZ

**ADVOGADO(A): CEYTH YUAMI**
29.782/2008 RTOrd 01 2.308/2008 UNA 29/01/2009 11:00 ORD. N N
WANDERSON GOMES FIGUEIRA
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

29.784/2008 RTOrd 09 2.303/2008 UNA 05/02/2009 15:40 ORD. N N
JOSÉ OLIMPIO PIRES
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

29.788/2008 RTOrd 01 2.309/2008 UNA 29/01/2009 14:00 ORD. S N
LUIZ CARLOS DE MORAIS
PEPSICO DO BRASIL LTDA.
29.786/2008 RTOrd 08 2.291/2008 UNA 21/01/2009 13:30 ORD. N N
ADIEL ZIEBART FELIPE
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

29.793/2008 RTOrd 02 2.289/2008 INI 15/01/2009 08:00 ORD. N N
ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO(A): CHRYSTIANO SILVA MARTINS**
29.829/2008 ET 09 2.309/2008 ORD. S N
SANDOVAL MAGALHÃES PEREIRA + 001
CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA

**ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
29.795/2008 RTOrd 04 2.286/2008 UNA 09/02/2009 15:15 ORD. S N
ADELITA LUIZA SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**
29.774/2008 RTOrd 13 2.287/2008 INI 03/02/2009 13:20 ORD. N N
RONDRIANDER LOURENÇO CAMARGO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO(A): CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA**
29.824/2008 RTSum 06 2.301/2008 UNA 15/01/2009 10:00 SUM. N N
SOLANGE DE SOUZA OLIVEIRA
FONTE VIVA COZINHA INDUSTRIAL LTDA. (ATRAVÉS DO SÓCIO-PROP. FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA AGUIAR)

29.791/2008 RTSum 01 2.310/2008 SUM. N N
ROSIANE CRISTINA HUMBERTO DE ALMEIDA
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA**
29.778/2008 RTOrd 11 2.284/2008 UNA 22/01/2009 14:45 ORD. N N
EUDES BAIÃO DE MELO
JORLAN S.A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

**ADVOGADO(A): CORACI FIDÉLIS DE MOURA**
29.839/2008 RTSum 13 2.292/2008 UNA 23/01/2009 08:30 SUM. N N
VIVIANE RODRIGUES ZARDINI
VLP ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES**
29.807/2008 RTSum 07 2.290/2008 UNA 23/01/2009 08:20 SUM. N N
ADEIL RODRIGUES DA SILVA
INOVAIR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO(A): DANIELE DE SOUZA BUENO**
29.785/2008 RTSum 05 2.284/2008 UNA 03/02/2009 08:30 SUM. N N
ITELVÂNIA MATEUS ULÁCIA
COSMAX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): DARI CRISTIANO DA CUNHA**
29.804/2008 RTSum 02 2.290/2008 UNA 22/01/2009 09:00 SUM. N N
MARCOS ROBSON DA SILVA
SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): DENISE BARBOSA LE SENECHAL**
29.821/2008 RTOrd 10 2.297/2008 UNA 23/01/2009 10:00 ORD. N N
MARILENE AMORIM RIBEIRO
PAZ ETERNA LANÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO**
29.798/2008 RTSum 09 2.304/2008 UNA 14/01/2009 14:00 SUM. N N
SANDRA MARIA GONÇALVES
VALDIVINO SUELSON DA SILVA (CORPO LATINO)

29.830/2008 RTSum 07 2.291/2008 UNA 23/01/2009 09:00 SUM. N N
BRUNO CEZAR RIBEIRO DA SILVA(ASSISTIDO/P:ROSIMEIRE APARECIDA PEREIRA DA SILVA)
VIVEIRO SAN CHARBEL

29.828/2008 RTSum 08 2.294/2008 UNA 19/01/2009 10:00 SUM. N N
SIRLENE DE JESUS HONOSTÓRIO
BARA CONFECÇÕES LTDA. (SHEKINAH CONFECÇÕES)

29.831/2008 RTSum 01 2.314/2008 UNA 29/01/2009 15:30 SUM. N N
NILVA NEVES DA SILVA OLIVEIRA
MAGNA DE JESUS LIBERATO(STORGE CONFECÇÕES)

**ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**
29.797/2008 RTOrd 13 2.289/2008 INI 03/02/2009 13:30 ORD. N N
ELIZETE SILVA RESENDE CORREIA
ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)

**ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
29.823/2008 RTSum 03 2.284/2008 UNA 05/02/2009 13:30 SUM. N N
GILSON DE JESUS SANTOS
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

29.806/2008 RTSum 10 2.295/2008 UNA 22/01/2009 08:20 SUM. N N
GLASSIELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

29.817/2008 RTSum 05 2.286/2008 UNA 03/02/2009 08:45 SUM. N N
JOAQUIM JOSÉ FAGUNDES
PETROWAY PRODUTOS AUTOMOTIVOS (MULTIPETRO DIST. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA).

29.835/2008 RTSum 12 2.287/2008 INI 26/01/2009 14:10 SUM. N N
JALES MARTINS DE OLIVEIRA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS CERAIS LTDA

29.803/2008 RTSum 06 2.300/2008 UNA 15/01/2009 09:50 SUM. N N
RONILDO DE SOUSA ALVES
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**
29.853/2008 RTOrd 01 2.315/2008 UNA 29/01/2009 16:00 ORD. N N
CLEUBER ROSA MANSO
APARECIDA GOMES DA SILVA + 001

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
29.850/2008 RTSum 03 2.286/2008 UNA 05/02/2009 13:50 SUM. N N
ADRIANO MARTINS BORGES
WALMIR + 001

29.859/2008 RTSum 05 2.289/2008 UNA 03/02/2009 09:15 SUM. N N
LEONIDIO EVANGELISTA BENTO
ADEMALDO CONSTRUCÕES E PROJETOS LTDA.

29.860/2008 RTAlç 04 2.292/2008 UNA 16/01/2009 13:45 SUM. S N
MARCELO VIEIRA DA SILVA
CLEMENTINA APARECIDA CARNEIRO

29.852/2008 RTSum 02 2.293/2008 UNA 22/01/2009 08:30 SUM. N N
WILTON FRANCISCO NETO
WALMIR + 001

29.864/2008 RTSum 01 2.316/2008 UNA 30/01/2009 08:30 SUM. N N
ISMAEL ANTÔNIO PEREIRA
WALMIR + 001

**ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA**
29.810/2008 RTSum 10 2.296/2008 UNA 22/01/2009 08:30 SUM. S N
FREDERICO MOREIRA GOMES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO(A): FLORENCE SOARES SILVA**
29.846/2008 RTOrd 06 2.303/2008 ORD. N N
RONAN PERES DA SILVA
MIRA TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): FREDERICO DUNICE P. BRITO**
29.815/2008 ConPag 01 2.313/2008 UNA 29/01/2009 15:00 ORD. N N
CELSO MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS
PETERSON ABAYOMI PINTO

**ADVOGADO(A): GELCIO JOSE SILVA**
29.837/2008 ET 07 2.294/2008 ORD. S N
MMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA.
SIRLEY NUNES RESENDE

**ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**
29.792/2008 RTOrd 07 2.289/2008 INI 27/01/2009 08:30 ORD. N N
LADISLAU GONÇALVES DO COUTO NETO
TAQUINHO CRIAÇÃO E IMAGEM LTDA. + 003

**ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**
29.855/2008 RTOrd 05 2.288/2008 INI 05/02/2009 10:15 ORD. N N
DANILLO MARQUES BARROZO
JBS S.A.

**ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA**
29.773/2008 RTOrd 06 2.297/2008 ORD. N N
EDNA MARIA ESTEVAM
MELBELLE CONFECÇÕES LTDA. (DOCE GRAÇA) + 001

**ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
29.849/2008 RTOrd 10 2.298/2008 UNA 09/02/2009 14:15 ORD. S N
ROZENILDO PEREIRA DA SILVA
3 JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. + 001

29.825/2008 RTOrd 09 2.308/2008 UNA 09/02/2009 10:00 ORD. S N
DANIEL DIAS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

29.822/2008 RTOrd 08 2.293/2008 UNA 21/01/2009 13:00 ORD. N N
MAYKON BATISTA DA SILVA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

**ADVOGADO(A): IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS**
29.844/2008 RTSum 05 2.287/2008 UNA 03/02/2009 09:00 SUM. N N
SANGY CARDOSO DOS SANTOS + 001
MAKRO MÍDIA PROPAGANDA & ASSESSORIA LTDA.

**ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES**
29.777/2008 RTSum 12 2.284/2008 INI 26/01/2009 13:30 SUM. N N
MARIA NEUZA DE OLIVEIRA
CÍNTIA

**ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS**
29.779/2008 RTSum 08 2.290/2008 UNA 12/01/2009 09:30 SUM. N N
LEIDIANE DA SILVA SOUSA
PASCOTTO ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. REP P/ SÓCIA ELIANE SILVEIRA DE CARMARGO

29.809/2008 RTSum 09 2.306/2008 UNA 19/01/2009 13:40 SUM. S N
WILSON PEREIRA DE SOUZA
EDUARDO RIBEIRO REGES + 003

29.812/2008 RTOrd 09 2.307/2008 UNA 09/02/2009 09:30 ORD. N N
FERNANDO DIAS DOS SANTOS
EDUARDO RIBEIRO REGES + 003

**ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA**
29.841/2008 RTOrd 11 2.289/2008 UNA 23/01/2009 14:00 ORD. N N
FLAVIA DE SOUZA SOBRINHO
BRITO E ARAÚJO PRODUTOS VETERINARIOS E AGROPECUARIOS LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ HUMBERTO ABRÃO MEIRELES**
29.794/2008 RTSum 13 2.288/2008 UNA 22/01/2009 14:25 SUM. N N
POLYANA MARQUES DE OLIVEIRA
SHEILA JACOB-GLOSS ROUPAS E ACESSÓRIOS

**ADVOGADO(A): JOSIEL ALVES DE LIMA**
29.796/2008 RTSum 03 2.283/2008 UNA 27/01/2009 14:10 SUM. S N
EDSON GONÇALVES RODRIGUES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**
29.863/2008 RTSum 13 2.293/2008 UNA 23/01/2009 08:45 SUM. N N
ROSANGELA DE JESUS COELHO
CENTRO ALCOOL S.A.

29.826/2008 RTSum 02 2.291/2008 UNA 22/01/2009 08:45 SUM. N N
AGEU DE OLIVEIRA ROMUALDO
CANIL CENTRO DE TREINAMENTO POR HITSOM DA
29.814/2008 RTSum 01 2.312/2008 UNA 29/01/2009 14:30 SUM. S N
LUIZ CARLOS MOREIRA DIAS DA SILVA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

29.851/2008 RTSum 06 2.304/2008 UNA 15/01/2009 10:10 SUM. N N
MARTA NOGUEIRA CAVALCANTE
CENTRO ALCOOL S.A.

29.813/2008 RTSum 08 2.292/2008 UNA 19/01/2009 10:15 SUM. N N
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
ABILIO LOPES DE ALMEIDA JR.

29.820/2008 RTSum 04 2.288/2008 UNA 16/01/2009 13:15 SUM. N N
VILSON BENTO DA SILVA
DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
29.790/2008 RTOrd 12 2.285/2008 INI 26/01/2009 13:40 ORD. S N
REGILSON DA SILVA MARTINS
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

**ADVOGADO(A): MAGNO ESTEVAM MAIA**
29.858/2008 RTSum 12 2.290/2008 INI 26/01/2009 14:30 SUM. N N
PEDRO HENRIQUE SANTOS SILVA
IVAN BITES CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ADVOGADO(A): MONICA BASTOS MENDES SILVA**
29.861/2008 RTOrd 07 2.295/2008 INI 28/01/2009 08:15 ORD. N N
REGINA MARIA GONÇALVES DUARTE
CONFECÇÃO MONTE SIÃO LTDA. + 001

29.865/2008 RTOrd 08 2.296/2008 UNA 21/01/2009 12:30 ORD. N N
MARIA ODETE FREITAS CAMINHA
CONFECÇÃO MONTE SIÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**
29.800/2008 RTSum 04 2.287/2008 UNA 15/01/2009 14:50 SUM. S N
JOSÉ FRANCINELSON DE CARVALHO
RICARDO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO**
29.866/2008 RTSum 11 2.292/2008 UNA 23/01/2009 15:00 SUM. N N
JUNIOR DA SILVA LIMA
BENVENUTI RESTAURANTE

**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
29.868/2008 RTSum 03 2.287/2008 UNA 05/02/2009 14:10 SUM. N N
DIVINO FRANCISCO DOS SANTOS
HOTEL SANTUÁRIO NOVO (PROP: JOAQUIM)

**ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
29.847/2008 RTSum 04 2.291/2008 UNA 16/01/2009 13:30 SUM. N N
MÁRCIO RIBEIRO SOUZA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
29.776/2008 RTOrd 07 2.288/2008 INI 27/01/2009 08:25 ORD. N N
BRAINER ROGER PIRES DA SILVA
TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO**
29.842/2008 RTOrd 02 2.292/2008 INI 19/01/2009 08:00 ORD. N N
CLEBER ROSA DE SANTANA
NOVA OPÇÃO COM. VAREJISTA DE CONFECÇÕES CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.(TESOURA DE OURO)

**ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
29.838/2008 ExCCP 12 2.288/2008 ORD. N N
JOSÉ EDUARDO NOVAIS DE SOUSA
MARCOS ROGÉRIO PIRES BARRETO

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
29.818/2008 RTSum 13 2.290/2008 UNA 22/01/2009 14:40 SUM. N N
MÁRCIO MAURO FERREIRA RODRIGUES
BORGES E TEIXEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME + 001

29.802/2008 RTSum 11 2.286/2008 UNA 22/01/2009 15:15 SUM. N N
MARCELO VIEIRA DA SILVA
TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE**
29.819/2008 RTSum 11 2.288/2008 UNA 22/01/2009 15:30 SUM. N N
JACKSON DOUGLAS NASCIMENTO ASSUNÇÃO
PISABEM COMÉRCIO DE TAPETES E PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA**
29.816/2008 RTSum 12 2.286/2008 INI 26/01/2009 14:00 SUM. N N
TEREZA BORGES DA COSTA MARTINS
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
29.833/2008 RTOrd 13 2.291/2008 INI 04/02/2009 13:00 ORD. S N
LUCIMAR PEREIRA DE SOUSA CASTRO
JBS S.A. (FRIBOI)

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**
29.843/2008 RTSum 11 2.290/2008 UNA 23/01/2009 14:20 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE SOUZA
SOCIEDADE HOUSING FLAMBOYANT

29.836/2008 RTOrd 07 2.293/2008 INI 28/01/2009 08:10 ORD. N N
FÁBIO MOURA ALVES
META LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): RUI CARLOS**
29.867/2008 RTOrd 02 2.294/2008 INI 20/01/2009 08:00 ORD. N N
EVERTON NOROES DE SOUZA
JERÔNIMO FARIA OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA**
29.854/2008 RTSum 08 2.295/2008 SUM. S S
VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS
LUCIENE BARBOSA SAHIUM

**ADVOGADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**
29.856/2008 RTOrd 11 2.291/2008 UNA 23/01/2009 14:40 ORD. N N
EMERSON HONORATO DOS SANTOS
BRASINHA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA-ME

**ADVOGADO(A): SANDRA FERRO**
29.789/2008 RTOrd 03 2.282/2008 UNA 09/02/2009 15:50 ORD. N N
ELIAS MENDES FERREIRA

FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
29.781/2008 RTOrd 06 2.298/2008 ORD. N N
IVO TEODORO DE JESUS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

29.783/2008 RTOrd 05 2.283/2008 INI 05/02/2009 09:45 ORD. N N
FRANKSLANE ALMEIDA RODRIGUES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

29.787/2008 RTOrd 11 2.285/2008 UNA 22/01/2009 15:00 ORD. N N
CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

29.780/2008 RTOrd 04 2.285/2008 UNA 08/01/2009 16:00 ORD. N N
ADÃO GOMES DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

**ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA**
29.799/2008 RTOrd 06 2.299/2008 ORD. N N
EDSON ALVES TEIXEIRA
ARNALDO DE BARROS MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(A): VALDIVINO GONÇALVES CORREA**
29.834/2008 IncFal 06 2.302/2008 ORD. S N
JOÃO MORAIS ARAGÃO
JOSEFINA ABRANTES LIMA

**ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO**
29.869/2008 RTSum 13 2.294/2008 UNA 23/01/2009 09:00 SUM. S N
ISRAEL BARBOSA DA SILVA
MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

**ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES**
29.801/2008 RTSum 09 2.305/2008 UNA 19/01/2009 13:20 SUM. S N
EDVALDINO MIRANDA LIMA
MARGEN S.A.

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
29.811/2008 ExCCJ 11 2.287/2008 ORD. N N
ROMAS DE FÁTIMA CESAR SILVA
MARLI APARECIDA GOMES (DUDU CRIAÇÕES) + 001

**ADVOGADO(A): WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA**
29.857/2008 RTSum 10 2.299/2008 UNA 22/01/2009 08:45 SUM. S N
LENIMAR MARTINS SILVA
COMERCIAL ANDORINHA DE ENXOVAIS LTDA.

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 101

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.332/2008 CartPrec 01 1.332/2008 ORD. N N
GENILTON RAMOS DE OLIVEIRA
IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

01.330/2008 CartPrec 01 1.330/2008 ORD. N N
CARLOS BRAZ GONÇALVES
ANDRÉ EUGÊNIO LAPERCH

01.333/2008 CartPrec 01 1.333/2008 ORD. N N
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA
RASINEE JOSÉ PONTES

01.329/2008 CartPrec 01 1.329/2008 ORD. N N
HÉLIO SILVA MONTEL
SERRA NOVA CONSTRUTORA CIVIL E TRANSPORTE LTDA

01.331/2008 CartPrec 01 1.331/2008 OIT 15/01/2009 13:40 ORD. N N
ORLANDO AMÉRICO DA COSTA
ONALDO ANTÔNIO GOMES

**ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
01.328/2008 RTSum 01 1.328/2008 UNA 07/01/2009 11:00 SUM. N N
ALESSANDRO ROSA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPIRAPUÃ

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**
01.327/2008 RTOrd 01 1.327/2008 UNA 07/01/2009 13:30 ORD. N N

EUNICE LOPES PEREIRA
BERTIN LTDA

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/12/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.613/2008 RTAlç 02 2.303/2008 SUM. N N
WILLIANDRO DE SOUZA
TAMBORE TELEFONES S/C LTDA.

**ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA**
04.612/2008 RTSum 01 2.310/2008 UNA 27/01/2009 13:20 SUM. N N
JOÃO BATISTA DE FREITAS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO(A): MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
04.610/2008 RTSum 02 2.301/2008 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO CORCINO
USINA BOA VISTA S.A.

**ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO**
04.608/2008 RTSum 01 2.309/2008 UNA 27/01/2009 13:40 SUM. N N
ALINE MARIA DA SILVA
LEONARDO COSTA MEIRA

**ADVOGADO(A): PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**
04.611/2008 RTOrd 02 2.302/2008 INI 22/01/2009 13:00 ORD. N N
RAIMUNDO ALVES DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**
04.609/2008 CartPrec 02 2.300/2008 ORD. N N
INSS + 001
VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA.

**ADVOGADO(A): WAGMITON RODRIGUES DA SILVA**
04.614/2008 RTOrd 01 2.311/2008 INI 26/01/2009 08:10 ORD. N N
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA LEANDRO
JOÃO DOS SANTOS CANCIANO

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.308/2008 CartPrec 01 1.308/2008 ORD. N N
ANTONIO ANDRADE DA SILVA
CONSTRUTEC - CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

01.309/2008 CartPrec 01 1.309/2008 ORD. N N
RAIMUNDO ALEXANDRE PEREIRA
DATA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA

01.307/2008 RTSum 01 1.307/2008 UNA 13/01/2009 14:10 SUM. N N
JOSÉ DAILTON MEIRELES
COLETA - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS**
01.310/2008 RTSum 01 1.310/2008 UNA 13/01/2009 13:50 SUM. N N
LÚCIO FLÁVIO DE SOUSA SANTOS
PIZZA PLANET

**ADVOGADO(A): GERCILENIO MENEZES DE SOUZA**
01.312/2008 RTSum 01 1.312/2008 UNA 13/01/2009 13:15 SUM. N N
HERLON PEREIRA
MARLUCE ALVES BEZERRA - ME (NOME DE FANTASIA DE FÉLIX IMPERMEABILIZAÇÃO)

01.311/2008 RTSum 01 1.311/2008 UNA 13/01/2009 13:30 SUM. N N
JOSÉ ALEXANDRE BONFIM
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL I

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17616/2008
Processo Nº: RT 00063-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES BARBOSA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 17622/2008
Processo Nº: CS 01119-1995-001-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
**ADVOGADO....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO**
EXECUTADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABSTECIMENTO
**ADVOGADO....: ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exequentes a procederem à complementação de tais documentos, no mesmo prazo acima.

Notificação Nº: 17623/2008
Processo Nº: CS 01119-1995-001-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA + 002
**ADVOGADO....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO**
EXECUTADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABSTECIMENTO
**ADVOGADO....: ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exequentes a procederem à complementação de tais documentos, no mesmo prazo acima.

Notificação Nº: 17624/2008
Processo Nº: CS 01119-1995-001-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: SEBASTIAO PEREIRA LEAL + 002
**ADVOGADO....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO**
EXECUTADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABSTECIMENTO
**ADVOGADO....: ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exequentes a procederem à complementação de tais documentos, no mesmo prazo acima.

Notificação Nº: 17606/2008
Processo Nº: RT 00831-2000-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DA SILVA BORGES
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): JOSE ILIDIO BARBOSA FIDALGO
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17674/2008
Processo Nº: RT 00134-2001-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAMARTINS DE ARAUJO LIMA
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 008
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 17671/2008
Processo Nº: RT 01217-2001-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM EISENHOWER PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
**ADVOGADO....: JOAO OTAVIO DE NORONHA**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Executado intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela Exequente, no prazo de cinco dias. INTME-SE O Executado.

Notificação Nº: 17641/2008
Processo Nº: RT 01694-2001-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: DANIELSON MACHADO MAGALHAES
**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**
RECLAMADO(A): MENDELSON DE PAULA DINIZ + 001
**ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17634/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS + 001
**ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor remanescente da condenação em R$ 8.944,24, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelo Empregado e pelo Empregador. Intime-se a aludida Executada a depositar o valor de R$ 1.584,63, consistente na diferença entre o quantum debeatur remanescente e o montante à disposição deste Juízo (R$ 7.359,61), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17635/2008
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): BELAUTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME + 001
**ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor remanescente da condenação em R$ 8.944,24, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelo Empregado e pelo Empregador.
Intime-se a aludida Executada a depositar o valor de R$ 1.584,63, consistente na diferença entre o quantum debeatur remanescente e o montante à disposição deste Juízo (R$ 7.359,61), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17660/2008
Processo Nº: RT 01807-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CESAR DA SILVEIRA MIRANDA
**ADVOGADO....: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001
**ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17605/2008
Processo Nº: RT 00714-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLICERIO DE SOUZA
**ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA**
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA GS 4 LTDA + 002
**ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 17601/2008
Processo Nº: RT 01682-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ABRENHOSA DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): COPRESGO E COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS + 004
**ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: Indeferem-se os pedidos de fl. 312, ante a decisão de fl. 300. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17645/2008
Processo Nº: RT 01954-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KARINE CRISTIANE FERREIRA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17602/2008
Processo Nº: RT 01048-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARA PEREIRA DA CRUZ
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17663/2008
Processo Nº: RT 01585-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO MURILO CARDOSO DANIN
**ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**
RECLAMADO(A): SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, designe-se praça e, restando novamente infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17664/2008
Processo Nº: RT 01585-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO MURILO CARDOSO DANIN
**ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**
RECLAMADO(A): COLÉGIO EXEMPLO SOCIEDADE SIMPLIS LTDA + 002
**ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, designe-se praça e, restando novamente infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17665/2008
Processo Nº: RT 01806-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO
**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**
RECLAMADO(A): ARUEIRA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS + 002
**ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 372 e seguintes, fixando a execução de contribuições previdenciárias R$ 243,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se os executados a comprovarem o respectivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17666/2008
Processo Nº: RT 01806-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO
**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**
RECLAMADO(A): ARUEIRA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS + 002
**ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 372 e seguintes, fixando a execução de contribuições previdenciárias R$ 243,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se os executados a comprovarem o respectivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17667/2008
Processo Nº: RT 01806-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO
**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**
RECLAMADO(A): ARUEIRA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS + 002
**ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 372 e seguintes, fixando a execução de contribuições previdenciárias R$ 243,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se os executados a comprovarem o respectivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17668/2008
Processo Nº: RT 01806-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO
**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**
RECLAMADO(A): CARLEI NELIO ARRAES + 002

**ADVOGADO....: MARIA DO AMPARO DE JESUS**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 372 e seguintes, fixando a execução de contribuições previdenciárias R$ 243,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se os executados a comprovarem o respectivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17669/2008
Processo Nº: RT 01806-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO
**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**
RECLAMADO(A): DILIANE LUZIA ARRAES FULANETTI + 002
**ADVOGADO....: MARIA DO AMPARO DE JESUS**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 372 e seguintes, fixando a execução de contribuições previdenciárias R$ 243,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se os executados a comprovarem o respectivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17657/2008
Processo Nº: AEM 01935-2005-001-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): HERMAS DI ROMA HOTÉIS LTDA (R A COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: DR. ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, "a", ambos da CLT, tudo isso em harmonia com o disposto no artigo 2º da IN n. 27 do TST, tem-se como resultado a irrecorribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecorribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista.
Em termos práticos, deverá a matéria de defesa da Executada RA Comércio e Serviços LTDA ser deduzida não propriamente no seio da atividade executiva (em sentido estrito), mas sim de forma incidental (em regra com efeito suspensivo dos atos materiais de execução), abrindo verdadeira cognição subjacente à fase executiva, por meio de Embargos à Execução e/ou Embargos à Expropriação (arrematação ou adjudicação), conforme a situação processual.
No caso presente, a impugnação pretendida pela aludida Executada deverá, primeiramente, ser submetida à apreciação do juízo de 1º grau (sendo os Embargos à Execução a via adequada, como dito), para que, somente aí, surja a recorribilidade da decisão.
Como conclusão do acima exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, interposto pela Executada, em função da ausência de recorribilidade do ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17672/2008
Processo Nº: RT 02189-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA BORGES DE OLIVEIRA + 001
**ADVOGADO....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS**
RECLAMADO(A): HAIR FASHION CABELEIREIROS E ESTÉTICA LTDA-ME + 001
**ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 17643/2008
Processo Nº: RT 00478-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PIMENTA SEPTIMIO
**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: Vista aos Executados, por cinco dias.

Notificação Nº: 17644/2008
Processo Nº: RT 00478-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PIMENTA SEPTIMIO
**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: Vista aos Executados, por cinco dias.

Notificação Nº: 17673/2008
Processo Nº: RT 00508-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI IDELFONSO DE CARVALHO
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS
**ADVOGADO....: ILMAR GOMES MARCAL**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 17629/2008
Processo Nº: RT 01984-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO BERALDO DA SILVA
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17619/2008
Processo Nº: RT 00238-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOUZA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
**ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da atualização dos cálculos, por cinco dias.

Notificação Nº: 17598/2008
Processo Nº: RT 00668-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDOW MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
RECLAMADO(A): BELATRIZ ARTEFATOS DE METAIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MAURO LUCIO RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO: Considerando que da peça de fls. 446/447 constam o nome das três executadas, intimem-se as mesmas a indicar o nome e respectivo CNPJ da titular da conta corrente mencionada na referida peça.

Notificação Nº: 17633/2008
Processo Nº: RT 01410-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RODRIGUES
**ADVOGADO....: HELIO NASCIMENTO MOREIRA**
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 17625/2008
Processo Nº: RT 01577-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA NARCISO LIMA
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**
RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES FILHO + 001
**ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 17626/2008
Processo Nº: RT 01577-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA NARCISO LIMA
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. + 001
**ADVOGADO....: OSVALDO DA SILVA BATISTA**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 17639/2008
Processo Nº: ARI 01579-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: JOÃO ALFREDO DE BRITTO JARDIM
**ADVOGADO: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Réu do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Réu

Notificação Nº: 17636/2008
Processo Nº: RT 01796-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: DOMINGOS CARDOSO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 17608/2008
Processo Nº: RT 02081-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: NADYA BIANCA DA CRUZ
**ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17646/2008
Processo Nº: RT 02248-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE PRADO
**ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR**
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
**ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 17656/2008
Processo Nº: RT 02248-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE PRADO
**ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR**
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
**ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, a data de admissão e demissão para proceder o recolhimento do FGTS.

Notificação Nº: 17614/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILIANA CAMPELO GOMES
**ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ante a inércia da Reclamante em informar sobre o recebimento do seu crédito, conforme teor da certidão de fl. 344, intimou-se a Reclamada a receber o "saldo remanescente" do depósito recursal, presumindo-se que a Reclamante já tivesse efetuado o levantamento do seu crédito. Todavia, ante o silêncio da Reclamante, a reclamada acabou levantando o valor total do depósito recursal, sem ficar saldo para pagar o valor devido à reclamante.
Desse modo, descabido falar-se em devolução corrigida monetariamente do valor do seu crédito, uma vez que a própria reclamante deu causa ao equívoco mencionado.
Por outro lado, descabido falar-se em litigância de má-fé, uma vez que a reclamante só veio a Juízo para informar o não-recebimento do seu crédito. Com o fito de evitar-se o enriquecimento ilícito e considerando que o equívoco acima não tem o condão de extinguir a obrigação da Reclamada, determino que referida parte deposite em juízo o valor de R$ 270,37, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 17662/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): IVAN DE CAMPOS SOARES- PRO LAR SUPERMERCADO LTDA.
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 975,03, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 17607/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17637/2008
Processo Nº: CCS 00824-2008-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**
REQUERIDO(A): AIER FELES FERREIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.83, da VARA DO TRABALHO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17680/2008
Processo Nº: RT 00979-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO FILHO
**ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COCA-COLA) + 001
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17610/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GREIMA ALVES DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17611/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MARIA DA SILVA
**ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17642/2008
Processo Nº: ET 01450-2008-001-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI
**ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA**
EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao embargante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Embargante.

Notificação Nº: 17603/2008
Processo Nº: ACR 01502-2008-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: AILTON RAMOS DOS REIS
**ADVOGADO....: LEANDRO DIVINO ANTÔNIO DA SILVA**
REQUERIDO(A): SOMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar o correto número de inscrição da executada MARIA GABRIELA NEVES GUIMARÃES ARCHER no CPF, para apreciação do pedido de fl. 55. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17659/2008
Processo Nº: RT 01668-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): LÁZARO ROBERTO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 229,60, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 17612/2008
Processo Nº: RT 01701-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FARIA DA VEIGA JARDIM
**ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI**
RECLAMADO(A): ENTERPRISE IDIOMAS LTDA. (N/P DE SÉRGIO OLIVEIRA BRITO) + 001
**ADVOGADO....: ÍTALO ANTUNES DA NÓBREGA**
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as Reclamadas sobre o teor da petição de fls. 205/6, no prazo de cinco dias, sob pena de execução do acordo em relação ao FGTS.

Notificação Nº: 17613/2008
Processo Nº: RT 01701-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FARIA DA VEIGA JARDIM
**ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI**
RECLAMADO(A): CEL - CENTRO DE ENSINO DE LÍNGUAS LTDA + 001
**ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as Reclamadas sobre o teor da petição de fls. 205/6, no prazo de cinco dias, sob pena de execução do acordo em relação ao FGTS.

Notificação Nº: 17609/2008
Processo Nº: RT 01745-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DIVINA FERNANDES PASSOS
**ADVOGADO....: SINARA VIEIRA**
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
**ADVOGADO....: JOANA D´ARC DE FARIA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17679/2008
Processo Nº: RTS 01870-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON MÁRIO TOLENTINO
**ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**
RECLAMADO(A): IN TOTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: LUDMILA BEATRIZ PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17640/2008
Processo Nº: RTS 01879-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO NICKERSON DO PRADO
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
RECLAMADO(A): SADDI E AZEVEDO LTDA-ME
**ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17631/2008
Processo Nº: RTO 01904-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LEIDES MONTES
**ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
**ADVOGADO....: EDESIO GOMES CORDEIRO**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 17632/2008
Processo Nº: RTO 01904-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LEIDES MONTES
**ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
**ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 17638/2008
Processo Nº: RTS 01929-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA MARTINS COSTA E SILVA
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17597/2008
Processo Nº: RTO 01988-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DAS MERCES FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO**
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Considerando a possibilidade de efeito modificativo do julgado, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração, no prazo de 05 dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).

Notificação Nº: 17627/2008
Processo Nº: RTS 02030-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVINA DE ARAÚJO MELO
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): NOBUO MORIYA + 001
**ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 17628/2008
Processo Nº: ET 02102-2008-001-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: COMTE DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
**ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**
EMBARGADO(A): ALBECI BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Embargante da contestação e documentos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 17670/2008
Processo Nº: RTS 02109-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DA CRUZ MOREIRA
**ADVOGADO....: MAISA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS**
RECLAMADO(A): TATY MARINHO ROUPAS E ACESSORIOS FEMININOS LTDA.
**ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO**
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17652/2008
Processo Nº: RTO 02145-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEIDSON DA SILVA CARVALHO
**ADVOGADO....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA**
RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA N/P ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ciência do despacho abaixo transcrito:
"Compulsando-se a sentença de conhecimento exarada nestes autos, verifica-se que nela ocorreu erro material no tocante ao número do processo, especificamente em relação à digitação do ano de autuação.
Ante o exposto, retifico o referido decisum mediante este despacho, com fulcro no art. 463, I, do CPC, para que passe a constar na mencionada sentença o número correto de autuação, qual seja, 02145-2008-001-18-00-9. Intimem-se. Goiânia-GO, 17 de dezembro de 2008. Narayana Teixeira Hannas. Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 17653/2008
Processo Nº: RTO 02145-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEIDSON DA SILVA CARVALHO
**ADVOGADO....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA**
RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA N/P ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ciência do despacho abaixo transcrito:
Compulsando-se a sentença de conhecimento exarada nestes autos, verifica-se que nela ocorreu erro material no tocante ao número do processo, especificamente em relação à digitação do ano de autuação.
Ante o exposto, retifico o referido decisum mediante este despacho, com fulcro no art. 463, I, do CPC, para que passe a constar na mencionada sentença o número correto de autuação, qual seja, 02145-2008-001-18-00-9. Intimem-se. Goiânia-GO, 17 de dezembro de 2008. Narayana Teixeira Hannas. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 17647/2008
Processo Nº: RTO 02148-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
**ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, a pagar ao Reclamante CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.
Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 17678/2008
Processo Nº: RTO 02152-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DIAS DE CARVALHO
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que TATIANA DIAS DE CARVALHO move em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 do Colendo TST.
Custas, pela reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$30.000,00, sujeito à complementação.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal.
Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 17676/2008
Processo Nº: RTS 02157-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI VALERIANO
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a cumprir as obrigações de fazer ajustadas, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17682/2008
Processo Nº: RTS 02310-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE CRISTINA HUMBERTO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA**
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ROSIANE CRISTINA HUMBERTO DE ALMEIDA ajuíza reclamatória trabalhista requerendo liminarmente antecipação de tutela para que seja determinado o recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamada TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
Tendo em vista que o contraditório deverá ser obedecido como regra geral, a ser excepcionada somente em situações extremas, quando a citação da reclamadas puder comprometer a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não vislumbrada no caso presente, ficará a análise desse pedido postergada para o momento posterior à integração da reclamada à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do direito de defesa.
Designe-se audiência UNA.
Dê-se ciência à reclamante.
Notifiquem-se a reclamada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20321/2008
Processo Nº: RT 01148-2001-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO LEITE DE LIMA
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Lamentavelmente, não foram observadas, uma vez mais, as devidas formalidades legais na hasta pública realizada, conforme já havia sido reiterado à fl. 506, pois apesar de constar do edital de fls. 507/8 o nome da sócia executada, não foi ela cientificada diretamente, com SEED, sobre o ato de alienação, visto não possuir advogado constituído nos autos.
Deste modo, chamo o feito à ordem novamente, deixando de apreciar o lanço oferecido, a ser devolvido ao licitante, e ordenando a realização da hasta pública com a efetiva observância das prescrições legais. Intimem-se o reclamante/exeqüente e o licitante.

Notificação Nº: 20352/2008
Processo Nº: RT 01870-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 20360/2008
Processo Nº: RT 01486-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GILIARDE CELESTINO DE MORAIS
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
**ADVOGADO....: AIRY DE MORAES**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 324/6 dos autos em tela disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20324/2008
Processo Nº: RT 00108-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
**ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO**
RECLAMADO(A): CORPORATE BISINESS SOLUTION LTDA + 002
**ADVOGADO....: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Face ao informado à fl. retro pelo leiloeiro, no sentido de que a credora hipotecária, qual seja, a Caixa Econômica Federal (CEF), não foi cientificada previamente quanto à realização da hasta pública, e considerando, ainda, que o sócio executado, proprietário do imóvel constritado, também não o foi, restaram descumpridos os comandos dos arts. 687, § 5º e 698 do CPC, de aplicação subsidiária.
Deste modo, e atenta ao disposto no art. 694, § 1º, I e VI, do mesmo Código, torno sem efeito a praça realizada e deixo de homologar a arrematação objetivada pelo licitante.
Devolva-se o lanço e designe-se nova hasta pública, igualmente por intermédio do leiloeiro oficial, com o efetivo cumprimento das formalidades legais, especialmente a cientificação da CEF e do sócio executado, sendo este último por edital. Intimem-se o reclamante/exeqüente e, também por advogado (fl. 361), o licitante.

OUTRO : SÉRGIO ROSA (ARREMATANTE)
Notificação Nº: 20325/2008
Processo Nº: RT 00108-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
**ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO**
RECLAMADO(A): CORPORATE BISINESS SOLUTION LTDA + 002
**ADVOGADO....: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Face ao informado à fl. retro pelo leiloeiro, no sentido de que a credora hipotecária, qual seja, a Caixa Econômica Federal (CEF), não foi cientificada previamente quanto à realização da hasta pública, e considerando, ainda, que o sócio executado, proprietário do imóvel constritado, também não o foi, restaram descumpridos os comandos dos arts. 687, § 5º e 698 do CPC, de aplicação subsidiária.
Deste modo, e atenta ao disposto no art. 694, § 1º, I e VI, do mesmo Código, torno sem efeito a praça realizada e deixo de homologar a arrematação objetivada pelo licitante.
Devolva-se o lanço e designe-se nova hasta pública, igualmente por intermédio do leiloeiro oficial, com o efetivo cumprimento das formalidades legais, especialmente a cientificação da CEF e do sócio executado, sendo este último por edital. Intimem-se o reclamante/exeqüente e, também por advogado (fl. 361), o licitante JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA.

Notificação Nº: 20326/2008
Processo Nº: RT 00108-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
**ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO**
RECLAMADO(A): CORPORATE BISINESS SOLUTION LTDA + 002
**ADVOGADO....: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 13/02/2009, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciado o Leilão para o dia 27/02/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 20356/2008
Processo Nº: RT 00865-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: IVALDA MARTINS BARBOSA
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Indefiro o requerimento de fl. 345, pois sob a presunção de adimplemento de todas as parcelas, a execução do crédito trabalhista fora extinta por sentença ainda em 16.07.2008, ato este contra o qual a credora trabalhista não se insurgiu à época. Não bastasse isso, a reclamada/executada, ciente do pleito ora negado, e fazendo jus ao seu histórico, nesta 18ª Região trabalhista, de honrar as transações judiciais, tratou de demonstrar, através do petitório de fls. retro, que houve equívoco das partes e deste Juízo ao desconsiderar que a primeira parcela da avença havia sido "subdividida" em duas, resultando, na prática, em 9 (nove) no total. Faltou, assim, a última, cujo depósito foi prontamente realizado pela devedora e levantado, inclusive, pela credora trabalhista (fl. 354).

Notificação Nº: 20320/2008
Processo Nº: RT 01418-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE CARVALHO TORRES
**ADVOGADO....: ARNOBIO DE FRANÇA CAMPOS**
RECLAMADO(A): REINALDO GARCIA DOS SANTOS + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Face ao disposto no art. 1245 do Código Civil, deverá o reclamante/exeqüente, para deferimento do requerido à fl. retro, juntar cópia de certidão de matrícula do imóvel, comprovando ser de propriedade do sócio executado. Intime-se, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do novo advogado da parte (fl. 389).

Notificação Nº: 20346/2008
Processo Nº: RT 01158-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao contrário do afirmado pela reclamante/exeqüente não se extrai das fls. 255, 281 e 288 que o sócio/depositário fiel tenha sido intimado a informar o paradeiro.
No entanto, o registrado na ata de audiência de fl. 308 indica que ele tomou conhecimento da ordem judicial, tanto que propôs, como representante lega da empresa, a entrega parcelada dos bens adjudicados.
Não obstante, indefiro o requerimento de constrição formulado às fls. retro, pois ele, o sócio/depositário, não está sendo executado em nome próprio, o que dependeria da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária. Intime-se.

Notificação Nº: 20318/2008
Processo Nº: RT 01568-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de atualização de fls. 905/6, fixando o valor exeqüendo remanescente em R$4.280,76, relativo apenas às custas, sem prejuízo de futuras majorações.
Concedo ao reclamado/executado o prazo de 48 horas para depósito, em dinheiro, desse importe, sob pena de penhora de bens. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20333/2008
Processo Nº: RT 00165-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, exceto no que pertine aos autos nº 491/2008, de embargos de terceiro, por não contar com a aquiescência expressa da embargante, e quanto à ação rescisória nº 190/2008, por falta de competência deste Juízo para tanto, tudo isto nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Face ao disposto no art. 789, § 1º, da CLT, o recolhimento das custas processuais também é de responsabilidade do reclamado/executados, conforme valores constantes da fl. 999, assim como a contribuição previdenciária e imposto de renda, sendo este último de forma proporcional ao montante convencionado. A comprovação do adimplemento desses encargos deverá ocorrer até o dia 09.01.2009, sob pena de prosseguimento da execução no particular, daí porque deixo de desconstituir a penhora incidente sobre o veículo e numerário existentes, como forma de garantia. Oficie-se à Presidência do E. TRT local, dando-lhe conhecimento do acordo e deste ato, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis junto aos autos AR-00190-2008-000-18-00-2. Cumprido o acordo, venham os autos conclusos para deliberações finais. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20349/2008
Processo Nº: RT 00260-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES RABELO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) 2ª RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 20311/2008
Processo Nº: RT 00591-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DILENE GOMES DE BARROS
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte executada, a, querendo, se manifestar a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 20319/2008
Processo Nº: RT 00638-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN PEREIRA MENDONÇA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face às comprovações de recolhimento de custas e contribuição previdenciária de fls. 276/279 e ao retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20361/2008
Processo Nº: RT 01737-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEDRO DA SILVA
**ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO**
RECLAMADO(A): FOTO REIS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, pelas mesmas razões já expendidas à fl. 68, acrescentando que o reclamante/exeqüente sequer informou nomes e endereços das pessoas que seriam sócias da empresa executada.
Portanto, reitera-se a determinação para que forneça o atual endereço da devedora, ou comprove que o endereço dela arquivado na Junta Comercial é aquele onde restou frustrada a primeira diligência citatória.

Notificação Nº: 20292/2008
Processo Nº: RT 01928-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMA NOGUEIRA DA SILVA MENEZES
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
**ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do despacho de fl. 349 e ofício de fls. 358/360.

Notificação Nº: 20339/2008
Processo Nº: RT 00276-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, por não haver necessidade, no momento, de localização da sócia executada. Há, sim, a necessidade de que o reclamante/exeqüente, diante da não localização do imóvel rural a ser penhorado, forneça meios para sua identificação, fornecendo, por exemplo, croqui ou dispondo-se a acompanhar o oficial de justiça, o que determino.

Notificação Nº: 20322/2008
Processo Nº: RT 00381-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANATÁLIA MENDONÇA
**ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU**

RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 20340/2008
Processo Nº: RT 00393-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA COSTA MADUREIRO
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Face à retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exequente, através de sua procuradora.

Notificação Nº: 20358/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FARID GEORGES ABDALLAH
**ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o só fato do advogado da reclamada/executada não encontrar os sócios da empresa não é razão suficiente para elastecimento tão grande quanto o pretendido, defiro o requerido à fl. retro tão somente para conceder mais 5 (cinco) dias visando ao cumprimento do despacho de fl. 208

Notificação Nº: 20328/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES DE AZEREDO
**ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO**
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 433/9, fixando o valor exeqüendo remanescente em R$10.487,11, sem prejuízo de futuras majorações.
Revelando-se, assim, que a reclamada/executada não cumpriu a contento a obrigação a ela imposta à fl. 356, especialmente por não ter efetuado os depósitos consignando a multa de 100% reconhecida às fls. 338/9, concedo-lhe novamente prazo de 10 (dez) dias para comprovação do depósito dessa diferença, sob pena, ainda, de incidir na multa de R$30,00 (trinta reais –fl. 356).
Por conseguinte, e também porque a r. sentença exeqüenda previu que os valores devidos ao reclamante/exeqüente somente lhe seriam liberados após o depósito do FGTS em conta vinculada, indefiro o requerimento de fls. 425/6. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20357/2008
Processo Nº: RT 01946-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MUNIZ DA COSTA
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS SALERNO + 001
**ADVOGADO....: STANISLAU CEREWUTA JUCÁ**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 20344/2008
Processo Nº: RT 02124-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA MAGALHÃES
**ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): NEUMA FURTADO - ME N/P DE NEUMA FURTADO SOUSA
**ADVOGADO....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$89,84 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 20359/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO FERREIRA DE BRITO FILHO
**ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 20302/2008
Processo Nº: RT 00413-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONE PEREIRA DE LIMA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): CARREFOUR S.A.
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: DEVERÁ O RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 20330/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CEZAR FERREIRA
**ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca da certidão de fls. 86 dos autos em tela. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20348/2008
Processo Nº: RT 00507-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Por ora, defiro em parte o primeiro requerimento formulado à fl. retro.
Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica assinado entre o E. TRT local e o INCRA, deverá a Secretaria, por meio da INTERNET, ou de ofício, e certificando o resultado nos autos, efetuar pesquisa junto ao SNCR sobre a eventual existência de imóveis rurais, no País, cadastrados em nome da primeira reclamada/executada, certificando o resultado nos autos, a serem conclusos novamente.

Notificação Nº: 20317/2008
Processo Nº: RT 00558-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MELO DE LIMA
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 20347/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO CARNEIRO DE MOURA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIM. AS EMPRESA LTDA.
**ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, além de satisfeitas as custas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária sobre o vínculo (R$952,22 – fl. 97) em guia própria, de forma atualizada, fazendo-se constar da GPS o período da condenação (outubro/2007 a março/2008).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20294/2008
Processo Nº: AC 00810-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: ADRIANA RODRIGUES DA S. RIBEIRO
**ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
RÉU(RÉ).: BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.
**ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: Face as alegações do reclamado de fls. 2966/2967, determino que referida parte junte aos autos em 24 horas cópia da declaração do imposto de renda, mencionado no terceiro parágrafo de fls. 2966, bem como o respectivo DIRF.
Junte-se ao autos cópia da petição nº 121428-1/2, protocolada pela perita Gracyelena Maria Dorivê Silva Barboza.

Tendo em vista a informação da perita, constante da petição supramencionada, aguarde-se o seu retorno, em fevereiro de 2009.
Após o prazo acima, intime-se a perita para dar continuidade dos trabalhos técnicos, ficando autorizado o levantamento dos honorários já antecipados pelo reclamado (fls. 2969). Intime-se o reclamado, através de seu procurador.

Notificação Nº: 20314/2008
Processo Nº: RT 00900-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ARY FERNANDES DE CASTRO
**ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES**
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ, CRM-GO Nº 2.496, que deverá tomar ciência do encargo na Clínica São Raphael, Rua 103, esquina com Rua 104 nº 796 – Setor Sul – Goiânia-GO, CEP 74080-200, o qual deverá comunicar às partes, a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e o novo expert.

Notificação Nº: 20343/2008
Processo Nº: AIN 00960-2008-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tratando-se de execução provisória, há óbice para o deferimento de constrição em numerário de titularidade do executado, por configurar meio que lhe é mais gravoso para garantia da execução (art.620, CPC), máxime quando o devedor nomeia bens à penhora, como é o caso dos autos.
Ressalte-se ainda que a penhora em dinheiro, além de ser vedada, não trará qualquer benefício à exeqüente, a qual não poderá, por se tratar de execução provisória, levantar a importância constrita.
Nesse sentido a Súmula 417, III, do TST:
MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO.(conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 60, 61 e 62 da SDI-II)
I - (...)
II - (...)
III - Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC. (ex-OJ nº 62 - inserida em 20.09.2000).
Deste modo, reputando infundada a discordância da exeqüente com o bem nomeado à penhora nas fls. 294/295, indefiro o pedido de penhora de dinheiro efetuada na presente execução provisória. Por conseguinte, deverá a executada juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão e registro imobiliário do imóvel, e ainda, indicar depositário fiel para o referido bem. Cumpridas as determinações acima, expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro a incidir sobre aquele bem descrito nas fls. 294/295. Efetuada a penhora, intime-se o depositário fiel indicado pelo executado para tomar ciência do encargo. Feito, intime-se o executado para oposição de embargos à execução, no prazo de 05 dias, devendo, na seqüência, os credores trabalhista e previdenciário serem intimados para fins de impugnação aos cálculos, no respectivo prazo legal.

Notificação Nº: 20351/2008
Processo Nº: AA 01126-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
**ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO**
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P DO PROCURADOR REGIONAL
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 20295/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CHARLES PEREIRA DIAS
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
**ADVOGADO....: MACIEL T. DIAS**
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as reclamadas, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 20296/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CHARLES PEREIRA DIAS
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004
**ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as reclamadas, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 20297/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CHARLES PEREIRA DIAS
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 004
**ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as reclamadas, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 20298/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CHARLES PEREIRA DIAS
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 004
**ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as reclamadas, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 20299/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CHARLES PEREIRA DIAS
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
**ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as reclamadas, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 20353/2008
Processo Nº: RT 01466-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MAURÍCIO BATISTA FILHO
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
**ADVOGADO....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20354/2008
Processo Nº: RT 01466-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MAURÍCIO BATISTA FILHO
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20336/2008
Processo Nº: RT 01476-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA PEREIRA CARVALHO
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): PONTO CORRETORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram, finalmente, todas as determinações de fls. 11/2, designo o dia 09 de FEVEREIRO de 2009, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 20329/2008
Processo Nº: RT 01560-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA TOLENTINO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 487/508, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20335/2008
Processo Nº: RT 01582-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA BARROS
**ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20313/2008
Processo Nº: RTO 01889-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA PIRES FERNANDES
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA**
NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARTA PIRES FERNANDES e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20341/2008
Processo Nº: RTO 02258-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, representada por advogado, ajuizou a presente ação anulatória, alegando a ausência de fundamento legal para ter sido autuada pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo que os autos de infração sequer preencheram os requisitos formais e materiais pertinentes.
Requereu a anulação dos autos de infração nºs 014298058, 014297728 e 014297710, inclusive com a antecipação dos efeitos da tutela, apesar de travestido o pleito de cautela liminar.
Procuração e documentos foram juntados às fls. 20/246.
Passo a decidir o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, visto que presente a competência da Justiça do Trabalho para a análise de causas do gênero, por força do disposto no art. 114, VII, da Constituição Federal.
Sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória. De forma que, mais do que fumus boni iuris, são necessários, como pressupostos para a concessão da tutela antecipada a existência de "prova inequívoca", que convença o magistrado da "verossimilhança" das alegações do autor, bem como o periculum in mora, caracterizado pelo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, desde que o provimento seja reversível (pressuposto negativo), além do caráter protelatório ou abuso do direito de defesa por parte da parte ré - CPC, art. 273.
Verifica-se dos autos que a autora pretende, por meio da presente ação anulatória, seja declarada a nulidade dos autos de infração acima referidos, através dos quais o auditor fiscal do trabalho a autuou por "deixar de abranger nas ações de melhoria das condições e meio ambiente de trabalho os aspectos relacionados a organização do trabalho", "deixar de contemplar nas ações de segurança e saúde os aspectos relativos à promoção da saúde e da integridade física dos trabalhadores rurais" e "deixar de custear as ações de preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores, prevenção e controle dos agravos decorrentes do trabalho e/ou deixar de planejá-las ou implementá-las".
O contraditório, como regra geral, somente pode ser excepcionado em situações em que a citação da reclamada puder comprometer a eficácia do provimento judicial, hipótese não demonstrada nos autos pela autora, mesmo porque dependente de maior dilação probatória.
Ante o exposto, nos autos da ação anulatória promovida por BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL em desfavor da UNIÃO, INDEFIRO o pedido liminar de antecipação, inaudita altera pars, dos efeitos da tutela, designando audiência INICIAL para o dia 12 de FEVEREIRO de 2009, às 08:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.
Notifique-se a ré, via Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por mandado.
Intimem-se a autora e sua advogada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9222/2008
PROCESSO Nº RT 01148-2001-002-18-00-5
RECLAMANTE: IVANILDO LEITE DE LIMA
EXEQÜENTE: IVANILDO LEITE DE LIMA
EXECUTADOS: CINE ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA, RAIMUNDA MARIA CARVALHO DA SILVA e OUTROS
**ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO CARNEIRO**
Data da 1ª Praça 26/01/2009 às 09:12 horas
Data da 2ª Praça 02/02/2009 às 09:12 horas
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 379, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA NITERÓI, QD-10, LT-15, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) LOTE DE TERRAS DE Nº 15, QD-10, RUA NITERÓI, NO BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 405,00 M²,COM PARTE DE UMA CASA CONSTRUÍDA (±30M²), CONSTRUÇÃO RUDIMENTAR, REGISTRADO NO C.R.I. DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA SOB Nº MATRÍCULA 15.666, QUE AVALIO EM R$150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS).
VALOR TOTAL DO BEM PENHORADO: R$150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9221/2008
PROCESSO Nº RT 00108-2004-002-18-00-9
RECLAMANTE: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
EXEQÜENTE: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
EXECUTADO: CORPORATE BISINESS SOLUTION LTDA + 002
**ADVOGADO(A): ONEIDE OLIVEIRA SANTOS**
Data da Praça 13/02/2009 às 09h20min
Data do Leilão 27/02/2009 às 09h20min
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 160, e que é o seguinte:
Apartamento de nº 1404, Bloco B, Ed. San Regis, contendo três quartos, sendo uma suíte, sala de jantar e estar conjugadas, banheiro social, varanda, área de serviço, cozinha, quarto e banheiro de empregada e um box, área total de 163,80m², área privativa de 109,29m², área comum de 42,01m² e área box de 12,50m², situado na Rua 61, esquina com Av. E, quadra B-16, lotes 1/12, Jardim Goiás, Goiânia, matrícula nº 32.226, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição desta Capital.
OBS: IMÓVEL HIPOTECADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito.
MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9223/2008
PROCESSO Nº RT 00108-2004-002-18-00-9

RECLAMANTE: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
EXEQÜENTE: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
EXECUTADO: MARIO CELIO DE VELASCO AMARAL + 002
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARIO CELIO DE VELASCO AMARAL , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/02/2009 às 09h20min, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/02/2009 às 09h20min, no Setor de Praças e Leilões deste Trinbunal.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9211/2008
PROCESSO Nº CPEX 00048-2006-002-18-00-6
RECLAMANTE: JOSÉ LÁZARO PAIVA E OUTRO(S) 1
EXEQÜENTE: JOSÉ LÁZARO PAIVA E OUTRO(S) 1
EXECUTADOS: DAVID CHAGAS COUTINHO e LINCE SEGURANÇA LTDA E OUTROS
**ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**
Data da 1ª Praça 26/01/2009 às 09:10 horas
Data da 2ª Praça 02/02/2009 às 09:10 horas
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 12, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 03/RUA 14, QD-B-07, ED. SOLAR VILLA RICA SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UM) BOX DE GARAGEM Nº 01, DO EDIFÍCIO SOLAR VILLA RICA, COM A ÁREA TOTAL DE 17,809438 M², MEDINDO 12,50 M² DE ÁREA PRIVATIVA, 5,309438 M² DE ÁREA COMUM E 13,051052 M² DE ÁREA EQUIVALENTE, CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 2,5143 M² OU 0,20368 DE ÁREA DO LOTE DE TERRAS Nº 92/94-13 DA QUADRA B-7, SITO À RUA 3 E RUA 14, NO SETOR OESTE, COM 1.234,90 M², DE PROPRIEDADE DO SR. DAVID CHAGAS COUTINHO, AVALIADO POR R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
OBS.: O BEM ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS - CPE Nº 00191-2006-005-18-00-7 (5ª VARA DO TRABALHO).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9242/2008
PROCESSO : RT 02256-2007-002-18-00-0
RECLAMANTE: MARQUES MENDES MESQUITA
EXEQÜENTE: MARQUES MENDES MESQUITA
EXECUTADO: CASA DE CARNES LAGOINHA LTDA.
**ADVOGADO(A): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO**
Data da 1ª Praça 26/01/2009 às 09:14 horas
Data da 2ª Praça 02/02/2009 às 09:14 horas
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 169, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA HEITOR FLEURY Nº 388 QD. 167 LT. 16 CIDADE JARDIM CEP 74.423-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) balcão expositor gancheiro, marca GELOPAR GCPC-200-00 B.FRIG.DUPLEX 2,00 MT/DEP.V/9, vidro curvo, cor branca, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$3.900,00;
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$3.900,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9245/2008
PROCESSO : RT 00016-2008-002-18-00-2
RECLAMANTE: ALEX GOMES DE SENA
EXEQÜENTE: ALEX GOMES DE SENA
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
Data da 1ª Praça 26/01/2009 às 09:16 horas
Data da 2ª Praça 02/02/2009 às 09:16 horas
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 78, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ESPLANADA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) Máquina de lavar roupas, industrial, marca LAVESUL, em inox, frontal, capacidade para 30Kg, completa, usada, em bom estado e em funcionamento, avaliada em R$15.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$15.000,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9230/2008
PROCESSO Nº RT 01634-2008-002-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MÁRIO CESAR PRADO DA SILVA
EXECUTADO(S): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 09.102.454/0002-29
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.792,74, atualizado até 30/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : DR. JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
Notificação Nº: 23289/2008
Processo Nº: RT 00803-1999-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANAIR ROMEIRO RODRIGUES + 001

**ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS - LIQUIDANTE IRANILDO RODRIGUES VALENÇA
**ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás - SINTERP, aos cuidados do Dr. João Wesley Viana França, OAB-GO 10.288, das alegações e documentos de fls. 832/838, por 05 dias.

Notificação Nº: 23245/2008
Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE LIMA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vistos.
Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.

Notificação Nº: 23246/2008
Processo Nº: RT 01647-2002-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ADRIANO DE ABREU
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUC DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
**ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vistos.
Deferindo o pedido da executada contido em sua última petição, concedo-lhe mais 10 (dez) dias de prazo para que comprove no feito o recolhimento do valor devido, pena de aplicação da multa dos arts. 600, II e 601 do CPC, em seu grau máximo, o que já fica determinado, em caso de omissão. Intimese.
À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 23268/2008
Processo Nº: RT 00977-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALCIDES RAMOS CANDIDO
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA
**ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 23286/2008
Processo Nº: RT 01183-2004-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OZENY PEREIRA CARDOSO SILVA
**ADVOGADO....: SARA MENDES**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23247/2008
Processo Nº: RT 01998-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER BONFIM LOPES ARRUDA
**ADVOGADO....: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMDA: Juntar procuração aos autos outorgando poderes a pessoa que possa receber o saldo remanescente do depósito recursal nos presentes autos. Ressalta-se que as procurações de fls. 47 e 381, não outorga poderes para receber.

Notificação Nº: 23261/2008
Processo Nº: RT 00648-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JASSIRENE COELHO DE AQUINO
**ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**
RECLAMADO(A): V B R BARRETO ME + 001
**ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (saldo da guia de fls. 170), bem como para receber certidão de crédito, liberado/expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23269/2008
Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA MOREIRA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO**
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Retirar documento (Certif. de Registro de Veículo) acostado à contracapa, no prazo de cinco dias, findo os quais os autos serão encaminhados ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 23278/2008
Processo Nº: RT 02049-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA ROSA
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): PEDRO CESAR MARCAZINIO
**ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposta impugnação ao cálculo pelo INSS (fls. 462/475). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 23285/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
**ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE MARISTA LTDA + 002
**ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/ADJUDICANTE: Tomar ciência da certidão do oficial de justiça à fl.259, onde informa a devolução do mandado por falta de comparecimento do adjudicante ao Setor de Mandados. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 23260/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002
**ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80,uma vez que a penhora on line via BACENJU revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 23265/2008
Processo Nº: RT 01952-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA ALVES
**ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**
RECLAMADO(A): CERÂMICA PARAÚNA LTDA + 002
**ADVOGADO....: CELSO D`ALCANTARA BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, bem como cumprir as obrigações de fazer determinadas na sentença, sob pena de serem aplicadas as penalidades de Lei.

Notificação Nº: 23266/2008
Processo Nº: RT 01952-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA ALVES
**ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**
RECLAMADO(A): CELSO D' ALCÂNTARA BARBOSA + 002
**ADVOGADO....: CELSO D`ALCANTARA BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, bem como cumprir as obrigações de fazer determinadas na sentença, sob pena de serem aplicadas as penalidades de Lei.

Notificação Nº: 23277/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELY ARAÚJO DE SOUSA
**ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO**
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Crédito nos autos conforme conta de fl. 123.
Decurso de prazo para as partes se manifestarem nos autos, relativamente à conta de liquidação, certificado às fls. 128 e 132.

Proceda-se ao recolhimento do valor total de R$264,47 relativo a contribuições previdenciárias, e R$12,04, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos.
Feito, libere-se o saldo remanescente ao exeqüente. Intime-se, inclusive diretamente.
Cumpridas todas as determinações, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 23259/2008
Processo Nº: RT 02322-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DIAS
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ROMA LTDA.
**ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80,uma vez que a penhora on line via BACENJU revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 23270/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES
**ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO**
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001
**ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 166, devendo, no mesmo prazo, se manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 23257/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS MARQUES DA SILVA
**ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS**
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO**
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80,uma vez que a penhora on line via BACENJU revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome do reclamante/executado junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 23267/2008
Processo Nº: RT 00628-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA ABADIA ROSA
**ADVOGADO....: SINARA VIEIRA**
RECLAMADO(A): SILVIA CARNEIRO COURO E ACESSÓRIOS LTDA.
**ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, de fls. 64, devendo se manifestar indicando meios claros, objetivos e novos para prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 23292/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA FERREIRA RESENDE
**ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (REP/POR ANTÔNIO)
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00820-2008-003-18-00-8.

Notificação Nº: 23250/2008
Processo Nº: RT 00898-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS SABINO DANTAS
**ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA**
RECLAMADO(A): FUTURO REI DO ALHO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME (ALHO SUPORTE) (N/P DO SÓCIO SR. MAURÍCIO VÍTOR)
**ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls.72, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 23258/2008
Processo Nº: RT 00960-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LISIOMAR FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**
RECLAMADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COM. DE RECICLADOS.
**ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 190,94 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,95, valor em 31/12/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 23291/2008
Processo Nº: RT 01045-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS)
**ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 23252/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMARO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**
RECLAMADO(A): OSAMU IWAMOTO
**ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 116, cujo teor segue: 'Vistos. Consoante determinado no despacho proferido no Processo TRT-AR-00435-2008-000-018-00-1, fica suspenso o curso da execução nesta reclamação trabalhista 01319-2008-003-18-00-9 até final julgamento da ação rescisória, não havendo falar-se, contudo, em restituição do valor penhorado ao executado, ao menos neste momento. Aliás, a alegação do executado de que o valor penhorado "trata-se das economias do pai do reclamante[reclamado], já idoso, da qual depende para a sua subsistência" não está comprovada nos autos, sendo que a penhora on line de crédito foi efetivada utilizando o nº de CPF/MF do executado, e não de seu pai. Intimem-se.'

Notificação Nº: 23248/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGER LINCOLN DE ARAUJO SILVA (ASSISTIDO PELA GENITORA ISMAURA LOPES DE ARAÚJO)
**ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO**
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos.
Desentranhem-se os documentos de fls. 65/125 e 164/165, entregando-os à empresa reclamada. Prazo de 05 (cinco) dias para a retirada dos documentos. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 23275/2008
Processo Nº: RT 01385-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GENILVA DO CARMO SILVA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): PAINEIRAS PLAZA HÓTEIS E TURISMO LTDA - EPP.
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar guia de levantamento de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 23251/2008
Processo Nº: RT 01416-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: AREMILTON DE JESUS OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**
RECLAMADO(A): EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 783,55 e as custas da liquidação no importe de R$ 3,92 valor em 31/12/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 23253/2008
Processo Nº: RT 01421-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MACHADO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA. - HOSPITAL SÃO MARCOS + 001
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 548,84 e as custas da liquidação no importe de

R$ 2,74, valor em 31/12/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 23264/2008
Processo Nº: RT 01588-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RIBEIRO DE LIMA
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA (FÁRMACIA ARTESANAL)
**ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 356/359). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 23249/2008
Processo Nº: RT 01655-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SANTOS RIBEIRO
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA LAZZAROTTO**
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Comprovar o recolhimentos dos depósitos do FGTS acrescidos da multa de 40%, no prazo de cinco dias, conforme determinado na r. sentença de fls. 158/168, pena de execução.

Notificação Nº: 23299/2008
Processo Nº: RTO 01871-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NICELITA DA SILVA CALDAS
**ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI**
RECLAMADO(A): TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (ROYAL BAR)
**ADVOGADO....: LEONARDO ISSY**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 01871-2008-003-18-00-7.

Notificação Nº: 23262/2008
Processo Nº: RTL 01939-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
**ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA (CASA DE CARNES LEAL)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fls. 60, cujo inteiro teor segue: 'Vistos. Mantenho a decisão de fls. 45/46. Intimem-se.'

Notificação Nº: 23244/2008
Processo Nº: RTO 01978-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SÍRIA SEABRA MARTINS
**ADVOGADO....: ROBERTA ELAINE DE SOUZA NASCIMENTO BARROS**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 233, cujo teor segue: 'A reclamante requer, às fls. 230/232, a antecipação dos efeitos da tutela, sob a alegação de que o trânsito em julgado da r. sentença proferida às fls. 221/227 poderá demorar, o que lhe acarretará prejuízos de ordem financeira, já que não possui qualquer fonte de renda, tendo que arcar com os custos de seu tratamento médico, incluindo despesas com medicamentos e consultas psiquiátricas. Considerando que não há o que se falar em antecipação dos efeitos da tutela, vez que a prestação jurisdicional no presente feito já foi entregue, e tendo em vista ainda o disposto no § 2º do art. 273 do CPC, indefere-se o pedido formulado. Intime-se a reclamante.'

Notificação Nº: 23294/2008
Processo Nº: RTO 01985-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Vista das alegações da reclamada de fls. 48/49 por 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 23293/2008
Processo Nº: RTS 02017-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULIANA OLIVEIRA GONÇALVES VIEIRA
**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**
RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), bem como comprovar o depósito integral do FGTS do pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40%, procedendo-se a liberação dos valores depositados através das guias TRCT, bem como fornecer as guias para habilitação de recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 23280/2008
Processo Nº: RTS 02057-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA RIBEIRO DOMINGOS
**ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar ciência da oposição de recurso ordinário pela reclamada BRASIL TELECOM ÁS FLS.312/320, para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 23295/2008
Processo Nº: RTO 02086-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
**ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de dilação de prazo, por mais dez dias, para juntada de procuração, substabelecimento e contrato social da co-reclamada BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA., formulado à fl. 460.

Notificação Nº: 23296/2008
Processo Nº: RTO 02086-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
**ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 004
**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de dilação de prazo, por mais dez dias, para juntada de procuração, substabelecimento e contrato social da co-reclamada BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA., formulado à fl. 460.

Notificação Nº: 23297/2008
Processo Nº: RTO 02086-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
**ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de dilação de prazo, por mais dez dias, para juntada de procuração, substabelecimento e contrato social da co-reclamada BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA., formulado à fl. 460.

Notificação Nº: 23298/2008
Processo Nº: RTO 02086-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
**ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
**ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de dilação de prazo, por mais dez dias, para juntada de procuração, substabelecimento e contrato social da co-reclamada BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA., formulado à fl. 460.

Notificação Nº: 23236/2008
Processo Nº: RTS 02157-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 44, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 23237/2008
Processo Nº: RTS 02157-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da petição do reclamado à fl.46, para manifestação no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 23281/2008
Processo Nº: RTS 02238-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
**ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA**
RECLAMADO(A): GENIAL IMÓVEIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/02/2009, às 08:50 horas, para realização de audiência UNA, devendo Vossa Senhoria comparer à audiência, sob pena de arquivamento, devendo, ainda, trazer as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 23233/2008
Processo Nº: RTO 02282-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MENDES FERREIRA
**ADVOGADO....: SANDRA FERRO**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 23234/2008
Processo Nº: RTO 02285-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR DAVID
**ADVOGADO....: ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE**
RECLAMADO(A): AGROSUPORTE GOIÂNIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16190/2008
Processo Nº: RT 00342-1996-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ALVES BARBOSA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS-JG MARQUES LTDA(JOSE G. P. MACEDO/VALDENIR BATISTA) + 002
**ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES**
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16192/2008
Processo Nº: CS 00345-2000-004-18-03-7 4ª VT
EXEQUENTE...: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
EXECUTADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA + 002
**ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a discordância da Reclamada, designa-se audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 09.01.2009, às 13:35 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 16170/2008
Processo Nº: RT 00891-2002-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO CARAMORI VALENTE
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIAS LTDA GOIAS CARNES
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista os termos da petição retro, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se o devedor/reclamante. Dê-se ciência à União (Procuradoria da Fazenda Nacional).

Notificação Nº: 16204/2008
Processo Nº: RT 00955-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA OLIVEIRA VERAS
**ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16169/2008
Processo Nº: RT 01206-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA
**ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à constrição do veículo descrito às fls. 364, tendo em vista os fundamentos já expendidos às fls. 392, os quais mantenho. Intime-se o credor para informar, em cinco dias, as parcelas que espera ver desmembradas (fls. 293), até o limite da reavaliação de fls. 374, para fins de alienação judicial do veículo penhorado. Ato contínuo, reitere-se a ordem judicial de fls. 348.

Notificação Nº: 16172/2008
Processo Nº: RT 01847-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR PIRES DE SOUSA
**ADVOGADO....: MARCELO RAMOS**
RECLAMADO(A): FERREIRA & FILHOS LTDA BAZAR CENTRAL + 002
**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a Reclamada para efetuar o pagamento dos valores atualizados pela Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16157/2008
Processo Nº: RT 00454-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VASTI DE SOUZA FORTUNATO
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA. FACULDADE ALFA LTDA.
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para apresentar sua CTPS, no prazo de cinco dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 16168/2008
Processo Nº: RT 00189-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO SILVEIRA NERY
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
**ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 417, foi convertido em penhora.
Indefiro o pedido de liberação do montante penhorado, posto que não houve a garantia integral do juízo. Intime-se. Reitere-se a ordem judicial de fls. 411.

Notificação Nº: 16203/2008
Processo Nº: RT 00682-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RHAYNNER PEREIRA DE FRANÇA
**ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): COLÉGIO SERRA DOURADA LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16175/2008
Processo Nº: RT 01131-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LÚCIO DE MELO
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
RECLAMADO(A): GOIÁS COURIER LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 12/02/2009, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 19/02/2009, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 16202/2008
Processo Nº: RT 02073-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16188/2008
Processo Nº: RT 02120-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DERSON BESSA MAGALHÃES JÚNIOR
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 006
**ADVOGADO....: CRISTIANO VIEIRA BESSA**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16160/2008
Processo Nº: RT 00227-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE GORNATTES
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 261 e 296. Intime-se. Oficie-se à Brasil Telecom S/A, conforme requerido às fls. 295. Aguarde-se a garantia integral do juízo.

Notificação Nº: 16155/2008
Processo Nº: RT 00607-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BATISTA DE LIMA
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 336. Intime-se. Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo-se o montante penhorado. Diligencie-se junto aos sistemas eletrônicos BACENJUD e RENAJUD. Não se obtendo êxito, intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, quando deverá fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16180/2008
Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
**ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16179/2008
Processo Nº: RT 01541-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES PIRES
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): C.R AUTO POSTO BONFINÓPOLIS LTDA. (BRASCOM COMBUSTÍVEIS LTDA.) + 001
**ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16167/2008
Processo Nº: RT 01656-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WÉSLEY FERRAZ ELIAS
**ADVOGADO....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**
RECLAMADO(A): SERGIO SOARES DA COSTA
**ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que não retornou o comprovante de entrega da intimação postal de fls. 141, deixo de apreciar, por ora, o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé. Intime-se. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido no endereço noticiado na petição retro.

Notificação Nº: 16171/2008
Processo Nº: RT 02312-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16186/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FEITOSA GOMES
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER ALVARÁ. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16185/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VALPERIKLES DA SILVA CARVALHO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFECIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL E GUIA PARA LEVANTAR SALDO REMANESCENTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16166/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIVALTO BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MULTIPEDRAS
**ADVOGADO....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para apresentar os documentos solicitados pela União às fls. 67, no prazo de cinco dias. Após, dê-se vista à União por igual prazo.

Notificação Nº: 16176/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: THAISA PEREIRA COSTA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 13/02/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 27/02/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 16158/2008
Processo Nº: RT 00779-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER PARREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**
RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUC. DE COMERCIAL CL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.) + 001
**ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o prazo de 30 dias para entrega do laudo pericial. Intime-se o perito para receber os autos e dar início aos trabalhos.

Notificação Nº: 16152/2008
Processo Nº: RT 00927-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA LUIZA FERREIRA PAISE
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para indicar assistente técnico (que acompanhará, se quiser, os trabalhos periciais), sendo que cada uma das partes responderá pelo respectivo ônus, bem com apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16181/2008
Processo Nº: RT 01323-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CALDEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO**
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16178/2008
Processo Nº: RT 01592-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MIGUEL DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.
**ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16153/2008
Processo Nº: RT 01643-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AURUNGO
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Recebo o recurso ordinário interposto pelo autor, tendo em vista que foram preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade. Nego, contudo, seguimento aos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas

ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que as reclamadas não comprovaram o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT e Súmula 245 do C. TST, sendo certo que a 2ª reclamada não é beneficiária da isenção legal, conforme fundamentado no item 13 da sentença (fls. 348). Intimem-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observando-se as cautelas legais.

Notificação Nº: 16154/2008
Processo Nº: RT 01643-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AURUNGO
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
**ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Recebo o recurso ordinário interposto pelo autor, tendo em vista que foram preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade. Nego, contudo, seguimento aos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que as reclamadas não comprovaram o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT e Súmula 245 do C. TST, sendo certo que a 2ª reclamada não é beneficiária da isenção legal, conforme fundamentado no item 13 da sentença (fls. 348). Intimem-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observando-se as cautelas legais.

Notificação Nº: 16164/2008
Processo Nº: CCS 01662-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
REQUERIDO(A): XANGO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. (PRO GÁS)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 47/48 e termo aditivo de fls. 57 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo requerente, no valor de R$14,12, calculadas sobre o montante acordado, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para os fins do art. 832, §4º, da CLT.Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 16182/2008
Processo Nº: RT 01800-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GREYCE BUENO FERREIRA
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS + 001
**ADVOGADO....: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS DONA**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 16163/2008
Processo Nº: RTS 01871-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE DE DEUS PASSOS
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): KÊNIA MENDES (KÊNIA FACÇÕES)
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16189/2008
Processo Nº: RTS 01926-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCINEIDE ALVES DO COUTO
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16156/2008
Processo Nº: RTS 02085-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CAVALCANTE RODRIGUES
**ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**
RECLAMADO(A): AMADEU ARAÚJO DA VEIGA
**ADVOGADO....: ANASTÁCIO NAVARRO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o reclamado sobre os termos da petição retro e documento que a acompanha, no prazo de cinco dias, sob pena de execução do acordo, posto que a transferência bancária efetivada às fls. 25 não foi creditada na conta do procurador do reclamante (fls. 308).

Notificação Nº: 16183/2008
Processo Nº: RTS 02134-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FERNANDES VIEIRA
**ADVOGADO....: HELENA MARIA DE CASTRO**
RECLAMADO(A): CARNEIRO E MACHADO LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER CTPS, TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16184/2008
Processo Nº: RTO 02144-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE DE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 729/2008
PROCESSO Nº RT 01624-1991-004-18-00-8
Exeqüente: DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS
Executado: ARMANDO LUIZ FERNANDES ORTEGA E OUTROS
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado ARMANDO LUIZ FERNANDES ORTEGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$8.138,96, atualizada até 28/11/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ARMANDO LUIZ FERNANDES ORTEGA (CPF 215.652.101-82), LUIZ ANTÔNIO FERNANDES ORTEGA (CPF 211.875.411-68, qualificados às fls. 83/4, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquelas com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ARMANDO LUIZ FERNANDES ORTEGA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 727/2008
PROCESSO Nº RT 01615-1997-004-18-00-2
Reclamante: KEITE MORAES E SOUSA
Reclamada: VICTORIA COM IMP EXP ASSES EM VENDAS E MARKETING LTDA E OUTROS
O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado MARCELO MALZONE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 284 FOI CONVERTIDO EM PENHORA.
E para que chegue ao conhecimento de MARCELO MALZONE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 726/2008
PROCESSO Nº RT 01276-1998-004-18-00-5
Exeqüente: NIANGELA HENRIQUE FERREIRA
Executada: EDITORA CERES LTDA E OUTROS
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada DIVINA RODRIGUES PAULINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$6.923,87, atualizada até 14/11/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a

execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios EURÍPEDES RODRIGUES FILHO (CPF 047.394.001-97) e DIVINA RODRIGUES PAULINO (CPF 043.006.451-91), qualificados às fls. 159/60, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquelas com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DIVINA RODRIGUES PAULINO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 731/2008
PROCESSO Nº RT 00438-2003-004-18-00-6
Reclamante: MARIA ALCIDIA MENDANHA
Reclamada: ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA E OUTROS
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA, LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, NILTON DA SILVA GUIMARÃES, CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA, REINALDO GARCIA SANTOS e GERALDINA GARCIA SANTOS todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Contraminutarem, caso queiram, o agravo de petição interposto às fls. 521/527.
E, para que chegue ao conhecimento de ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA, LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, NILTON DA SILVA GUIMARÃES, CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA, REINALDO GARCIA SANTOS e GERALDINA GARCIA SANTOS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 725/2008
PROCESSO Nº RT 01131-2006-004-18-00-5
Reclamante: FERNANDO LÚCIO DE MELO
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (DIÁRIO DA MANHÃ)
1ª PRAÇA: 12/02/2009, ÀS 14:00 HORAS
2ª PRAÇA: 19/02/2009, ÀS 14:00 HORAS
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 dias do mês de dezembro de 2008 nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (uma) carreta reboque, ano/mod. 2002, marca mutirão CMP P1, placa KEX 6718, chassi nº 93API20122GCM0375, cor verde, usada, pneus bastante usados, avaliada em R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 725/2008
PROCESSO Nº RT 01131-2006-004-18-00-5
Reclamante: FERNANDO LÚCIO DE MELO
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (DIÁRIO DA MANHÃ)
1ª PRAÇA: 12/02/2009, ÀS 14:00 HORAS
2ª PRAÇA: 19/02/2009, ÀS 14:00 HORAS
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 dias do mês de dezembro de 2008 nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (uma) carreta reboque, ano/mod. 2002, marca mutirão CMP P1, placa KEX 6718, chassi nº 93API20122GCM0375, cor verde, usada, pneus bastante usados, avaliada em R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 728/2008
PROCESSO Nº RT 00334-2008-004-18-00-6
Reclamante: TÚLIO KOOJI TSURUDA
Reclamada: SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S/A (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) E OUTROS
O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S/A (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS), ALFREDO SOUBIHE NETO e DANIEL SCODRO SOUBIHE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 275 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.
E para que chegue ao conhecimento de SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S/A (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS), ALFREDO SOUBIHE NETO e DANIEL SCODRO SOUBIHE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 723/2008
PROCESSO Nº AEX 00672-2008-004-18-00-8
Exeqüente: UILHAN PEREIRA DOS SANTOS
Executada: GRILLO EVENTOS LTDA E OUTROS
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada MILENE FERREIRA COUTO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$15.237,32, atualizada até 14/11/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ISABEL CRISTINA DA SILVA (CPF 469.754.621-00), LUIZ FERNANDO OLIVEIRA (CPF 301.165.111-68) e MILENE FERREIRA COUTO DOS SANTOS (CPF 265.237.791-49), qualificados às fls. 51/3, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquelas com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MILENE FERREIRA COUTO DOS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 724/2008
PROCESSO Nº RT 00777-2008-004-18-00-7
Exequente: THAISA PEREIRA COSTA

Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
1° LEILÃO: 13/02/2009, ÀS 09:20 HORAS
2° LEILÃO: 27/02/2009, ÀS 09:20 HORAS
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (diretor presidente).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a).
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 dias do mês de dezembro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 07 (sete) bobinas de papel jornal imprensa LD 49GX0635SKGN, com um total de 2290 Kg, sendo R$2,16 cada Kg, num total de R$4.946,40 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 730/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02047-2008-004-18-00-0
Reclamante: MILENA ALVES DOS SANTOS
Reclamada: DULCINEIA GOMES DA SILVA
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada DULCINEIA GOMES DA SILVA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MILENA ALVES DOS SANTOS em face de DULCINEIA GOMES DA SILVA, para condenar a reclamada a: 1) recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) pagar à autora: aviso prévio, saldo de salários, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de DULCINEIA GOMES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16927/2008
Processo Nº: RT 01764-2003-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA
**ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DONIZETE PEDROSO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.
C/SEED

Notificação Nº: 16927/2008
Processo Nº: RT 01764-2003-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA
**ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DONIZETE PEDROSO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 16872/2008
Processo Nº: RT 00482-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: BECHO DE MORAIS
**ADVOGADO....: ADRIANE DE BARROS MIRANDA**
RECLAMADO(A): CANAÃ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Crédito nos autos pelos depósitos de fls. 147 e 167.
Atualize-se a conta.
Feito, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome do executado (CNPJ e CPF fl. 136), observando-se os saldos de fls. 147 e 167.
Sendo negativa, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução.

Notificação Nº: 16866/2008
Processo Nº: RT 00961-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SERGIO RODRIGUES MESQUITA
**ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHOPERIA ESPLENDOR LTDA. (ANTIGO RESTAURANTE CHEIRO VERDE) + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
O endereço obtido na Receita Federal é o mesmo dos autos e já foi objeto de diligência, conforme mandado de fls. Fls. 119/120.
O veículo de propriedade da executada já foi bloqueado junto ao DETRAN (fls. 169/170).
Vista ao exequente das diligências efetuadas nos autos, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16929/2008
Processo Nº: RT 01116-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AMÉRICO RIBEIRO
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): CEREALISTA ITAÚBA LTDA + 002
**ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Registro que os sócios não foram citados. Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 16881/2008
Processo Nº: RT 02278-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO DE MORAES ALVES
**ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**
RECLAMADO(A): F S COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. (DROGAMÁXIMA) + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Crédito nos autos pelo depósito de fls. 91.
Esclareço à procuradora do reclamante que a execução se refere ao descumprimento do acordo, sendo que o valor dos honorários advocatícios estava contido no valor total do acordo, consoante ata de fls. 33/34. Portanto, não há que se falar em execução apenas da parcela de honorários advocatícios, conforme requerido às fls. 96/97 pela procuradora, mesmo porque diversas parcelas do acordo já foram pagas e a forma de pagamento dos honorários é restrita ao reclamante e sua procuradora. De todo modo, considerando a manifestação do reclamante de fl. 90 desistindo da execução, bem como a manifestação de sua procuradora de fls. 96/97 e 106, esta última noticiando que as parcelas do acordo voltaram a ser pagas, incluo o feito na pauta do dia 03/02/2009, às 09:30 horas, para realização de audiência com o objetivo de esclarecer os fatos ora narrados. Intimem-se as partes para comparecer.

Notificação Nº: 16932/2008
Processo Nº: RT 01124-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURO VALÊNCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 007
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifeste-se o exequente se ainda tem interesse na remoção dos bens, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16878/2008
Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE..: MANOEL MICIAS FERREIRA GOMES
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista das informações de fls.439/440 pelo prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16889/2008
Processo Nº: RT 01308-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
**ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para retirar os documentos (CTPS e as guias do Seguro Desemprego), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16909/2008
Processo Nº: RT 01565-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001
**ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16876/2008
Processo Nº: RT 01969-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): JOSIAS GONZAGA CARDOSO
**ADVOGADO....: MÁRIO GONSAGA JACÓ**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16879/2008
Processo Nº: RT 00127-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DINAZIRA MARIA DO PRADO
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca das respostas aos quesitos suplementares apresentada pela perita às fls.246/251. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16925/2008
Processo Nº: RT 00221-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fornecer o endereço atual do Reclamante no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16928/2008
Processo Nº: RT 01745-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA CRISTINA DE GODOI
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO + 002
**ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16887/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
**ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Registro que a pensão mensal deferida a título de indenização por danos materiais foi fixada no percentual de 15% do último salário do reclamante, devida até que este complete 65 anos de idade, razão pela qual me parece equivocada a manifestação da Contadoria de fl. 252. De todo modo, a fim de limitar o período a ser apurado, concedo ao reclamado o prazo de 30 dias para comprovar nos autos a inclusão do reclamante na folha de pagamento, para recebimento da pensão estipulada na sentença.

Notificação Nº: 16922/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DE BARROS RIBEIRO
**ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES**
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
**ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O recurso é tempestivo, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 542/543).
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 528/543.
Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16917/2008
Processo Nº: RT 01043-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
**ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.
Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias:
a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença;
b) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução;
c) fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego.
Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 16904/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.
**ADVOGADO....: RONNY HOSSE GATTO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 164. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado, para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16923/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANIA DE SOUZA RIO MADUREIRA
**ADVOGADO....: VALDEMAR GONÇALVES DE DEUS**
RECLAMADO(A): IRMÃO ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.
**ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias. Após, intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada, bem como para entregar as guias de TRCT e SD.

Notificação Nº: 16923/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANIA DE SOUZA RIO MADUREIRA
**ADVOGADO....: VALDEMAR GONÇALVES DE DEUS**
RECLAMADO(A): IRMÃO ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.
**ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada, bem como entregar as guias de TRCT e SD.

Notificação Nº: 16916/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EURIPA MARQUES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 265. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16933/2008
Processo Nº: RT 01286-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DIAS SOARES
**ADVOGADO....: ANTÔNIO DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): VALTER PEREIRA DA SILVA + 011
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16924/2008
Processo Nº: RT 01462-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MEIRELE DA SILVA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RES. PORTAL DO SOL-COND. II
**ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '...Concedo também ao reclamante o prazo de 05 dias para assinar o substabelecimento de fl. 110. Intime-se.'

Notificação Nº: 16931/2008
Processo Nº: RT 01564-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS CAVALCANTE
**ADVOGADO....: GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 418, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 458/459). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 420/457. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16915/2008
Processo Nº: RT 01675-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA CHEDIACK MARTON SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): CARLOS DIVINO PORTO (SANDUICHERIA HOT DOG DE RAÇA)
**ADVOGADO....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para retirar a CTPS do reclamante e providenciar as anotações necessárias. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16868/2008
Processo Nº: RT 01803-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
RECLAMADO(A): VANDER DE PAULA QUIRINO (DISQUINHO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)
**ADVOGADO....: MÁRIO SÉRGIO DE SOUSA VILELA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Ante as certidões negativas do oficial de justiça de fls. 115 e 117, vista ao reclamante por 48 horas, a fim de que confirme ou informe os corretos endereços das testemunhas. Intime-se.

Notificação Nº: 16867/2008
Processo Nº: RTS 01861-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): NIL REVISTARIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao autor por 05 dias para informar o novo endereço da reclamada, a fim de que esta seja intimada da sentença proferida nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 16877/2008
Processo Nº: RTS 02049-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MATIAS GONÇALVES
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: GEISSER DE SOUZA FREITAS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o cheque utilizado para pagamento do acordo foi devolvido pela instituição de origem, conforme informado à fl. 40, manifeste-se o reclamante no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 16919/2008
Processo Nº: RTS 02174-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES COSTA
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
**ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Anote-se conforme procuração de fl. 21. Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 14/15 - prot. 123158), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R$10,64, calculadas no mínimo legal, isento. A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 dias após o vencimento da parcela do acordo. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 16921/2008
Processo Nº: RTS 02174-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES COSTA
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
**ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Anote-se conforme procuração de fl. 21. Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 14/15 - prot. 123158), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R$10,64, calculadas no mínimo legal, isento. A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 dias após o vencimento da parcela do acordo. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 16910/2008
Processo Nº: RTO 02248-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SUAMI FERNANDES OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 28/01/2009, às 09:45 horas, para realização de Audiência.
Considerando a devolução dos autos pelo Juízo Auxiliar de Execução, notifiquem-se os reclamados com cópia da inicial, sendo o segundo via mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16870/2008
Processo Nº: RTL 02261-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS RE/P. EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES**
RECLAMADO(A): DELICAT LINGERIE LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 02/02/2009, às 09:15 horas, para realização de audiência una.
Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17848/2008
Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MIGUEL PAVEZZI
**ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES**
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA + 005
**ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 09/02/2009 ÀS 14:00 HORAS O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 17849/2008
Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE..: JOSE MIGUEL PAVEZZI
**ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES**
RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO OMEGA LTDA + 005
**ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 09/02/2009 ÀS 14:00 HORAS O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

OUTRO : À SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, NA PESSOA DO SEU PROCURADOR, DR. CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 17853/2008
Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MIGUEL PAVEZZI
**ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES**
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA + 005
**ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 09/02/2009 ÀS 14:00 HORAS O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 17805/2008
Processo Nº: ACP 01619-2002-006-18-00-1 6ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL RAISA + 001
**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**
CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE KERGINALDO LUIS DE OLIVEIRA (INVENTARIANTE ANTONIA LOPES DE OLIVEIRA)
**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fl. 635, fica V.
Sra. intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução quanto à unidade 501, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17806/2008
Processo Nº: ACP 01619-2002-006-18-00-1 6ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL RAISA + 001
**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**
CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE KERGINALDO LUIS DE OLIVEIRA (INVENTARIANTE ANTONIA LOPES DE OLIVEIRA)
**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/CONSIGNADO: Diante do teor da certidão de fl. 635, fica V.
Sra. intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução quanto à unidade 501, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17832/2008
Processo Nº: RT 00305-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO SIQUEIRA DA PAIXÃO
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA VASCONCELOS VALADARES (N/P DA INVENTARIANTE GESSY MARIA DA COSTA)
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Fica a executada intimada para fins do art. 879, §2º da CLT, bem como para tomar ciência da penhora de fl. 96.

Notificação Nº: 17839/2008
Processo Nº: RT 00377-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCELI ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): DORIVAL JOÃO GONÇALVES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 17816/2008
Processo Nº: RT 00406-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DELMA PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): J.A. SOARES - ME + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se a exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17821/2008
Processo Nº: AA 00670-2005-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO: VALERIA GOMES BARBOSA**
RÉU(RÉ).: UNIAO FEDERAL N/P PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL - GUIA.

Notificação Nº: 17815/2008
Processo Nº: RT 01218-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAÕ BATISTA DE LIMA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 17823/2008
Processo Nº: RT 01386-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO ALVES
**ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos do reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 17743/2008
Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA
**ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS**
RECLAMADO(A): MC TV PRODUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: ...intime-se a segunda reclamada informando-lhe que as demais petições deverão estar devidamente protocolizadas, bem como para tomar ciência de que a execução previdenciária está se processando apenas com relação a primeira reclamada. Intime-se a primeira reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento do parcelamento junto ao INSS, sob pena de praceamento dos bens penhorados.

Notificação Nº: 17744/2008
Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA
**ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS**
RECLAMADO(A): CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EMILIO PAPLÉO ZIN**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: ...intime-se a segunda reclamada informando-lhe que as demais petições deverão estar devidamente protocolizadas, bem como para tomar ciência de que a execução previdenciária está se processando apenas com relação a primeira reclamada. Intime-se a primeira reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento do parcelamento junto ao INSS, sob pena de praceamento dos bens penhorados.

Notificação Nº: 17743/2008
Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA
**ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS**
RECLAMADO(A): MC TV PRODUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: ...intime-se a segunda reclamada informando-lhe que as demais petições deverão estar devidamente protocolizadas, bem como para tomar ciência de que a execução previdenciária está se processando apenas com relação a primeira reclamada. Intime-se a primeira reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento do parcelamento junto ao INSS, sob pena de praceamento dos bens penhorados.

Notificação Nº: 17802/2008
Processo Nº: RT 00263-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA MARIA DO NASCIMENTO FEITOZA
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se a exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17817/2008
Processo Nº: RT 01368-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO LEMES FERREIRA (ESPÓLIO) REP P/ LUIZ LEMES FERREIRA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO JOÃO SEBBA
**ADVOGADO....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 315/318, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDNALDO LEMES FERREIRA (ESPÓLIO) REP P/ LUIZ LEMES FERREIRA em face de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO JOÃO SEBBA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas processuais no importe de R$ 461,07, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o autor está dispensado, nos termos da lei. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de dezembro de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 17798/2008
Processo Nº: RT 01459-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: KABYANNE SOUZA SANTOS
**ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**
RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 17782/2008
Processo Nº: RT 02112-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MARQUES ROSA
**ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE CASCÃO
**ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Intime-se o reclamante/adjudicante, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 24 horas, assinar o auto de adjudicação, sob pena de tornar sem efeito a adjudicação deferida.

Notificação Nº: 17768/2008
Processo Nº: RT 00010-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQ6UENTE/RECLAMADA:Considerando os termos da certidão de fl. 529, intime-se o exeqüente/reclamada para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 17792/2008
Processo Nº: RT 00095-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA LIMA PEREIRA
**ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial, decretar a prescrição qüinqüenal.suscitada e julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por VERA LÚCIA LIMA PEREIRA em face de UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA., a qual deverá efetuar pagamento do valor devido à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Sobre a parcela devida, de natureza indenizatória, não incidem contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente. Custas pela reclamada, no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17856/2008
Processo Nº: RT 00300-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM BISPO DA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 345), intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fl. 285).

Notificação Nº: 17857/2008
Processo Nº: RT 00300-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM BISPO DA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 345), intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fl. 285).

Notificação Nº: 17859/2008
Processo Nº: RT 00300-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM BISPO DA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 345), intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fl. 285).

Notificação Nº: 17841/2008
Processo Nº: RT 00708-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA NONATO TITO
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIêNCIAS DO DIA 15/01/2008 ÀS 08:40 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 17778/2008
Processo Nº: RT 00761-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando as alegações de fl. 295 percebe-se que realmente houve erro material no mandado de fl. 293, eis que não constou o valor do depósito recursal de fl. 267. Entretanto, por medida de economia processual e tendo em vista tratar-se de execução provisória, deverá a reclamada garantir a execução observando o valor dos depósitos existentes nos autos, sendo que os cálculos serão discutidos em momento oportuno. Intime-se a reclamada para tomar ciência deste despacho, bem como para garantir a execução no prazo de 05 dias. Garantida a execução, aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 17784/2008
Processo Nº: RT 00986-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA EVANGELISTA ABRÃO
**ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME REP:P/ FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO
**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Considerando os termos do ofício de fl. 110, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 17756/2008
Processo Nº: AAT 01151-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: PAULO ROBERTO DA SILVA
**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. 440, retire-se o feito de pauta. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 414/415, 423 e 440, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e os honorários periciais já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 404, devendo o reclamado recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Libere-se ao autor a quantia depositada à fl. 430, referente à segunda parcela do acordo. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 17854/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOUZA DA SILVA
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17795/2008
Processo Nº: RT 01283-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DOM GOMES ALVES
**ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Tendo em vista a solicitação de fl. 260, defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 17/34, mediante recibo nos autos. Intime-se. Recebidos os documentos, retornem os autos ao arquivo.
COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS CUJO DESENTRANHAMENTO FOI DEFERIDO.

Notificação Nº: 17785/2008
Processo Nº: RT 01405-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIO NEVES RODRIGUES
**ADVOGADO....: EUSTER PEREIRA MELO**
RECLAMADO(A): RUY DE OLIVEIRA ROSA
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 17770/2008
Processo Nº: RT 01431-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA VENANCIO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
**ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Intime-se o Banco do Brasil para tomar ciência da certidão de fl. 295, bem como para, no prazo de 05 dias, depositar a quantia de R$ 100,14 ou recolher tal importância a título de custas na guia DARF correspondente.

Notificação Nº: 17787/2008
Processo Nº: RT 01546-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN ALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Indefere-se o pedido de fl. 294, eis que é de conhecimento deste Juízo que foi homologada a recuperação judicial das reclamadas.Assim, intimem-se as reclamadas para, no prazo de 10 dias, juntarem aos autos cópia da sentença que homologou a recuperação judicial, o nome e endereço do Administrador Judicial nomeado.

Notificação Nº: 17758/2008
Processo Nº: RT 01681-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEREIRA LUZ
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Defere-se à reclamada o prazo improrrogável de 05 dias para juntar aos autos o comprovante de recolhimento do FGTS mais a multa de 40%. Intime-se.

Notificação Nº: 17807/2008
Processo Nº: RT 01798-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JORGE BORBA STIVAL
**ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI**
RECLAMADO(A): EDUARDA E JANAÍNA LTDA.
**ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS: '1-Compulsando os autos verifica-se que toda a documentação carreada ao caderno processual aponta como nome da reclamada 'Eduarda e Janaína Ltda'. 2-Assim, diante do teor da petição de fls. 240/241 e dos documentos com ela juntados, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, regularizar sua razão social junto à CEF, viabilizando o levantamento do crédito obreiro, comprovando-se nos autos no mesmo prazo, sob pena de se proceder à penhora on line de valor equivalente ao saldo do depósito recursal atualizado.'

Notificação Nº: 17835/2008
Processo Nº: AAT 01844-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: MANOEL BARBOSA DA SILVA
**ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA**
RÉU(RÉ).: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO: WILSON ARAÚJO DE MELO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 18/02/2009, às 14:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 17808/2008
Processo Nº: RT 01918-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA CRISTINA ROSA ABRANTES + 009
**ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO**
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS SUCESSORA DO CRISA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Ficam V. Sras. intimadas para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas arbitradas à fl. 1273, no valor de R$100,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17829/2008
Processo Nº: RT 01937-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DE ABREU
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 003
**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS - TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO PARA MANIFESTAREM-SE NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT: '1-Considerando que todas as executadas possuem como advogado o Dr. Rogério Bezerra Lopes, conforme procurações de fls. 49, 54, 61 e 68, intimem-nas, na pessoa do procurador mencionado, via DJE, para os fins do art. 884 da CLT e para ciência da penhora dos depósitos de fls. 137 e 145, à exceção da primeira executada, que já foi intimada à fl. 147.'

Notificação Nº: 17830/2008
Processo Nº: RT 01937-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DE ABREU
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003
**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS - TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO PARA MANIFESTAREM-SE NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT: '1-Considerando que todas as executadas possuem como advogado o Dr. Rogério Bezerra Lopes, conforme procurações de fls. 49, 54, 61 e 68, intimem-nas, na pessoa do procurador mencionado, via DJE, para os fins do art. 884 da CLT e para ciência da penhora dos depósitos de fls. 137 e 145, à exceção da primeira executada, que já foi intimada à fl. 147.'

Notificação Nº: 17769/2008
Processo Nº: RT 02160-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉLIO SILVA DOS ANJOS
**ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 17838/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ARMELINDO MACHADO DINIZ
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**

RECLAMADO(A): AGIR (ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO)
**ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17822/2008
Processo Nº: AAT 00409-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: ELVES TELES DE BRITO
**ADVOGADO: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**
RÉU(RÉ).: TNG - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi nomeada a Dra. Ione Barbosa dos Santos, CRM/GO 6759 para realização dos trabalhos periciais, devendo as partes, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, apresentarem quesitos e nomearem assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17825/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MÁRCIO SANTOS DE MORAIS
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): TRANSLINCOLN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
**ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17833/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE MARIA CORDEIRO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que o reclamante interpôs Recurso Ordinário adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimadas para, caso queiram, oferecerm contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17834/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE MARIA CORDEIRO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que o reclamante interpôs Recurso Ordinário adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimadas para, caso queiram, oferecerm contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17788/2008
Processo Nº: ACP 00863-2008-006-18-00-2 6ª VT
CONSIGNANTE..: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
**ADVOGADO.....: .**
CONSIGNADO(A): WALTER JERÔNIMO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DE LOURDES MARTINS E WASHINGTON LUIZ MARTINS
**ADVOGADO.....: MARIA MARLENE DIAS SOUTO MONTEIRO**
NOTIFICAÇÃO: ao consignado: Intime-se o consignado para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos a qualidade de dependente do espólio, conforme exige a Lei 6.858/80, para continuidade deste feito, sob pena de extinção.

Notificação Nº: 17813/2008
Processo Nº: RT 00895-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARTINS CAVALCANTE
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: NILTON RAFAEL ALMEIDA SANT´ANA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: intime-se a reclamada para, no prazo de 20 dias, comprovar nos autos que requereu o parcelamento do débito previdenciário e o deferimento de tal pedido, sob pena de prosseguimento dos autos executórios.

Notificação Nº: 17851/2008
Processo Nº: RT 00900-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DEI JOSE SILVA
**ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO**
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
**ADVOGADO....: MARCOS AURELIO E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Tendo em vista a manifestação da reclamada, devolva-se os autos ao Setor de Cálculo para manifestação sobre as alegações de fls. 66/67 e, se for o caso, os cálculos já deverão ser retificados.
Retornando, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das importâncias devidas, sob pena de prosseguimento dos autos executórios.Transcorrido in albis o prazo supra, cumpram-se as determinações de fl. 61.

Notificação Nº: 17810/2008
Processo Nº: RT 00959-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PARK RESORTS (SUCESSORA DE RESORT/CLUBE DI ROMA GOIÂNIA E ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL) + 002
**ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO**
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 207/208 pode impor efeito modificativo ao julgado, ficam os reclamados intimados para manifestarem-se, prazo comum de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17811/2008
Processo Nº: RT 00959-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**
RECLAMADO(A): PARQUE AQUÁTICO RECREIO THERMAS DI ROMA + 002
**ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 207/208 pode impor efeito modificativo ao julgado, ficam os reclamados intimados para manifestarem-se, prazo comum de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17812/2008
Processo Nº: RT 00959-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**
RECLAMADO(A): MAGDA MOFFATO HON + 002
**ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 207/208 pode impor efeito modificativo ao julgado, ficam os reclamados intimados para manifestarem-se, prazo comum de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17828/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
**ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 129/133, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA em face de TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Tendo em vista a complexidade da matéria, grau de dificuldade do trabalho, tempo para elaboração do laudo, zelo do profissional, arbitro os honorários periciais em R$ 800,00, a cargo do reclamante. No entanto, como o autor está dispensado das despesas processuais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita, cabe à União Federal arcar com o ônus dos honorários da perita, já que foi a Justiça do Trabalho quem concedeu os referidos benefícios e esta Justiça Especializa é mantida pela União Federal. Após o trânsito em julgado, a Secretaria da Vara deverá fazer a requisição do pagamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região. Custas no importe de R$ 91,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o autor está dispensado. Intimem-se as partes. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 17775/2008
Processo Nº: RT 01004-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILANEA APARECIDA SOARES
**ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 17772/2008
Processo Nº: CCS 01021-2008-006-18-00-8 6ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
**ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA**
REQUERIDO(A): FERREIRA E FERRO CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Considerando que o autor juntou aos autos os boletos comprobatórios do pagamento do valor acordado, bem como o repasse das importâncias devidas a outras entidades e com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 52/53, para que produzam os seus efeitos legais. Custas pelo autor, no importe de R$21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos), calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Verifica-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, razão pela qual a UNIÃO não será intimada deste acordo. Intimem-se as partes. Como o acordo já foi devidamente quitado, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 17761/2008
Processo Nº: RT 01033-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MOREIRA
**ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN**
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FREITAS LTDA.
**ADVOGADO....: CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: deverá V.Sa. no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT, comprovar nos autos os depósitos em conta vinculada do FGTS do reclamante, bem como fornecer as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 17779/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA FREITAS
**ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17819/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA
**ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA na reclamatória trabalhista nº 1285-2008-006-18-00-1, e condeno ATENTO BRASIL S.A E, SUBSIDIARIAMENTE, VIVO S.A., a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R$100,00 calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Tratando-se de parcela salarial, deverá a reclamada recolher os valores devidos ao INSS, na folha de pagamento, ficando autorizada a dedução do INSS, onde cabível. Se não o fizer e comprovar nos autos, será executada pelo valor devido a título de contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 17820/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA
**ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA na reclamatória trabalhista nº 1285-2008-006-18-00-1, e condeno ATENTO BRASIL S.A E, SUBSIDIARIAMENTE, VIVO S.A., a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R$100,00 calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Tratando-se de parcela salarial, deverá a reclamada recolher os valores devidos ao INSS, na folha de pagamento, ficando autorizada a dedução do INSS, onde cabível. Se não o fizer e comprovar nos autos, será executada pelo valor devido a título de contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 17786/2008
Processo Nº: RT 01292-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FÉLIX DE SOUZA
**ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**
RECLAMADO(A): AVON COMÉTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Levando em conta o princípio da economia e celeridade processual e considerando que já foi proferida a decisão dos embargos declaratórios, intime-se a reclamante para tomar ciência da decisão de fls. 758/759, bem como informar se abre mão da manifestação determinada à fl. 751. Em caso positivo, já deverá contra-razoar o recurso ordinário interposto às fls. 779/801 e, caso entenda necessário, recorrer da sentença e da decisão dos embargos declaratórios, prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 17750/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO E TRANSPORTADORA URUGUAI LTDA. + 005
**ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 341. (KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17751/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 005
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 341. (KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17752/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): MARCOS PAULO COSTA + 005
**ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 341. (KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17753/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): ZÉLIO CÂNDIDO DA COSTA + 005
**ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 341. (KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17754/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): PAULO ALVES GOUVEIA + 005
**ADVOGADO....: MABEL LUIZA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 341. (KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17755/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SOL E LUA LTDA. + 005
**ADVOGADO....: CLAUDIA LUIZ LOURENÇO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 341. (KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17763/2008
Processo Nº: RT 01452-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DANILLA MAIA FERREIRA
**ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA**
RECLAMADO(A): MARGARIDA DA PENHA SILVA GONÇALVES
**ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R$ 29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R$ 19,44 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 17803/2008
Processo Nº: ARP 01509-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: MÁRIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE) REP P/ OLGA MARIA GUSMÃO DE PAULA
**ADVOGADO: RONALDO MOURA LEAL**
RÉU(RÉ).: IOLANDA REZENDE DA SILVA
**ADVOGADO: RANIER MARTINS CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: À RÉ - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-Indefere-se o pedido de intimação das testemunhas arroladas às fls. 98/99, formulado pela ré, tendo em vista que o presente feito tramita sob o rito sumaríssimo. Tais testemunhas deverão comparecer à audiência designada à fl. 96 independentemente de intimação, sob pena de preclusão.
2-Dê-se ciência à ré. 3-Feito, aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 26/01/2009'

Notificação Nº: 17804/2008
Processo Nº: ARP 01509-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: MÁRIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE) REP P/ OLGA MARIA GUSMÃO DE PAULA
**ADVOGADO: RONALDO MOURA LEAL**
RÉU(RÉ).: IOLANDA REZENDE DA SILVA
**ADVOGADO: RANIER MARTINS CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: À RÉ - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-Indefere-se o pedido de intimação das testemunhas arroladas às fls. 98/99, formulado pela ré, tendo em vista que o presente feito tramita sob o rito sumaríssimo. Tais testemunhas deverão comparecer à audiência designada à fl. 96 independentemente de intimação, sob pena de preclusão.
2-Dê-se ciência à ré. 3-Feito, aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 26/01/2009'

Notificação Nº: 17818/2008
Processo Nº: RT 01656-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO DUARTE RIBEIRO (ESPÓLIO DE) REP. P/ ANDREIA MARTINS ESPÍNDULA RIBEIRO
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): ECSA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
**ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GERMANO DUARTE RIBEIRO (ESPÓLIO DE) REP. P/ ANDREIA MARTINS ESPÍNDULA RIBEIRO em face de ECSA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas processuais no importe de R$ 22.365,70 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o autor está dispensado, nos termos da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17831/2008
Processo Nº: RT 01658-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO REZENDE DA COSTA
**ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO**
RECLAMADO(A): CLÍNICAS SANTA GENOVEVA S/C
**ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA, CREA - MG 35.392/D para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 17796/2008
Processo Nº: RT 01705-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO MEDEIROS DA SILVA
**ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**
RECLAMADO(A): RENATO MENDONÇA ME
**ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos previdenciários de fls. 35. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 42,10).

Notificação Nº: 17764/2008
Processo Nº: RT 01721-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA COSTA
**ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JOSÉ DO CARMO MACHADO (MINAS FRUTE)
**ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO A. BARRETO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 17.03.2009, às 14:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores. Fornecido o endereço das testemunhas arroladas pela reclamada, intime-as.

Notificação Nº: 17790/2008
Processo Nº: RT 01758-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência de que foi nomeada a Dra Maria Tereza Brito do Espírito Santo para realização dos trabalhos periciais, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17790/2008
Processo Nº: RT 01758-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência de que foi nomeada a Dra Maria Tereza Brito do Espírito Santo para realização dos trabalhos periciais, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17767/2008
Processo Nº: ATC 01840-2008-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE..: NILMA PAULA ARRUDA FERREIRA
**ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS**
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE:Intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos cópia dos contracheques referentes aos meses cujos depósitos fundiários estão em aberto, ou cópia das alterações salariais registradas em sua CTPS.Vindo os documentos, ao Cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 17797/2008
Processo Nº: RTS 01868-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): GOIÁS BORRACHAS LTDA.
**ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando que a decisão dos embargos de fls. 113/117 pode impor efeito modificativo ao julgado, fica V. Sra. intimado para manifestar-se no prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17762/2008
Processo Nº: RTS 01873-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos previdenciários de fl. 39. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 41,95) e das custas (R$ 0,21) apuradas.

Notificação Nº: 17777/2008
Processo Nº: RTO 01881-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PIRES
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): JBS S.A.
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência dos documentos de fls. 159/169. Decorrido o prazo ou vindo as manifestações, deverá a Secretaria designar perito, conforme determinado à fl. 46.

Notificação Nº: 17759/2008
Processo Nº: RTS 01893-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SILVANO DA COSTA
**ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MINAS GOIÁS TRANSPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17757/2008
Processo Nº: RTO 01962-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: OSCALINO ANTÔNIO DE SOUSA
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO LUBRIFICANTES CENTRAL DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO: às partes: Nomeio a perita indicada à fl. 249. (Katharina da Câmara Pinto Cremonesi). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17826/2008
Processo Nº: RTS 01978-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: VAGNON DE SOUZA SILVA
**ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TAIPIRI (REP POR:LEILA )
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 30/37, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VAGNON DA SOUSA SILVA em face de RESTAURANTE TAIPIRI (REP POR LEILA), nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Reconheço que o reclamante trabalhou de 05/03/2008 a 09/07/2008, na função de Churrasqueiro, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R$ 515,00 por mês. Condeno o reclamado a anotar a CTPS obreira em cinco dias após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condeno o réu ao pagamento de saldo de salário; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13°s salários integrais e proporcionais; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multas previstas no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado, sob pena de execução direta; horas extras com reflexos; domingos e feriados em dobro; intervalo intrajornada; multa do art. 477, da CLT; multa do art. 467, da CLT.
Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R$ 50,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.500,00, pelo reclamado.
Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase. Goiânia - Go, 17 de dezembro de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 17771/2008
Processo Nº: RTS 02031-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA**
RECLAMADO(A): PAPELARIA PONTUAL LTDA.
**ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17814/2008
Processo Nº: RTS 02035-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA MARTINS SILVA
**ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA**
RECLAMADO(A): CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VÂNIA MARIA MARTINS SILVA em face de COMOB – CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS. Nos termos da Súmula 363, do TST, condeno a Pág. 4 de 5Processo nº 2035/2008 da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO reclamada ao recolhimento de 8% de FGTS, sob pena de execução direta, durante todo o período de vigência do contrato, incidente sobre a variação salarial estrito senso ercebida. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00, pela reclamada Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

Notificação Nº: 17844/2008
Processo Nº: RTO 02099-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FELIX ALVES DE RESENDE
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/01/2009, às 09:40 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17780/2008
Processo Nº: RTS 02222-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MOISES RODRIGUES DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**
RECLAMADO(A): MGS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 19/20, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por MOISES RODRIGUES DE SOUZA em face de MGS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA + 01, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$165,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante e a segunda reclamada. Goiânia, 17 de dezembro de 2008.

Notificação Nº: 17760/2008
Processo Nº: ET 02251-2008-006-18-00-4 6ª VT
EMBARGANTE..: DANILO HONÓRIO MENDES
**ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO**
EMBARGADO(A): JOSÉ ELIAS ALVES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: à embargante: Para análise dos presentes embargos de terceiro é necessário que o embargante emende a inicial qualificando o embargado, eis que é requisito essencial da petição inicial segundo o art. 282 do CPC. Assim, intime-se a embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial qualificando o embargado, sob pena de indeferimento da exordial, com fulcro no art. 284, parágrafo único.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4935/2008
PROCESSO Nº RT 00444-2006-006-18-00-9
PROCESSO: RT 00444-2006-006-18-00-9
EXEQÜENTE(S): CLEONICE SOARES DE SOUZA E ( VITÓRIA SOUZA LOPES)
EXECUTADO(S): LUIZ ROBERTO DE MENDONÇA, CPF/CNPJ: 267.283.701-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/01/2009
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ ROBERTO DE MENDONÇA e MARIA CELMA PEREIRA DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 130.425,71, atualizado até 30/09/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIZ ROBERTO DE MENDONÇA e MARIA CELMA PEREIRA DE MENDONÇA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4936/2008
PROCESSO: RT 01282-2008-006-18-00-8
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MARISA RAMELLO DE CARVALHO
EXECUTADO(S): DATA LASER INFORMATICA LTDA., CPF/CNPJ: 07.287.042/0001-02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/01/2009
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DATA LASER INFORMATICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$155,67, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DATA LASER INFORMATICA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16307/2008
Processo Nº: RT 01739-1999-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CARMELITA DA SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA + 003
**ADVOGADO....: EMILIO CARDOSO GOTTARDI**
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 16314/2008
Processo Nº: RT 00542-2002-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CONCEICAO APARECIDA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE:Defere-se o requerimento da reclamante de vista dos autos, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.
Decorrido in albis o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16317/2008
Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RAYMUNDO NONATO PAIXAO
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Aguarde-se por mais 10 dias a comprovação do recolhimento da quantia de R$14,177,15 ao plano de previdência do PREBEG. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16319/2008
Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RAYMUNDO NONATO PAIXAO
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Aguarde-se por mais 10 dias a comprovação do recolhimento da quantia de R$14,177,15 ao plano de previdência do PREBEG. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16347/2008
Processo Nº: RT 01198-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDERCIDIO COELHO GUIMARAES
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): JOSE OSVALDO PEREIRA
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/01/2009, ÀS 11:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 16341/2008
Processo Nº: RT 00253-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS NETO
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 16339/2008
Processo Nº: RT 01342-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA RETIFICAÇÃO DA CONTA.

Notificação Nº: 16338/2008
Processo Nº: RT 01615-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELIZEU BARRETO
**ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Revogo o despacho de fls. 518/519.
Considerando-se que a reclamada foi sucumbente na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais fixados na sentença no importe de R$800,00, devidos ao perito GUSTAVO GONÇALVES DE ARAÚJO MELLO.
Dessa forma, efetue-se o cancelamento do ofício para requisição de pagamento de honorários periciais juntado às fls. 521.
Devolvam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para inclusão dos honorários periciais devidos pela reclamada, conforme disposto supra.
Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 16358/2008
Processo Nº: RT 01764-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE MARIA FERREIRA
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16325/2008
Processo Nº: RT 00232-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INSS.

Notificação Nº: 16327/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ROSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): JANIR JOSE DE ALMEIDA PESSOA + 001
**ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RODOLFO NOLETO CAIXETA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3333/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 16369/2008
Processo Nº: RT 01601-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ILANA TERESA DOS SANTOS MACEDO
**ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 633, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16342/2008
Processo Nº: RT 01965-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO
**ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 16359/2008
Processo Nº: RT 01991-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALICINIO DA SILVA
**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SALVADOR PAULO SPINA**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, BEM COMO O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E DE EXECUÇÃO E O IMPOSTO DE RENDA. FACULTA-SE EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR EQUIVALENTE EM UMA CONTA JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO.

Notificação Nº: 16360/2008
Processo Nº: RT 01991-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALICINIO DA SILVA
**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001
**ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, BEM COMO O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E DE EXECUÇÃO E O IMPOSTO DE RENDA. FACULTA-SE EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR EQUIVALENTE EM UMA CONTA JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO.

Notificação Nº: 16301/2008
Processo Nº: RT 02056-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILDA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: DIVINA DE LOURDES DIAS MORAIS**
RECLAMADO(A): GM FERREIRA PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS
**ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos à exeqüente, pelo prazo de 05 dias, para ciência da petição de fls. 194-8 que noticia o encerramento das atividades da devedora. Intime-se.
Decorrido in albis o prazo acima, suspenda-se o curso da execução até 03/11/2009, consoante despacho de fl. 186.

Notificação Nº: 16326/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA
**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**
RECLAMADO(A): POLTRONIERI PUBLICIDADES LTDA + 002
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) VICENTE DE PAULA NETO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3312/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 16330/2008
Processo Nº: AAT 00206-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: CLOWDE VIEIRA FELIZ
**ADVOGADO: EDILENE PIRES**
RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
**ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3331/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 16334/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ELYSMAR COSTA ARAÚJO
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS (CASA DE TÊ BAR RESTAURANTE)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: O requerimento formulado pelo credor às fls. 182 encontra-se prejudicado, haja vista que as cópias das declarações de IR da devedora já foram providenciadas conforme certidão de fls. 143, em atendimento à determinação constante do despacho de fls. 140.
Intime-se o credor, inclusive, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o valor do FGTS levantado.
Intime-se o credor, ainda, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações do despacho de fls. 135.

Notificação Nº: 16346/2008
Processo Nº: RT 00747-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA VIEIRA COSTA
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL UNIVERSITÁRIA (ESCOLA CULTURA ARTE E CIDADANIA LTDA.)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 16322/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MOREIRA ALVES
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 118, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16322/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MOREIRA ALVES
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 193, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16361/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE PAULA GONÇALVES
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
**ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista ao(à) reclamado(a), pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 146 e 159/160, bem como do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 16318/2008
Processo Nº: RT 00950-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 118, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16332/2008
Processo Nº: RT 00958-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA DE JESUS VINHAL
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 488-92 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 16333/2008
Processo Nº: RT 00958-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA DE JESUS VINHAL
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 488-92 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 16335/2008
Processo Nº: RT 00996-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA INÁCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indeferem-se os requerimentos de retificação da CTPS, TRCT e guias do CD/SD, vez que a indenização substitutiva à estabilidade gestacional gera efeitos apenas pecuniários, de caráter unicamente indenizatório e não possui o condão de prorrogar a data de saída, de forma fictícia, ao final do período da estabilidade. Ademais, no caso dos autos, a reclamante não fora reintegrada ao emprego.
Quanto ao FGTS + 40% relativo ao período da estabilidade gestacional (05/05/2008 a 05/04/2009), tais valores deverão ser incluídos no cálculo quando da liqüidação de sentença.
Intime-se a reclamante e, após, encaminhem-se os autos à Contadoria para liqüidação da sentença.

Notificação Nº: 16340/2008
Processo Nº: RT 01035-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO DE SOUZA
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): JUNIO ALVES VALADÃO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 16336/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGES DURÇULINO
**ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
**ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 57 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16357/2008
Processo Nº: RT 01122-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JODVAM SEBASTIÃO PINTO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES**
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
**ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 63/69.

Notificação Nº: 16308/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 16364/2008
Processo Nº: RT 01220-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARLY LTDA.
**ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 239/246 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VALDIVINO ALVES DE SOUZA em face da empresa EXPRESSO MARLY LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16365/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY BORBA CAMILO
**ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS.161/166 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a prescrição qüinqüenal e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por KENNEDY BORBA CAMILO em face da empresa CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, as verbas deferidas, com integrações e reflexos acolhidos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$1.200,00 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$60.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16328/2008
Processo Nº: CCS 01240-2008-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
REQUERIDO(A): INFORTEC INFORMÁTICA E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3311/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 16366/2008
Processo Nº: RT 01267-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINIANO BARBACENA AMORIM
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 247/260 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JUSTINIANO BARBACENA AMORIM em face da empresa REGRA LOGÍSTICA EM DISTRUIBUIÇÃO LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, o prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo legal. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$1.500,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16368/2008
Processo Nº: RT 01354-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ABEDIAS RAMOS DA SILVA NETO ( ESPÓLIO DE ) REP. P/ MEIRE ALICE ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
**ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 187/191 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a inexistência de vínculo de emprego e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo ESPÓLIO DE ABEDIAS RAMOS DA SILVA NETO (REP. MEIRE ALICE ALVES DE SOUZA) em face da IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.231,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$61.569,00, isentas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16343/2008
Processo Nº: RT 01413-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NERIA BARROS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR**
RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.
**ADVOGADO....: ANA PAULA REIS NAPOLITANI CODA DIAS**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 16291/2008
Processo Nº: RT 01437-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARTINS DOS REIS
**ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA**
RECLAMADO(A): ANIMA PUBLICIDADE LTDA.
**ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 16363/2008
Processo Nº: RT 01503-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA CARVALHO DE MORAIS MESSIAS
**ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE**
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA E DERMATOLOGIA LTDA.
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 159/164 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ELISÂNGELA CARVALHO DE MORAIS MESSIAS em face da empresa INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA E DERMATOLOGIA LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 599,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 29.999,01, isentas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16331/2008
Processo Nº: RT 01509-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RAMOS DOS REIS
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 16321/2008
Processo Nº: RT 01513-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA GOMES PIMENTA
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 118, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16321/2008
Processo Nº: RT 01513-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA GOMES PIMENTA
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 188, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16313/2008
Processo Nº: ACR 01517-2008-007-18-00-8 7ª VT
REQUERENTE..: ZACARIAS LEMES DE ASSUNÇÃO
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
REQUERIDO(A): VALDIVINO MOREIRA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 88, fixando-se o valor da contribuição social em R$897,69. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 263.528.001-06), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16362/2008
Processo Nº: RT 01612-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ CORREA PINTO LOPES
**ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 165/169 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CLÁUDIO JOSÉ CORREA PINTO LOPES em face do ESTADO DE GOIÁS, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispostivo. Custas, pelo autor, no valor de R$ 58,95, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 2.947,91, isentas, na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16367/2008
Processo Nº: RT 01804-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JAENE MOREIRA ALVES
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO,

JUNTADO ÀS FLS. 310/319 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a prejudicial de quitação, declara-se a prescrição qüinqüenal e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JAENE MOREIRA ALVES em face da empresa UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, as verbas anteriormente deferidas, pelos fundamentos indicados, que passam a integrar este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16320/2008
Processo Nº: RT 01811-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ANTONIO MARTINS
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 118, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16320/2008
Processo Nº: RT 01811-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ANTONIO MARTINS
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 80, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16337/2008
Processo Nº: RTO 01933-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ELDA PEREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: WESLEY CAETANO DA SILVA**
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Haja vista o teor da petição de fls. 211/212, destituo a médica ROSEANE FERNANDES AZEVEDO do encargo de perita.
Nomeio, em seu lugar, a médica CAMILA S. OLIVEIRA para realizar a perícia determinada na ata de fls. 201/203.
Intime-a do encargo, bem como para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida.
Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.
Intimem-se, ainda, as partes via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 16299/2008
Processo Nº: RTL 01936-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RECLAMADO(A): ELETRÔNICA RIO BONITO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Requisite-se o mandado de fls. 69. Homologo a avença noticiada às fls. 71-3 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Deverá o devedor comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas, no importe de R$11,79, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado. Deixa-se de determinar-se a intimação do INSS ante a natureza da verba executada. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 16353/2008
Processo Nº: RTO 02145-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO LOPES COSTA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/01/2009, ÀS 08:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 16316/2008
Processo Nº: RTO 02239-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO TORRES TATAGIBA
**ADVOGADO....: AMERICO PAES DA SILVA**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ao relamante: Retire-se o feito da pauta designada.
Exclua-se o endereço do(a) reclamado(a), ante a devolução da notificação de fls. 57, na qual o servidor dos correios informa que esta/este não mais se encontra estabelecido(a) no endereço indicado na inicial.
Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) * reclamado(a) no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 16329/2008
Processo Nº: RTS 02247-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ TAVERA
**ADVOGADO....: ALVINA CARVALHO**
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, salvo a procuração e a declaração de miserabilidade, se houver. Intime-se.

Notificação Nº: 16304/2008
Processo Nº: RTL 02283-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR JOSÉ RODRIGUES
**ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE**
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TAXISTAS E TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS E BENS DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de antecipação da tutela para entrega ao reclamante do estatuto social do sindicato reclamado, da ata de assembléia que empossou a nova diretoria, da qualificação dos novos diretores e respectivos cargos e da carta sindical, haja vista que o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa do reclamado e análise de todas as provas constantes dos autos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 16305/2008
Processo Nº: RTS 02291-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CEZAR RIBEIRO DA SILVA (ASSISTIDO POR: ROSIMEIRE APARECIDA PEREIRA DA SILVA)
**ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**
RECLAMADO(A): VIVEIRO SAN CHARBEL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 23/01/2009, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10978/2008
PROCESSO : RT 00223-2007-007-18-00-8
EXEQÜENTE: HUDSON SANTOS DE JESUS
**ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO, OAB/GO 20392**
EXECUTADO: BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS BABY LTDA - ME
**ADVOGADO: CHRYSTIAN ALVES SCHUH, OAB/GO 18143**
Data da Praça: 10/02/2009 às 9:25 horas

Data do Leilão: 13/02/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/01/2009
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 182, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-070, KM. 04, CHACARA 38, FAZENDA CAVEIRA, CEP 74.480-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 01) Um jogo de jantar ELITE, 06 cadeiras, com tampo de vidro 10mm, sendo as cadeiras e a base da mesa em madeira padrão imbuia, nova, perfeito estado de conservação, avaliada em R$2.400,00;
– 02) Um jogo de sofá, com três e dois lugares, tecido chenile, novo, perfeito estado de conservação, avaliada em R$2.100,00.
TOTAL: R$4.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10979/2008
PROCESSO : RT 01418-2008-007-18-00-6
RECLAMANTE: MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: S A D INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Data da Praça: 10/02/2009 às 09:25 horas
Data do Leilão: 13/02/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/01/2009
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 54, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 30, QD 86 A LTS 16/17 VL. BRASÍLIA CEP 74.911-275 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
150 (cento e cinquenta) peças de bolsa para câmara digital, marca SKY, fabricação própria da empresa executada, em couro sintético, cor preta, medindo 12,6,3cm, modelo C-2, novas, avaliadas em R$ 9,00 cada peça, total R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16949/2008
Processo Nº: RT 01000-1995-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: IVANA A R LEAO REZENDE**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RIBEIRÃO CANA BRAVA LTDA + 007
**ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fornecer a esta Secretaria, no prazo de 48 horas, o CPF de sua constituinte, para fins de regularizar o preenchimento da guia IRRF.

Notificação Nº: 16899/2008
Processo Nº: RT 00596-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA NONATO DA LUZ
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CD LAVANDERIA LTDA + 005
**ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE: Vistos, etc.
Concedo ao exequente mais 30 dias para fornecer ao Juízo meios hábeis ao prosseguimento da execução, conforme requerido às fls.537/538, ciente de que decorrido in albis o prazo a decisão exarada à fl.532 será cumprida. Intime-se-o.

Notificação Nº: 16889/2008
Processo Nº: RT 01559-2000-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILA SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na secretaria deste Juízo para retirar a petição de protocolo o nº 119247/2008, e tomar ciência de que os autos em referência foram arquivados definitivamente em 2002 e eliminados em 2008, conforme consta da certidão expedida pela Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência - TRT 18ª Região, cópia anexa.

Notificação Nº: 16962/2008
Processo Nº: RT 01647-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CARLOS DE LIMA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) OFÍCIO de fls. 973. Prazo legal.

Notificação Nº: 16924/2008
Processo Nº: RT 01056-2002-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMAO DANTAS PEREIRA
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
**ADVOGADO....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES**
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 300, conforme determinado no despacho de fls. 292/293. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16895/2008
Processo Nº: RT 00048-2003-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO BATISTA SILVA DE LUNA
**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
**ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. E, ainda, tomar ciência do despacho de fls. 135, abaixo transcrito:
'Vistos, etc. Considerando o teor do ofício de fls.131/134, expeça-se alvará em favor da exequente para levantamento do importe de R$3.981,30, retendo-se o imposto de renda incidente sobre o valor, disponibilizado no Banco do Brasil, agência nº0086, conta corrente nº3600105193272, conforme planilha de fl.134-item 'valor total distribuído'. Após, deduza-se o valor levantado do débito exequendo e intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias. Goiânia, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 16964/2008
Processo Nº: RT 00384-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SARA MENDES**
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACOES GARCIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl.(546), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.
Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.
Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 16961/2008
Processo Nº: RT 00514-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LOPES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA**
RECLAMADO(A): EMOENGE ENGENHARIA EMPRESA DE OBRAS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO JOSÉ RIBAMAR MOTA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 16914/2008
Processo Nº: RT 00743-2003-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recolher os emolumentos relativos a certidão narrativa, com comprovação do pagamento nos autos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16916/2008
Processo Nº: RT 00973-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CHRISTINA ROSZA
**ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recolher os emolumentos relativos a certidão narrativa, com comprovação do pagamento nos autos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16887/2008
Processo Nº: RT 00149-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO GRILO
**ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reiterando a notificação de nº 16625/08, Fica V.Sa. intimada para ter vista da Petição de fls.1042, apresentada pelo reclamante, manifestando-se acerca da proposta de acordo. E, ainda, conforme determinado em ata de audiência do dia 01/09/08, informar nos autos o novo endereço da executada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16927/2008
Processo Nº: RT 00442-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON LOPES FERREIRA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
**ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Vistos, etc. Intimado o reclamante para indicar outros bens de melhor valor de comercialização, ele apresenta o mesmo pedido cujo teor já foi apreciado por este Juízo no despacho exarado à fl. 386.
Mantenho, pois, o despacho de fl. 386 por seus próprios fundamentos. Intime-se'.

Notificação Nº: 16951/2008
Processo Nº: RT 01204-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE APARECIDA DE SENE
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 19/01/2009, às 14:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1141 .

Notificação Nº: 16906/2008
Processo Nº: RT 01209-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON TEIXEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS**
RECLAMADO(A): S. J. ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005.

Notificação Nº: 16898/2008
Processo Nº: RT 00646-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
RECLAMADO(A): PERFUMARIA VITORIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE: Vistos, etc.
Indefiro o pedido apresentado pelo exequente às fls.240/241, eis que foi expedida certidão narrativa de sua condição de beneficiário da Justiça Gratuita e entregue – recibo de fl.220, devendo comparecer ao Cartório munido da mesma, e não informar verbalmente essa condição.
Verifico mais uma vez que o exequente pretende direcionar ao Juízo atribuições que lhe pertence, procrastinando ainda mais a solução do presente feito. Neste contexto, determino a intimação do exequente para recebimento da certidão de crédito acostada e o arquivamento dos autos, conforme determinação já exarada.

Notificação Nº: 16939/2008
Processo Nº: RT 00491-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO SOARES ARAÚJO
**ADVOGADO....: HUGO ARAUJO GONÇALVES**
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA DE COM. E IND. DE PAPEL LTDA. + 008
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Desentranhem-se as guias de fls. 309, 310, 311, eis que se refere ao processo nº 491/2007, e renumerem-se os autos. Considerando o teor da certidão de fl. 350, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. (...)'.

Notificação Nº: 16960/2008
Processo Nº: RT 01304-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON FURTADINHO SARMENTO
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.1214/1223 e 1225/1254, Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16955/2008
Processo Nº: RT 01484-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DIVINO LOPES
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
**ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO**
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 17/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
III-DISPOSITIVO
Ante o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Goiânia, 17 de dezembro de 2008, quarta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho X

Notificação Nº: 16912/2008
Processo Nº: RT 01948-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BATISTA DE SOUSA
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001

**ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 562/563, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16908/2008
Processo Nº: RT 02081-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA RODRIGUÊS DE SANTANA
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 13620/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 16888/2008
Processo Nº: RT 00563-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE PEREIRA DE ALMEIDA MEDEIROS
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS**
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 13188/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 16918/2008
Processo Nº: RT 00623-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA ALVES DE SOUSA SILVA
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recolher os emolumentos relativos a certidão narrativa, com comprovação do pagamento nos autos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16947/2008
Processo Nº: RT 01125-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JANRIE SOARES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): SEICOM-SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A + 001
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc.
O reclamante peticiona à fl.226 requerendo o início da execução provisória no presente feito. Indefiro, eis que não há crédito trabalhista a ser apurado na presente ação, em razão de acordo homologado entre as partes e devidamente cumprido, estando em discussão nos autos tão somente parcelas previdenciárias decorrentes do acordo.
Aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 16932/2008
Processo Nº: RT 01183-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DE SOUZA
**ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS**
RECLAMADO(A): OÁSIS IND. E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Vistos, etc. Indefiro o requerido às fls. 112/113, porquanto a diligência poderá ser realizada pela própria parte. Acrescente-se que embora o Juiz tenha a faculdade de impulsionar de ofício a execução, tal fato não conduz à ilação de que seja obrigado a tomar as providências a cargo da parte, que deve empreender uma busca constante no sentido de localizar o devedor e os bens capazes de garantir o crédito. Ressalte-se que várias diligências foram realizadas pelo Juízo, mesmo de ofício, em razão dos convênios formalizados com o Banco Central do Brasil, DETRAN, Receita Federal e INCRA, objetivando tornar mais céleres e efetivas as decisões desta Justiça Especializada'.

Notificação Nº: 16934/2008
Processo Nº: RT 01431-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIVAL FERREIRA CAMARAS JUNIOR
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Vista ao exeqüente do ofício encaminhado pelo Juízo deprecado e documentos anexos. Intime-se. (...)'

Notificação Nº: 16893/2008
Processo Nº: RT 01570-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCENIRA AVELINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10883/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 16922/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO APARECIDO LIBAINO DE SOUZA
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16909/2008
Processo Nº: RT 01662-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.428/435. Prazo legal.

Notificação Nº: 16948/2008
Processo Nº: RT 01988-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA APARECIDA DA SILVA
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): RIMA CONSTRUTORA LTDA. + 004
**ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, às fls. 245, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16938/2008
Processo Nº: RT 02300-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JANE ROCHA DOURADO
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): JOSIAS ATAÍDES DE OLIVEIRA (RESTAURANTE 3 JOTAS) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. A penhora em dinheiro(fl. 127) e a de fl. 153 não garantem a execução, motivo pelo qual, por ora, deixa-se de determinar o praceamento dos bens penhorados e a liberação do numerário. Prejudicado o requerido pelo exeqüente à fl. 158, porquanto a penhora foi realizada na residência do executado. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho para, no prazo de dez dias, indicar meios para prosseguimento do feito. (...)'.

Notificação Nº: 16933/2008
Processo Nº: RT 02322-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PADILHA DE JESUS
**ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA**
RECLAMADO(A): HÉLIO JOSÉ GARCIA
**ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 13690/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 16890/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIR DOS SANTOS DE BRITO
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA (OBRA)
**ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$585,54, bem como custas (R$2,93) sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 16959/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CESAR DE SOUZA REZENDE
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**
RECLAMADO(A): PONCE E BÁRBARA LTDA.
**ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 349/372, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na 30.

Notificação Nº: 16945/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BIANCHI
**ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA**
RECLAMADO(A): TMK - COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vista as partes dos documentos juntados às fls. 970/982 pelo prazo sucessivo de 05 dias, a comercar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16946/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BIANCHI
**ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA**
RECLAMADO(A): J CÂMARA & IRMÃOS S.A. (GRUPO ECONÔMICO OJC) + 001
**ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vista as partes dos documentos juntados às fls. 970/982 pelo prazo sucessivo de 05 dias, a comercar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16926/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
**ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. O depósito de fl. 269 foi realizado para pagamento do acordo. Sendo assim, por ora, indefiro o requerido à fl. 274, em razão da decisão que indeferiu a homologação desse acordo.
Aguarde-se eventual manifestação do reclamado/devedor pelo prazo de oito dias'.

Notificação Nº: 16926/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
**ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. O depósito de fl. 269 foi realizado para pagamento do acordo. Sendo assim, por ora, indefiro o requerido à fl. 274, em razão da decisão que indeferiu a homologação desse acordo.
Aguarde-se eventual manifestação do reclamado/devedor pelo prazo de oito dias'.

Notificação Nº: 16926/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
**ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. O depósito de fl. 269 foi realizado para pagamento do acordo. Sendo assim, por ora, indefiro o requerido à fl. 274, em razão da decisão que indeferiu a homologação desse acordo.
Aguarde-se eventual manifestação do reclamado/devedor pelo prazo de oito dias'.

Notificação Nº: 16931/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
**ADVOGADO....: GILVÂNIA PAULA FRÓES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo o valor levantado pelas guias de fls. 291/292, para fins de liberação de eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 16936/2008
Processo Nº: RT 00470-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: NALZIRA BORGES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Vistos, etc. A reclamada informa o endereço de sua sede, alegando que o mandado de penhora deverá ser cumprido naquele local sobre a produção. Examinando os autos verifica-se que já houve penhora no endereço indicado, conforme auto de penhora de fl. 92. Não houve licitante interessado na arrematação. Também restou sem êxito as diligências realizadas em desfavor dos sócios/executados. Neste contexto, dê-se vista dos autos ao exeqüente para requerer o que entender de seu interesse. Prazo de dez dias. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 16940/2008
Processo Nº: RT 00470-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: NALZIRA BORGES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. A reclamada informa o endereço de sua sede, alegando que o mandado de penhora deverá ser cumprido naquele local sobre a produção. Examinando os autos verifica-se que já houve penhora no endereço indicado, conforme auto de penhora de fl. 92. Não houve licitante interessado na arrematação. Também restou sem êxito as diligências realizadas em desfavor dos sócios/executados. Neste contexto, dê-se vista dos autos ao exeqüente para requerer o que entender de seu interesse. Prazo de dez dias. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 16907/2008
Processo Nº: CCS 00640-2008-008-18-00-8 8ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
REQUERIDO(A): MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 16937/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: NELINHO MANOEL DE SANTANA NETO
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**
RECLAMADO(A): CONTROLE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos o recolhimento do valor da execução, nos termos do despacho de fls. 123, abaixo transcrito:
[...]Homologo a conta de retificação de fls.119/122 a fim de que produza os efeitos legais, sem prejuízo das futuras atualizações. Intime-se o executado para comprovar nos autos em 05 dias o recolhimento do valor da execução (R$685,03), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.[...]

Notificação Nº: 16911/2008
Processo Nº: CCS 00728-2008-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
REQUERIDO(A): REINALDO ALEXANDRE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO SINDICATO/AUTOR: Manifestar-se nos autos, acerca da Petição de fls. 45/46, apresentada pelo réu acerca do atraso no cumprimento do acordo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16897/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DA SILVA ALEXANDRE
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA
**ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/02/2008, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 20/02/2008, às 09:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16929/2008
Processo Nº: RT 01122-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MAICON LEÃO ATAÍDE
**ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES**
RECLAMADO(A): THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Não há como acolher as guias apresentadas à fl. 67 como pagamento, porquanto não consta o número do presente feito. Prossiga a execução. Mantenho a penhora em dinheiro (depósito de fl. 62). Intime-se a executada do inteiro teor desta decisão para, querendo, opor embargos, , no prazo de cinco dias, ciente de que decorrido in albis o prazo assinalado o numerário será utilizado para recolhimento previdenciário e custas'.

Notificação Nº: 16892/2008
Processo Nº: RT 01363-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA CAVALCANTE DE SOUZA

**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.389/396. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16928/2008
Processo Nº: RT 01391-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO
**ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da petição de fls. 585/589, contendo esclarecimento da ilustre Perita, conforme determinado às fls. 578. Prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 16963/2008
Processo Nº: RT 01404-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO SILVA PEREIRA
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
**ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 16930/2008
Processo Nº: RT 01463-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO PEREIRA RIBEIRO
**ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO**
RECLAMADO(A): SCALIA COMERCIO DE BOX E PERSIANAS LTDA. ( KI CHUA BOX )
**ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve alteração de valores. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 150. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet,a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução cumulado com intimação de penhora em dinheiro (se for o caso). Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, arquivem-se os autos com a devida baixa, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo'.

Notificação Nº: 16941/2008
Processo Nº: RT 01537-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA PIRES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**
RECLAMADO(A): SPETRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intimem-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da 2ª reclamada fls. 442/457. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16920/2008
Processo Nº: RT 01583-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
**ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 670/671, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16956/2008
Processo Nº: RT 01584-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA GONÇALVES PEREIRA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 232/255, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA.

Notificação Nº: 16958/2008
Processo Nº: RT 01755-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.120. Prazo legal.

Notificação Nº: 16957/2008
Processo Nº: RTO 01905-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SAULO GONÇALVES RIOS
**ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 36, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16910/2008
Processo Nº: RTO 02152-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA**
RECLAMADO(A): TRATERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM LTDA
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.84/120. Prazo legal.

Notificação Nº: 16950/2008
Processo Nº: RTS 02249-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
**ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**
RECLAMADO(A): MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
[...]Neste contexto, declaro de ofício a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Retire-se o feito da pauta do dia 13.01.2009. Custas no importe de R$18,65 pelo reclamante, isento. Publique-se. Registre-se. Intime-se o reclamante.
Goiânia, 17 de dezembro de 2008, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.'

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13694/2008
PROCESSO Nº RT 00723-2008-008-18-00-7
RECLAMANTE: MAURICIO DA SILVA ALEXANDRE
EXEQÜENTE: MAURICIO DA SILVA ALEXANDRE
EXECUTADO: TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA
**ADVOGADO(A): DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**
Data da Praça 10/02/2009 às 08h05min
Data do Leilão 20/02/2009 às 09h05min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/01/200/9
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$180,00 (cento e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. RIO VERDE, PRIMEIRA AVENIDA S/Nº, QD. 18, CIDADE EMPRESARIAL, CIDADE VERA CRUZ, CEP 74.935-530 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) armário de aço com aproximadamente 2,00 metros de altura por aproximadamente 1 metro de largura, laterais na cor preta, pintura arranhada, portas na cor bege, marca Fort Line, em estado regular de conservação, avaliado em R$180,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17494/2008
Processo Nº: RT 00965-1995-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MAIA DE MORAIS
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
RECLAMADO(A): FERRYBOAT COM. BARCOS E IMPORTACOES LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 464/465 para que surta seus jurídicos efeitos.
Inalterado o valor das custas e da contribuição previdenciária, cujo recolhimento deverá ser realizado pelos executados no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS.
Cumprido o acordo e efetuados os recolhimentos fiscais e previdenciários, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17528/2008
Processo Nº: RT 00962-1998-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SAFADY BUENO
**ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**
RECLAMADO(A): ERASMO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 447. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17529/2008
Processo Nº: RT 01928-1998-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE VALDELICE EVANGELISTA RAMOS - REP. POR MARIA LEITE RAMOS + 005
**ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**
RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA + 002
**ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 922. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17497/2008
Processo Nº: RT 01355-2000-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO GUERRA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S.A
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a peticionante, através das advogadas subscritoras para, no prazo de dez dias, apresentar documentos comprovando a alegada sucessão.Após, conclusos para apreciação do pedido de fl. 549.

Notificação Nº: 17532/2008
Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRÍCIA C. DIAS E ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE**
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17544/2008
Processo Nº: RT 00115-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA PAULO PEREIRA
**ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 17/03/2009 às 13:25 horas e 19/03/2009 às 09:00 horas, pelo Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, conforme ofício de fl.188 .

Notificação Nº: 17514/2008
Processo Nº: RT 00919-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MORAIS RIBEIRO
**ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL**
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17523/2008
Processo Nº: RT 01309-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CORACI PEREIRA CAMPOS
**ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
**ADVOGADO....: MAIZA PEREIRA VIANA**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17475/2008
Processo Nº: RT 00588-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17505/2008
Processo Nº: RTN 00750-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES
**ADVOGADO....: PEDRO PONCE DE LEONES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista a petição de fl. 742, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar a inclusão da autora em folha de pagamento.
Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para apuração do montante devido, conforme estabelecido à fl. 727.

Notificação Nº: 17487/2008
Processo Nº: RT 00842-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MISAC FERREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): VIEIRA E VIANA LTDA.
**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Revogo o despacho de fl. 296, por erro material.
Estando o Juízo parcialmente garantido com a penhora do veículo avaliado em R$ 10.000,00 (fl. 357), e não havendo mais bens penhoráveis, a execução prosseguirá sobre as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado (item 140); 13º salário devido (item 150) e 1/3 de férias (item 163), que importam o total de R$ 9.951,72.
Em relação às demais parcelas apuradas, a execução fica suspensa, sendo retomada quando da localização de bens da executada. Intime-se a executada para, querendo, apresentar Embargos exclusivamente em relação às verbas acima indicadas.

Notificação Nº: 17520/2008
Processo Nº: RT 01139-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO WILLIAM CAEIRO DE MELO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17504/2008
Processo Nº: RT 01342-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Reitere-se a intimação de fl. 198 (vista do ofício de fls. 195/197).
Não havendo resposta, no prazo de dez dias, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 17513/2008
Processo Nº: ACP 00429-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
**ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE**
CONSIGNADO(A): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS
**ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista a negativa do reclamado em cumprir a determinação de fl. 316, comino-lhe multa de 10%, consoante previsto no artigo 601 do CPC, por ato atentatório à dignidade da justiça.
Encaminhe-se os autos ao Setor de Cálculo, para apuração do montante devido. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 17518/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
**ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão narrativa, bem como comprovar o recebimento do seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17476/2008
Processo Nº: RT 00731-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO OLÍMPIO
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**ADVOGADO....: DELAINE ALVES MIRANDA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17515/2008
Processo Nº: RT 00807-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARCIO MARQUES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17466/2008
Processo Nº: RT 02033-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDERICO GERREIRO VIDAL
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, incluam-se os autos em pauta e intimem-se as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2009 ÀS 11 HORAS.

Notificação Nº: 17538/2008
Processo Nº: RT 02069-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DE SOUSA LIMA
**ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
**ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17535/2008
Processo Nº: RT 02225-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MARTINS TOMÉ
**ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**
RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA. - FILIAL
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Verifique-se a existência do saldo remanescente alegado, ficando indeferido, em caso positivo, o pedido de liberação, até que seja efetuada a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias. Intime-se.

Notificação Nº: 17522/2008
Processo Nº: RT 00114-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA REGINA SILVA
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO**
RECLAMADO(A): FRAUZINO & MATIAS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17503/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: HERNANI PIRES
**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA**
RECLAMADO(A): ALVARO FERNANDO CORBELLINI
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se, na capa dos autos, os nomes dos advogados do reclamante, consoante procuração de fl. 55. Intime-se o autor para, no prazo legal, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 73/80.

Notificação Nº: 17492/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Mantenho a decisão de fl. 783, pelos seus próprios fundamentos, indeferindo o pedido de desentranhamento dos quesitos apresentados pela autora.
Tendo em vista a devolução do SEED de fl. 871, e não havendo outro endereço da Perita nos registros deste Tribunal, procedo à sua substituição, nomeando para o encargo o Dr. Marcelo Ferreira Caixeta, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 17488/2008
Processo Nº: RT 00576-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DAIANE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ANA CLAUDIA FREITAS
**ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
No prazo para apresentação de embargos, o executado peticiona requerendo a revisão dos cálculos por entender que a contribuição previdenciária não pode ser superior ao valor do acordo homologado.
Tendo em vista que a execução também contempla a contribuição previdenciária devida no período de labor reconhecido em Juízo, indefiro o requerimento. Intime-se.
Designe-se a praça dos bens penhorados.

Notificação Nº: 17500/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZÉLIA LOPES SILVA
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Indefiro o pedido de realização de nova perícia. Intime-se o Sr. Perito para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 538/540, no que diz respeito ao peso supostamente suportado pela autora no exercício de suas atividades, bem como sobre a solicitação de visita ao posto de trabalho anterior.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 17524/2008
Processo Nº: RT 00661-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERREIRA MACHADO
**ADVOGADO....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

**ADVOGADO....: EUSTÁQUIO EMIDIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário, conforme petição de fls. 275. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17496/2008
Processo Nº: CCS 00737-2008-009-18-00-7 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
REQUERIDO(A): SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
**ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES**
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Não tendo havido a regular citação do executado, uma vez que este indicou à fl. 85 seu endereço e a única tentativa de citação foi realizada no endereço inicialmente indicado pela autora, mister o reconhecimento de que o edital de citação foi expedido sem a observância dos requisitos necessários.
Tendo em vista que o executado não discorda do valor apresentado, uma vez que por ocasião de sua manifestação requereu a devolução do valor penhorado e sua intimação depósito da quantia faltante, observando-se a existência de depósito recursal, por economia, determino a devolução do valor que sobejar o crédito exeqüendo devidamente atualizado. Intimem-se as partes.
Devolvido o valor ao executado, libere-se ao exeqüente seu crédito e proceda a Secretaria o recolhimento da custas e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17512/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RONAN PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES LTDA
**ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17517/2008
Processo Nº: RT 00890-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCO DANTAS
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
**ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17516/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17533/2008
Processo Nº: RT 00941-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LIDELMA ROSA DE OLIVEIRA CARNEIRO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): LÍDER CRIAÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART**
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17526/2008
Processo Nº: RT 01073-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 89. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17543/2008
Processo Nº: RT 01235-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MAQUISSANDRO GLEIK PIRES
**ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**
RECLAMADO(A): MOYA E QUEIROZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME (MOYA E SOUZA COSMÉTICOS LTDA.)
**ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17536/2008
Processo Nº: RT 01543-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO**
RECLAMADO(A): POSTO 200 MILHAS LTDA.
**ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 34. Intime-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifestem-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias.
Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 17490/2008
Processo Nº: RT 01612-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ANTÔNIO DE SOUSA LIMA JÚNIOR
**ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Camila Santos Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 130 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 17525/2008
Processo Nº: RT 01721-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DIAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
RECLAMADO(A): GRANJA FRANGORG LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17530/2008
Processo Nº: CCS 01729-2008-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
REQUERIDO(A): CENTER COLCHÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: indicar depositário para o bem penhorado (auto de penhora de fls. 66/67). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17498/2008
Processo Nº: RT 01824-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
**ADVOGADO....: NERCI AFONSO DI SIRQUEIRA E OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor do seu crédito e ao advogado os seus honorários.
Proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais.Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 17521/2008
Processo Nº: RTO 01893-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 002
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista dos embargos de declaração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17527/2008
Processo Nº: RTS 01981-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON MENDES LEMOS
**ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO**
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17489/2008
Processo Nº: RTS 02027-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON MOREIRA MARTINS
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): EDILSON EMERICH PAZINI ME

**ADVOGADO....: VERONICA SANTIAGO DIAS**
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 20. Intime-se a reclamada para que se manifeste acerca dos cálculos, no prazo de 10 dias.
Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 17501/2008
Processo Nº: ACP 02092-2008-009-18-00-7 9ª VT
CONSIGNANTE..: MACROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME REP/P: WILLIVALDO MOREIRA
**ADVOGADO.....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA**
CONSIGNADO(A): JAIR GONÇALVES DIAS (ESPÓLIO DE)
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao consigante:
Devolva-se à consignante o TRCT e a chave de conectividade arquivados na Secretaria da Vara.
Faculta-se-lhe, ainda, o desentranhamento dos documentos de fls. 05/10, no prazo de cinco dias.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17506/2008
Processo Nº: RTS 02123-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): ITAPEMA PRESENTES E UTILIDADES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS-GO propõe ação de cobrança de contribuições sindicais contra ITAPEMA PRESENTES E UTILIDADES LTDA., dando à causa o valor de R$ 1.728,00, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT.
À fl. 46, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida com a indicação "mudou-se". Dado vista ao autor, este permaneceu silente (fl. 48), o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação.
Custas pelo autor, no importe de R$ 34,56, calculadas sobre R$ 1.728,00.
Faculta-se ao autor, no prazo de cinco dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 09/39.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 17510/2008
Processo Nº: ACP 02238-2008-009-18-00-4 9ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
**ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO**
CONSIGNADO(A): DORIPES DEDIS ALVES DE JESUS
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante:
Ante a concordância expressa da consignada com o valor depositado, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, II, do CPC.
Custas, pela consignada, no importe R$ 10,64, isenta.
Libere-se à consignada o valor de fl. 33, intimando-a para, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS para as devidas anotações.
Apresentado o documento, intime-se a consignada para efetuar o registro, no prazo de dois dias.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17531/2008
Processo Nº: RTO 02252-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCO PAULO DOS REIS
**ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO**
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS GLORY LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 17502/2008
Processo Nº: RTO 02260-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FELIPE ARANTES
**ADVOGADO....: ALDO FRANCISCO GUEDES LEITE**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS ( REP POR PREFEITO ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS )
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta.
Tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 11/11/2008, da lavra do Exmo. Ministro Menezes de Direito, nos autos da Reclamação nº 6.992-3 que, com fundamento no RE-573/202 e na ADI nº 3.395/DF, declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar matérias concernentes às relações entre os servidores e o Estado, encaminho os presentes autos à Justiça Comum Estadual, para apreciação, como entender de direito.

Notificação Nº: 17471/2008
Processo Nº: RTO 02272-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL ajuíza reclamação trabalhista em face da UNIÃO, buscando anular os autos de infração lavrados por Auditor Fiscal do Ministério do Trabalho, autuados sob os nºs 014298090, 014298430 e 014298074, com pedido cautelar para que não seja efetuada a cobrança das multas e a inscrição do débito na dívida ativa da União, haja vista a nulidade dos respectivos autos.Assevera que a autuação ocorreu de forma irregular, uma vez que a empresa se encontrava em fase de instalação, momento no qual é obrigatória, antes da autuação, a realização da dupla visita, concedendo orientação e prazo ao empregador para a regularização de eventuais falhas.Aduz, por outro lado, que a empresa possui um quadro de mais de 3.500 empregados e que sempre primou por fornecer-lhes boas condições de trabalho, sendo que, no caso dos autos, os alojamentos ainda estavam sendo construídos.
Reputa presentes o fumus boni juris, decorrente da não observância, pelo Auditor Fiscal, dos preceitos insculpidos no artigo 627, b, da CLT e 23 do RIT, bem como o pericullum in mora, eis que a aplicação das multas e conseqüente inscrição na dívida ativa da União importaria prejuízos no andamento de seus projetos, colocando em risco os postos de trabalho já existentes, bem como a geração de mais 17 mil novos empregos diretos até 2.015.Pois bem.Os autos de infração em questão encontram-se assim ementados:Utilizar método incompatível com o tipo de carroceria utilizado para o carregamento e;ou descarregamento de caminhões ou deixar de observar as condições de segurança durante toda a operação" (AI 014298090 - fl. 83);Deixar de prover o estabelecimento de extintores portáteis para combate ao fogo no seu início e apropriados à classe de fogo a extinguir (AI 014298030 - fl. 104); e "Deixar de intervir imediatamente nas condições de trabalho que estejam associadas a graves e iminentes riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores por intermédio do Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalho Rural" (AI-014298074 - fl. 125).Infere-se, da descrição contida nos autos de infração, que a reclamada contratou diversos trabalhadores residentes fora do Município no qual seria realizada a prestação de serviços, antes de construir os alojamentos necessários à sua acomodação, compatíveis e adequados à situação, conforme determinado pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, permitindo, assim, que esses trabalhadores permanecessem em situação de risco, seja pela falta de condições sanitárias, seja pela precariedade das instalações, nas quais foram constatadas diversas irregularidades, inclusive na rede elétrica, capazes de desencadear incêndios acidentais, contra os quais não haviam equipamentos necessários e, ainda, o descarregamento de caminhões sem as condições adequadas de segurança.Nesse contexto, não prosperam as alegações da autora, de que a empresa se encontrava em fase de instalação e que seria necessária a realização de dupla visita, dada à gravidade das faltas constatadas, que colocavam em risco a saúde e a integridade física dos trabalhadores.De outro ângulo, verifica-se da própria petição inicial, que se trata de uma empresa de grande porte, cujas atividades não tiveram início recentemente, sendo que o que se encontrava em fase de implementação era o plantio de 35 mil hectares de cana-de-açúcar nos Estado de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (fl. 08). Logo, a ela competia a construção de toda a infra-estrutura necessária, antes da contratação dos trabalhadores que executariam a tarefa de plantio, aos quais deveriam ser fornecidas, de imediato, condições dignas de sobrevivência, não se cogitando, na hipótese, de aplicação do disposto no artigo 627, b, da CLT.Desse modo, não se vislumbra, numa análise superficial dos autos, cabível em sede de cautelar, a presença do fumus boni juris.Também não resta demonstrado o pericullum in mora, porquanto não restou cabalmente demonstrado que o pagamento das aludidas multas importem na inviabilização das atividades econômicas da empresa, conforme alegado.Assim, indefiro a cautelar postulada.Inclua-se o feito em pauta e notifiquem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/02/2009 ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 17473/2008
Processo Nº: RTO 02273-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL ajuíza reclamação trabalhista em face da UNIÃO, buscando anular os autos de infração lavrados por Auditor Fiscal do Ministério do Trabalho, autuados sob os nºs 14298350, 14297680 e 14298104, com pedido cautelar para que não seja efetuada a cobrança das multas e a inscrição do débito na dívida ativa da União, haja vista a nulidade dos respectivos autos.Assevera que a autuação ocorreu de forma irregular, uma vez que a empresa se encontrava em fase de instalação, momento no qual é obrigatória, antes da autuação, a realização da dupla visita,

concedendo orientação e prazo ao empregador para a regularização de eventuais falhas.Aduz, por outro lado, que a empresa possui um quadro de mais de 3.500 empregados e que sempre primou por fornecer-lhes boas condições de trabalho, sendo que, no caso dos autos, os alojamentos ainda estavam sendo construídos.
Reputa presentes o fumus boni juris, decorrente da não observância, pelo Auditor Fiscal, dos preceitos insculpidos no artigo 627, b, da CLT e 23 do RIT, bem como o pericullum in mora, eis que a aplicação das multas e conseqüente inscrição na dívida ativa da União importaria prejuízos no andamento de seus projetos, colocando em risco os postos de trabalho já existentes, bem como a geração de mais 17 mil novos empregos diretos até 2.015.Pois bem.Os autos de infração em questão encontram-se assim ementados:Disponibilizar instalação sanitária que não possua água limpa e papel higiênico (AI 014298350 - fl. 81);
"Disponibilizar instalação sanitária que não possua portas de acesso que impeçam o devassamento ou que não seja construída de modo a manter o restado conveniente" (AI 014297680 - fl. 106); e Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias fixas ou móveis compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de quarenta trabalhadores ou fração, atendidos os requisitos do item 31.23.3.2 da NR-31 (AI-14298104 - fl. 133).Constou ainda, na fundamentação dos aludidos autos, a seguinte descrição:Nos dias 27 de Fevereiro de 2008 a 07 de março de 2008, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel, composto por 07 (SETE) Auditores-Fiscais do Trabalho, 01 (UM) MPT e 07 (SETE) Policiais Rodoviários Federais, flagrou 17 (dezessete) trabalhadores em condições precárias de sobrevivência nos quartos usados como alojamento pela USINA BRENCO no Município de Campo Alegre de Goiás. Com a promessa de um salário de R$ 490,00 reais, seis meses de contrato de trabalho e seguro-saúde, 17 (dezessete) trabalhadores saíram do Município de Resfriado/GO e foram para Campo Alegre de Goiás no dia 06/01/08...
Desde o início das contratações, em Janeiro de 2008,... 17 (dezessete) trabalhadores alojados em Campo Alegre/GO, ficaram abrigados em 04 quartos, num local alugado pelo Sr. João Paracatu. Os quartos de Campo Alegre tinham uma porta e somente uma janela, o que não favorecia uma ventilação adequada; o piso era de cimento, com pé direito baixo, não havia camas, a maioria dos quartos não possuía colchões e os trabalhadores dormiam em colchonetes no chão frio, às vezes dois dormiam juntos, não dispunham de roupa de cama, não possuíam armários ...Ficou constatado pelo Grupo Móvel que o local possuía apenas um banheiro sem nenhum tipo de higiene, sendo o odor extremamente fétido; o chuveiro estava danificado, com a fiação emendada, causando choques elétricos por ocasião do banho. Os trabalhadores declararam que compraram o papel higiênico cdio próprio bolso... (fls. 82/83, grifou-se).Em que pesem as alegações da autora, infere-se da própria petição inicial, que se trata de uma empresa de grande porte, cujas atividades não tiveram início recentemente, sendo que o que se encontrava em fase de implementação era o plantio de 35 mil hectares de cana-de-açúcar nos Estado de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (fl. 08). Logo, a ela competia a construção de toda a infra-estrutura necessária, antes da contratação dos trabalhadores que iriam executar as tarefas de plantio, aos quais deveriam ser fornecidas, de imediato, condições dignas de sobrevivência, não se cogitando, na hipótese, de aplicação do disposto no artigo 627, b, da CLT.Desse modo, não se vislumbra, numa análise superficial dos autos, cabível em sede de cautelar, a presença do fumus boni juris.Também não resta demonstrado o pericullum in mora, porquanto não restou cabalmente demonstrado que o pagamento das aludidas multas importem na inviabilização das atividades econômicas da empresa, conforme alegado.Assim, indefiro a cautelar postulada.Inclua-se o feito em pauta e notifiquem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/02/2009 ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 17511/2008
Processo Nº: RTS 02277-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA**
RECLAMADO(A): RINALDO DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
ANIVALDO JOSÉ DA SILVA propõe reclamação trabalhista contra RINALDO DA SILVA, dando à causa o valor de R$ 14.114,85, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT.
Todavia, dentre os pedidos formulados, requereu o autor "o pagamento de R$ 355,64" relativo ao conserto do caminhão de propriedade do reclamado por ele efetuado. Esse pedido, contudo, não integrou o rol de fl. 07 e nem foi considerado no cálculo do valor da causa, restando inobservado o disposto no artigo 852-I, da CLT, devendo, por isso, ser arquivada a reclamação, consoante disposto no parágrafo 1º do aludido dispositivo legal. Isto posto, arquivem-se os autos.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 282,28, calculadas sobre R$ 14.114,85, valor dado à ação, das quais fica isenta do pagamento.
Retirem-se os autos de pauta, facultando-se a autora, no prazo de cinco dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 11/75.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 17507/2008
Processo Nº: RTS 02287-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: AQUIRES MOURA ARAÚJO
**ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA**
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
AQUIRES MOURA ARAÚJO ajuíza a presente reclamatória em face de TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 6.315,74, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que o autor não liquidou os pedidos relativos à "diferenças de férias proporcionais + 1/3", "multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias", "DSR" e "indenização do seguro-desemprego", restando desatendido o disposto no artigo 852-B, iniciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 126,30, calculadas sobre o valor da causa, R$ 6.315,74, pelo autor. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 09/23.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se.

Notificação Nº: 17508/2008
Processo Nº: RTS 02292-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA MARIA FERREIRA
**ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ALVES E RODRIGUES REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE SANTA GULA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
DAMIANA MARIA FERREIRA ajuíza a presente reclamatória em face de ALVES E RODRIGUES REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE SANTA GULA), postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 15.821,00, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que a autora não liquidou o pedido relativo à "multa pela retenção da CTPS da Reclamante nos termos da legislação", bem como o pedido de pagamento de "indenização do PIS", restando desatendido o disposto no artigo 852-B, inciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 316,42, calculadas sobre o valor da causa, R$ 15.821,00, pela autora. Isenta.
Fica facultado à autora, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 09/16.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9586/2008
PROCESSO Nº RT 01712-2007-009-18-00-0
RECLAMANTE: ELVIS PEREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. e TRANSPORTADORA RITMO LTDA M.E.
**ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**
Data da Praça 04/02/2009 às 11:00 horas
Data da Praça 11/02/2009 às 11:00 horas
Data do Leilão 27/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-18 Nº 755 SETOR SUDOESTE CEP 74.303-031 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02 (DOIS) APRELHOS DE AR CONDICIONADO, CONSUL, 7.500 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADOS EM R$450,00 CADA UM, TOTALIZANDO R$900,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9570/2008
PROCESSO Nº RT 01737-2007-009-18-00-3
EXEQÜENTE(S): MOISÉS SILVA DE AQUINO
EXECUTADO(S): DIEGO DE CAMPOS GOMIDES, CPF: 012.596.691-14
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DIEGO DE CAMPOS GOMIDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$9.315,18, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9587/2008
PROCESSO Nº RT 02180-2007-009-18-00-8
RECLAMANTE: MARISTELA NASCIMENTO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MARISTELA NASCIMENTO DOS SANTOS
EXECUTADO: VITÓRIA COMÉRCIO, CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.
**ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES**
Data da Praça 04/02/2009 às 11:05 horas
Data da Praça 11/02/2009 às 11:05 horas
Data do Leilão 27/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.625,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme auto de penhora de fl. 149, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RB-19 QD. 48 LT. 77 RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE CEP 74.474-390 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1.60 KG DE CONTAS PLÁSTICAS E RESINAS, CANUTILHOS E VIDRILHOS, DIVERSOS MODELOS E CORES, AVALIADO POR R$36,00 O KG, TOTALIZANDO R$2.160,00;
2.20 PACOTES DE MIÇANGAS, DIVERSOS MODELOS E CORES, AVALIADOS POR R$5,00 CADA PACOTE, TOTALIZANDO R$100,00;
3.25 KG DE METAIS (PLACAS, FIVELAS PARA CINTO, DIVERSOS MODELOS), AVALIADO POR R$50,00 O KG, TOTALIZANDO R$1.250,00;
4.10 METROS DE CORRENTE DE ALUMÍNIO, DIVERSOS MODELOS, AVALIADOS POR R$5,50 O METRO, TOTALIZANDO R$55,00;
5.02 KG DE ARGOLAS DE ALUMÍNIO, TAMANHOS DIVERSOS, AVALIADO POR R$30,00 O KG, TOTALIZANDO R$60,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9580/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02180-2008-009-18-00-9
RECLAMANTE: RAFAEL JULIANO DUARTE GONZAGA
RECLAMADO(A): EXPRESS - EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, CNPJ: 02.095.687/0001-11
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: “PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher os pedidos formulados pelo reclamante, o que deverá ser feito no prazo de 2 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria da Vara o fazer, o que desde já fica determinado. Custas pela reclamada, sobre R$830,00, valor dado à causa, importando em R$16,60. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital.”
E para que chegue ao conhecimento de EXPRESS - EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17288/2008
Processo Nº: RT 00634-1993-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MANOEL DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): MARINEIDA PASQUIM + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fl.494, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada,independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC.

Notificação Nº: 17318/2008
Processo Nº: RT 00948-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO: Diante do certificado à fl. 523, intime-se o reclamado para pagamento da quantia de R$ 547,79, referente ao imposto de renda pendente de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17329/2008
Processo Nº: RT 01485-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA APARECIDA PIRES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)
**ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 17292/2008
Processo Nº: RT 00785-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FELIX DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA N/P DE SEU SOCIO PROP CLEBER HONORATO DE FREITAS + 007
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 685/686 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Oficie-se ao Juízo deprecado (fl. 682) solicitando o cancelamento da praça/leilão, tendo em vista a realização de acordo.Comprove a demandada, no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas, sob pena de prosseguimento da execução.Mantenho a penhora até a quitação de todos os créditos em execução.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão,depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 17305/2008
Processo Nº: AEF 01177-2005-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: MARSEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. + 001
**ADVOGADO: ADEMIR MARTINS FONTES**

NOTIFICAÇÃO: Em que pese a certidão de vencimento de prazo de fl.153, verifico que a União/exeqüente havia se manifestado sobre o parcelamento noticiado pelo executado, conforme petição posteriormente juntada às fls. 157/169.Conforme informado pela União, o parcelamento requerido pelo executado foi indeferido.Dessa forma, revogo o despacho de fl. 154.
Suspenda-se a liberação do lanço ao lançador.Diante do acima exposto e considerando ainda os fundamentos expostos pela PFN na manifestação de fls. 168/169,acolho o lance oferecido e, nesta data, assino o auto de arrematação de fl. 145.Intime-se o arrematante para assinatura do auto.
Não havendo oposição de embargos, expeça-se a respectiva carta de arrematação.Intime-se a executada.

Notificação Nº: 17306/2008
Processo Nº: AEF 01177-2005-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: MARCOS ANTONIO PIRES + 001
**ADVOGADO: ADEMIR MARTINS FONTES**
NOTIFICAÇÃO: Em que pese a certidão de vencimento de prazo de fl.153, verifico que a União/exeqüente havia se manifestado sobre o parcelamento noticiado pelo executado, conforme petição posteriormente juntada às fls. 157/169.Conforme informado pela União, o parcelamento requerido pelo executado foi indeferido.Dessa forma, revogo o despacho de fl. 154.
Suspenda-se a liberação do lanço ao lançador.Diante do acima exposto e considerando ainda os fundamentos expostos pela PFN na manifestação de fls. 168/169,acolho o lance oferecido e, nesta data, assino o auto de arrematação de fl. 145.Intime-se o arrematante para assinatura do auto.
Não havendo oposição de embargos, expeça-se a respectiva carta de arrematação.Intime-se a executada.

Notificação Nº: 17330/2008
Processo Nº: RT 00781-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO COUTO DA CUNHA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 17313/2008
Processo Nº: ATC 01492-2006-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE..: PAULO ROBERTO MACHADO
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
REQUERIDO(A): M.H.G - METALÚRGICA HAGEN LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO: Indefiro.
Mantenho o despacho de fl.85 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Todavia, determino o registro de embargo judicial em relação ao relicenciamento do veículo de fl.76 junto ao DETRAN-GO. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 17317/2008
Processo Nº: RT 00119-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES
**ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada em 05 (cinco) dias sobre a divergência existente entre os contracheques de fls. 641 e 645, ambos referentes ao mês de outubro de 2008, sob pena de ser utilizado na elaboração dos cálculos de liquidação aquele mais benéfico ao obreiro.

Notificação Nº: 17310/2008
Processo Nº: RT 00621-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001
**ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 17291/2008
Processo Nº: CCS 01426-2007-010-18-00-4 10ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
**ADVOGADO....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**
REQUERIDO(A): ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 17314/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA PAULINO DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciencia de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 17328/2008
Processo Nº: RT 01487-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
**ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 17303/2008
Processo Nº: CAU 00561-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: KENIA ARAÚJO DE SOUZA QUEIROZ + 007
**ADVOGADO: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RÉU(RÉ).: A.N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001
**ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO: EX POSITIS, rejeito as alegações dos Requeridos, julgo PROCEDENTE o pleito cautelar e mantenho a liminar inaudita altera pars concedida.Custas pelos requeridos, no importe de R$365,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17304/2008
Processo Nº: CAU 00561-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: KENIA ARAÚJO DE SOUZA QUEIROZ + 007
**ADVOGADO: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RÉU(RÉ).: ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO + 001
**ADVOGADO: SARAH MILHOMEM FERNANDES**
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO: EX POSITIS, rejeito as alegações dos Requeridos, julgo PROCEDENTE o pleito cautelar e mantenho a liminar inaudita altera pars concedida.Custas pelos requeridos, no importe de R$365,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17311/2008
Processo Nº: RT 00932-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CHRISTIANE ROLIM DOS SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17302/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EURIPE CARLOS GONÇALVES
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
RECLAMADO(A): AMERICAN BANKNOTE S.A.
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes os embargos de declaração interpostos pelo reclamante EURIPE CARLOS GONÇALVES em face da reclamada AMERICAN BANKNORTE S/A para determinar a reintegração do obreiro e emissão da CAT e para indeferir o pedido de constituição de capital, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17324/2008
Processo Nº: RT 01147-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA CRUZ
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL DA CONCEIÇÃO (JMC CONSTRUÇÕES)
**ADVOGADO....: LAÉRCIO CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Indefiro os pedidos de fl. 96 diante do resultado negativo das pesquisas recém realizadas às fls. 71 e 81/92. Intime-se o exeqüente para que, em 05 (cinco) dias, forneça diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 17286/2008
Processo Nº: RT 01324-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS RIBEIRO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES ALVES BARBOSA ( COMPLEXO PINGUIM )
**ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO
Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$524,25, atualizada até 31/12/2008, sob pena de execução.
OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais ou por intermédio de guia judicial a ser obtida na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 17309/2008
Processo Nº: RT 01489-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON RIBEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
**ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**
NOTIFICAÇÃO: Diante da impossibilidade de atendimento das exigências da perita Silvânia de Fátima Coelho Barbosa, tendo em vista que o E. TRT não antecipa o pagamento de honorários periciais, além de que o valor máximo passível de pagamento, no caso de sucumbência do reclamante, é menor do que o requerido, destituo a perita de seu encargo encargo.
Nomeio em substituição o perito JOSÉ LUIZ QUEIRÓZ QUEIRÓZ, o , qual deverá ser intimado e disporá do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 17319/2008
Processo Nº: RT 01618-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JACY CONCEIÇÃO FERNANDES
**ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): T E S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ AO CHOCOLATE)
**ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES**
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fl. 43, decorrentes da falta de recolhimento previdenciário, fixando em R$ 100,52 o valor dos encargos previdenciários. Intime-se a reclamada para recolhimento, com a comprovação nos autos, em 05 dias, sob as cominações legais.
Comprovado o recolhimento ou decorrido o prazo, intime-se a UNIÃO.

OUTRO : OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS
Notificação Nº: 17325/2008
Processo Nº: CPE 01807-2008-010-18-00-4 10ª VT
EXEQUENTE...: TIAGO ALVES BUENO (ASSISTIDO POR TANIA MORAIS DE OLIVEIRA)/INSS
**ADVOGADO....: .**
EXECUTADO(A): OLMARI VEIGA COSTA CAMPOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: DEPOSITÁRIO: Ficar ciente da desconstituição da penhora.

Notificação Nº: 17322/2008
Processo Nº: RTO 01859-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA EDILEUDA DO REGO MAGALHÃES
**ADVOGADO....: JOSÉ LUIS CANÊDO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): ENGELÉTRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Diante do requerido à fl. 196, destituo o perito Marcos H. Mendanha de seu encargo.
Nomeio em substituição a perita Camila Santos de Oliveira, a qual deverá ser intimada e disporá do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 17316/2008
Processo Nº: RTS 01968-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR SOUZA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA**
RECLAMADO(A): CIA. DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-COMOB
**ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO**
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Homologo o acordo de fls. 86/87 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 106,54, calculadas sobre o valor avençado, das quais fica isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Expeçam-se os ofícios determinados à fl. 68 .
Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem - se as partes .

Notificação Nº: 17285/2008
Processo Nº: ET 02244-2008-010-18-00-1 10ª VT
EMBARGANTE..: FABRÍZIO GENTIL BUENO
**ADVOGADO....: ERIVELTON MELO**
EMBARGADO(A): LETÍCIA VIDIGAL LISBOA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o embargante para, em 10 dias, aditar a inicial, sob pena de indeferimento, indicando o endereço da embargada LETÍCIA VIDIGAL LISBOA e retificando o pólo passivo,uma vez que o executado ELIAS PAULINO DOS SANTOS FILHO não tem legitimidade para figurar como demandado nestes Embargos de Terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14684/2008
Processo Nº: RT 00651-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO PINHEIRO PINTO
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA + 003
**ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA**
NOTIFICAÇÃO: Autor - Considerando que a guia levantada pelo credor (fl. 624v) contém valor a maior, conforme noticia a certidão retro, intime-se a advogada do exeqüente, com urgência, para restituir a aludida guia em Secretaria, e para receber nova guia, retificada, conforme os cálculos de fl. 628. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14685/2008
Processo Nº: RT 00651-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO PINHEIRO PINTO
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA + 003
**ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA**
NOTIFICAÇÃO: Autor - Considerando que a guia levantada pelo credor (fl. 624v) contém valor a maior, conforme noticia a certidão retro, intime-se a advogada do exeqüente, com urgência, para restituir a aludida guia em Secretaria, e para receber nova guia, retificada, conforme os cálculos de fl. 628. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14712/2008
Processo Nº: RT 01913-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR EVARISTO RODRIGUES
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 004
**ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**
NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Se manifestar de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 14703/2008
Processo Nº: RT 00327-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LEDI DOS SANTOS LIMA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICACAO E ELETRICIDADE LTDA + 002
**ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Vistos. I- Os veículos os quais o exeqüente insiste na efetivação da penhora estão gravados de ônus, conforme constou do despacho de fl. 410, item I. Observe-se que constam em seus prontuários, a informação de restrição judicial e de bloqueio de transferência, razão pela qual indefiro tal pleito. II- Indefiro o pedido de inclusão do Sr. LUÍS AUGUSTO GUERREIRA, porquanto sócio da 2ª reclamada, ENGEMACK ENGENHARIA LTDA, excluída da lide por mútuo acordo das partes, conforme se vê da ata de fl. 54. III- Indefiro o pleito de penhora do imóvel indicado, pelos mesmos motivos expostos no item I do despacho de fl. 323. IV- Realize-se penhora on line em desfavor das sócias executadas, até o limite da dívida exeqüenda atualizada. V- Sem prejuízo da determinação constante do item IV, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação de bens de fácil comercialização, tantos quantos bastem ao pagamento da dívida exeqüenda, encontráveis no endereço indicado à fl. 422, devendo a diligência ser cumprida com reforço policial. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 14686/2008
Processo Nº: RT 00031-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA LAURO
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA**
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Por meio da petição de fls. 387/798, o exeqüente requer, em substituição dos bens adjudicados e não entregues, a penhora de um imóvel de propriedade dos sócios das executadas Flávio Aloísio de Miranda e Andréa Brígida Gomes de Miranda. Diante do pedido acima, torno sem efeito o auto de adjudicação de fl. 332, devendo a Secretaria apor naquele ato o carimbo com os dizeres “sem efeito”. Mantenho, contudo, a penhora dos bens móveis efetuada nos autos. No tocante à constrição dos imóveis de titularidade dos sócios das executadas (o apartamento de nº 603, do Ed. Residencial Barcelona, situado na Rua T-24 e 5ª Radial, Setor Pedro Ludovico), vale ressaltar que na data de 15/12/2008, este Juízo já a determinara, no feito de nº 00033-2006-011-00-9, no qual eles figuram como devedores, além das mesmas empresas demandadas nos presentes. Considerando que o valor do imóvel é

suficiente para quitar a execução movida naquele processo e neste, e para evitar a repetição do mesmo ato processual, determino que seja procedida a reserva de crédito do exeqüente nos autos de nº 033/2006, sobre o saldo que remanescer em favor dos sócios acima referidos, determinação essa que supre o pleito do credor, de penhora no imóvel. Feito, aguarde-se por 60 dias. Fica prejudicado o cumprimento do despacho de fl. 402, em razão do impulso da execução.

Notificação Nº: 14687/2008
Processo Nº: RT 00031-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA LAURO
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA**
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Por meio da petição de fls. 387/798, o exeqüente requer, em substituição dos bens adjudicados e não entregues, a penhora de um imóvel de propriedade dos sócios das executadas Flávio Aloísio de Miranda e Andréa Brígida Gomes de Miranda. Diante do pedido acima, torno sem efeito o auto de adjudicação de fl. 332, devendo a Secretaria apor naquele ato o carimbo com os dizeres “sem efeito”. Mantenho, contudo, a penhora dos bens móveis efetuada nos autos. No tocante à constrição dos imóveis de titularidade dos sócios das executadas (o apartamento de nº 603, do Ed. Residencial Barcelona, situado na Rua T-24 e 5ª Radial, Setor Pedro Ludovico), vale ressaltar que na data de 15/12/2008, este Juízo já a determinara, no feito de nº 00033-2006-011-00-9, no qual eles figuram como devedores, além das mesmas empresas demandadas nos presentes. Considerando que o valor do imóvel é suficiente para quitar a execução movida naquele processo e neste, e para evitar a repetição do mesmo ato processual, determino que seja procedida a reserva de crédito do exeqüente nos autos de nº 033/2006, sobre o saldo que remanescer em favor dos sócios acima referidos, determinação essa que supre o pleito do credor, de penhora no imóvel. Feito, aguarde-se por 60 dias. Fica prejudicado o cumprimento do despacho de fl. 402, em razão do impulso da execução.

Notificação Nº: 14664/2008
Processo Nº: RT 00593-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JUVERSON RODRIGUES BELCHIOR
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER ALIMENTOS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14691/2008
Processo Nº: RT 00126-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES JOSÉ RODOVALHO (ESPÓLIO DE) REP/ HELENA MARIA RODOVALHO
**ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
**ADVOGADO....: ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 7679/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14724/2008
Processo Nº: RT 00164-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA RAMOS SANTANA
**ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Efetuar a diferença entre o valor do depósito recursal (1.578,29) e o valor da execução (R$ 2.126,89), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 14707/2008
Processo Nº: RT 00847-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA DE RESENDE LEMOS
**ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA**
RECLAMADO(A): SB ESPORTES E SAÚDE LTDA (ATHLETICS SPORTS)
**ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Vistos. I- Diante da concessão do parcelamento do débito previdenciário, conforme se vê do documento de fl. 442, determino, com fulcro no art. 889-A, § 1º, da CLT, a suspensão da execução pelo prazo de 3 anos, prazo previsto para o término do ajuste. Intime-se o executado. II- Decorrido o prazo sem comprovação do adimplemento da dívida, intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, comprovar o efetivo pagamento dos encargos previdenciários, conforme ajustado com o INSS, sob pena de não o fazendo, ser presumido o inadimplemento da dívida, caso em que a execução terá seu curso normal.

Notificação Nº: 14715/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002
**ADVOGADO....: CONCEIÇAO DE MARIA NASCIMENTO COSTA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de10 dias, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).

Notificação Nº: 14706/2008
Processo Nº: RT 01962-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. A reclamada requer a expedição de certidão constando da qual que o FGTS foi pago diretamente ao autor, por meio do acordo e/ou execução realizados nestes autos, para fins de comprovação junto à CEF. Indefiro, porquanto o objeto da conciliação realizada pelas partes refere-se apenas à entrega das guias TRCT, cód. 01, pelo valor do FGTS depositado. Tendo em vista que a reclamada está fazendo o aludido pleito de forma aleatória, em todos os feitos em que foi parte, advirto-a para que, doravante, abstenha-se de peticionar nas ações em que não houve pagamento de FGTS, sob as cominações legais. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14705/2008
Processo Nº: RT 00847-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEWERSON BRITO DA SILVA
**ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, o TRCT apensado à contracapa dos autos e o valor do FGTS constante da guia de fl. 352.

Notificação Nº: 14719/2008
Processo Nº: RT 01205-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO TEODORO DOS REIS
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por JOÃO TEODORO DOS REIS, no feito em epígrafe, que move em desfavor de LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e HSBC – BANK BRASIL S/A (BANCO MÚLTIPLO), para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e, sanando a omissão, indeferir o pleito dos honorários advocatícios, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14727/2008
Processo Nº: RT 01607-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DE AMORIM
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.
**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de: (a) remuneração correspondente a 1(uma) hora extra diária, pela não-concessão do intervalo intrajornada, com repercussão nos RSRs, diante da habitualidade(Súmula nº 172 do TST), integração ao salário(OJs nos 307, 342 e 354 da SDI-1/TST) e reflexos nas férias com adicional de 1/3(um terço), nos salários trezenos e no FGTS; e (b) diferenças de horas extras oriundas da ausência de redução da jornada noturna, com as mesmas repercussões, integrações e reflexos retro, tudo isso a partir de maio de 2004, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum, observada a compensação dos pagamentos efetuados sob a rubrica de 'Indeniz. intrajornda'. Impõe-se ao Reclamante o pagamento dos honorários periciais, arbitrados em R$ 600,00(seiscentos reais), devidamente atualizados(OJ nº 198 da SDI-1/TST), mediante dedução de seu crédito. Cabe à Reclamada promover a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CLT, art. 876, parágrafo único, com a nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Ciente o Reclamante(Súmula nº 197/TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente

designado. Intimem-se a Reclamada e o Sr. Perito Oficial. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14695/2008
Processo Nº: RT 01701-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LEITE MATIAS + 001
**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA + 001
**ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: Partes - Considerando que o feito foi arquivado pela ausência dos autores, não há falar em homologação de acordo em sede dos presentes autos. Vale frisar que se as partes se compuseram extrajudicialmente, e se não há lide pendente, não há razão para intervenção judicial com o fito de homologar a avença. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14696/2008
Processo Nº: RT 01701-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LEITE MATIAS + 001
**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA + 001
**ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: Partes - Considerando que o feito foi arquivado pela ausência dos autores, não há falar em homologação de acordo em sede dos presentes autos. Vale frisar que se as partes se compuseram extrajudicialmente, e se não há lide pendente, não há razão para intervenção judicial com o fito de homologar a avença. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14725/2008
Processo Nº: RT 01838-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FIRMINO DA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, no feito em epígrafe, que lhe move EDSON FIRMINO DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, sanando a omissão, deferir o pleito da reclamada, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO- Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14648/2008
Processo Nº: RTO 01888-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL BEZERRA DE SOUZA FILHO
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 85/125, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14709/2008
Processo Nº: RTS 01916-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIFRANK SOUSA FERREIRA
**ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Defiro a dilação requerida pela reclamada, à fl. 140, para proceder à retificação dos documentos do autor, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14716/2008
Processo Nº: RTS 01955-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELTON CAVALCANTE SILVA
**ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. a pagar ao reclamante ELTON CAVALCANTE
SILVA o quanto segue: FGTS + 40%. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que o crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 865,12, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 21,63, calculadas sobre o valor bruto de R$ 865,12, conforme planilha anexa'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14682/2008
Processo Nº: RTO 01989-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Autor - O autor requer a reconsideração do despacho que determinou, ex officio, a perícia técnica no sistema de informática do SAMU, ao argumento de que a perícia fere a isenção que deve ter o juízo na apreciação da prova, além de que tal prova seria feita em proveito da reclamada. Mantenho a perícia. Ressalto que a perícia se destina a busca da verdade, e não para favorecer a qualquer das partes. Além do mais, só ao juiz cabe avaliar a necessidade ou não da perícia, como o fez no caso dos autos, sendo desarrazoado os argumentos do reclamante.

Notificação Nº: 14683/2008
Processo Nº: RTO 01989-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Autor - O autor requer a reconsideração do despacho que determinou, ex officio, a perícia técnica no sistema de informática do SAMU, ao argumento de que a perícia fere a isenção que deve ter o juízo na apreciação da prova, além de que tal prova seria feita em proveito da reclamada. Mantenho a perícia. Ressalto que a perícia se destina a busca da verdade, e não para favorecer a qualquer das partes. Além do mais, só ao juiz cabe avaliar a necessidade ou não da perícia, como o fez no caso dos autos, sendo desarrazoado os argumentos do reclamante.

Notificação Nº: 14679/2008
Processo Nº: RTS 02011-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CARNEIRO DAS CHAGAS
**ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES**
RECLAMADO(A): VALDELICE FERREIRA DE MORAIS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado VALDELICE FERREIRA DE MORAIS a pagar ao reclamante CRISTIANE CARNEIRO DAS CHAGAS o quanto segue: aviso prévio, multa do § 8º do artigo 477 da CLT, saldo de salário (08 dias), férias proporcionais (01/12) + 1/3, 13º salário proporcional (01/12), multa do artigo 467 da CLT que incidirá sobre: aviso prévio, saldo de salário, férias proporcionais + 1/3 e 13º salário proporcional, multa do parágrafo terceiro da cláusula 13ª da CCT, no valor de R$ 540,00. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 12.08.2008; b) saída: 19.09.2008 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: costureira; e d) salário: R$ 540,00. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40%, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$2.840,98, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença

ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$63,88, calculadas sobre o valor bruto de R$2.840,98, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 14680/2008
Processo Nº: RTS 02011-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CARNEIRO DAS CHAGAS
**ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES**
RECLAMADO(A): VALDELICE FERREIRA DE MORAIS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado VALDELICE FERREIRA DE MORAIS a pagar ao reclamante CRISTIANE CARNEIRO DAS CHAGAS o quanto segue: aviso prévio, multa do § 8º do artigo 477 da CLT, saldo de salário (08 dias), férias proporcionais (01/12) + 1/3, 13º salário proporcional (01/12), multa do artigo 467 da CLT que incidirá sobre: aviso prévio, saldo de salário, férias proporcionais + 1/3 e 13º salário proporcional, multa do parágrafo terceiro da cláusula 13ª da CCT, no valor de R$ 540,00. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 12.08.2008; b) saída: 19.09.2008 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: costureira; e d) salário: R$ 540,00. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40%, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$2.840,98, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$63,88, calculadas sobre o valor bruto de R$2.840,98, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 14697/2008
Processo Nº: RTO 02074-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ALVES DE PAULA
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ**
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 29/01/2009, às 16h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), sob as cominações legais.

Notificação Nº: 14720/2008
Processo Nº: RTL 02197-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BEZERRA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): LUGASA EMP. IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Desp. de fls. 20: Vistos. I- Recebo como emenda à inicial a petição de fl. 20, na qual o autor requer a correção do valor da causa, o que ora defiro. Intime-se o reclamante. II- Cientifique-se a reclamada com cópia deste despacho e da petição de fl. 20. III- Após, aguarde-se a audiência designada.
- Desp. de fls. 21: Vistos. I- Junte-se a petição de n. 123244, na qual o autor requer a juntada do pedido de assistência judiciária e dos honorários advocatícios. Defiro o pleito retro. II- Intime-se o autor. III- Cientifique-se a reclamada, com cópia da petição a que alude o item I. IV- Feito, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 14713/2008
Processo Nº: RTO 02254-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE - Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 09/02/2008, às 13h, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), sob as cominações legais. Tomar ciência ainda de que foi deferida a liminar requerida inaudita altera pars. Por conseguinte, determino a União que não inscreva na Dívida Ativa os valores das multas aplicadas à requerente, oriundas dos autos de infração de nºs 14297540, 014297981 e 14297973, até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida na presente ação. No tocante ao depósito judicial das multas, requerido pela autora, será deliberado após a resposta da requerida.

Notificação Nº: 14710/2008
Processo Nº: RTO 02255-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE - Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 09/02/2008, às 13h15, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), sob as cominações legais. Tomar ciência ainda de que foi deferida a liminar requerida inaudita altera pars. Por conseguinte, determino a União que não inscreva na Dívida Ativa os valores das multas aplicadas à requerente, oriundas dos autos de infração de nºs 14297957, 14299070, 14299054 e 14299062, até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida na presente ação. No tocante ao depósito judicial das multas, requerido pela autora, será deliberado após a resposta da requerida.

Notificação Nº: 14690/2008
Processo Nº: RTS 02256-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SARAIVA & CÉSAR REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: ZULMIRA SILVA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): RGL REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, declaro ex officio a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito e, com base no art. 113, § 2°, do CPC, determino a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de Goiás, competente para apreciar o presente litígio, com as nossas melhores homenagens. Custas, pela autora, no importe de R$ 303,44, calculadas sobre R$ 15.172,00, valor atribuído à causa, que do pagamento ficam isenta. Intime-se a reclamante. Retire-se o feito da pauta do dia 20/01/2009. Embora a natureza da presente decisão não permita recurso, por cautela, aguarde a Secretaria o transcurso do prazo legal para recurso ordinário. Nada mais. Goiânia, 15 de dezembro de 2008. EDISON VACCARI - Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7671/2008
PROCESSO Nº RT 00494-2008-011-18-00-3
EXEQÜENTE(S): RODRIGO BATISTA COELHO
EXECUTADO(S): OMEGA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
CNPJ: 26.626.044/0001-15
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OMEGA

ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 738,75, atualizado até 30/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OMEGA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2277/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02277-2008-011-18-00-8
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 17/12/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7665/2008
PROCESSO: RTOrd 02277-2008-011-18-00-8 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JAMES FIGUEIREDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ADL-MULTISERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,
CPF/CNPJ: 37.657.996/0001-12
Data da audiência: 22/01/2009 às 13h00
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ADLMULTISERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho JUDITE VIEIRA DA SILVA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7665_2008_RTOrd_02277_2008_011_18_00_8.ODT

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15345/2008
Processo Nº: RT 00433-1997-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI NARCIZIO DE JESUS
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL + 002
**ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11500/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que o executado Francisco Barbosa do Amaral declarou em 2006 possuir apenas participação no capital social das empresas Good Luck Diversões Eletrônicas LTDA e Super Bowling Diversões e Eletrônica LTDA. Quanto à executada Aparecida Franco Barbosa do Amaral, nada foi declarado. INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15350/2008
Processo Nº: RT 01098-1999-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): RASPADORA PROGRESSO LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15349/2008
Processo Nº: RT 01224-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PAULO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): ACF TRANSPORTE E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
**ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11499/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que o executado Sebastião Paulo de Andrade não declarou nenhum bem. INTIME-SE a exeqüente/perita (fl. 251) para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exeqüente/perita para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15349/2008
Processo Nº: RT 01224-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PAULO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): ACF TRANSPORTE E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
**ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11499/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que o executado Sebastião Paulo de Andrade não declarou nenhum bem. INTIME-SE a exeqüente/perita (fl. 251) para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exeqüente/perita para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15371/2008
Processo Nº: RT 01358-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO NUNES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): WM COMERCIO DE CARNES FRIOS E DEFUMADOS LTDA CASA DE CARNE VALENTE
**ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15346/2008
Processo Nº: RT 00573-2001-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE TIAGO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): DEPOSITO ALTO PARAISO LTDA + 002
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11461/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que o executado Wadson Vicente Ribeiro declarou possuir apenas participação no capital social da empresa Depósito Alto Paraíso LTDA. Quanto ao executado Luiz César Lima, este declarou em 2002 possuir participação no capital social da empresa retro mencionada, bem como uma casa na Rua 3-D, qd. 158, lt. 18, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, financiada junto à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Ambos os executados não declaram bens à Receita Federal desde 2003. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano. Caso manifeste interesse na penhora do imóvel descrito acima, deverá apresentar certidão atualizada do imóvel expedida pelo respectivo CRI.

Notificação Nº: 15352/2008
Processo Nº: RT 00528-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SONIA LUCIA VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES**
RECLAMADO(A): COMANDO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
**ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO**

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15347/2008
Processo Nº: RT 01913-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR ALVES RIBEIRO
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): CAIRO DE ANDRADE DUTRA-ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11502/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que o executado Cairo de Andrade Dutra não declarou nenhum bem. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o novo endereço do executado Cairo de Andrade Dutra. Após, INTIME-SE este para tomar ciência da penhora em dinheiro de fl. 134.

Notificação Nº: 15343/2008
Processo Nº: RT 00873-2003-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: HERMISON BORGES TEIXEIRA
**ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**
RECLAMADO(A): MOTO STORE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA N/P FRANCISCO JOSE DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11483/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que o executado Francisco José Vale da Silva declarou possuir apenas participação no capital social da empresa Motostore Acessórios Automotivos LTDA. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15367/2008
Processo Nº: RT 00228-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ADONIS PEREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): BASCAP TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: ALDO MARCUS MARTINS GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15351/2008
Processo Nº: RT 01439-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DIANNE MARIA DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): DIVANIR ALVES PIMENTA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15353/2008
Processo Nº: RT 01813-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA VEIGA BRITO
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 15366/2008
Processo Nº: RT 00906-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ODETE DOS SANTOS PORTELA
**ADVOGADO....: VALTER FERRO DE MORAES**
RECLAMADO(A): DANYLU COMÉRCIO DE ROUPAS E BIJOUTERIAS LTDA. N/P DE DANIELLA CRISTINA X DE OLIVEIRA E MARIA L X DE OLIVEIRA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para tomar ciência do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 138 e 140, devendo se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução.
Silente, SOLICITE-SE eletronicamente a devolução da CPE expedida às fls. 131.
Feito isto, considerando que até o presente momento não foi possível encontrar bens para satisfação do crédito exeqüendo, mesmo após diversas diligências (Banco Central, DETRAN/GO e CPE), OFICIE-SE à Secretaria da Receita Federal em Goiás requisitando a remessa das últimas declarações bens e direitos constantes das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda dos sócios executados: MARIA LUZIA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF nº: 375.751.981-72 (fls. 124) e DANIELLA CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF nº: 969.811.641-91 (fls. 124).

Notificação Nº: 15359/2008
Processo Nº: RT 00607-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO CARAMORI VALENTE
**ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA**
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
**ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL E GUIA DE LEVANTAMENTO conforme ata de audiência, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15337/2008
Processo Nº: RTN 00714-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GUIMARÃES SILVA
**ADVOGADO....: VALÉRIA LUCIA RODRIGUES PIRES**
RECLAMADO(A): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA(MASSA FALIDA). (ADM.JUDICIAL ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO) + 001
**ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO**
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15340/2008
Processo Nº: RT 02222-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ
**ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS**
RECLAMADO(A): S/A VIAÇAO AEREA RIO GRANDENSE + 002
**ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 15332/2008
Processo Nº: RT 00163-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EUSTÁQUIO PEREIRA
**ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15326/2008
Processo Nº: RT 00645-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
RECLAMADO(A): ADM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 15328/2008
Processo Nº: RT 01213-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA MENESES SILVA
**ADVOGADO....: GILCELIA MACHADO**
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA.
**ADVOGADO....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO**
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber SEU CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15344/2008
Processo Nº: RT 01403-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PANIAGO SILVA

**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE DA SILVA (CHS COMPRESSORES E BOMBAS) + 001
**ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11504/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que o executado Carlos Henrique da Silva declarou apenas ser titular da empresa executada (firma individual). INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15342/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AÉCIO DA COSTA BARBOSA MORAES
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): GR. AÇÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME + 002
**ADVOGADO....: JOSÉ SILVA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11464/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que os executados Romiron Inácio Rodrigues de Oliveira e Gilmara Gomes de Souza declararam possuir apenas participação no capital social da empresa executada (GR AÇÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME LTDA). INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15372/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES GUIMARÃES
**ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
**ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15373/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES GUIMARÃES
**ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
**ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Reclamado, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15355/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GERION MOREIRA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE praça do bem penhorado à fl. 56 para o dia 22.01.2009 às 17:25 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 13.02.2009 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 15338/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA QUIRINO DE MELO CARVALHO
**ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA**
RECLAMADO(A): PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.
**ADVOGADO....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELOS**
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15339/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA QUIRINO DE MELO CARVALHO
**ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA**
RECLAMADO(A): PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.
**ADVOGADO....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELOS**
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15357/2008
Processo Nº: RT 00439-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE MOREIRA BRANDÃO
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 99 (aparelho de ar condicionado) para o dia 15.01.09 às 17:45 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 23.01.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 15361/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON FLÁVIO PEREIRA
**ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA**
RECLAMADO(A): SANTA CASA GÁS LTDA. (DURA GÁS)
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença líquida (certidão, fls. 66) e o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 92-v), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 71.
Proceda-se o REGISTRO junto ao DETRAN/GO da penhora de fls. 89 no prontuário dos veículos placas BSW-6891 e NGN-6411, ficando vedada a transferência de propriedade ou para outra Unidade da Federação até posterior deliberação deste Juízo.
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados (02 motocicletas HONDA CG-125, anos 1995 e 2007) para o dia 22.01.09 às 17:05 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 13.02.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 174/178 do novo Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE, via postal, a executada (art. 49, II, PGC/TRT18). INTIMEM-SE os procuradores das partes.

Notificação Nº: 15336/2008
Processo Nº: RT 01097-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES BATISTA
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CARVALHO E PINHEIRO LTDA REP/P HAILÊ SELASSIÉ DE GOIÁS PINHEIRO
**ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO conforme despacho de fls.256, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15374/2008
Processo Nº: RT 01291-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15333/2008
Processo Nº: CS 01634-2008-012-18-01-0 12ª VT
EXEQUENTE...: TALES PLÍNIO DE REZENDE
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
EXECUTADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (DTS TECNOLOGIA E SERVÇOS LTDA)
**ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 15360/2008
Processo Nº: RT 01717-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA MATIAS**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15364/2008
Processo Nº: RT 01816-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLITON ASSUNÇÃO COSTA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): HOSPITAL LUCIO REBELO LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA a satisfazer as pretensões do autor WELLITON ASSUNÇÃO COSTA, deferidas na fundamentação, e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 10,56, mínimo arbitramento possível, fixando provisoriamente a condenação em R$ 100,00. HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo reclamante, no importe de R$ 1.200,00, dispensado o pagamento em razão da gratuidade deferida. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, com cópia da presente sentença. Cientes as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15354/2008
Processo Nº: RTO 01855-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAGALBERTO DE JESUS SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): SEEIK SANTA EFIGÊNIA ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 233 o perito nomeado, Dr. Eloy Chagas de Oliveira, noticia que por problemas de saúde está impossibilitado de entregar o laudo no prazo fixado no despacho de fls. 203.
Assim, DEFERE-SE o requerimento de dilação do prazo, devendo o Sr. Perito apresentar o laudo até o dia 06.02.09, mantidas as demais determinações contidas no despacho de fls. 203. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 15368/2008
Processo Nº: RTO 02018-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETT CINTRA DE OLIVEIRA E SILVA + 003
**ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após declarar a prescrição total quanto aos pleitos de nulidade da alteração da natureza jurídica do fornecimento da alimentação, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE, condenando a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a satisfazer as pretensões dos autores ELISABETT CINTRA DE OLIVEIRA E SILVA, JOSÉ FERREIRA DE CUBA, PEDRO SIMÃO e RAIMUNDO NONATO RODRIGUES BRITO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária na forma da lei, devendo o reclamado pagar o débito em 48 horas sob pena de execução trabalhista e previdenciária, além de ofício à Receita Federal.
CUSTAS, pelo reclamado, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente para a condenação.
Pela natureza das parcelas deferidas (FGTS e restabelecimento de parcela de alimentação), não haverá apuração de imposto de renda nem contribuições previdenciárias.
Após o trânsito em julgado oficie-se a SRT e União Federal, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15369/2008
Processo Nº: RTO 02078-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATA TATICO BORGES E SILVA
**ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES**
RECLAMADO(A): CLÍNICA ODONTOLÓGICA SANTA MÔNICA REP P/ MICHEL MESQUITA DE BRITO
**ADVOGADO....: WANESSA GOMES VILELA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, rejeitam-se todos pedidos formulados pela reclamante, RENATA TATICO BORGES E SILVA, em face da reclamada, CLÍNICA ODONTOLÓGICA SANTA MÔNICA. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$181.375,20, no importe de R$3.627,50, isenta. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 12.12.08. Nada mais.

Notificação Nº: 15331/2008
Processo Nº: RTS 02123-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSYANE VIEIRA FERREIRA
**ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA**
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15365/2008
Processo Nº: RTS 02207-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DAS VIRGENS SERAFIM
**ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO**
RECLAMADO(A): CRISTIANO DE PAULA BARBOSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 10, no sentido de que "quadra inexistente na rua" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$98,70, calculadas sobre o valor da causa, R$4.935,11, pelo reclamante, isento.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/01/2009. INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 15334/2008
Processo Nº: RTO 02256-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL ajuizou a presente ação visando a declaração de nulidade dos autos de infração com consequente extinção da obrigação de pagar a multa arbitrada.
Alegou, em síntese, que quando da lavratura do auto de infração a empresa encontrava-se em fase de implantação; que as obras não tinham finalizado; que não foi observado o disposto no art. 627 da CLT, de contemplação da dupla visita, pelo fato de a primeira visita ter sido realizada antes de completar os 90 dias do início efetivo de suas atividades; que o auto de infração foi julgado procedente; que deixou de recorrer administrativamente em face da exigência de depósito prévio; que as irregularidades objeto do auto de infração já foram sanadas; e, por fim, que a inscrição na Dívida Ativa causará enormes prejuízos, uma vez que impedirá a obtenção de empréstimos e financiamentos.
Requer, na ocasião, a concessão da liminar inaudita altera pars a fim de que a autora não seja inscrita na Dívida Ativa da União ou, caso não seja o entendimento deste Juízo, que seja permitido o depósito em Juízo do valor correspondente à multa aplicada a fim de que seja assegurada a não inscrição do débito. Primeiramente, cumpre salientar que a demora na prestação jurisdicional poderá causar danos irreparáveis ou de difícil reparação, uma vez que poderá inviabilizar/dificultar o funcionamento da empresa, importando em prejuízos, inclusive, para seus trabalhadores.
Ademais, como a autora se propôs a realizar o depósito do valor devido inexiste risco de dano à ré.
Observa-se, por fim, que o direito alegado é plausível de acolhimento.
Assim, presentes os requisitos necessários à concessão da medida pretendida, qual seja periculum in mora e fumus boni iuris, defere-se a liminar, inaudita altera pars, para determinar a não inscrição da autora na Dívida Ativa da União e, caso essa já tenha ocorrido, que sejam imediatamente suspensos os seus efeitos em relação aos autos de infração administrativos 01429845-7 e 01429838-4.
Deverá a autora depositar a importância de R$5.794,02 (correspondente aos dois autos de infração, fls. 89 e 110), no prazo de 05 dias, à disposição deste Juízo, sob pena de cassação desta decisão.
Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 02.02.09, às 13:00 horas. INTIME-SE a autora, bem como sua procuradora.
NOTIFIQUE-SE a ré, por mandado, com cópia da petição inicial, bem como deste despacho, para cumprimento.

Notificação Nº: 15325/2008
Processo Nº: RTO 02274-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
RECLAMADO(A): E P MARQUES LTDA. (IMPERIAL MONTANGEM DE MÓVEIS) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se o reclamante para adequar os documentos que instruíram a petição inicial ao disposto no art. 72, § 1º do PGC/TRT 18ª Região, ressaltando que a inércia, além de implicar recusa do Juízo a eles (PGC/TRT 18ª Região, art. 50, parág. único), também resultará no indeferimento da inicial, uma vez que cumpre à parte instruir a exordial com os documentos indispensáveis à propositura da ação (CPC, arts. 283 e 284, parág. único).Prazo de cinco dias.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8778/2008
PROCESSO Nº RT 00647-2004-012-18-00-5
EXEQÜENTE(S): MARIOZAN DE SOUZA ROCHA
EXECUTADO(S): VALDIR ALMEIDA e KÁSSIA ALMEIDA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALDIR ALMEIDA e KÁSSIA ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.488,17, atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VALDIR ALMEIDA e KÁSSIA ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8776/2008
PROCESSO Nº RT 01694-2006-012-18-00-8
Data da Praça 22/1/2009 às 17:20 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl.
602/603, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15A Nº 280 ST. AEROPORTO CEP 74.063-027 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1(um) aparelho de mamografia, MAMMO DIAGNOST U-M PHILIPS, completo, bege, em perfeito estado.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito.
PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8797/2008
PROCESSO Nº RT 00969-2007-012-18-00-7
RECLAMANTE: SIDERLEY SANTOS FRANCO
EXEQÜENTE: UNIÃO/INSS
EXECUTADO: FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
**ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
Data da Praça 22/01/2009 às 17:30 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MACAMBIRA N° 686 QD. 38 LT. 9-E CIDADE JARDIM CEP 74.420-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL DE INOX, MARCA SUZUKI, CAPACIDADE 5KG, MO. MSF-105, N/S-109, MOTOR DE 12 CV, EM BOM ESTADO DE USO E CONSRVAÇÃO, AVALIADA EM R$5.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8786/2008
PROCESSO Nº RT 02184-2007-012-18-00-9
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8786/2008
PROCESSO: RT 02184-2007-012-18-00-9
RECLAMANTE: EDSON ANTONIO DA SILVA
EXEQÜENTE: EDSON ANTONIO DA SILVA
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 22/01/2009 às 17:10 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 92, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. BR-153 KM-2,5 S/N QD GB LT 01 CONJ. CAIÇARA CEP 74.655-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 03(três) mesas p/ escritório, Tipo Funcionário, armação em metalon pintado de preto, madeira revestida de fórmica na cor branca, c/ três gavetas do lado direito, boa conservação, avaliadas em R$80,00 cada, TOTAL R$240,00(duzentos e quarenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8777/2008
PROCESSO Nº RT 00283-2008-012-18-00-7
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8777/2008
PROCESSO: RT 00283-2008-012-18-00-7
RECLAMANTE: FABRICIO PEREIRA LIMA

EXEQÜENTE: FABRICIO PEREIRA LIMA
EXECUTADO: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO**
Data da Praça 22/01/2009 às 17:15 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 423, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555 B. IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1(um) aparelho de solda, marca BANBROZZI, modelo TDE, serie n. 345247, cor vermelha, em bom estado de conservação e funcionamento,
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8777/2008
PROCESSO Nº RT 00283-2008-012-18-00-7
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8777/2008
PROCESSO: RT 00283-2008-012-18-00-7
RECLAMANTE: FABRICIO PEREIRA LIMA
EXEQÜENTE: FABRICIO PEREIRA LIMA
EXECUTADO: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO**
Data da Praça 22/01/2009 às 17:15 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 423, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555 B. IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1(um) aparelho de solda, marca BANBROZZI, modelo TDE, serie n. 345247, cor vermelha, em bom estado de conservação e funcionamento,
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8820/2008
PROCESSO Nº RT 00342-2008-012-18-00-7
RECLAMANTE: GERION MOREIRA DE CARVALHO
EXEQÜENTE: GERION MOREIRA DE CARVALHO
EXECUTADO: TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 22/01/2009 às 17:25 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA O N. 45 VL. SANTA HELENA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 300 (trezentos) quilos de laminado plástico PVC, cor preta, para fabricar pastas, embalagens, etc, no valor de R$ 8,20 cada, totalizando R$ 2.460,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8764/2008
PROCESSO Nº RT 00439-2008-012-18-00-0
RECLAMANTE: GISELLE MOREIRA BRANDÃO
EXEQÜENTE: GISELLE MOREIRA BRANDÃO
EXECUTADO: IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
**ADVOGADO(A): VALDETE MORAIS DE SOUSA**
Data da Praça 15/01/2009 às 17:45 horas
Data do Leilão 23/01/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 99, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15, QD. 39, LT. 01, Nº 330, JARDIM SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELECTROLUX, MODELO CICLO FRIO 10.000 F, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8730/2008
PROCESSO Nº RT 00548-2008-012-18-00-7
RECLAMANTE: CLEYTON FLÁVIO PEREIRA
EXEQÜENTE: CLEYTON FLÁVIO PEREIRA
EXECUTADO: SANTA CASA GÁS LTDA. (DURA GÁS)
**ADVOGADO(A): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
Data da Praça 22/01/2009 às 17:05 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 89, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PARANA N. 189 ST. CAMPINAS CEP 74.513-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1 - 01 (UMA) MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125, TITAN, ANO 1995, PLACA BSW-6891, COR AZUL, CHASSI: 9C2JC2501SRS53781, USADA, EM REGULAR ESTADO, CEM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$2.000,00; e 2 - 01 (UMA) MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG125, MOD. FAN, ANO 2007, COR VERMELHA, PLACANGN-6411, CHASSI: 9C2JC30707RO73674, USADA, EM FUNCIONAMENTO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$3.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16848/2008
Processo Nº: RT 00476-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA ALVES
**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**
RECLAMADO(A): P E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CAMISARIA CADAROFFI) + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à credora, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das consultas efetuadas junto ao DETRAN-GO, INCRA e BACEN-JUD, conforme certidão de fl. 294, a fim de requerer o que for de seu interesse. INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 16821/2008
Processo Nº: AIN 00754-2006-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE..: JOHNATHAN PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
REQUERIDO(A): ARAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, informar o valor levantado, nos termos da ata de audiência de fls. 520/521.

Notificação Nº: 16843/2008
Processo Nº: RT 00818-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
**ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA**
RECLAMADO(A): M.M. CONFECÇÕES LTDA + 004
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 176, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16822/2008
Processo Nº: RT 00913-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MORAIS SIQUEIRA
**ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO**
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Libere-se ao credor o valor que lhe compete.

Notificação Nº: 16832/2008
Processo Nº: RT 00044-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**
RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME.
**ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FL. 174 . NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 16833/2008
Processo Nº: RT 00218-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA ALVES MARTINS
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**
RECLAMADO(A): MAGALÍ DA SILVA CABRAL
**ADVOGADO....: ÁUREO CABRAL NETO**
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 127 E 129. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 16811/2008
Processo Nº: RT 00338-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON NERES DA SILVA
**ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): AGROGEO MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16835/2008
Processo Nº: RT 00658-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PADILHA DA SIQUEIRA
**ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA**
RECLAMADO(A): CARLOS CESAR ARRUDA + 001
**ADVOGADO....: MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 239 E 241 NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 16853/2008
Processo Nº: RT 00951-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA
**ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o valor depositado à fl. 593 ao reclamante. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16845/2008
Processo Nº: RT 01644-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MOIZES FERNANDES DA ROCHA
**ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA**
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 16847/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FONSECA FRANÇA
**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1324/1331. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16841/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LOURENÇO DE SÁ
**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
RECLAMADO(A): GABI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 358, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16834/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA FONSECA CÂNDIDO
**ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**
RECLAMADO(A): VILMAR JOSÉ MARTINS + 001
**ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM**
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$900.42, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16838/2008
Processo Nº: ARS 01332-2008-013-18-00-5 13ª VT
REQUERENTE..: A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. REP. P/ ODAILTON JOSÉ DE SOUZA + 009
**ADVOGADO....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS**
REQUERIDO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS SIESE N/P RENATO GONÇALVES BRANDÃO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Deverão as requerentes levantar o depósito de fl. 296, referente ao acordo homologado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16836/2008
Processo Nº: RT 01553-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDRES ALVES PIMENTEL
**ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**
RECLAMADO(A): WELLINGTON BATISTA MENDONÇA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 16 HORAS E 45 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/01/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16849/2008
Processo Nº: RT 01603-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ERONDI OFFMAN
**ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES**
RECLAMADO(A): HIDRACIL COMPONENTES HIDRAÚLICOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI VALE**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 156/161 E 171/174. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16852/2008
Processo Nº: RT 01618-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALIELISON RIBEIRO DE AGUIAR
**ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (LOJAS PONTO FRIO)
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ALIELISON RIBEIRO DE AGUIAR propôs em face de GLOBEX UTILIDADES S.A. (LOJAS PONTO FRIO), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor (...). Custas pela reclamada no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$20.000,00 (vinte mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16857/2008
Processo Nº: RT 01773-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR DAVI PIMENTEL
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**ADVOGADO....: NERCI AFONSO DE SIRQUEIRA E OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 16868/2008
Processo Nº: RT 01807-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIO FERREIRA DE MELO
**ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO**
RECLAMADO(A): VALDIVINO BARBOSA REGO + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da r. decisão de embargos declaratórios prolatada em 18/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos pelos reclamados e, no mérito, dou-lhes provimento parcial (...). Intimem-se as partes, via DJ´´.

Notificação Nº: 16869/2008
Processo Nº: RT 01807-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIO FERREIRA DE MELO
**ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO**
RECLAMADO(A): JAQUELINE NASCIMENTO DE EBREU + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da r. decisão de embargos declaratórios prolatada em 18/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos pelos reclamados e, no mérito, dou-lhes provimento parcial (...). Intimem-se as partes, via DJ´´.

Notificação Nº: 16846/2008
Processo Nº: RT 01832-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARINHO SANTIAGO
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
**ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 258/269. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16856/2008
Processo Nº: RTS 02015-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ZELITA JORGE CINTRA
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ZELITA JORGE CINTRA propôs em face de FRIGORÍFICO MARGEN LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora (...). Custas pela reclamada no importe de R$24,00 (vinte e quatro reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$1.200,00 (mil e duzentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais´´.

Notificação Nº: 16839/2008
Processo Nº: RTO 02031-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO DE SOUZA SOARES JÚNIOR
**ADVOGADO....: MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 492/504, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16840/2008
Processo Nº: RTO 02031-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO DE SOUZA SOARES JÚNIOR
**ADVOGADO....: MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 492/504, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16825/2008
Processo Nº: RTS 02069-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GOIÁS BAR E CERVEJARIA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Vistos os autos.
Homologo o acordo de fls. 10/11 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16858/2008
Processo Nº: RTS 02113-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DIAS
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ROMA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 17/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que PEDRO PEREIRA DIAS propôs em face de PANIFICADORA ROMA LTDA., decido: 1) extinguir o feito sem resolução de mérito, quanto ao pedido ``ADICIONAL NOTURNO ARBITRADO PROVISORIAMENTE´´ (fl. 05), com supedâneo no art. 267, V, do CPC; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor (...). Custas pela reclamada no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$2.000,00 (dois mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais´´.

Notificação Nº: 16855/2008
Processo Nº: RTS 02115-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RESENDE GALVÃO
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
RECLAMADO(A): CONDIMINIO DO EDIFICIO DOM ARTUR
**ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que WESLEY RESENDE GALVÃO propôs em face de CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM ARTUR, decido julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo autor (...). Custas pela reclamada no importe de R$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$7.000,00 (sete mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6861/2008
PROCESSO: RT 00281-2008-013-18-00-4
EXEQÜENTE(S): ROBSON ALVES DUARTE
EXECUTADO(S): MARTA LÁZARA LUIZA , CPF/CNPJ: 06.062.653/0001-81 (PESSOA FISICA E JURIDICA)
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARTA LÁZARA LUIZA (PESSOA FISICA E JURIDICA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.613,39(HUM MIL SEISCENTOS E TREZE REASI E TRINTA E NOVE CENTAVOS), atualizado até 30/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARTA LÁZARA LUIZA (PESSOA FISICA E JURIDICA) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6862/2008
PROCESSO Nº RT 00403-2008-013-18-00-2
EXEQÜENTE(S): FABRICIO MEDEIROS BORGES
EXECUTADO(S): OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA. , CPF/CNPJ: 05.273.381/0001-04
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.054,42, atualizado até 30/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6873/2008
PROCESSO Nº RT 01553-2008-013-18-00-3
RECLAMANTE: WANDRES ALVES PIMENTEL
EXEQÜENTE: WANDRES ALVES PIMENTEL
EXECUTADO: WELLINGTON BATISTA MENDONÇA
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 12.01.2009 às 16 horas e 45 minutos
Data do Leilão 16.01.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 52, encontrado(s) no seguinte endereço: CHÁCARA DOS GAYS PROXIMO POVOADO DO CEDRO SETOR SERRA DOURADA CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(um) aparelho televisor 20", marca RCA, em bom estado, avaliado em R$ 300,00;
- 01(um) aparelho televisor 20", marca Philips, em bom estado, avaliado em R$ 300,00;
- 01(hum) freezer vertical marca Prosdócimo, 260 litros, marrom, em ótimo estado, avaliado em R$ 900,00;
- 01(uma) geladeira marca Whitewestinghouse, na com marrom, em bom estado, porte médio, avaliada em R$ 700,00;
- 01(hum) aparelho de som marca Technics, com quatro módulos, cd player para cinco CD's, tape deck, am/fm rádio, amplificador e três caixas de som, modelo EH750, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 2.000,00;
- 01(um) cortador de grama marca Trapp, modelo MC50E, na cor verde, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.400,00;
- 01(um) cortador de grama marca Mundial, sem modelo aparente, na cor vermelha, em regular estado de coservação e bom estado de uso, avaliado em R$ 600,00.
- Valor total da penhora: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6897/2008
PROCESSO Nº RTAlç 02296-2008-013-18-00-7
RECLAMANTE: KAIÊ DE ALMEIDA OLIVEIRA
RECLAMADA: DATAPHOTO COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 05.946.276/0001-80
Data e horário da audiência: 04/02/2009 às 13h10min
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa, com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s)

representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, alvará judicial para levantamento do FGTS depositado, citação da Reclamada por edital, produção de todos os meios de prova admitidos em direito e os benefícios da justiça gratuita.
Valor da causa: R$830,00 (oitocentos e trinta reais).
E, para que chegue ao conhecimento da reclamada DATAPHOTO COMERCIAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria da respectiva Vara (001/2008). Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. Marta Sueli E. dos Santos - Diretora de Secretaria -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7795/2008
Processo Nº: RT 00911-1995-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MARQUES
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 601/602, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7802/2008
Processo Nº: RT 00856-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIO ANTUNES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
**ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7801/2008
Processo Nº: RT 00908-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7800/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES DUTRA
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUICÃO LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7797/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MARTINS DE FARIAS
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 77, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7798/2008
Processo Nº: CPE 00029-2008-051-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: JONIMAR PIRES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
EXECUTADO(A): LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA + 002 (INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA E JOSÉ PEREIRA NETO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS), fls. 75, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7785/2008
Processo Nº: ET 00049-2008-051-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: ANAFER PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA (REP. P/ PRISCILLA SILVA DE ANDRADE)
**ADVOGADO....: MÔNICA TAVARES GOMES DE SOUZA**
EMBARGADO(A): LÁZARO REIS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os embargos de terceiro foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 88/90. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7788/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME BORGES REZENDE
**ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS**
RECLAMADO(A): SEBASTIANA ROSA VIEIRA DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
**ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista à reclamante da petição de fls. 74, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7786/2008
Processo Nº: RT 00750-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINAIDE ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: JORDI MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os embargos declaratórios foram ACOLHIDOS, conforme sentença de fls. 126/127. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7804/2008
Processo Nº: RTO 00775-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILENE ALVES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. /JOSÉ ITAMAR FONSECA + 001
**ADVOGADO....: CLÁUDIO VINICIUS NENES QUADROS**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 41/51, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7803/2008
Processo Nº: RTS 00776-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETH BISPO DE ASSIS
**ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS**
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 69/84, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7790/2008
Processo Nº: RTS 00819-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA TRINDADE DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 45, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7791/2008
Processo Nº: RTS 00860-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BALDUÍNO DE SOUSA
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ANACEL COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA.
**ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 41/42, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7796/2008
Processo Nº: RTO 00879-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RODRIGUES GOMES
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7805/2008
Processo Nº: RTS 00896-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO MARTINS MENDONÇA
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
**ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 120/134. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7806/2008
Processo Nº: RTS 00896-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO MARTINS MENDONÇA
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
**ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 120/134. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7794/2008
Processo Nº: RTS 00904-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMEIRE DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.**
RECLAMADO(A): PADARIA E CONFEITARIA EUROLATINA LTDA.
**ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a CTPS e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, bem como para ter vista da petição de fls. 27/37, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8213/2008
Processo Nº: RT 00127-1999-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA PAIXAO
**ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8206/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON SILVESTRE DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: INTIMEM-SE OS RECLAMADOS PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, RETIRAREM, ANOTAREM E DEVOLVEREM A CTPS DO OBREIRO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$ 100 ,00 ATÉ O LIMITE DE 05 (CINCO) DIAS E ANOTAÇÃO PELA SECRETARIA DO JUÍZO, NOS TERMOS DO ART. 39 DA CLT, BEM COMO PARA TRAZER AOS AUTOS AS GUIAS CD/CS. ANÁPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2008, QUINTA-FEIRA.

Notificação Nº: 8214/2008
Processo Nº: AAT 00547-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: GENI RODRIGUES DE PAULA + 002
**ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RÉU(RÉ).: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 002
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 18 de dezembro de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 8212/2008
Processo Nº: RT 00653-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDACIR MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA.
**ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETTO**
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 136/139.

Notificação Nº: 8215/2008
Processo Nº: RTS 00781-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR PIRES DA SILVA COSTA
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**
RECLAMADO(A): TEC ROUPAS, EMBALAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 02 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8207/2008
Processo Nº: RTO 00800-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ANTÔNIO DA FÉ LEITE
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
**ADVOGADO....: RUSKAIA ABRANTES DE PINA**
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 196/206 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e, no mérito, julgar procedente, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela Reclamada, no valor de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$5.000,00, dispensado do pagamento (art. 790-A, I, da CLT). A condenação da fazenda pública, no caso, não está sujeita à remessa ex officio ao segundo grau de jurisdição, ex vi da Súmula 303, I, a e b, do TST.Intimem-se. Anápolis, aos 18 de dezembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 8211/2008
Processo Nº: RTO 00809-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO**
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 294/309.

Notificação Nº: 8210/2008
Processo Nº: RTO 00996-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS UBIRAJARA HUSNI
**ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ANÁPOLIS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 28/01/2009 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843/844 DA CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6679/2008
Processo Nº: RT 00104-2001-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGER SOARES - ASSISTIDO POR: WILSON RODRIGUES
**ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): DIVINO FRANCISCO MARQUES + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Em face do teor da certidão de fl. 308, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios necessários à viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de mantê-la suspensa pelo prazo que ainda sobeja (v. despachos de fls. 277 e 285). Anápolis, 18 de dezembro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6667/2008
Processo Nº: RT 00309-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE CARLI
**ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fls. 820/821, a executada aduz que este Juízo determinou o bloqueio do veículo placa KEJ2708 de sua propriedade, o qual fora vendido em 03.09.2007. Diz, também, já existe penhora nos autos suficiente para garantia integral da execução e que o processo encontra-se suspenso pelo prazo de 05 meses para que as partes negociem um

acordo. Em razão disso requer o desbloqueio do veículo junto ao DETRAN. O exequente, por meio da petição de fl. 818 (fac- simile), informa que está de acordo com o pedido da executada. Em sendo assim, defiro o requerimento da executada, determinando à Secretaria que proceda ao desbloqueio do veículo da executada, placa KEJ2708, junto ao DETRAN. Intime-se a executada. Após, mantenha-se suspenso o processo, conforme despacho de fl. 815. Anápolis, 17 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 00823-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO AUGUSTO DO AMARAL
**ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES**
RECLAMADO(A): MAURÍCIO GARCIA DA SILVEIRA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
NOTIFICAÇÃO: Fica o advogado do reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 00823-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO AUGUSTO DO AMARAL
**ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES**
RECLAMADO(A): MAURÍCIO GARCIA DA SILVEIRA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
NOTIFICAÇÃO: Fica o advogado do reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 6684/2008
Processo Nº: RT 00837-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO CRUZ DE SOUZA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO LT LTDA + 002
**ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, do teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 299, devendo, nesse mesmo prazo, indicar o atual endereço do 2º e 3º executados. Intime-se o exequente. Anápolis, 18 de dezembro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6680/2008
Processo Nº: RT 00630-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GONÇALVES NETO
**ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
**ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face da promoção do Setor de Cálculo (fl. 954), concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para trazer aos autos os comprovantes dos salários que lhe foram pagos pelo INSS, no período de 29/03/2003 a 30/06/2006, para viabilizar a liquidação da sentença, em especial quanto ao FGTS do mencionado período. Intime-se o reclamante. Anápolis, 18 de dezembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6670/2008
Processo Nº: AIN 00739-2006-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: TEREZA FERREIRA DE MORAIS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
REQUERIDO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
**ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fl. 328, concedo à reclamante o prazo de 15 dias para trazer aos autos a CCT de sua categoria profissional referente ao período de 2008/2009, de forma a viabilizar a liquidação do julgado. Intime-se a reclamante. Anápolis, 17 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6685/2008
Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Por meio da petição de fl. 693, o exequente diz que a executada não cumpriu a determinação constante da sentença, no sentido de que fosse incorporada ao seu salário a gratificação. Diz, ainda, que nos cálculos houve o cálculo dessa parcela apenas até julho/08. Em razão disso, requer o retorno dos autos ao Setor de Cálculo para apurar a gratificação referida. Pois bem. Antes de remeter os autos ao Setor de Cálculo, concedo à executada o prazo de 10 dias para fazer prova documental acerca de ter incorporado no salário do exequente a gratificação deferida na sentença, sob pena de execução. Decorrido o prazo acima, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para apurar a gratificação mencionada. Intime-se a executada. Anápolis, 18 de dezembro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6660/2008
Processo Nº: RT 01153-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO DA SILVA GALVÃO
**ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6660/2008
Processo Nº: RT 01153-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO DA SILVA GALVÃO
**ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6662/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA PEIXOTO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA**
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 98 dos autos, a saber: Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 96/97 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sr. PAULO ALEXANDRE CARVALHAES ESCOBAR e Sra. MÔNICA MARIA CARVALHAES ESCOBAR, qualificados no contrato social de fls. 46/48. Incluam-se os sócios no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Decorrido o prazo para pagamento ou nomeação de bens à penhora tanto dos sócios quanto da executada, proceda-se na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT-Anápolis. Caso a diligência constante do parágrafo anterior seja negativa, fica deferido o requerimento do exequente no sentido de que seja penhorado crédito dos sócios executados junto à CLÍNICA SÃO JERÔNIMO LTDA (fantasia CLÍNICA BRASIL). Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 17 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6661/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DA SILVA PAIVA
**ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA**
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 83 dos autos, a saber: Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 81/82 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sr. PAULO ALEXANDRE CARVALHAES ESCOBAR e Sra. MÔNICA MÔNICA MARIA CARVALHAES ESCOBAR, qualificados no contrato social de fls. 51/52. Incluam-se os sócios no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Decorrido o prazo para pagamento ou nomeação de bens à penhora tanto dos sócios quanto da executada, proceda-se na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT-Anápolis.
Caso a diligência constante do parágrafo anterior seja negativa, fica deferido o requerimento do exequente no sentido de que seja penhorado crédito dos sócios executados junto à CLÍNICA SÃO JERÔNIMO LTDA (fantasia CLÍNICA BRASIL). Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 17 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6673/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RIVANICE EVANGELISTA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO TAVARES BARBOSA**
RECLAMADO(A): HAIR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CIA HAIR)
**ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª. intimadas para ciência de parte do despacho exarado a fl. 212 dos autos, a saber: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias trazer aos autos a CTPS. Vindo aos autos o referido documento, intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS do reclamante, prazo de 48 (quarenta e oito) horas, como determinado na sentença. Expeça-se ofício à DRT. Considerando que existe depósito recursal nos autos (R$ 3.000,00) que ultrapassa o valor da execução (R$ 2.645,01), na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, concede-se às partes o prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo reclamante, para impugnação fundamentada dos cálculos, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de discordância. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 6681/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
**ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO**
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 92, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para informar o atual endereço da executada. Intime-se o exequente. Anápolis, 18 de dezembro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6683/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE MORAIS
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES – EDIFICATTO PRESTACIONAL – ME.
**ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: A certidão de fl. 123 dá conta de que, até a presente data, a reclamada não trouxe aos autos chave de conectividade e não comprovou os depósitos do FGTS relativos ao vínculo de emprego e a multa de 40% sobre o montante de tal verba. Contudo, observa-se que a reclamante retirou o TRCT, a CTPS e as guias CD/SD. Assim sendo, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos se recebeu corretamente o FGTS do vínculo e a multa de 40%, sob pena do silêncio ser considerado como resposta afirmativa, caso em que será considerada cumprida a referida obrigação de fazer... Anápolis, 18 de dezembro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6674/2008
Processo Nº: AAT 00656-2008-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: ANA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
**ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO: Fica a ré intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, mnifestar-se acerca dos laudos periciais de fls. 198/214 e 234/243.

Notificação Nº: 6674/2008
Processo Nº: AAT 00656-2008-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: ANA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
**ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO: Fica a ré intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos laudos periciais de fls. 198/214 e 234/243.

Notificação Nº: 6676/2008
Processo Nº: AAT 00693-2008-053-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: AGNALDO CAIXETA
**ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RÉU(RÉ).: ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
**ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 16/12/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 215/225). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido para absolver a Ré, ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA, das reivindicações formuladas na inicial pelo ao Autor, AGNALDO CAIXETA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo Autor, no valor de R$ 2.511,64, calculadas sobre o valor da causa de R$ 125.582,00, ficando isento do pagamento (Cf. item 5 supra). Os honorários periciais arbitrados no item 4 desta fundamentação (R$ 1.000,00) deverão ser pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, m ediante requisição do respectivo valor pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos dos arts. 257, 568-D e de 259 a 264 do PROVIMENTO GERAL C ONSOLIDADO do TRT da 18ª Região ( Cf. item 4 desta f undamentação), d evendo esse valor ser repassado à Ré para reembolsá-la do adiantamento já feito e liberado ao Perito (Cf. item 4 da fundamentação). Concedem-se ao Autor os benefícios da assistência judiciária (Cf. item 5 da fundamentação). REVOGO a decisão de fls. 99/100 que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 16 de dezembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6675/2008
Processo Nº: RTS 00777-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MACIEL DA ROCHA
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**
RECLAMADO(A): JOSÉ SANTANA DA SILVA (SACARIA SANTANA)
**ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 17/12/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 103/106). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo ACOLHER a preliminar de inexistência de pressuposto processual arguida na defesa, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e absolvendo-se o reclamado, JOSÉ SANTANA DA SILVA (SACARIA SANTANA), das reivindicações formuladas pelo reclamante, ANTÔNIO MACIEL DA ROCHA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 150,96, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.547,93, das quais fica isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (v. item 3 supra). Os honorários periciais arbitrados no item 2 desta Fundamentação (R$ 700,00) deverão ser pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, m ediante requisição do respectivo valor pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos dos arts. 257, 568-D e de 259 a 264 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 17 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6669/2008
Processo Nº: RTS 00821-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA DA COSTA FREIRE
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fl. 38, o reclamante diz que até a presente data o reclamado não lhe entregou as guias do TRCT, CD/SD e a chaves de conectividade. No entanto, vê-se claramente que as alegações do reclamante não retratam a realidade, uma vez que os referidos documentos foram carreados aos autos ( 2ª certidão de fl. 33-verso), inclusive o advogado do reclamante já recebeu tais documentos. Nesse passo, resta indeferido o requerimento do reclamante. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 17 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6677/2008
Processo Nº: RTO 00880-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GONÇALVES SOARES
**ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): PREVCRED E SERVIÇOS S/S LTDA. -ME
**ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: No dia 17/12/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 110/111). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, PREVCRED E SERVIÇOS S/S LTDA, em face do reclamante, MARCELO GONÇALVES SOARES, para manter incólume a sentença de fls. 88/97, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 17 de dezembro de 2008 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6668/2008
Processo Nº: ET 00950-2008-053-18-00-7 3ª VT
EMBARGANTE..: GENA SAD MIGUEL
**ADVOGADO....: MARISTELA RODRIGUES DA SILVA**
EMBARGADO(A): JANIO BATISTA LUCY
**ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à Embargante, pelo prazo de 05 dias, do teor da petição do embargado de fls. 32/32 (impugnação ao valor da causa), bem como dos documento de fls. 41/42, trazido com a contestação. Intime-se a embargante. Anápolis, 17 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 2.192/2008
PROCESSO Nº RT 00382-2007-053-18-00-3
EXEQÜENTE: MARCELO ALVES DE CARVALHO

EXECUTADA: ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J.P. LTDA (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA), CNPJ: 01.029.891/0001-71
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J.P. LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.063,81, atualizado até 30/07/2007, e custas executivas relativas às diligências certificadas às fls. 136 e 150. Fica, também, a referida executada INTIMADA para, no prazo de dez dias, manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 128/133 dos autos. E para que chegue ao conhecimento da executada, ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J.P. LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito(4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.199/2008
PROCESSO Nº RTAlç 00881-2008-053-18-00-1
RECLAMANTE: ROSEMAR FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADA : AGROMIL AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.302.429/0001-43
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, AGROMIL AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, cuja síntese é a seguinte: "III... CONCLUSÃO: POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, o pedido, para determinar que a Secretaria, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, dê a baixa na CTPS do reclamante com a data de 08/02/2006, consoante os fundamentos supra. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 830,00, deixando de cobrá-los, nos termos da Portaria nº 49/2004 do MF. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por Edital. NADA MAIS..." E para que chegue ao conhecimento da reclamada, AGROMIL AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9567/2008
Processo Nº: AI 00479-1997-054-18-02-5 4ª VT
AGRAVANTE..: RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
**ADVOGADO...: SEBASTIÃO CAETANO ROSA**
AGRAVADO(A): HAIKAL HELOU + 002
**ADVOGADO...: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Mantenho a decisão agravada (fl. 388) por seus próprios fundamentos. 2 - Em conformidade com o item VI da Instrução Normativa nº 16 do C.TST, seja intimado o agravado para que, no prazo legal, apresente as contra-razões relativas ao agravo e ao recurso principal.
3 - Após, sejam os autos do agravo de instrumento enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. 4 - Junte-se cópia deste despacho nos autos do agravo de instrumento. Intimem-se. Anápolis, 17 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9575/2008
Processo Nº: RT 00175-2004-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) executado(a) da Impugnação ao Cálculo do exequente, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 9566/2008
Processo Nº: RT 00176-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILON RODRIGUES CHAVEIRO
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)
**ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedente em parte os embargos à execução, determinando o envio dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, observada a prescrição. Custas de R$55,35, pela Embargante/Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, incs. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 16 de dezembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9573/2008
Processo Nº: RT 00622-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): FRANCISCO SOUZA COSTA - GOIAMÓVEIS + 001
**ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Deverá o segundo reclamado comparecer nesta Vara para recebimento do saldo do depósito recursal, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9557/2008
Processo Nº: RT 00942-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO PEREIRA
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): REYCICLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o acordo formalizado pelas partes na petição de fls. 261/262, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência (inclusive em relação aos honorários assistenciais), presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 – Comprove a Executada no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas no cálculo de fl. 208, bem como as custas decorrentes das diligências realizadas, ciente de que na omissão a execução respectiva terá prosseguimento. 4 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Intimem-se.
Anápolis, 24 de novembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9572/2008
Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. À contadoria para atualização do cálculo. Caso a importância atualizada ultrapasse o valor dos bens penhorados às fls. 779, deverá ser a executada intimada para complementar o valor em execução, no prazo de dois dias, ciente de que, o prazo previsto no artigo 884 da CLT inicia-se da mencionada complementação. Deverá ser o exeqüente igualmente intimado. Na hipótese do valor atualizado da execução não ultrapassar o valor dos bensobjeto da penhora, deverão ser as partes intimadas quando do retorno dos autos da contadoria, nos termos do art. 884 da CLT. Anápolis, 01 de dezembro de 2008, segunda-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho
VALOR DO CÁLCULO ATUALIZADO.....R$493.609,97
Penhora de fls. 779.....R$482.000,00
Depósitos recursais.....R$15.513,95

Notificação Nº: 9571/2008
Processo Nº: RT 00258-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO TOLEDO DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, fls. 271, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9568/2008
Processo Nº: RT 00489-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GOMES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): DKD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA - ME
**ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A responsabilidade dos sócios, relativamente à execução de verbas trabalhistas, é subsidiária, ou seja, seus bens particulares somente responderão pelo débito na hipótese de inexistência de bens da executada. Considerando que a execução está sendo processada de modo provisório, razão pela qual não foi realizada a diligência referente à penhora de dinheiro através do BACENJUD, indefiro, por ora, o requerimento formulado pelo exeqüente à fl. 459 relativamente aos sócios da executada. Concedo ao exeqüente mais 10 dias de prazo para que indique outros meios para o prosseguimento da execução. Na omissão, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Intime-se. Anápolis, 17 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9556/2008
Processo Nº: RT 01028-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: AMORIL BRAZ DA SILVA

**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A - TRANSPORTES DE VALORES + 001
**ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente dos embargos à execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9560/2008
Processo Nº: RT 00064-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE GRAMACHO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à Reclamada da impugnação ao cálculo apresentada pela Reclamante à fl. 68, prazo legal. Intime-se Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9559/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
**ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA**
RECLAMADO(A): COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer nesta secretaria para recebimento do saldo remanescente,no importe de R$61,77, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9552/2008
Processo Nº: AAT 00347-2008-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: RONALDO ADRIANO JÚNIOR
**ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**
RÉU(RÉ).: TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.
**ADVOGADO: WALTER PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores. Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar i mpr o cedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Após o trânsito em julgado, requisite-se ao Eg. TRT da 18ª Região o pagamento de R$1.500,00 a título de honorários periciais, sendo R$500,00 referentes ao valor remanescente devido ao Sr. Perito e R$1.000,00 para fins de reembolso da Reclamada. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$5.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$250.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis, aos 18 de dezembro de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 9562/2008
Processo Nº: RT 00557-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MAURÍCIO DA COSTA
**ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA**
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
**ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamante, no prazo de cinco, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 9569/2008
Processo Nº: RT 00584-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER MÁRCIO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): CABANAS DOS PIRINEUS HOTEL FAZENDA LTDA + 001
**ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA ARANTES DE MELLO**
NOTIFICAÇÃO: 1 - Tendo em vista a manifestação do Reclamante à fl. 118, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os depósitos remanescentes do FGTS na conta vinculada do mesmo, bem como da multa de 40%, e, ainda, apresentar a chave de conectividade social, cientificando-lhe de que, na omissão, os valores respectivos serão apurados para execução direta, o que fica desde já determinado. 2 – Na hipótese de execução direta do FGTS, antecedendo a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, deverá a Secretaria oficiar à Caixa Econômica Federal solicitando o envio do extrato analítico da conta vinculada do Reclamante, no prazo de 05 dias, ante a manifestação da Contadoria à fl. 89. Anápolis, 17 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9565/2008
Processo Nº: RT 00668-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JANICE ALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES**
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exeqüente comparecer nesta secretaria para receber seu crédito, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9574/2008
Processo Nº: RT 00681-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**
RECLAMADO(A): NAZIH BITTAR (FAZENDA FENIX)
**ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do(a) reclamada(o), prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 9555/2008
Processo Nº: RTO 00760-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO COSTA FERNANDES
**ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA**
RECLAMADO(A): LEILA FERNANDES DE SOUZA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tendo em vista a certidão exarada à fl. 22vº, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da Reclamada, no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 9576/2008
Processo Nº: RTS 00801-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BUENO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. + 001
**ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamante, no prazo de cinco, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 9561/2008
Processo Nº: RTS 00841-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR FONSECA MELO
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A sentença de fls. 30/35 transitou em julgado em 02/12/2008 (3ª-feira) – porquanto, intimadas as partes em 24/11/08 (fls. 36), não houve interposição de recurso. Assim, proceda-se à liquidação. No que tange ao requerimento de fls. 38/39, intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o deferimento do pedido de recuperação judicial, sob pena de prosseguimento da execução neste Juízo. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9554/2008
Processo Nº: RTS 00876-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARA SOUTO MATOS
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTICIA
**ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a, no prazo de 05 dias, comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS devidos em razão do contrato de trabalho, bem como o recolhimento da multa rescisória sobre o FGTS, e ainda apresentar, na Secretaria desta Vara Trabalhista a chave de conectividade social, conforme determinado na ata de fls. 20/21, cientificando-lhe de que, na omissão, será instaurada a respectiva execução, o que fica desde já determinado. Anápolis, 16 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9563/2008
Processo Nº: RTS 00903-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DA SILVA CARVALHO
**ADVOGADO....: JANAÍNA MARIA MENDES MENEZES**
RECLAMADO(A): ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENOS PENSADORES LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução.
Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 11 de dezembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14043/2008
Processo Nº: RT 00360-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON XAVIER DE FARIA

**ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (FAROL TRANSPORTES LTDA.)
**ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o inciso I, do art. 77, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 30/10/2008, que assim reza: Art. 77. Cabe ao Juiz na fase de execução: I – ordenar a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocadamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença.Considerando que o valor que se encontra à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos (R$ 5.116,18 – vide fl. 345) é bem inferior ao valor total líquido devido ao Reclamante (R$ 15.092,50 – vide fl. 345);Considerando que no caso vertente já decorreu in albis o prazo para o Reclamante apresentar impugnação aos cálculos (vide certidão de fl. 245);
DECIDO:A título de exceção, libere-se ao Reclamante o valor que se encontra à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos. Intime-se.Na mesma oportunidade, intime-se o Reclamante a tomar ciência do Auto de Penhora de fl. 356 e do Auto de Depósito de fl. 356/verso a fim de que requeira o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS.
Com a manifestação do Reclamante, conclusos.Decorrido in albis o prazo concedido para manifestação do Reclamante, ao Cálculo para atualização, deduzindo o valor levantado pelo Credor e, em seguida, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 14042/2008
Processo Nº: RT 01412-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON FAGUNDES DE MORAES
**ADVOGADO....: FABIO SANTOS MARTINS**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o inteiro teor da petição de fl. 356, na qual o Reclamante afirmou que concorda com o valor exeqüendo destes autos;
DECIDO:De início, via de conseqüência da consideração supra, fica prejudicada a análise da Impugnação aos Cálculos de fls. 271 e seguintes. Logo, à Secretaria para dar solução, nos cadastros pertinentes, com relação à Impugnação já mencionada.Libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido devidamente atualizado, observando a planilha de fls. 346 e seguintes.Após, à Secretaria para recolher os valores devidos a título de contribuição previdenciária, imposto de renda e custas, também observando a planilha de fls. 346 e seguintes.
Feito tudo isto, à Secretaria para certificar o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos.Em seguida, à Secretaria para consultar e, em seguida, certificar se existem outras execuções, em trâmite nesta Vara, nas quais figuram no pólo passivo a Empresa Reclamada destes autos. Caso seja positiva a consulta determinada, que seja informado o valor atualizado da execução em cada processo.Cumpridas as determinações supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do valor remanescente nestes autos.

Notificação Nº: 13983/2008
Processo Nº: RT 01605-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON RICARDO DE CASTRO
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): JORGE LUIS DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 14026/2008
Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES NERES
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.426 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14009/2008
Processo Nº: AAT 01782-2006-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EDMARCIO DE JESUS ALVES
**ADVOGADO: LUIZ HOMERO PEIXOTO**
RÉU(RÉ).: TC ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13/01/2009, às 17:00hs, para audiência de ENCERRAMENTO, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto e, ainda, ressaltando que é facultado o comparecimento das Partes

Notificação Nº: 13986/2008
Processo Nº: RT 02481-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA FERREIRA AGAPITO
**ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se a exequente, prazo e fins legais.Com o decurso in albis do prazo de que trata o parágrafo anterior, libere-se à exequente, por sua procuradora, se esta detiver poderes para receber e dar quitação, o valor do crédito trabalhista líquido.Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos ao imposto de renda, contribuição previdenciária e custas. Após, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 14024/2008
Processo Nº: RT 00021-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALCÁCIO SILVA DA COSTA
**ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De-se vista ao exequente a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14036/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRTON LISBOA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO MENDES
**ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para juntar nos autos o numero da CTPS e PIS do reclamante, para confecção de Alvara FGTS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14027/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
**ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 003
**ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaraçao interposto pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13984/2008
Processo Nº: RT 01695-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANA VIEIRA DE MELO
**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MARIA FURTADO MACIEL ME + 001
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
A execução encontra-se garantida (fls. 142).Em sendo assim, susto o cumprimento da ordem estampada às fls. 122.Destarte, intime-se o Município de Aparecida de Goiânia, por mandado, com urgência, a suspender o bloqueio de crédito devido à executada MARIA FURTADO MACIEL ME.LIBERE-SE À EXECUTADA MARIA FURTADO MACIEL ME, a importância que sobeja ao valor exequendo, ou seja, R$ 3.241,29.Para tanto, intime-se pela via mais rápida.Intime-se, ainda, a exequente, prazo e fins legais.Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, libere-se à exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o valor referente ao crédito líquido atualizado.Para tanto, intime-se, também pela via mais rápida.
Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, fazendo-me, em seguida, os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 13987/2008
Processo Nº: RT 01841-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN BATISTA DE SOUZA
**ADVOGADO....: FABRÍCIA JABER**
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BONINI
**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Atendendo ao derradeiro requerimento registrado pelo exequente às fls. 148 e, máxime, em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, determino a reunião da execução aqui processada à aquela em trâmite nos Autos 1840/2007, em curso neste Juízo.Assim, visando uma execução única, a Secretaria desta Vara deverá apensar este feito aos Autos nº 01840-2007-081-18-00-0.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14037/2008
Processo Nº: RT 02023-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BUENO FERNANDES
**ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO**
RECLAMADO(A): ORLANDO BASIANI GOMES - O PAULISTA
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 14003/2008
Processo Nº: RT 01222-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANTOS
**ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): GUILAND JOSE PEREIRA BRITO + 001
**ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14/01/2009, às 17hs15min, para audiência de ENCERRAMENTO, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto e, ainda, ressaltando que é facultado o comparecimento das Partes

Notificação Nº: 14038/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE DA SILVA MATOS ALVES
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 13985/2008
Processo Nº: RT 01331-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ROGÉRIO ALMEIDA DE SOUSA
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): CLEANLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: GABRIELA YARA VILLAIN DA SILVA ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Da manifestação firmada pelo perito às fls. 316/317, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 14017/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO BELFORT CORREIA
**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em resposta à petição de fl. 211, considerando o inciso I, do art. 77, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 30/10/2008, que assim reza: Art. 77. Cabe ao Juiz na fase de execução: I – ordenar a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocadamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. (grifo nosso);
Considerando o trânsito em julgado noticiado na certidão de fl. 201;
Considerando que o valor do crédito líquido do Reclamante (R$ 5.596,30 – vide fl. 203) é inequivocadamente superior ao valor requerido pelo Autor na petição de fl. 211, qual seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Considerando, no mais, que ante o inteiro teor da petição de fl. 211, resta forçoso concluir que o Reclamante concordou com o valor exeqüendo nestes autos, logo, com relação ao Autor desta ação o valor executado nestes autos transitou em julgado;Considerando, por fim, a proximidade do recesso forense nesta Justiça Especializada;
DECIDO:Defiro o pleito constante da petição de fl. 211. Sendo assim, libere-se o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Reclamante. Intime-se o Reclamante, de forma direta, bem como o seu Procurador, via Diário de Justiça, a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho.
Após, à Secretaria para dar prosseguimento à execução em curso nestes autos, conforme de praxe.

Notificação Nº: 14020/2008
Processo Nº: RT 01384-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE
**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em resposta à petição de fl. 213, considerando o inciso I, do art. 77, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 30/10/2008, que assim reza: Art. 77. Cabe ao Juiz na fase de execução: I – ordenar a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocadamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. (grifo nosso);
Considerando o trânsito em julgado noticiado na certidão de fl. 199;
Considerando que o valor do crédito líquido do Reclamante (R$ 5.314,78 – vide fl. 200) é inequivocadamente superior ao valor requerido pelo Autor na petição de fl. 213, qual seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Considerando, no mais, que ante o inteiro teor das petições de fls. 207/208 e de fl. 209, resta forçoso concluir que o Reclamante concordou com o valor exeqüendo nestes autos, logo, com relação ao Autor desta ação o valor executado nestes autos transitou em julgado;
Considerando, por fim, a proximidade do recesso forense nesta Justiça Especializada;DECIDO:
Defiro o pleito constante da petição de fl. 209. Sendo assim, libere-se o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Reclamante. Intime-se o Reclamante, de forma direta, bem como o seu Procurador, via Diário de Justiça, a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho.Após, à Secretaria para dar prosseguimento à execução em curso nestes autos, conforme de praxe.

Notificação Nº: 14035/2008
Processo Nº: RT 01649-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO BARROSO CORREIA
**ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO**
RECLAMADO(A): FERREIRA PEIXOTO COM. DE SCS E MOLHADOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para juntar nos autos o numero da CTPS e PIS do reclamante, para confecção de Alvara, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13989/2008
Processo Nº: RT 01979-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**
RECLAMADO(A): BL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Homologa-se o cálculo de fls. 31 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Todavia, tendo em vista que a importância supramencionada devida á Previdência Social não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Reclamada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Por outro lado, tendo em vista que a importância devida a título de custas processuais revela-se ínfima, deixo de executá-la. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, via postal, com cópia deste despacho e do cálculo de fl. 31.Estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 13999/2008
Processo Nº: RTS 02020-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS SOUSA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): AERO-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o inteiro teor da ata de fl. 19;
Considerando, por fim, a certidão de fl. 30;
DECIDO:Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14/01/2009, às 17hs10min, para AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, facultada a presença das Partes, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 14028/2008
Processo Nº: RTS 02033-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO MILHOMEN
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO 2ª RECLAMADO Intimação ao 2º reclamado para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias.

Notificação Nº: 13988/2008
Processo Nº: RTO 02071-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO SOBRINHO GONÇALVES
**ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP.PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
**ADVOGADO....: MARCUS RODRIGUES TORRES**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO:
EX POSITIS, resolvo conhecer dos Embargos Declaratorios opostos por CHRISTIANO SOBRINHO GONÇALVES, para, no mérito, julga-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante desta conclusão.

Notificação Nº: 14041/2008
Processo Nº: RTS 02119-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA ANTÔNIA FELIX + 003
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): AFONSO PIRES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 14021/2008
Processo Nº: RTO 02224-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON BISPO DE SALES
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): TANGARÁ PRAIA CLUBE + 002
**ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.44 (não juntou as guias TRCT, CD/SD e CTPS do reclamante), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14022/2008
Processo Nº: RTO 02224-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON BISPO DE SALES
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): WALMIR DE SOUZA + 002
**ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.44 (não juntou as guias TRCT, CD/SD e CTPS do reclamante), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14023/2008
Processo Nº: RTO 02224-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON BISPO DE SALES
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): RONALD ROCHA PEREIRA + 002
**ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.44 (não juntou as guias TRCT, CD/SD e CTPS do reclamante), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13993/2008
Processo Nº: RTL 02258-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): MOACIR GARCIA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o inteiro teor da ata de fl. 30;
Considerando, por fim, a certidão de fl. 32;
DECIDO:Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14/01/2009, às 17:00_hs, para AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, facultada a presença das Partes, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 14030/2008
Processo Nº: RTS 02297-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSON PEREIRA FERREIRA
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INF. DE SERV. DE APOIO LTDA.
**ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e guia TRCT de seu constituinte.

Notificação Nº: 14031/2008
Processo Nº: RTS 02325-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIAS FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): FM ARTEFATOS DE CIMENTO PREST. SERVIÇOS (PROPRIETÁRIO : FRANCISCO DAS CHAGAS DE MATOS)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 14014/2008
Processo Nº: RTS 02326-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR FERREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES**
RECLAMADO(A): BURITI MOTO PEÇAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o inteiro teor do art. 841, da CLT, que assim reza: Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou chefe de Secretaria, dentro de 48 horas, remeterá a segunda via da petição ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência de julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de cinco dias. (grifo nosso);Considerando, ainda, o que preceitua o art. 775, da CLT: Os prazos estabelecidos neste Título contam-se com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e são contínuos e irreleváveis, podendo, entretanto, ser prorrogados pelo tempo estritamente necessário pelo juiz ou Tribunal, ou em virtude de força maior, devidamente comprovada. PARÁGRAFO ÚNICO. Os prazos que se vencerem em sábado, domingo ou dia feriado, terminarão no primeiro dia útil seguinte.(grifo nosso);Considerando que o Reclamado foi notificado no dia 01/12/2008 (segunda-feira/ vide fl. 15/verso e fl. 18), logo, o prazo para contagem do qüinqüídio legal iniciou-se no dia 02/12/2008 (terça-feira), findando, portanto, no dia 09/12/2008 (terça-feira);
Considerando que o dia 08/12/2008 foi feriado nesta Justiça Especializada;Considerando, por fim, que a audiência anteriormente realizada se deu no dia 09/12/2008 (vide ata de fl. 17);
DECIDO:Ante todas as considerações supra e, sobretudo, com fulcro nos arts. 841 e 775, ambos da CLT, indefiro o pleito do Reclamante no sentido de se declarar a revelia do Reclamado, no caso vertente, já que da data da notificação do Reclamado até a data da audiência anteriormente realizada não restou respeitado o qüinqüídio legal.
Logo, reincluam-se os presentes autos na pauta do dia 14/01/2009, às 15:00hs, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Dê-se ciência ao Reclamante do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 14029/2008
Processo Nº: RTS 02327-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIA DE MELO GOMES
**ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO**
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 14034/2008
Processo Nº: RTS 02332-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE VASCONCELOS DE BARROS
**ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS as guias TRCT e CD/SD seu constituinte.

Notificação Nº: 14033/2008
Processo Nº: RTS 02333-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO SILVA PINHO
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS as guias TRCT e CD/SD seu constituinte.

Notificação Nº: 13982/2008
Processo Nº: CO 02393-2008-081-18-00-8 1ª VT
IMPETRANTE..: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA**
IMPETRADO(A): IRONCIDES TAVARES
**ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes

autos na pauta do dia 13/01/2009, as 15h40min, para audiência oitiva das testemunhas (fls. 203 e 205/206), devendo a Secretaria do Juizo providenciar o que for necessário para tento. Intimem-se as partes e testemunhas, por mandado, com urgencia. Intimem-se ainda os procuradores das partes.

Notificação Nº: 14010/2008
Processo Nº: RTS 02453-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): JOSÉ IVAN CUNHA DE AGUIAR + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De ordem da Excelentissima Juiza, tendo em vista a exiguidade do tempo para intimação das partes, retirei o presente feito da pauta do dia 12/01/2009, as 13h40min e redesignei a audiência Una para o dia 19/01/2009, as 14h20min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9719/2008
Processo Nº: RTO 02278-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMILTON JESUS SANTOS
**ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA + 001
**ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
'Vistos os autos, Ao impugnar os documentos carreados aos autos com a defesa o Reclamante informou que não pode incidir a prescrição total na hipótese, em razão de ação proposta anteriormente (RT-01792-2008-
081-18-00-1), arquivada por ausência do Reclamante, juntando aos autos, para comprová-lo, a certidão de distribuição e a ata de arquivamento de fls. 128 e 129, documentos que demonstram que a referida ação fora Distribuída à primeira vara deste Foro em 27/08/2008. Portanto, há indiscutível conexão desta ação com aquela proposta e distribuída anteriormente à primeira vara do trabalho deste Foro, a qual se tornou preventa, nos termos do art. 106 do CPC. Diante do exposto, e considerando o teor da súmula n. 268/TST e a arguição de prescrição total, com necessidade de aferição da identidade dos pedidos, chamo o feito à ordem para determinar o retorno dos autos à distribuição, para cumprimento do disposto no art. 11 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, cabendo à primeira vara do trabalho deste Foro decidir se aproveitará ou não os atos já praticados por este Juízo.
Em, 18 de dezembro de 2007 (5ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9720/2008
Processo Nº: RTO 02278-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMILTON JESUS SANTOS
**ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
'Vistos os autos, Ao impugnar os documentos carreados aos autos com a defesa o Reclamante informou que não pode incidir a prescrição total na hipótese, em razão de ação proposta anteriormente (RT-01792-2008-
081-18-00-1), arquivada por ausência do Reclamante, juntando aos autos, para comprová-lo, a certidão de distribuição e a ata de arquivamento de fls. 128 e 129, documentos que demonstram que a referida ação fora Distribuída à primeira vara deste Foro em 27/08/2008. Portanto, há indiscutível conexão desta ação com aquela proposta e distribuída anteriormente à primeira vara do trabalho deste Foro, a qual se tornou preventa, nos termos do art. 106 do CPC. Diante do exposto, e considerando o teor da súmula n. 268/TST e a arguição de prescrição total, com necessidade de aferição da identidade dos pedidos, chamo o feito à ordem para determinar o retorno dos autos à distribuição, para cumprimento do disposto no art. 11 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, cabendo à primeira vara do trabalho deste Foro decidir se aproveitará ou não os atos já praticados por este Juízo.
Em, 18 de dezembro de 2007 (5ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8125/2008
Processo Nº: RT 00453-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO**
RECLAMADO(A): STÊNIO BOTELHO AMARAL
**ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO: O exequente DIVINO APARECIDO DA SILVA e o executado STÊNIO BOTELHO AMARAL protocolizaram o termo de acordo de fls. 152/153, no qual avençaram o pagamento da importância de R$3.630,84 (três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), sendo a 1ª parcela representada pela liberação do valor bloqueado na conta bancária do devedor(fl. 145), e o restante dividido em 08(oito) parcelas que serão depositadas na conta poupança indicada na peça de acordo, com vencimento no dia 25 de cada mês, iniciando-se em novembro do corrente ano. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará judicial para liberação do valor existente na conta judicial descrita à fl. 145 dos autos em favor do obreiro, zerando-a. Cumpra-se. Restam mantidos os demais débitos(fl. 102), eis que o acordo é feito na fase de execução e as partes não podem transigir quanto a crédito de terceiros nem prejudicar crédito da União (art. 832, § 6º da CLT). Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das obrigações acima elencadas, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8131/2008
Processo Nº: RT 00881-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FARIA CASTRO + 001
**ADVOGADO....: JANINE MOREIRA FRAGA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
**ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA**
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que há mais de há quase três meses a parte deixou de impulsionar os autos, indefiro o pleito de fls. 451/452 de suspensão da execução pelo prazo de trinta dias. A executada, às fls. 454, requer a expedição de uma certidão conjunta na qual conste os valores da execução, tais como o líquido do Reclamante, encargos, tributos e custas. Defiro parcialmente o pedido. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para atualização da conta. Após, intime-se a executada para manifestar-se sobre a planilha de cálculos e requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, e considerando que o exeqüente deixou de apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito,suspenda-se a execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Intimem-se as partes para ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 8140/2008
Processo Nº: RT 00343-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SANTOS
**ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI**
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
**ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 8126/2008
Processo Nº: RT 00989-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLEVER MARQUES DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA (PANIFICADORA E CONFEITARIA IDEAL)
**ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para manifestar-se sobre as certidões de fls. 100/101, e apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão. Prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 8127/2008
Processo Nº: RT 01056-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIZ SOUZA LINS
**ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
**ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO**
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 381, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias da executada. Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 8137/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 24. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8139/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FLORÊNCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 24. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8136/2008
Processo Nº: RT 00200-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA ALVES DOS SANTOS SOARES
**ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 25. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8138/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE ROSA DE JESUS
**ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 29. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8135/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA ROSA DO CARMO SILVA
**ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 20. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8134/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARMERINO LOPES DA SILVA
**ADVOGADO....: LAYANNY ALVES PARREIRA**
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
**ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO**
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vistas ao reclamante dos comprovantes do FGTS para manifestar-se sobre os mesmos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a sua aquiescência como os recolhimentos fundiários, bem como retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 8115/2008
Processo Nº: CCS 00623-2008-161-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**
REQUERIDO(A): SILVANO VAZ
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 31/32, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8116/2008
Processo Nº: CCS 00661-2008-161-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**
REQUERIDO(A): EDNO MANGERIS DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 24, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8117/2008
Processo Nº: CCS 00669-2008-161-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**
REQUERIDO(A): ALFEU RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 27/28, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8118/2008
Processo Nº: RT 00961-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO MARCIO DE ASSUNÇÃO
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
**ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 30, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8121/2008
Processo Nº: RT 01013-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CARVALHO RIBEIRO
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE
**ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM**
NOTIFICAÇÃO: O reclamante RODRIGO CARVALHO RIBEIRO e o reclamado TROPICAL THERMAS CLUBE protocolizaram o termo de acordo de fls. 100/101, avençaram o pagamento da importância líquida de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), por meio de cheques emitidos pela empresa HM HOTÉIS E PARQUES LTDA.(cópias anexas), sob pena de multa de 50%. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O reclamado deverá recolher as custas processuais, o IR e as contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos elencados na inicial, conforme jurisprudência consagrada deste Tribunal, sob pena de execução. Deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das obrigações acima elencadas, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias - após o vencimento do acordo. Decorridos 05(cinco) dias úteis após o vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á que houve adimplência. Cientifique-se da homologação do acordo o perito nomeado à fl. 91. Intime-se a PGF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8122/2008
Processo Nº: RT 01035-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARCILIO DE SANTANA FILHO
**ADVOGADO....: NELSON COE**
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA + 001
**ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 446/451, interposto pelo reclamante.
A 1ª reclamada apresentou contra-razões às fls. 457/459, tempestivamente. Ocorre que, anteriormente (fl. 455), a 1ª reclamada havia proposto ao Juízo a remessa dos autos ao contador para apuração do débito e posterior quitação, nos moldes previstos no artigo 745-A, do CPC. Diante disso, vista ao reclamante para manifestar-se acerca da aludida peça. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 8119/2008
Processo Nº: RT 01061-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO GUSTAVO BRAZ RAMOS
**ADVOGADO....: PEPITA O. CICÍLIO DUARTE E ALENCAR**
RECLAMADO(A): OMNI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM**
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 14, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8120/2008
Processo Nº: RT 01083-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO HONORATO DA SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDO ALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): DARSE ROSSI (FAZENDA VERA CRUZ)
**ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN**
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 21/23, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8114/2008
Processo Nº: RTS 01127-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIBIA SILVA TEIXEIRA
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 001
**ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM**
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 16/17, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8129/2008
Processo Nº: RTS 01255-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA BRITO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO**
RECLAMADO(A): GERSINA GALEANO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 81/90, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8132/2008
Processo Nº: RTS 01268-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: WILISMARQUE MARTINS FERREIRA
**ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO**
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 38/39, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8128/2008
Processo Nº: RTS 01273-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE OLIVEIRA VAZ
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ARALCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
**ADVOGADO....: JÉFFERSON LUÍS TREVISAN**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 90/100, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6402/2008
Processo Nº: RT 00500-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA REGINA DE SOUSA PEREIRA + 001
**ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO**
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS DE BRITO + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES RECLAMADAS:
Ficam intimadas as partes EXECUTADAs para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$77,42, conforme apurado às fls. 259, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 6419/2008
Processo Nº: RT 01212-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA
**ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES**
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SILVÉRIO DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, determino a expedição de certidão de crédito ao exeqüente, observando-se fielmente os seus requisitos.
Com a expedição de referida certidão, arquive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o exeqüente a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6393/2008
Processo Nº: RT 01340-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOINO DE JESUS FERREIRA ASSUNÇÃO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Ante a anuência tácita da parte reclamada com os cálculos de fls. 296/301, sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exeqüente, mediante alvará, do valor exato de R$495,74, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 218.
Dado o evidente desinteresse do procurador do exequente na retirada do alvará, conforme se verifica do requerimento de prazo de 60 dias para retirá-lo, fls. 305, intime-se diretamente ao exequente, dando-lhe ciência de que seu crédito já se encontra disponível na Secretaria deste Juízo, onde deverá comparecer para retirar-lo com vistas ao levantamento junto à Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à sua retirada, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 6405/2008
Processo Nº: RT 01341-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BENEDITO DE BRITO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$414,27, sendo R$374,99 referentes ao crédito do exeqüente e R$39,28 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Tendo em vista a existência de depósito recursal às fls. 208 em valor superior ao crédito devido pela executada, reputo garantida a execução. Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 6406/2008
Processo Nº: RT 01381-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CACILDO DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$534,35, sendo R$493,16 referentes ao crédito do exeqüente e R$41,19 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Tendo em vista a existência de depósito recursal às fls. 218 em valor superior ao crédito devido pela executada, reputo garantida a execução. Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 6397/2008
Processo Nº: RT 01409-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO BRANDÃO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Ante a anuência tácita da parte reclamada com os cálculos de fls. 296/301, sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exeqüente, mediante alvará, do valor exato de R$478,17, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 216.
Dado o evidente desinteresse do procurador do exequente na retirada do alvará, conforme se verifica do requerimento de prazo de 60 dias para retirá-lo, fls. 306, intime-se diretamente ao exequente, dando-lhe ciência de que seu crédito já se encontra disponível na Secretaria deste Juízo, onde deverá comparecer para retirar-lo com vistas ao levantamento junto à Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à sua retirada, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Intime-se, também, o procurador do reclamante, este mediante publicação oficial. Catalão, 17 de dezembro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 6416/2008
Processo Nº: AD 01022-2008-141-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pela ré nos autos da ação declaratória em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6412/2008
Processo Nº: RTO 01252-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA
**ADVOGADO....: NOÉ BORGES DA CUNHA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): TEODORO FLEDEL
**ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
``Em 17 de dezembro de 2008, sob a direção do Exmo. Juiz Paulo S. Pimenta, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h10min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a), com o(a) Dr(a). JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA, OAB nº 12982/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante,decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$344,86, calculadas sobre R$17.243,10, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 16h11min.Nada mais. Juiz Paulo S. Pimenta Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO.``

Notificação Nº: 6396/2008
Processo Nº: ACP 01330-2008-141-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: J.A.C. SOUSA TRANSPORTES - EPP
**ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO**
CONSIGNADO(A): MÁRCIO SPAGNUOLO MASINI
**ADVOGADO.....: DIMAS JOSÉ DE MACEDO**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNADA: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 30, disponível no endereço eletrônico

www.trt18.jus.br, na qual foi julgado procedente o pedido, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito.

Notificação Nº: 6404/2008
Processo Nº: RTS 01352-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SALATIEL GUIRRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: RUBENS PENA**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.128,45, sendo R$3.052,15 referentes ao crédito do exeqüente, R$61,04 referentes às custas processuais e R$15,26 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6400/2008
Processo Nº: RTS 01378-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE BERNARDO BORGES
**ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO**
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da RECLAMANTE de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTES os embargos declaratórios interpostos pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 6398/2008
Processo Nº: RTO 01401-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO APÓSTOLO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: BENEDITO DUARTE NETO E OUTRA**
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA.
**ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMENTE:
Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 40, disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, na qual, diante da ausência injustificada do reclamante, decidiu-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 6414/2008
Processo Nº: RTS 01459-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LEOCÁCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO**
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Tendo em vista a procuradora constituída nos presentes autos, com fundamento no disposto pelo parágrafo único, do art. 135, do CPC - subsidiariamente aplicado, nos termos do disposto pelo art. 769 consolidado - declaro-me suspeito para atuar no presente feito, a partir desta data.
Aguarde-se por oportuna designação de Juiz do Trabalho Substituto para atuar neste feito, bem como em outros em situação análoga. Intime-se a parte reclamante, tanto na pessoa de sua procuradora, mediante publicação oficial, como diretamente, pela via postal.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5804/2008
Processo Nº: CCS 00413-2008-171-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
REQUERIDO(A): MARIA EDVIRGES ROZA MARTINS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 5805/2008
Processo Nº: AAT 00889-2008-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CARLOS ALBERTO SOARES BARBOSA
**ADVOGADO: SIDENY DE JESUS MELO**
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA METALÚRGICA STECKELBERG LTDA
**ADVOGADO: CARLA BYANKA SOUSA LEAL**
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 13/01/2009, às 15 horas, foi antecipada para o dia 08/01/2009, às 15 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5798/2008
Processo Nº: RT 01043-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NIVALDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
**ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, fazendo inserir na parte dispositiva da sentença o deferimento ao Autor, do benefício da Justiça Gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 17 de dezembro de 2008, quarta-feira.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho ¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5793/2008
Processo Nº: AAT 01197-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ELIAS PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO: DENISE ALENCAR MARTINS**
RÉU(RÉ).: CRV INDUSTRIAL LTDA
**ADVOGADO: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RÉ) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 198/221.

Notificação Nº: 5803/2008
Processo Nº: RT 01381-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSÉ DA CRUZ
**ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
**ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 423/437.

Notificação Nº: 5794/2008
Processo Nº: RTS 01748-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GERMANO DA SILVA
**ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.000,00, isento, em virtude do benefício da justiça gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5795/2008
Processo Nº: RTS 01749-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SOARES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.000,00, isento, em virtude do benefício da justiça gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5797/2008
Processo Nº: RTO 01826-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO DOS SANTOS BARROSO
**ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨Isto posto, resolve-se extinguir o feito, sem resolução de mérito, com substrução no art. 267, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$892,46, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento nos termos da lei. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.03.2009. Intime-se. Ceres, 17 de dezembro de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do

Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3252/2008
PROCESSO : RT 00621-2006-211-18-00-9
EXEQÜENTE(S): VALDIVINO PEREIRA DA COSTA
**ADVOGADO(A): JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS, OAB/GO 14819 AD**
EXECUTADO(A/S): VEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
Data da Praça: 16.02.2009, às 14:00 horas
Data do Leilão: 25.03.2009, às 14:00 horas
Localização do(s) bem(ns): CHÁCARA PASTO DO MORRO - FORMOSA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 91, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
Uma área de terreno, situada na zona sub-urbana deste Município de Formosa/GO, na zona do Brocotó e Adjacências, área 16; frente, com rua, medindo 78m; fundo, confrontando-se com grota, medindo 46m; lado direito, confrontando-se com a área 17, medindo 212m. Com área total de 10.752m², matrícula nº 1.825, Livro 2-G, fls. 25, do Cartório de Registro da Comarca de Formosa/GO.
Avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação,
ELCI ALVES DE SOUSA E SILVA
X:\forvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3252_2008_RT_00621_2006_211_18_00_9.ODT
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, em 17/12/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 7129/2008
Processo Nº: CPE 00272-2006-221-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**
EXECUTADO(A): FRIGORÍFICO TREVO LTDA
**ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``1. À vista do acordo homologado pelo Juízo deprecante (fls. 249/250), torno sem efeito a arrematação homologada às fls. 244 e mantenho a constrição realizada nestes autos, até a quitação do acordo e dos encargos legais. 2. Liberem-se aos Arrematantes os depósitos de fls. 238/243. 3. Intimem-se:a) as Partes, via de seus Procuradores;
b) os Arrematantes, pela via postal e com AR; c) o Leiloeiro, para ciência. 4. Informe-se ao Juízo deprecante, pata ciência; este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício. 5. Após, suspenda-se o curso da execução, até o termo final do acordo homologado às fls. 249/250. ´´

Notificação Nº: 7135/2008
Processo Nº: RTO 01069-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SANTIAGO DE OLIVEIRA FILHO
**ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA**
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
**ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``1. Converto em penhora o depósito de fls. 91. 2. Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 7134/2008
Processo Nº: RTO 01334-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE ELIAS RODRIGUES
**ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO**
RECLAMADO(A): DIVINO BATISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 15 de janeiro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2632/2008
Processo Nº: CCS 00227-2008-151-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**
REQUERIDO(A): MAURI JOSÉ DE MOURA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Intime-se a autora para apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 76/80, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2633/2008
Processo Nº: CCS 00345-2008-151-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA**
REQUERIDO(A): LUCAS YONEKIO TOMO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Intime-se a autora para apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 62/63, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2631/2008
Processo Nº: RTO 00548-2008-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE ALVES DA COSTA
**ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA**
RECLAMADO(A): SEARA DE LUZ - COLÔNIA RENASCER
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que foi deferido o desentranhamento dos documentos juntado com a inicial, exceto procuração.

Notificação Nº: 2631/2008
Processo Nº: RTO 00548-2008-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE ALVES DA COSTA
**ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA**
RECLAMADO(A): SEARA DE LUZ - COLÔNIA RENASCER
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que foi deferido o desentranhamento dos documentos juntado com a inicial, exceto procuração.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12880/2008
Processo Nº: AEM 02120-2007-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (REP. PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA**
REQUERIDO(A): SELSON ALVES NETTO ( A/C RURAL CONTABIL)
**ADVOGADO....: WANDERLEY ROMANO DONADEL E OUTRA**
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 187/190, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos pelo Executado SELSON ALVES NETTO para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno o Executado a pagar honorários advocatícios no valor de R$2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), conforme fundamentos. Custas

pelo Executado, no importe de R$ 44,26, que deverão ser recolhidas no prazo legal. Intimem-se. Itumbiara, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12879/2008
Processo Nº: AAT 01983-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
**ADVOGADO: ANDRÉ ANDRADE SILVA**
RÉU(RÉ).: CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA (PLANTAR)
**ADVOGADO: ARIOVALDO NUNES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 181, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente da petição de fls. 179, pelo prazo de 05 dias, para manifestação. No silêncio, intime-se o Sr. Perito para dar início aos trabalhos periciais. Publique-se na internet. Itumbiara, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12900/2008
Processo Nº: RT 02003-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA TEIXEIRA
**ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): BORGES E CASTILHO VESTUÁRIOS PROFISSIONAIS LTDA - VISUAL WORK
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA**
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 297/300, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.003/08, ABSOLVER a Reclamada, BORGES E CASTILHO VESTUÁRIOS PROFISSIONAIS LTDA., das imputações formuladas pela Reclamante, MARIA APARECIDA TEIXEIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante no importe de R$5.388,39, isentas. Cientes as partes. Intime-se o perito. Itumbiara, 12 de dezembro de 2008. Radson Rangel F. Duarte - Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 12881/2008
Processo Nº: RTS 03038-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): FAMÓVEIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA + 001
**ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMADO/RECORRIDO, PARA OFERECER CONTRA RAZÕES DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE/RECORRENTE PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 12882/2008
Processo Nº: RTS 03038-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): CENTER PLAZA INCORPORADORA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA + 001
**ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMADO/RECORRIDO, PARA OFERECER CONTRA RAZÕES DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE/RECORRENTE PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 12901/2008
Processo Nº: RTO 03333-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIR ROBERTO DAMASCENO
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 238/247, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.333/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a cumprir as obrigações de fazer no tocante ao FGTS, e a pagar ao (à) Reclamante, VALDECIR ROBERTO DAMASCENO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A obrigação de fazer, no tocante ao fundo de garantia, deverá ser cumprida no prazo de 5 dias após a intimação da conta, a ser feita após o trânsito em julgado neste particular. Custas pela Reclamada no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, diferenças de horas extras, 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e Documento publicado por JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, em 12/12/2008. OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes. Itumbiara, 11 de dezembro de 2008. Radson Rangel F. Duarte - Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 12888/2008
Processo Nº: RTO 03345-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON LUIZ CUSTÓDIO
**ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES**
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.POR. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO) + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 38/43, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.345/08:
A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, REGINALDO MENDES GONÇALVES, as parcelas deferidas na fundamentação;
B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios;
C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato;
D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA Documento publicado por JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, em 12/12/2008.
SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros).
A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR, feriados. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Ciente o reclamante. Intimem-se os reclamados.
Itumbiara, 10 de dezembro de 2008. Radson Rangel F. Duarte - Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 12897/2008
Processo Nº: RTS 03380-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI**
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 38/40, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.380/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, a pagar ao (à) Reclamante, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$100,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, as horas de percurso integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Intimem-se as partes. Itumbiara, 10 de dezembro de 2008
Radson Rangel F. Duarte - Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 12893/2008
Processo Nº: RTS 03388-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES RECLAMADAS INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47/48, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, acolho os pedidos para condenar ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS e CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, solidariamente, a pagarem a ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, no prazo

legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários retidos e 13° salário. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$800,00. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12894/2008
Processo Nº: RTS 03388-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES RECLAMADAS INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47/48, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, acolho os pedidos para condenar ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS e CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, solidariamente, a pagarem a ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários retidos e 13° salário. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$800,00. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12891/2008
Processo Nº: RTS 03389-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALCY MARTINIANO DA SILVA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES RECLAMADAS INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 51/52, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, acolho os pedidos para condenar ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS e CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, solidariamente, a pagarem a JOSÉ ALCY MARTINIANO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários retidos e 13°. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$800,00. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12892/2008
Processo Nº: RTS 03389-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALCY MARTINIANO DA SILVA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA + 001
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES RECLAMADAS INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 51/52, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, acolho os pedidos para condenar ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS e CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, solidariamente, a pagarem a JOSÉ ALCY MARTINIANO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários retidos e 13°. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$800,00. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12889/2008
Processo Nº: RTS 03390-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE VIEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47/48, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, acolho os pedidos para condenar ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS e CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, solidariamente, a pagarem a VALDETE VIEIRA DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários retidos e 13°. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$800,00. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12890/2008
Processo Nº: RTS 03390-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE VIEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47/48, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, acolho os pedidos para condenar ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS e CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, solidariamente, a pagarem a VALDETE VIEIRA DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários retidos e 13°. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$800,00. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12895/2008
Processo Nº: RTS 03391-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NETO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES RECLAMADAS INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 48/49, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, acolho os pedidos para condenar ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS e CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, solidariamente, a pagarem a PEDRO NETO DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários retidos e 13°. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$800,00. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12896/2008
Processo Nº: RTS 03391-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NETO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES RECLAMADAS INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 48/49, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, acolho os pedidos para condenar ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS e CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, solidariamente, a pagarem a PEDRO NETO DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na

forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários retidos e 13°. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$800,00. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12898/2008
Processo Nº: RTS 03416-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI ARAÚJO SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DINÂMICA ORGANIZAÇÃO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
**ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 32/33, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.416/08, ABSOLVER a Reclamada, DINÂMICA ORGANIZAÇÃO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, VANDERLEI ARAÚJO SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R$160,81, isentas. Intimem-se as partes. Itumbiara, 11 de dezembro de 2008. Radson Rangel F. Duarte - Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 12899/2008
Processo Nº: RTS 03437-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACHADO SILVA
**ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 221/227, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:
Isto posto, rejeito os pedidos formulados por ANTONIO MACHADO SILVA em face de GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA., conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no valor de R$189,15, calculadas sobre o valor atribuido à causa, R$9.457,56, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 12878/2008
Processo Nº: AMT 03475-2008-121-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: BRUNO DOS SANTOS SÁ
**ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO**
REQUERIDO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 18, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc. No processo do trabalho, não há previsão de despesas processuais, a não ser as relativas às custas processuais reguladas no art. 789 e seguintes da CLT. Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 27, aprovada pela Resolução nº 126/2005 do TST: "Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência." Sendo assim, uma vez que não houve sucumbência e tendo em vista a previsão contida no § 1º do art. 1102c do CPC, não haverá, por ora, fixação de honorários advocatícios.
Desta forma, de acordo com os arts. 1.102b e 1.102c do CPC, expeça-se Mandado de Citação do Requerido para pagamento da importância de R$ 8.291,94, no prazo de 15 dias. Deverá constar no mandado que, se não forem oferecidos embargos no prazo de 15 dias, o mandado de citação se converterá em mandado executivo. Instrua-se o mandado com cópia da inicial e das peças de fls. 12/16. Intime-se o Requerente. Publique-se na internet. Itumbiara, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE - Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 695/2008
PROCESSO Nº RT 01470-1996-121-18-00-2
RECLAMANTE: PROTASIO RODRIGUES
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL e MAUDO PEREIRA GONÇALVES(PERITO)
EXECUTADO(S): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DIONISIO RODRIGUES NUNES e AGNALDO ARCANJO DE BESSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 434,27, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.744.
E para que chegue ao conhecimento de DIONISIO RODRIGUES NUNES e AGNALDO ARCANJO DE BESSA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 693/2008
PROCESSO Nº RT 01488-2005-121-18-00-6
EXEQÜENTE(S): APARECIDA KEILA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$45.170,56, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.356 dos autos supra.
E para que chegue ao conhecimento de LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 698/2008
PROCESSO Nº RT 00517-2006-121-18-00-3
RECLAMANTE: CLÉBIO ALVES PRICINOTE
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL (custas e contribuições)
EXECUTADO(S): WELBER MARTINS BORGES
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), WELBER MARTINS BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$8.900,69, atualizados até
31/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.99/100.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 697/2008
PROCESSO Nº RT 00939-2006-121-18-00-9
RECLAMANTE: JULIANO FLORÊNCIO SANTOS
RECLAMADO(A): ROMEL TOMÁS DA SILVA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROMEL TOMÁS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido,a tomar ciência do despacho de fls.63, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 61), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 61. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."
E para que chegue ao conhecimento de ROMEL TOMÁS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
EU, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 726/2008
PROCESSO Nº ACCS 00206-2007-121-18-00-5

REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
REQUERIDO(A): EURIPEDES VICENTE ANDRADE
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EURIPEDES VICENTE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.175, proferida nos autos supra, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 173, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas processuais, pelo requerido, no importe de R$ 25, 16, atualizadas até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Para deliberar sobre a penhora de fls. 164, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Recolhidas as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."
E para que chegue ao conhecimento de EURIPEDES VICENTE ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 669/2008
PROCESSO Nº RT 00262-2007-121-18-00-0
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE CARVALHO
EXEQÜENTE: PAULO ROBERTO DE CARVALHO e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: JOSÉ CASTRO SILVA
**ADVOGADO(A): MIRANDA VENDRAME COSTA**
Data da Praça 02/02/2009 às 10:16 horas
Data do Leilão 12/02/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls.132/133, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA ROCHEDO-GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
A meação de uma gleba de terras, situada neste município, com área de 66,66-42 hectares de campos e culturas, na fazenda Rochedo, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa num marco cravado na confrontação de terras de sucessores de Clarimundo Malaquias; daí segue por cerca de arame, com a rumo de 37º27'47"NW, até o marco cravado na distância de duzentos e doze metros e setenta centímetros; daí segue por cerca de arame, com ao rumo de 16º16'43"NE, até o marco cravado na distância de novecentos e setenta e seis metros e vinte centímetros, confrontando com terras de Clarimundo Malaquias ou seu sucessores; daí segue por cerca de arame, com rumo de 79º50'53"SE, até o marco cravado na distância de novecentos e setenta e seis metros e dez centímetros; daí segue por cerca de arame com rumo de 69º12'27"SE, até o marco cravado na distância de trezentos e vinte e sete metros e trinta centímetros; daí segue por cerca de arame, com rumo de 81º46'12"SE, até o marco cravado na distância de setenta e cinco metros e setenta centímetros, confrontando até aí com terras de José Emídio Ferreira; daí segue por cerca de arame, com rumo de 83º42'09"SW, até o marco cravado na distância de quatrocentos e sessenta e três metros e setenta centímetros; daí segue por cerca de arame, com o rumo de 80º43'51"SW, até o marco cravado na distância de quarenta metros e sessenta centímetros; daí segue por cerca de arame, com o rumo de 77º41'53"SW, até o marco cravado na distância de quarenta metros e sessenta centímetros; daí segue por cerca de arame, 73º02'29"SW, até o marco cravado na distância de trinta e nove metros e sessenta centímetros; daí segue por cerca de arame com o rumo de 71º13'05"SW, até o marco cravado na distância de trinta e nove metros e sessenta centímetros; daí segue por cerca de arame com o rumo de 67º28'49"SW, até outro marco na distância de quarenta metros, daí segue por cerca de arame, com o rumo de 63º28'49"SW até o marco cravado na distância de quarenta metros, daí segue por cerca de arame, com o rumo de 58º31'35"SW, até o marco cravado na distância de trinta metros e setenta centímetros; daí segue por cerca de arame, com o rumo de 57º58'32"SW, até o marco cravado na distância de quarenta metros; daí segue por cerca de arame, com rumo de 48º33'25"SW, até o marco inicial, cravado na distância de novecentos e trinta metros e cinquenta centímetros confrontando nestas divisas com terras de Josias Luiz Pereira. Imóvel cadastrado no INCRA sob o número 936 065 004 782. Tudo conforme matrícula nº 10.293, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, da Comarca de Goiatuba-GO. Valor do bem penhorado, VALOR TOTAL R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).
OBS.: Sobre o imóvel incide os seguintes gravames: R-22-10.293: Nos termos da Cédula Rural Hipotecária, de número FRCU 2002/0188, do dia 24 de maio de 2002, emitida em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PLANTADORES DE CNA DE SERTÃOZINHO – COCREED, inscrita no CNPJ número 71.328.769/0001-81, com sede em Sertãozinho-SP, o imóvel foi oferecido e dado em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, vencível em 24 de novembro de 2003; R-23-10.293: Nos termos da Cédula Rural Hipotecária, de número FRCU/2002/188, do dia 24 de maio de 2005, emitida em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PLANTADORES DE CNA DE SERTÃOZINHO – COCREED, inscrita no CNPJ número 71.328.769/0001-81, com sede em Sertãozinho-SP, o imóvel foi oferecido e dado em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, vencível em 21 de outubro de 2003. Goiatuba,29/10/2003. AV-24.10.293: Averbado o Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária, de número FRCU 2003/0819, firmado em 1º/12/2004, assinado por Antônio Eduardo Tonielo e José Carlos Simões, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor Operacional da credor Cooperativa de Crédito dos Plantadores da CNA de Sertãozinho-SP-CONCRED, com a finalidade de alterar o vencimento da Cédula constante do R-23, fixando-o em 10 de novembro de 2005, e constar que o saldo de vedor se acha no valor de R$70.253,16 e será acrescido da taxa de juros de 15% ao ano, mais correção monetária pela variação positiva da TJLP, até o vencimento e/ ou liquidação. Permanecendo inalterados os demais termos pactuados no contrato ora aditado. Goiatuba, 01/03/2005. R-25-10.293: Nos termos da Cédula de Produto Rural Financeira, de número CPRF 2004/0180, de 02/12/2004, emitida em favor de Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste de São Paulo-Copercana, inscrita no CNPJ número 71.320.915/0001/22, Comarca de São Sertãozinho-SP, parte do imóvel constante da presente matrícula, com área de 54 hectares foi oferecido e dado em hipoteca cedular de terceiro grau e sem concorrência de terceiros do valor correspondente a 2.354 toneladas de cana de açúcar ´in-natura´ safra 2005/2006, aos juros e demais obrigações constantes da cláusula própria desta cédula. Vencível em 25/07/2005. Goiatuba, 03/03/2005 e R-26-10.293: Nos termos do Mandado de Execução de 17/12/2004, da Escrivania das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º do Cível desta Comarca extraído dos Autos nº 1.137-J/04, requerida posr SUPER SAFRA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05166461/0001-52 com inscrição estadual número 10353216-1, com se de em Goiatuba-GO, contra José Castro Silva, residente na Fazenda Rochedo, nesta cidade, foi procedido o registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$8.223,27 (oito mil duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos); e como depositário particular José de Castro da Silva. Goiatuba-GO, 23/11/2007.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 707/2008
PROCESSO Nº RT 02465-2007-121-18-00-0
RECLAMANTE: DELISVAINE SOUZA MARQUES
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL (contribuições e custas)
EXECUTADO(S): CENITE-CONSTRUTORA NAC.DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EMBAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$299,85, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.123.
E para que chegue ao conhecimento de EMBAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 723/2008
PROCESSO Nº RT 00575-2008-121-18-00-9
EXEQÜENTE(S): REGIANE DE SOUZA DIAS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$14.385,50, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.184.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 702/2008
PROCESSO Nº RT 00576-2008-121-18-00-3
EXEQÜENTE(S): QUESLEN MARTINS DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$22.852,29, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.180.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 720/2008
PROCESSO Nº RT 00577-2008-121-18-00-8
EXEQÜENTE(S): FLAVIO FERREIRA DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$49.351,79, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.193.
E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 715/2008
PROCESSO Nº RT 00580-2008-121-18-00-1
EXEQÜENTE(S): RAFAEL SEVERO DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$18.388,34, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.189.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 705/2008
PROCESSO Nº RT 00582-2008-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): ELIENE HONÓRIO DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$9.447,58, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.188.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 701/2008
PROCESSO Nº RT 00584-2008-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): OSLOIR JOSÉ DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$33.724,17, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.190.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 711/2008
PROCESSO Nº RT 00585-2008-121-18-00-4
EXEQÜENTE(S): EURICO MENDES DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$33.703,86, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.186.

E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 713/2008
PROCESSO Nº RT 00586-2008-121-18-00-9
EXEQÜENTE(S): WEBERSON SOARES DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$7.935,90, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.170.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 721/2008
PROCESSO Nº RT 00588-2008-121-18-00-8
EXEQÜENTE(S): REGINALDO MENDES GONÇALVES e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$40.348,83, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.180.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 706/2008
PROCESSO Nº RT 00589-2008-121-18-00-2
EXEQÜENTE(S): ROSANIA MENDES DE JESUS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$9.434,71, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.185.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 703/2008
PROCESSO Nº RT 00594-2008-121-18-00-5
EXEQÜENTE(S): WEYLER SOARES DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$23.245,01, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.184.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 700/2008
PROCESSO Nº RT 00596-2008-121-18-00-4
EXEQÜENTE(S): RONALDO MARIANO DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$38.963,88, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.187.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 718/2008
PROCESSO Nº RT 00598-2008-121-18-00-3
EXEQÜENTE(S): MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$30.191,65, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.188.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 704/2008
PROCESSO Nº RT 00599-2008-121-18-00-8
EXEQÜENTE(S): LEONARDO APARECIDO DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$24.680,97, atualizados até

31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.184.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 716/2008
PROCESSO Nº RT 00600-2008-121-18-00-4
JOVANY BARBOZA VILAR e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$26.291,04, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.187.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 714/2008
PROCESSO Nº RT 00602-2008-121-18-00-3
EXEQÜENTE(S): PERICLES MARTINS DOS REIS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$35.814,07, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.184.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 724/2008
PROCESSO Nº RT 00606-2008-121-18-00-1
EXEQÜENTE(S): DEUSMAIR MIGUEL DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$5.687,35, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.177.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 710/2008
PROCESSO Nº RT 00610-2008-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): RODRIGO JOSÉ NEVES e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$15.830,70, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.185.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 699/2008
PROCESSO Nº RT 00614-2008-121-18-00-8
EXEQÜENTE(S): JOSÉ JÚNIOR FEREIRA DE FREITAS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$29.319,04, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.182.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 708/2008
PROCESSO Nº RT 00632-2008-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): ROGÉRIO BARBOZA QUERUBINO e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$10.943,82, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.211.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 719/2008
PROCESSO Nº RT 00633-2008-121-18-00-4
EXEQÜENTE(S): GABRIEL MENDES e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito

horas), ou garantirem a execução no valor de R$28.751,81, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.189.
E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 722/2008
PROCESSO Nº RT 00634-2008-121-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ANDRÉ SILVA FALONI e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$27.503,47, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.185.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 717/2008
PROCESSO Nº RT 00640-2008-121-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO KLEUBER TAVARES e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$72.261,38, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.189.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 725/2008
PROCESSO Nº RT 00641-2008-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LEIR VIEIRA DE SOUZA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$36.804,82, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.187.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 709/2008
PROCESSO Nº RT 00642-2008-121-18-00-5
EXEQÜENTE(S): IRAN MARQUES VIEIRA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$14.373,49, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.177.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 690/2008
PROCESSO Nº RT 00887-2008-121-18-00-2
RECLAMANTE: FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da penhora de fls.72, bem assim que tem o prazo de 05 dias, caso queira, para opor embargos.
E para que chegue ao conhecimento de LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8555/2008
Processo Nº: RT 00261-2001-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALEXANDRE DE CARVALHO
**ADVOGADO....: ROMULO RIBEIRO NUNES**
RECLAMADO(A): CURSO E COLÉGIO ALCANCE LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o patrono do autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: '1. O agravo de petição, interposto pelo executado Fernando Campos Santamaria (fls. 717/722), foi provido pelo Egrégio Tribunal Regional (Acórdão de fls. 827/840).
2. O Acórdão supracitado, dentre outras providências, determina (fls. 838/839):
'a) declaração de nulidade deste, bem como de todos os processos arrolados no quadro sinótico de fls. 352, desde a citação inicial, inclusive, restabelecendo-se a tramitação de forma individualizada.
b) revogação da homologação do acordo em relação ao exeqüente LUCEMAR ALVES MACHADO, com expedição de ofício com cópia do acórdão à Eg. Vara do Trabalho de Jataí no processo RT 00462-2004-111-18-00-2;
c) expedição de ofício à VT de Jataí na RT 01919-2004-111-18-006 (Reclamante FÁTIMA AMANDA CAMPOS SANTAMARIA MOURA), para verificação de possível lide simulada' (negito no original e sublinhado por acréscimo).
3. Em outro Acórdão, decorrente de embargos declaratórios de um dos autores (fl. 877, 4º parágrafo), contém: 'Quanto às alegadas irregularidades porventura existentes no processo 1919-2004, não são passíveis de ser analisadas nos presentes autos. De igual sorte, refoge aos limites da presente lide, os exemplos citados em que os agravantes, em outros processos, estariam a burlar a leis' (negrito por acréscimo).
4. Considerando o trâmite individual das 'ações', determinado pelo Egrégio Regional, retifique-se a capa dos autos e demais registros para constar no pólo ativo José Alexandre de Carvalho (inicial fl. 02).
5. Considerando a distante data do início desta 'ação', intime-se o patrono do autor a informar ou confirmar, até 05.02.09, o endereço de seu constituinte, tendo em vista que o comparecimento da parte em audiência futura é obrigatório (artigo 844 da CLT).
6. No mesmo prazo deve o autor informar o atual endereço do reclamado e de seus sócios.
7. Após o decurso do prazo (05.02.09), venham conclusos os feitos indicados à fl. 352 (item 2, 'a').
8. Diante do contido no item 2, 'c', junte-se cópia desta decisão e do Acórdão acima referido na RT 1919/04, fazendo-os conclusos.'

Notificação Nº: 8548/2008
Processo Nº: RT 01296-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SILVA RIBEIRO
**ADVOGADO....: NATON MARQUES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): FERNANDO CAMPOS SANTAMARIA (COLEGIO AL- CANCE)
**ADVOGADO....: MARIA EDLAMAR DE MORAES GOMES SANTA MARIA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o patrono da autora intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.
1. Agravo de petição interposto pelo executado Fernando Campos Santamaria foi provido pelo Egrégio Tribunal Regional (cópia do Acórdão às fls. 108/121).
2. O Acórdão supracitado, dentre outras providências, determina:
'a) declaração de nulidade deste, bem como de todos os processos arrolados no quadro sinótico de fls. 352, desde a citação inicial, inclusive, restabelecendo-se a tramitação de forma individualizada' (negrito no original e sublinhado por acréscimo).
3. Considerando a distante data do início desta 'ação', intime-se a patrona do autor a informar ou confirmar, até 05.02.09, o endereço de seu constituinte, tendo em vista o comparecimento da parte em audiência futura ser obrigatório (artigo 844 da CLT).
4. No mesmo prazo, deve o autor informar o atual endereço do reclamado e de seus sócios.
5. Após o decurso do prazo (05.02.09), conclusos.'

Notificação Nº: 8549/2008
Processo Nº: RT 00137-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA SANTOS SIMAO
**ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): C.C.A.A.- CENTRO JATAIENSE DE ENSINO AMERICANO LTDA.- ME + 001
**ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a patrona da autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.
1. Agravo de petição interposto pelo executado Fernando Campos Santamaria foi provido pelo Egrégio Tribunal Regional (cópia do Acórdão às fls. 139/152).
2. O Acórdão supracitado, dentre outras providências, determina:
'a) declaração de nulidade deste, bem como de todos os processos arrolados no quadro sinótico de fls. 352, desde a citação inicial, inclusive, restabelecendo-se a tramitação de forma individualizada' (negrito no original e sublinhado por acréscimo).
3. Considerando a distante data do início desta 'ação', intime-se a patrona do autor a informar ou confirmar, até 05.02.09, o endereço de seu constituinte, tendo em vista o comparecimento da parte em audiência futura ser obrigatório (artigo 844 da CLT).
4. No mesmo prazo, deve o autor informar o atual endereço do reclamado e de seus sócios.
5. Após o decurso do prazo (05.02.09), conclusos.'

Notificação Nº: 8546/2008
Processo Nº: RT 00138-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CURSO E COLÉGIO ALCANCE LTDA + 001
**ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a patrona da autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.
1. Agravo de petição interposto pelo executado Fernando Campos Santamaria foi provido pelo Egrégio Tribunal Regional (cópia do Acórdão às fls. 133/146).
2. O Acórdão supracitado, dentre outras providências, determina:
'a) declaração de nulidade deste, bem como de todos os processos arrolados no quadro sinótico de fls. 352, desde a citação inicial, inclusive, restabelecendo-se a tramitação de forma individualizada' (negrito no original e sublinhado por acréscimo).
3. Considerando a distante data do início desta 'ação', intime-se a patrona da autora a informar ou confirmar, até 05.02.09, o endereço de seu constituinte, tendo em vista o comparecimento da parte em audiência futura ser obrigatório (artigo 844 da CLT).
4. No mesmo prazo, deve o autor informar o atual endereço do reclamado e de seus sócios.
5. Após o decurso do prazo (05.02.09), conclusos.'

Notificação Nº: 8550/2008
Processo Nº: RT 00177-2004-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO QUINTINA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): FERNANDO CAMPOS SANTAMARIA - COLEGIO ALCANCE
**ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: Fica o patrono do autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.
1. Agravo de petição interposto pelo executado Fernando Campos Santamaria foi provido pelo Egrégio Tribunal Regional (cópia do Acórdão às fls. 60/73).
2. O Acórdão supracitado, dentre outras providências, determina:
'a) declaração de nulidade deste, bem como de todos os processos arrolados no quadro sinótico de fls. 352, desde a citação inicial, inclusive, restabelecendo-se a tramitação de forma individualizada' (negrito no original e sublinhado por acréscimo).
3. Considerando a distante data do início desta 'ação', intime-se o patrono do autor a informar ou confirmar, até 05.02.09, o endereço de seu constituinte, tendo em vista o comparecimento da parte em audiência futura ser obrigatório (artigo 844 da CLT).
4. No mesmo prazo, deve o autor informar o atual endereço do reclamado e de seus sócios.
5. Após o decurso do prazo (05.02.09), conclusos.'

Notificação Nº: 8547/2008
Processo Nº: RT 00437-2004-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEFANIO FRANCO MACIEL
**ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**
RECLAMADO(A): CURSO E COLÉGIO ALCANCE LTDA + 001
**ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO: Fica a patrona da autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.
1. Agravo de petição interposto pelo executado Fernando Campos Santamaria foi provido pelo Egrégio Tribunal Regional (cópia do Acórdão às fls. 156/169).
2. O Acórdão supracitado, dentre outras providências, determina:
'a) declaração de nulidade deste, bem como de todos os processos arrolados no quadro sinótico de fls. 352, desde a citação inicial, inclusive, restabelecendo-se a tramitação de forma individualizada' (negrito no original e sublinhado por acréscimo).
3. Considerando a distante data do início desta 'ação', intime-se a patrona do autor a informar ou confirmar, até 05.02.09, o endereço de seu constituinte, tendo em vista o comparecimento da parte em audiência futura ser obrigatório (artigo 844 da CLT).
4. No mesmo prazo, deve o autor informar o atual endereço do reclamado e de seus sócios.
5. Após o decurso do prazo (05.02.09), conclusos.'

Notificação Nº: 8551/2008
Processo Nº: AAT 01310-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOAO BATISTA MARTINS MACHADO
**ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES**
RÉU(RÉ).: ITAMAR DE OLIVEIRA CAMPOS
**ADVOGADO: CORNÉLIO MENDES GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de embargos à execução, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto: a. deixo de conhecer dos embargos opostos por Zenah e conheço dos executado Itamar; b. considera-se improcedente a pretensão contida nos embargos de devedor. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas processuais pelo embargante (artigo 789-A, V, da CLT), no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem pagas no final e, em igual valor, pela embargante Zenah.
Intimem-se as partes e o cônjuge do devedor, por meio de seus procuradores.
Cadastre-se o endereço do devedor (1º parágrafo à fl. 441 e confirmado à fl. 459).'

Notificação Nº: 8545/2008
Processo Nº: RT 01794-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LORIANO NETO
**ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA
**ADVOGADO....: NILDA BUENO DA S. I. JUNQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8554/2008
Processo Nº: RT 01880-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): DENERI SÁVIO DE CARVALHO
**ADVOGADO....: DENERI S[AVIO DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor ciente de que, 'considerando os recolhimentos previdenciários apresentados pelo devedor (item 2) e a Súmula vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, considera-se extinta a obrigação do executado'.

Notificação Nº: 8544/2008
Processo Nº: CCS 01332-2007-111-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SOEGO - SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES**
REQUERIDO(A): FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8559/2008
Processo Nº: AC 00028-2008-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JONAS PEREIRA LIMA
**ADVOGADO: WERLEY CARLOS DE SOUZA**
RÉU(RÉ).: HEISLER IRAM DIAS
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a informar o atual endereço do réu, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8562/2008
Processo Nº: RT 00660-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍLIA DE CÁSSIA DUARTE FREITAS
**ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO**
RECLAMADO(A): LUIZ VOLMAR DE MOURA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO**
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, apresentar embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 8561/2008
Processo Nº: RT 00917-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE LOPES SOUZA
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a requerer o que entender devido, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8560/2008
Processo Nº: RT 00918-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON FRANCISCO MARIANO
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a requerer o que entender devido, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8580/2008
Processo Nº: RT 00982-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS QUEIROZ NETO
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**
RECLAMADO(A): M. ASTURIO MARQUES E CIA LTDA - ME + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a oferecer contraminuta, caso queira, ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 8585/2008
Processo Nº: AI 00982-2008-111-18-01-1 1ª VT
AGRAVANTE..: ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
**ADVOGADO...: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**
AGRAVADO(A): MESSIAS QUEIROZ NETO + 002
**ADVOGADO...: ADALBERTO LEMOS LIMA**
NOTIFICAÇÃO: Fica o agravado intimado a, caso queira, contraminutar o AI interposto pelo agravante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8570/2008
Processo Nº: RT 01124-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO CORRÊA DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 166/173. Prazo legal.

Notificação Nº: 8571/2008
Processo Nº: RT 01125-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CAMILO DE SOUZA,
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 163/170. Prazo legal.

Notificação Nº: 8579/2008
Processo Nº: RT 01126-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO LEMES,
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 165/172. Prazo legal.

Notificação Nº: 8578/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFA PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 163/170. Prazo legal.

Notificação Nº: 8577/2008
Processo Nº: RT 01128-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER SILVA DE SOUSA
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 167/174. Prazo legal.

Notificação Nº: 8576/2008
Processo Nº: RT 01129-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 162/169. Prazo legal.

Notificação Nº: 8575/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÉRCIO DIAS PEREIRA
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 162/169. Prazo legal.

Notificação Nº: 8574/2008
Processo Nº: RT 01131-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI JOSÉ BUENO
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 163/170. Prazo legal.

Notificação Nº: 8573/2008
Processo Nº: RT 01132-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ODON CLEBER DA SILVA
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 159/166. Prazo legal.

Notificação Nº: 8572/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 160/167. Prazo legal.

Notificação Nº: 8569/2008
Processo Nº: RT 01134-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMARA ALVES MARTINS
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 158/165. Prazo legal.

Notificação Nº: 8568/2008
Processo Nº: RT 01135-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUSSANDRA ALVES MARTINS
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 160/167. Prazo legal.

Notificação Nº: 8567/2008
Processo Nº: RT 01136-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA SOARES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 163/170. Prazo legal.

Notificação Nº: 8566/2008
Processo Nº: RT 01212-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE SOUZA BARBOSA
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 164/170. Prazo legal.

Notificação Nº: 8565/2008
Processo Nº: RT 01213-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS**
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante às fls. 171/178. Prazo legal.

Notificação Nº: 8563/2008
Processo Nº: RTS 01572-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PARREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
**ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb (fl. 109), ao qual se concede o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer até 05 (cinco) dias após a intimação.
As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.

Notificação Nº: 8581/2008
Processo Nº: RTS 01704-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINEIDE SANTOS DE JESUS
**ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BUFETT SANTA HELANA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Dispositivo:
Isto posto, declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC).
Custas pela parte autora, no importe de R$208,14, calculadas sobre o valor dado à causa (R$10.407,00), de cujo recolhimento resta isenta. Intime-se a reclamante por meio de seu procurador, pela via mais célere.
Faculta-se à parte autora o desentranhamento dos documentos que juntou, exceto a procuração. Nada mais.'

Notificação Nº: 8582/2008
Processo Nº: RTS 01715-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER DA TRINDADE MOTA
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a tomar ciência da ata da audiência realizada no dia 17/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1300/2008
PROCESSO: RT 01883-2004-111-18-00-0
RECLAMANTE: DELAMAR FERREIRA RAMOS
EXEQÜENTE: DELAMAR FERREIRA RAMOS
EXECUTADO: JOSÉ ELLIS DOS SANTOS
**ADVOGADO(A): LEANDRO MELO DO AMARAL**
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ ELLIS DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/02/2009, com início às 16:00 horas e término às 16:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito. WEUDES FERNANDES FRANÇA Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1290/2008
PROCESSO: RTOrd 01633-2008-111-18-00-4
RECLAMANTE: ANAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
RECLAMADA: EMPREITEIRA MONTEIRO, CNPJ: 51.849.834/0001-07
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada EMPREITEIRA MONTEIRO, CPF/CNPJ: 51.849.834/0001-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão cujo teor é o seguinte:
"Fica a reclamada intimada de que foi designada audiência de "instrução", para o dia 21.01.09 às 11h, devendo as partes apresentar rol de testemunhas até 12.01.09 (segunda-feira). Advirta-se que na omissão os interessados deverão trazê-las independentemente de intimação."
E para que chegue ao conhecimento de EMPREITEIRA MONTEIRO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e oito. WEUDES FERNANDES FRANÇA Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8729/2008
Processo Nº: RT 00657-1997-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CASSIA DELFINA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO JAYME RORIZ + 001
**ADVOGADO....: EURICO DE SOUSA NETO E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO: Vistos,
Homologo o acordo constante na petição de fls. 297/298, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Fixo a multa de 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou de seu remanescente, conforme o caso - em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso o Reclamante/Exeqüente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Os valores devidos a título de custas e INSS, devidamente atualizados à fl. 304, foram quitados, conforme guias de fls.310/311.
Não há incidência de Imposto de Renda, o qual foi recalculado com base no acordo homologado, obedecendo-se o regime de caixa (fl. 305).
Proceda a Secretaria, de imediato, o desbloqueio do veículo junto ao DETRAN/GO.
Libere-se ao Exeqüente o valor bloqueado nos presentes autos (guia de fl. 255), intimando-o para recebimento, no prazo legal.

Notificação Nº: 8730/2008
Processo Nº: RT 00731-2003-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CARVALHO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): COLEGIO CRISTO REI LTDA + 002
**ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Indefiro o requerido pela Reclamante às fls. 322, tendo em vista os termos do despacho de fl. 293, o qual extinguiu a execução com relação ao crédito principal.

OUTRO : ADV. DA 1ª RECLAMADA - LINEA SANA GERTRUDES TRANSPORTES LTDA - DR. CLAUDIO ANTONIO ARIETTI - OAB/SP 122.599
Notificação Nº: 8731/2008
Processo Nº: RT 01057-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO NUNES MENDES
**ADVOGADO....: LUIS CESAR GARCIA LEAO E OUTROS**
RECLAMADO(A): LINEA SANTA GERTRUDES TRANSPORTES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA:
Quanto ao pedido da Reclamada de publicação das decisões no site, resta prejudicado, eis que neste Juízo todas as decisões (despachos, certidões, atas, intimações e sentenças) já são publicadas no site desta Especializada, de modo que qualquer interessado pode ter conhecimento dos atos praticados no processo.
No que se refere a proposta de conciliação, salienta-se que o Exeqüente declarou na ata de fl. 370, não ter interesse nas propostas conciliatórias formuladas pela Executada.
Intime-se o Exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o bem indicado à penhora à fl. 343 (um tanque de combustível em aço carbono com capacidade de 15 mil litros), ficando ciente que, em caso de inércia, tal conduta será tida como aquiescência.
Intime-se a Executada dos termos deste despacho.

Notificação Nº: 8732/2008
Processo Nº: RT 01057-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO NUNES MENDES
**ADVOGADO....: LUIS CESAR GARCIA LEAO E OUTROS**
RECLAMADO(A): LINEA SANTA GERTRUDES TRANSPORTES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado o Exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o bem indicado à penhora à fl. 343 (um tanque de combustível em aço carbono com capacidade de 15 mil litros), ficando ciente que, em caso de inércia, tal conduta será tida como aquiescência.

Notificação Nº: 8723/2008
Processo Nº: RT 00023-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): LINO LEITE FILHO
**ADVOGADO....: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado:
Em razão do interesse do Autor na realização de nova praça do bem leiloado e não licitado, conforme certidão sob fls. 228, DEFIRO o petitório de fls. 232.
Desta forma, designo nova praça do bem penhorado às fls. 135/137 para dia 29.mai.2009, às 10h00min.
Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 888, da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29.mai.2009, às 13h00min, com observância das formalidades legais.
Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 8740/2008
Processo Nº: AAT 01337-2005-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: KISLA MARQUES PEREIRA MACEDO
**ADVOGADO: ELIANE LEONEL DE CAMPOS**
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)
**ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8735/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSO LUIZ DANIELI
**ADVOGADO....: ELIANE LEONEL DE CAMPOS + 001**
RECLAMADO(A): WELLINGTON PAULA DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Reabro a instrução processual. Vista às partes dos documentos de fls. 160/169 para manifestação, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se, sendo o Reclamado, por edital.

Notificação Nº: 8727/2008
Processo Nº: RTO 01083-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAM GRATAO
**ADVOGADO....: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-FIPLAC
**ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8741/2008
Processo Nº: RTS 01086-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAM SILVA EVANGELISTA
**ADVOGADO....: DAVINO ALVES CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-AEPC -MANTENEDORA DO UNIDESC (N/P ELIZABETE MARIA BATISTA DE CARVALHO)
**ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8726/2008
Processo Nº: RTO 01226-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR EUSTAQUIO DA COSTA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS**
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
**ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Considerando que o Reclamante pleiteou o recebimento de adicional de insalubridade, determina-se a realização de perícia técnica.
Nomeio como Perito o Sr. Antônio de Pádua Raimundo, o qual terá o prazo de 30 dias para a entrega do laudo. Intimem-se às partes a, no prazo legal, apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8779/2008
PROCESSO Nº RT 01393-2001-131-18-00-6
EXEQÜENTE : UNIÃO(Recte: PAULO FERNANDO DIONISIO DA SILVA)
EXECUTADOS: EVANDRO DA SILVEIRA GALVÃO + 001
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, EVANDRO DA SILVEIRA GALVÃO, CPF nº 080.763.672-04 e ELENY DA SILVEIRA GALVÃO, CPF nº 376.666.221-04 , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 797,83, atualizado até 31/08/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EVANDRO DA SILVEIRA GALVÃO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8689/2008
PROCESSO Nº RT 00708-2002-131-18-00-9
EXEQÜENTE: INSS (RECTE: MARTA REIS SILVA)
EXECUTADO: TARSYLIO MARTINS SODRE
CPF : 274.538.361-23
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, TARSYLIO MARTINS SODRE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 303,09, atualizado até 31/08/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TARSYLIO MARTINS SODRE , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8780/2008
PROCESSO Nº RT 01472-2004-131-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8780/2008
PROCESSO : RT 01472-2004-131-18-00-0
EXEQÜENTE : WERLEY BATISTA DORNELES

EXECUTADOS: IGLAUCIO ALVES DE SA + 003
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, IGLAUCIO ALVES DE SA, CPF nº 714.078.554-68; LUIZ ALVES SANTANA, CPF nº 054.212.896-99; ANA CRISTINA GADELHA DE SÁ, CPF nº 861.294.811-87 e ORLANDO ALVES DE SANTANA, CPF nº 605.484.101-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 48.686,38, atualizado até 28/02/2005.
E para que chegue ao conhecimento dos executados é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8700/2008
PROCESSO Nº RT 00023-2005-131-18-00-5
Reclamante: LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Credor : LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Devedor : LINO LEITE FILHO
Data da Praça 29/05/2009 às 10h:00min
Data do Leilão 29/05/2009 às 13h:00min
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 204, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 65, Lote nº 09, situado no loteamento denominado mansões de Recreio Estrela Dalva II - Luziânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): " lote de terreno nº 09, da quadra 65, do bairro mansões de recreio Estrela Dalva II, com área de 2.910,00 m², confrontando-se de quem da rua olha o terreno: pela frente para a Av. 02, com 30mts; pelo fundo para o córrego, sem dimensão determinada na planta; pelo lado direito para lote 10, com 99mts e pelo lado esquerdo para o lote 08 com 95,00mts. Obs: o lote pelo lado esquerdo está murado com muro de pré-moldado e pelo lado direito com muro de alvenaria, havendo uma construção de Barraco de Alvenaria.".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será pago pelo devedor(a).
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8700/2008
PROCESSO Nº RT 00023-2005-131-18-00-5
Reclamante: LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Credor : LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Devedor : LINO LEITE FILHO
Data da Praça 29/05/2009 às 10h:00min
Data do Leilão 29/05/2009 às 13h:00min
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 204, encontrado(s) no seguinte endereço: QUADRA 65, Lote nº 09, situado no loteamento denominado mansões de Recreio Estrela Dalva II - Luziânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): " lote de terreno nº 09, da quadra 65, do bairro mansões de recreio Estrela Dalva II, com área de 2.910,00 m², confrontando-se de quem da rua olha o terreno: pela frente para a Av. 02, com 30mts; pelo fundo para o córrego, sem dimensão determinada na planta; pelo lado direito para lote 10, com 99mts e pelo lado esquerdo para o lote 08 com 95,00mts. Obs: o lote pelo lado esquerdo está murado com muro de pré-moldado e pelo lado direito com muro de alvenaria, havendo uma construção de Barraco de Alvenaria.".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será pago pelo devedor(a).
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8682/2008
PROCESSO Nº RT 00524-2005-131-18-00-1
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8682/2008
PROCESSO : RT 00524-2005-131-18-00-1
EXEQÜENTE: SALVADOR AMANCIO PEREIRA
EXECUTADO: MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO
CPF : 282.773.921-68
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 428,09, atualizado até 30/09/2005.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8682/2008
PROCESSO Nº RT 00524-2005-131-18-00-1
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8682/2008
PROCESSO : RT 00524-2005-131-18-00-1
EXEQÜENTE: SALVADOR AMANCIO PEREIRA
EXECUTADO: MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO
CPF : 282.773.921-68
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 428,09, atualizado até 30/09/2005.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8678/2008
PROCESSO Nº RT 01281-2005-131-18-00-9
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8678/2008
PROCESSO : RT 01281-2005-131-18-00-9
RECLAMANTE: DOMINGOS FRANCISCO DE FRANÇA
RECLAMADOS: ISRAEL ALVES DA SILVA (EMPRESA INDIVIDUAL), AGROPECUÁRIA BRASÍLIA LTDA E RT COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ : 07.191.255/0001-28, 05062155/0001-76 e 03028740/0001-24
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ISRAEL ALVES DA SILVA (EMPRESA INDIVIDUAL), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 297, cujo inteiro teor é o seguinte:
" Vistos,
Intime-se a parte Ré para, que no prazo de até 10 dias, anotar a CTPS do Autor."
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8782/2008
PROCESSO Nº RT 00844-2006-131-18-00-2
RECLAMANTE: GEOVANE DO NASCIMENTO NONATO
RECLAMADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA BODAN - CPF: 273.754.278-28
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado LUIZ CARLOS DE SOUZA BODAN, CPF: 273.754.278-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 47, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Converto o bloqueio de fl. 45 em penhora. Ciência ao Executado. Prazo e fins legais. Intime-se."
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8783//2008
PROCESSO Nº RT 00965-2006-131-18-00-4
RECLAMANTE : JOAQUIM LUIZ DA SILVA
CPF : 350.421.681-68
RECLAMADO : MANOEL LEMOS DO PRADO (MANELINHO DA MANILHA)
CPF : 126.874.481-68
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOAQUIM LUIZ DA SILVA, CPF: 350.421.681-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que este venha retirar seu documento profissional que se encontra acostado à contracapa dos autos.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8688/2008
PROCESSO Nº RT 00691-2007-131-18-00-4
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8688/2008
PROCESSO : RT 00691-2007-131-18-00-4
RECLAMANTE: DOMINGOS FERREIRA RODRIGUES
RECLAMADO : FLÁVIO GUSTAVO DE REZENDE + 001
CPF : 696.098.531-53
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados FLAVIO GUSTAVO DE REZENDE, CPF: 696.098.531-53 e CAROLINE GERALDINI FERREIRA REZENDE, CPF: 708.948.761-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora on line efetuada em sua conta bancária. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8784/2008
PROCESSO Nº CPEX 00111-2008-131-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8784/2008
PROCESSO : CPEX 00111-2008-131-18-00-0
EXEQUENTE : WILTER MEIRELES CAMPOS SOARES
EXECUTADO : PLASTGRAPH LTDA ME
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Sr. OSMAR CAMPOS SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 72/73 abaixo transcrito:
" Conforme informado às fls. 68, o Executado fora citado, por meio de seu Patrono, da hasta pública realizada neste Juízo, elidindo a questão anterior acerca de sua ciência ou não.
Assim, noticia o Sr. Leiloeiro, à fl. 39, que o maior lanço oferecido no leilão realizado no dia 05.08.2008, foi o do Sr. CLEUBER JOSE DE BARROS, no valor de R$ 46.000,00, que corresponde a 50% do valor atribuído ao bem imóvel descrito no Edital de fl. 32/33.
Por outro lado, poderiam os Executados terem remido a execução, como lhes faculta o art. 651 do CPC, mas não o fizeram.
Assim, homologo a arrematação havida, pelo lanço oferecido pelo único licitante presente, Sr. CLEUBER JOSÉ DE BARROS, no importe de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Lavre-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo no prazo de 24 horas.
Intimem-se os executados desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região.
Decorrido o prazo para oposição de Embargos, expeça-se a Carta de Arrematação, intimando-se o Arrematante para recebê-la.
Deverá, também, ser realizado o depósito de fls. 58 – relativo aos emolumentos cartoriais – na conta informada, valendo-se da guia de fls. 42.
Concomitantemente, deverá a Secretaria intimar o Sr. Leiloeiro para que venha buscar ou informe uma conta para que seja depositada sua comissão (fls. 43).
O valor depositado é mais do que suficiente para garantir a execução, por isso ainda sobejará um montante a ser devolvido ao Executado, sendo certo que este Juízo não vislumbra prejuízo que tal ato seja feito pelo Juízo Deprecante.
Assim, DETERMINO que, após o recolhimento dos emolumentos cartoriais, se transfira os valores restantes da guia de fls. 42 e integral de fls. 45 para agência congênere da CEF em Brasília e à disposição somente do MM. Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Brasília – DF.
Devidamente cumprida, devolva-se a presente medida deprecada, com nossas justas homenagens."
E para que chegue ao conhecimento de OSMAR CAMPOS SOARES é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8690/2008
PROCESSO Nº RT 00167-2008-131-18-00-4
EXEQÜENTE : JOAO DE DEUS SANTOS
EXECUTADO : CONSTRUTORA MATOS
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, CONSTRUTORA MATOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.358,83, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA MATOS , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8758/2008
PROCESSO Nº RT 00603-2008-131-18-00-5
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8758/2008
PROCESSO : RT 00603-2008-131-18-00-5
RECLAMANTE: WILLIAM FORTES DE ANDRADE

RECLAMADO : ZENAIDE FERNANDES DIAS (RESTAURANTE FOGÃO CAIPIRA)
CNPJ : 07.602.669/0001-00
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.16/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença está abaixo transcrito e o seu texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br:
III – DISPOSITIVO
ISSO POSTO, resolvo declarar a existência de vínculo empregatício entre as partes no período de 10.fev.2006 a 03.abr.2008, devendo a reclamada proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, função de cozinheiro e salário equivalente a R$ 17,00 por dia, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimada, pena de multa diária equivalente a R$ 100,00 (cem reais), até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo do disposto no art. 39, parágrafo único, da CLT e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada ZENAIDE FERNANDES DIAS – RESTAURANTE FOGÃO CAIPIRA nas seguintes obrigações de pagar e fazer em relação ao reclamante WILLIAM FORTES DE ANDRADE, no prazo legal, nos termos da fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo:
A) Deferir ao reclamante, 10 (dez) horas extras por semana, segundo a jornada reconhecida na defesa, observados os seguintes parâmetros:
A.1) divisor 220;
A.2) adicional de 50% ;
A.3) incorporação das horas extras à remuneração do obreiro para todos os fins de direito, repercutindo no cálculo das verbas rescisórias, FGTS + 40% e r.s.r.
B) deferir ao reclamante as férias mais um terço e o décimo terceiro salário postulados durante o vínculo empregatício, conforme se apurar em liquidação;
C) deferir ao reclamante o r.s.r. sobre os salários pagos durante o vínculo empregatício, conforme se apurar em liquidação;
D) deferir ao reclamant e o aviso prévio, férias proporcionais mais um terço e décimo terceiro salário proporcional;
E) determinar que a reclamada comprove nos autos, tão logo esta sentença transite em julgado, as contribuições devidas ao FGTS, durante todos o vínculo empregatício ora reconhecido, bem como sobre o aviso prévio e demais parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença, acrescido da indenização constitucional de 40%, pena de execução direta e imediata;
F) deverá a reclamada, outrossim, comprovar a entrega das guias do seguro-desemprego (CD/SD) ao reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimada, sob pena de converter-se a obrigação de fazer nopagamento correspondente ao valor do benefício, conforme se apurar em liquidação Custas, que importam em R$ 200,00
(duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 10.000,00 (dez mil reais), pela reclamada. Liquidação de sentença por cálculos. Juros da mora e correção monetária, na forma da lei. Comprove a reclamada, em dez dias, os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a condenação, na forma da lei, observados os Provimentos 01 e 02/93, do Exmo. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho. Para tais fins, declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas: horas extras, décimo terceiro salário e r.s.r.. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 11h19min, encerrou-se.
E para que chegue ao conhecimento ZENAIDE FERNANDES DIAS (RESTAURANTE FOGÃO CAIPIRA) é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8880/2008
PROCESSO Nº RT 00649-2008-131-18-00-4
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8880/2008
PROCESSO : RT 00649-2008-131-18-00-4
RECLAMANTE: EDILSO LUIZ DANIELI
RECLAMADO : WELLINGTON PAULA DA SILVA
CPF : 644.151.981-04
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WELLINGTON PAULA DA SILVA, CPF: 644.151.981-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 172, cujo inteiro teor é o seguinte:
“Reabro a instrução processual. Vista às partes dos documentos de fls. 160/169 para manifestação, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se, sendo o Reclamado, por edital.”
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8680/2008
PROCESSO Nº RT 00897-2008-131-18-00-5
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8680/2008
PROCESSO : RT 00897-2008-131-18-00-5
EXEQÜENTE: ARIETHE ROCHA MENDES
EXECUTADO: ALVORADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.,
CNPJ : 07.669.330/0001-13
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ALVORADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.753,86, atualizado até 28/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento da executada, ALVORADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11446/2008
Processo Nº: RT 00197-2005-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON MARIANO VALENTIM
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**
RECLAMADO(A): OTÁVIO DE NEGRI + 001
**ADVOGADO....: ROGER CLEBIS DE NEGRI**
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor oriundo do depósito recursal foi recebido pela procuradora do reclamante, Dra. Jussara Balta Ferreira Raszl (fls. 507), conforme deferido outrora, e que remanesce à disposição deste juízo apenas a importância de fls. 546 (R$ 15,30), como requer o reclamante às fls. 545, defiro a liberação do saldo existente na conta judicial de fls. 546, mediante transferência para a conta bancária informada.
Dê-se ciência ao reclamante. Após, aguarde-se o julgamento do AIRE.

Notificação Nº: 11435/2008
Processo Nº: RT 00613-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA
**ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELETRICA SABA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS**
NOTIFICAÇÃO: O exeqüente requer seja executado o saldo remanescente devido ao mesmo no valor de R$4.276,72, conforme as razões aduzidas às fls. 558/559.
Verifico dos autos que realmente após realizados os recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, os valores que sobejaram das contas judiciais à disposição deste juízo não foram suficientes para satisfazer o valor líquido devido ao credor trabalhista.
Sendo assim, defiro o requerimento do exeqüente para penhora on line da importância de R$4.276,72, devendo ser providenciada a busca, bloqueio e transferência do respectivo valor porventura existente em contas bancárias das executadas, via convênio Bacen Jud.Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 11436/2008
Processo Nº: RT 00613-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA
**ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELETRICA SABA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS**
NOTIFICAÇÃO: O exequente requer seja executado o saldo remanescente devido ao mesmo no valor de R$4.276,72, conforme as razões aduzidas às fls. 558/559.
Verifico dos autos que realmente após realizados os recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, os valores que sobejaram das contas judiciais à disposição deste juízo não foram suficientes para satisfazer o valor líquido devido ao credor trabalhista.
Sendo assim, defiro o requerimento do exequente para penhora on line da importância de R$4.276,72, devendo ser providenciada a busca, bloqueio e transferência do respectivo valor porventura existente em contas bancárias das executadas, via convênio Bacen Jud. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 11436/2008
Processo Nº: RT 00613-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA
**ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELETRICA SABA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS**
NOTIFICAÇÃO: O exequente requer seja executado o saldo remanescente devido ao mesmo no valor de R$4.276,72, conforme as razões aduzidas às fls. 558/559.
Verifico dos autos que realmente após realizados os recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, os valores que sobejaram das

contas judiciais à disposição deste juízo não foram suficientes para satisfazer o valor líquido devido ao credor trabalhista.
Sendo assim, defiro o requerimento do exequente para penhora on line da importância de R$4.276,72, devendo ser providenciada a busca, bloqueio e transferência do respectivo valor porventura existente em contas bancárias das executadas, via convênio Bacen Jud.
Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 11457/2008
Processo Nº: RT 00123-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONAVES ALVES DE GODOI
**ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Determino a oitiva da reclamada sobre as alegações do autor constantes da peça de fls. 337/340, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.
A impugnação aos cálculos apresentada pela União será apreciada oportunamente.

Notificação Nº: 11437/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DUTRA DA SILVA
**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Diante da petição de fls.324/329, vista à reclamada até o dia 12.01.2009. Intime-se.

Notificação Nº: 11455/2008
Processo Nº: RT 00709-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FURTADO DE SANTANA
**ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): DALLAS HOTEL (MARGARIDA TEODORO MARTINS)
**ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO**
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das constribuições previdenciárias (fls. 248), fixando o valor da execução em R$ 545,17, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (fins do art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).
Após o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 11419/2008
Processo Nº: RT 00895-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOÃO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11409/2008
Processo Nº: RT 00961-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI LEITE DA SILVA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11433/2008
Processo Nº: RT 01298-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS DA COSTA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A
**ADVOGADO....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11416/2008
Processo Nº: RT 01305-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR NUNES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11454/2008
Processo Nº: RT 01335-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WATSON PINA GOMES (REPRESENTADO POR CORIVALDO GOMES MAGALHAES)
**ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR WATSON PINA GOMES (REPRESENTADO POR CORIVALDO GOMES MAGALHÃES) EM FACE DE PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A ANOTAÇÃO DA BAIXA DO PACTO NA CTPS DO AUTOR E A LHE ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO “01”, COM OS DADOS E NO PRAZO FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, E A PAGAR-LHE O VALOR DO TRCT DE FOLHA 113, ACRESCIDO DA MULTA DA CLT, ART. 467, CONFORME RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO; AUTORIZAR A COMPENSAÇÃO DE VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS SOB OS MESMOS TÍTULOS; AUTORIZAR O DESENTRANHAMENTO DAS GUIAS CD-SD; DETERMINAR A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; TUDO NOS TERMOS, LIMITES, PRAZOS E PENAS FIXADAS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO.
Encargos tributários conforme fundamentação.
Custas pela reclamada, no valor de R$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$2.000,00, para fins legais. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11444/2008
Processo Nº: RT 01361-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: URSULA BATISTA LOPES
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11425/2008
Processo Nº: RT 01402-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PINA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - COCEL + 001
**ADVOGADO....: RENATO BERNARDI**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11426/2008
Processo Nº: RT 01402-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PINA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
**ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DE SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11445/2008
Processo Nº: RT 01406-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESA CORDEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEM

**ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11467/2008
Processo Nº: RT 01429-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL BATISTA SOUZA
**ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente (Marfrig) para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à empresa credora seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder ao recolhimento das custas, através da guia própria.
Juntados os comprovantes, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).
Cumpridas as determinações acima e não havendo manifestação da União, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11414/2008
Processo Nº: RT 01431-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UGNEY SOUSA SILVA
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
**ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11413/2008
Processo Nº: RT 01436-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA BARBOSA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11404/2008
Processo Nº: RT 01500-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO JÚNIOR BARRETO LIMA
**ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**
RECLAMADO(A): TRANSCOM - TRANSPORTE COLETIVO DE MINEIROS
**ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada, às fls. 308/310.
Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo,indicar os que interessam à execução.

Notificação Nº: 11420/2008
Processo Nº: RT 01553-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JORGE DE JESUS ELIAS
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LUIZ FELIPE BORGES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11458/2008
Processo Nº: RT 01557-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUEILA PEREIRA LOURENÇO
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR SUEILA PEREIRA LOURENÇO EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ SALDO DO TRCT DE FOLHA 89 (R$120,56), 13° SALÁRIO PROPORCIONAL (3/12), E MULTA DA CLT, ART. 477, § 8°, OBSERVANDO COM BASE DE CÁLCULO TODAS AS PARCELAS DE CARÁTER REMUNERATÓRIO CONSIGNADAS NOS CONTRACHEQUES DA AUTORA;
B_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01HORA E 40MINUTOS DE TRABALHO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO ATÉ JANEIRO DE 2006, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%), CONFORME RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, OBSERVADOS OS HORÁRIOS CONSIGNADOS NOS CARTÕES DE PONTO ENCARTADOS AOS AUTOS PELA EMPRESA E A EVOLUÇÃO REMUNERATÓRIA DOS CONTRACHEQUES;
C_ 01 HORA E 36 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA DE TRABALHO, AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO LABORAL, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%), OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
D_ COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELAS CESTAS BÁSICAS NÃO CONCEDIDAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R$80,00 POR MÊS DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11456/2008
Processo Nº: RT 01568-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR FÉLIX CONTRIM
**ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PAULO CÉSAR FÉLIX CONTRIM EM FACE DE BRECO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇAS SALARIAIS QUE RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, DA ADMISSÃO ATÉ O MÊS DE ABRIL/2008, INCLUSIVE, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13° SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, E TODAS AS HORAS EXTRAS PAGAS NO ALUDIDO PERÍODO, OBSERVADOS OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; E RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$50,00 (CINQÜENTA REAIS), ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO;
B_ RESTITUIÇÃO DO DESCONTO INDEVIDO, NO VALOR DE R$1.200,62 (MIL E DUZENTOS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);
C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$7.000,00. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11459/2008
Processo Nº: RT 01569-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DILCEU FUNINI
**ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DILCEU FUNINI EM FACE DE BRECO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇAS SALARIAIS QUE RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13° SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; E RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$50,00 (CINQÜENTA REAIS), ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO;
B_ HORAS EXTRAS, INCLUÍDAS AS DE PERCURSO, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LABORADAS ACIMA DA 44ª SEMANAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, DIVISOR 220, E OBSERVÂNCIA DA REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NA PRESENTE SENTENÇA, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, DSRS E FGTS + 40%, COM DEDUÇÃO DAS HORAS EXTRAS COMPROVADAMENTE QUITADAS NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO;
C_ 01 HORA EXTRA DE INTERVALO POR DIA DE TRABALHO (CLT, ART. 71, § 4°), NO PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2008 A 01 DE MAIO DE 2008, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVÂNCIA DA REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NA PRESENTE SENTENÇA, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, DSRS E FGTS + 40%.
D_ RESTITUIÇÃO DO DESCONTO INDEVIDO, NO VALOR DE R$196,34 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$15.000,00. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11432/2008
Processo Nº: RT 01611-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11422/2008
Processo Nº: RT 01645-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLEUNIR DE BRITO
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11460/2008
Processo Nº: RT 01648-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORENILDO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ORENILDO RODRIGUES DA SILVA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇAS SALARIAIS, COM REFLEXOS SOBRE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13° SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, E RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$50,00 (CINQÜENTA REAIS), ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO;
B_ 01 HORA E 20 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, RSRS, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO;
C_ DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, ASSIM CONSIDERADAS AS QUE FOREM APURADAS COM BASE NO SALÁRIO DE R$1.500,00, SEGUNDO OS CONTRACHEQUES DE JUNHO DE 2006 ATÉ A DISPENSA DO OBREIRO, DEDUZINDO-SE AS HORAS EXTRAS COMPROVADAMENTE QUITADAS NOS CONTRACHEQUES DO MESMO PERÍODO, INCIDINDO OS REFLEXOS DAS DIFERENÇAS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIOS, RSRS, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO;
D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$30.000,00. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11461/2008
Processo Nº: RT 01651-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FERNANDES DE SOUZA
**ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR EDMILSON FERNANDES DE SOUZA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ACOLHE EM PARTE A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL DA PRETENSÃO FUNDADA NO CONTRATO EXTINTO EM 08/04/2005, DECRETANDO-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO NESTE PARTICULAR (CPC, ART. 269, IV); NO MEÉRITO REMANESCENTE, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01HORA E 40MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DURANTE OS DOIS ÚLTIMOS CONTRATOS DE TRABALHO (17/06/2005 A 09/08/2006 E 06/10/2006 A 16/06/2008), COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AS RESPECTIVAS VERBAS RESCISÓRIAS DOS DOIS PACTOS, CONFORME RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, OBSERVADOS OS HORÁRIOS CONSIGNADOS NOS CARTÕES DE PONTO ENCARTADOS AOS AUTOS PELA EMPRESA;
B_ 01 HORA E 07 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AS RESPECTIVAS VERBAS RESCISÓRIAS, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11412/2008
Processo Nº: RT 01661-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11448/2008
Processo Nº: RT 01663-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CARVALHO DA SILVA
**ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA**
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 003
**ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação do acordo inadimplido (fls. 52/57), fixando o valor da execução em R$2.317,75, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, já íncluídas as contribuições sociais, na forma da lei. Intime-se a primeira reclamada (Kade) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 11424/2008
Processo Nº: RT 01683-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEIAS TIAGO LISBOA
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11430/2008
Processo Nº: RT 01718-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11427/2008
Processo Nº: RT 01756-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11405/2008
Processo Nº: RT 01759-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DE OLIVEIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO**
RECLAMADO(A): CONCREMAX ENGENHARIA CONCRETO E MATERIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 (oito)dias, a começar pelo reclamante, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 11415/2008
Processo Nº: RT 01786-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA FERREIRA DE MORAES
**ADVOGADO....: ANTONIO F. P . ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11449/2008
Processo Nº: RT 01791-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR JOAQUINA DE SOUSA
**ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES**
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA (ANTÔNIO TEODORO)
**ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO**
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais (fls. 72/76), fixando o valor da execução em R$ 25.353,64, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 11411/2008
Processo Nº: RT 01794-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TANCREDO SOUSA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11453/2008
Processo Nº: RT 01800-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: A reclamada interpôs o recurso ordinário de fls. 154/169 tempestivamente. No entanto, não efetuou o preparo devido, uma vez que a condenação foi arbitrada no valor de R$ 5.500,00, e custas no importe de R$ 110,00, para tal fim, sendo que a demandada tão-somente comprovou o recolhimento dos valores de R$ 2.020,00 e R$ 40,40, respectivamente. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserto. Intimem-se.

Notificação Nº: 11407/2008
Processo Nº: RT 01802-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO: A reclamada interpôs recurso ordinário, entretanto não efetuou o preparo devido, uma vez que não depositou o valor integral correspondente à multa de 1% sobre o valor da causa,em que foi condenada por apresentar embargos declaratórios manifestamente protelatórios, conforme decisão de fls. 72/73. Registro que este Juízo observou que a reclamada acresceu ao valor arbitrado à condenação através da sentença de fls.59/63 a importância de R$ 15,00, e custas R$ 0,30, mas esses valores não representam a multa de 1% sobre o valor da causa. Diante do exposto, com supedâneo no art. 538, parágrafo único, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserto. Intimem-se.

Notificação Nº: 11417/2008
Processo Nº: RT 01836-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURACI CÂNDIDA DA SILVA
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11438/2008
Processo Nº: RT 01860-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVÂNIA SILVA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11462/2008
Processo Nº: RT 01887-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FRANÇA CARLOS
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARIA APARECIDA FRANÇA CARLOS EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, PELO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
B_ 01 HORA E 10 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO/DISPOSIÇÃO) POR DIA TRABALHADO, AO LONGO DO EXTINTO PACTO LABORAL, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11463/2008
Processo Nº: RTO 01917-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CELESTINO DE SENA
**ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PEDRO CELESTINO DE SENA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ 26 (VINTE E SEIS) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS (8% - QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO EM RAZÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL.
B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$2.000,00. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11465/2008
Processo Nº: RTS 01926-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR EDVAN ALVES DA SILVA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ 01 HORA E 20 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA DE TRABALHO, DA ADMISSÃO ATÉ 23/07/2008, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
B_ DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, ASSIM CONSIDERADAS O RESULTADO ENTRE AS HORAS EXTRAS PAGAS E AS DEVIDAS, ESTAS CALCULADAS SOBRE A CORRETA EVOLUÇÃO REMUNERATÓRIA DO AUTOR, INCLUSIVE SOBRE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$4.000,00. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11466/2008
Processo Nº: RTS 01927-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GUEDSON TEIXEIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GUEDSON TEIXEIRA DE SOUSA FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ A PRESENTE SENTENÇA (OBSERVANDO OS LIMITES DA INICIAL – CPC, ART. 460), COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE FGTS (8% - QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DO VÍNCULO), CONFORME RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, OBSERVADOS OS HORÁRIOS CONSIGNADOS NOS CARTÕES DE PONTO ENCARTADOS AOS AUTOS PELA EMPRESA;
B_ 01 HORA E 12 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO / DISPOSIÇÃO, POR DIA DE TRABALHO, DA ADMISSÃO ATÉ 23/07/2008, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE RSRS E FGTS (8% - QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO, EM RAZÃO DA VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL);
C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11423/2008
Processo Nº: RTO 01939-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SOUZA CUNHA
**ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO**
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
**ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO**
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a reclamada não forneceu o endereço do suposto subempreiteiro Clauzenil Aparecido Borges e, ainda, indicou o endereço da subempreiteira Chelly Vitor Gomes Borges a destempo, indefiro a inclusão das referidas pessoas denunciadas à lide, devendo o feito prosseguir tão somente em desfavor da demandada.
Em razão do acima exposto, abro vista ao reclamante da defesa e documentos, pelo prazo de 10 (dez) dias.
Como não há necessidade de nova audiência inicial, fica o dia 21.01.2009, às 08:10 horas, designado para INSTRUÇÃO, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11410/2008
Processo Nº: RTS 01944-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11428/2008
Processo Nº: RTO 01987-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTIDOR ACOSTA DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11464/2008
Processo Nº: RTO 01988-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA VIERA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado da reclamante para dar ciência a sua constituinte da data e horário da audiência de Instrução redesignada (29.01.2009, 15h30), bem como das cominação de confissão para o caso de ausência, uma vez que a intimação destinada diretamente à reclamante foi devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se, conforme expediente de fls. 151/verso. Deverá, ainda, o referido procurador, até o momento da realização da audiência, informar o atual e correto endereço de sua constituinte.
Após, aguarde-se o termo de abertura da audiência.

Notificação Nº: 11450/2008
Processo Nº: RTS 02037-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DA SILVA XAVIER
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): MARFRIG- FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado da reclamante para dar ciência a sua constituinte da data e horário da audiência Una redesignada (20.01.2009, 13h), bem como das cominações do art. 844 da CLT, uma vez que a intimação destinadas diretamente à reclamante foi devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se, conforme expediente de fls. 132. Deverá, ainda, o referido procurador, até o momento da realização da audiência, informar o atual e correto endereço de sua constituinte.
Após, aguarde-se o termo de abertura da audiência.

Notificação Nº: 11439/2008
Processo Nº: RTS 02051-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRA MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA**
RECLAMADO(A): PEDRO DA LUZ DINIZ
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Homologo, para todos os efeitos, a avença noticiada pelos litigantes às fls. 26/27, no valor de R$ 1.000,00, determinando a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do CPC, art. 269, III.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.000,00), dispensada do recolhimento.
Não há incidência de contribuição previdenciária, uma vez que as parcelas pleiteadas na inicial tem natureza indenizatória.
Cumprido o acordo, encaminhem-se os autos à União (Procuradoria-Geral Federal), para ciência dos termos desta homologação.
Expeça-se certidão para fins de habilitação da reclamante no benefício do seguro-desemprego.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se.

Notificação Nº: 11439/2008
Processo Nº: RTS 02051-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRA MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA**
RECLAMADO(A): PEDRO DA LUZ DINIZ
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Homologo, para todos os efeitos, a avença noticiada pelos litigantes às fls. 26/27, no valor de R$ 1.000,00, determinando a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do CPC, art. 269, III.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.000,00), dispensada do recolhimento.
Não há incidência de contribuição previdenciária, uma vez que as parcelas pleiteadas na inicial tem natureza indenizatória.
Cumprido o acordo, encaminhem-se os autos à União (Procuradoria-Geral Federal), para ciência dos termos desta homologação.
Expeça-se certidão para fins de habilitação da reclamante no benefício do seguro-desemprego.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se.

Notificação Nº: 11451/2008
Processo Nº: RTO 02080-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NARCISO DA SILVA
**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada dos documentos apresentados pela reclamante às fls. 171/174 - CCT, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.
Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 11447/2008
Processo Nº: RTO 02116-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIOMAR DIAS LIMA
**ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO: Chamo o presente feito à ordem para retificar o erro material contido na ata de fls. 14, onde se lê: "[...] Designo a audiência de instrução para o dia 10/02/2008 às 15h30min, cientes as partes de que deverão comparecer para serem ouvidas, sob pena de confissão (Súmula 74/TST), devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. [...]"; leia-se: [...] Designo a audiência de instrução para o dia 10.02.2009, às 15h30min, cientes as partes de que deverão comparecer para serem ouvidas, sob pena de confissão (Súmula 74/TST), devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. [...]. Intimem-se.

Notificação Nº: 11441/2008
Processo Nº: RTS 02146-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIKON VIEIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): CRISTIANE LAUXEN (DIGITAL INFORMÁTICA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MAIKON VIEIRA RODRIGUES nos autos da RT-02146-2008-191-18-00-7 e condeno a reclamada CRISTIANE LAUXEN (DIGITAL INFORMÁTICA) a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente dntes sobre as parcelas salariais deverão ser pagos pela reclaecisum.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção na forma da lei 8.177/91.
Custas pela reclamada no importe de R$50,00 calculadas sobre R$2.500,00, valor atribuído à condenação.
Os encargos previdenciários incidemada, deduzida a cota parte do empregado, no prazo previsto no artigo 276 do decreto 3.048/99, sob pena de execução. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11452/2008
Processo Nº: RTS 02146-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIKON VIEIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): CRISTIANE LAUXEN (DIGITAL INFORMÁTICA)
**ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES**
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Conclusão
Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MAIKON VIEIRA RODRIGUES nos autos da RT-02146-2008-191-18-00-7 e condeno a reclamada CRISTIANE LAUXEN (DIGITAL INFORMÁTICA) a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente dntes sobre as parcelas salariais deverão ser pagos pela reclaecisum.
Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8.177/91.
Custas pela reclamada no importe de R$50,00 calculadas sobre R$2.500,00, valor atribuído à condenação. Os encargos previdenciários incidemada, deduzida a cota parte do empregado, no prazo previsto no artigo 276 do decreto 3.048/99, sob pena de execução. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6759/2008
Processo Nº: RT 00190-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER DE OLIVEIRA FLORES
**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Senhoria intimado do despacho de fls 401/402, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 394/397, efetua juntada de guia DARF e informa que está procedendo o parcelamento das contribuições previdenciárias junto ao INSS, requerendo a suspensão da praça e leilão designados para os dias 18/12/2008 e 12/03/2009, respectivamente. Primeiramente, cumpre esclarecer que a executada não trouxe nenhum comprovante de parcelamento junto ao INSS, conforme preceitua o art. 889-A, § 1º, da CLT. Compulsando os autos, verifica-se que a executada tem ciência de que deveria efetuar os recolhimentos previdenciários e fiscais desde a prolação da sentença de fls. 130/140, cuja publicação ocorreu em 15/06/2005. A liquidação da sentença e das contribuições previdenciárias e fiscais foi efetuada às fls. 153/162, tendo os cálculos sido homologados às fls. 163, em 13/07/2005. Houve homologação de acordo às fls. 254/255, na qual constou expressamente que a executada deveria comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais.
Com a notícia de descumprimento do acordo, os autos novamente foram remetidos ao setor de cálculos para liquidação. As partes novamente chegaram a uma conciliação, que foi homologada às fls. 329, ressalvando-se a necessidade dos recolhimentos previdenciários e fiscais conforme cálculos de fls. 305/309. Após cumprido o acordo supra, a executada foi novamente intimada para proceder os recolhimentos (fls. 352), quedando-se inerte (certidão de fls. 353).
Assim, este Juízo determinou a atualização da conta e prosseguimento da execução, com a designação de nova praça e leilão do bem penhorado (fls. 383), de cuja realização a executada tem ciência desde a data de 14/11/2008, conforme intimação de fls. 388. Desta feita, tem-se que a executada teve tempo suficiente para efetuar o pagamento do débito ou para solicitar o parcelamento da dívida junto ao INSS e não o fez, vindo somente agora, às vésperas da realização da praça, solicitar sua suspensão. Isso posto, indefiro o requerimento, mantendo a realização da praça e leilão anteriormente designados. Ressalte-se que novo pedido da executada neste sentido será interpretado como ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, II, do CPC), com aplicação da multa de até 20% do valor atualizado da execução, a ser revertida em favor do exequente, nos termos do art. 601, do CPC. Intime-se a executada, via de seu procurador.

Notificação Nº: 6760/2008
Processo Nº: RT 00380-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JANCLEIDER GREICK PIRES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
**ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO**
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls. 444/453. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6739/2008
Processo Nº: RT 00504-2005-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JANUÁRIO DE ABREU
**ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA**
RECLAMADO(A): PAULO DE SOUZA PAULA
**ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 411/413, requer a suspensão do recolhimento previdenciário e fiscal, determinando a liberação integral do valor depositado em favor do obreiro. Primeiramente, cumpre esclarecer que na petição de acordo (fls. 390/391) as partes estipularam que o executado pagará ao reclamante o valor líquido de R$ 83.000,00. Ressalte-se que é dever deste Juízo zelar pelo interesse público consubstanciado na execução e fiscalização dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais, haja vista que pertencente à esfera de direito da União Federal, o que ficou expressamente ressalvado na homologação do acordo.
Insta observar que o reclamante equivocou-se na afirmação de dedução das contribuições previdenciárias de seu crédito, visto que consta da homologação que deverão ser recolhidas pelo reclamado, in verbis:
"(...) o executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 304/323)." fls. 401 Em relação ao recolhimento do imposto de renda, a Secretaria da Vara procedeu o recolhimento do IRRF (fl. 414) em observância à legalidade estrita, a saber a Lei nº 7.7713/1988 que rege o recolhimento do imposto de renda e dispõe: "Art. 3º O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos arts. 9º a 14 desta Lei. (...) § 4º A tributação independe da denominação dos rendimentos, títulos ou direitos, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem dos bens produtores da renda, e da forma de percepção das rendas ou proventos, bastando, para a incidência do imposto, o benefício do contribuinte por qualquer forma e a qualquer título." Ademais, o Provimento Geral Consolidado, em seu art. 190, dispõe: "Caberá ao Juízo determinar à Caixa Econômica Federal ou à instituição financeira depositária o recolhimento do imposto de renda devido, nos termos da lei, no momento da liberação do crédito, mesmo em se tratando de liberação de crédito parcial, informando-lhe: (...)" Entretanto, considerando que o acordo entabulado entre a partes prevê o pagamento líquido ao reclamante, deverá o reclamado efetuar a restituição da importância recolhida a título de IRRF (R$ 4.318,49) ao reclamante, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6726/2008
Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A + 003
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO EM FACE DO EXPOSTO, resolve a VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, rejeitar as preliminares suscitadas pelas reclamadas, No mérito, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da inicial, para absolver as reclamadas, CONSÓRCIO CANABRAVA CIVIL (CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S/A e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S/A) e MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA, em relação ao pedido do reclamante, ARNALDO ALVES LEITE, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra. Custas, pelo reclamante, que importam em R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensados por estar sob beneplácito de Justiça Gratuita. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito), após o trânsito em julgado (CLT, art. 832§1º). Intimem-se as partes do presente julgamento, via de seus patronos. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais.
*O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6727/2008
Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA + 003
**ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO**
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO EM FACE DO EXPOSTO, resolve a VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, rejeitar as preliminares suscitadas pelas reclamadas, No mérito, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da inicial, para absolver as reclamadas, CONSÓRCIO CANABRAVA CIVIL (CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S/A e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S/A) e MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA, em relação ao pedido do reclamante, ARNALDO ALVES LEITE, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra. Custas, pelo reclamante, que importam em R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensados por estar sob beneplácito de Justiça Gratuita. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito), após o trânsito em julgado (CLT, art. 832§1º). Intimem-se as partes do presente julgamento, via de seus patronos. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais.
*O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6728/2008
Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: MINAÇU TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 003
**ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO**
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO EM FACE DO EXPOSTO, resolve a VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, rejeitar as preliminares suscitadas pelas reclamadas, No mérito, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da inicial, para absolver as reclamadas, CONSÓRCIO CANABRAVA CIVIL (CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S/A e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S/A) e MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA, em relação ao pedido do reclamante, ARNALDO ALVES LEITE, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra. Custas, pelo reclamante, que importam em R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensados por estar sob beneplácito de Justiça Gratuita. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito), após o trânsito em julgado (CLT, art. 832§1º). Intimem-se as partes do presente julgamento, via de seus patronos. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais.
*O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6729/2008
Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO EM FACE DO EXPOSTO, resolve a VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, rejeitar as preliminares suscitadas pelas reclamadas, No mérito, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da inicial, para absolver as reclamadas, CONSÓRCIO CANABRAVA CIVIL (CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S/A e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S/A) e MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA, em relação ao pedido do reclamante, ARNALDO ALVES LEITE, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra. Custas, pelo reclamante, que importam em R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensados por estar sob beneplácito de Justiça Gratuita. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito), após o trânsito em julgado (CLT, art. 832§1º). Intimem-se as partes do presente julgamento, via de seus patronos. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais.
*O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6742/2008
Processo Nº: AAT 00661-2005-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOÃO PIRES DE MORAIS
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 673, na qual o perito, Dr. Eduarley Marques Santos, informa que não faz parte do quadro de peritos deste Tribunal, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio a DRª. Roberta Cavalcante Fragoso, clínica geral, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 6757/2008
Processo Nº: AAT 00035-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 897, requer a atualização dos cálculos e a intimação das partes para manifestação sobre a mesma. Tendo em vista a certidão de fls. 898, defiro o requerimento de atualização. Após a atualização, vista à reclamada por de 5 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo supra, oficie-se ao UNIBANCO – União de Bancos Brasileiro S.A. Solicitando a transferência do valor garantido através da Carta de Fiança nº
0100815430001, no prazo de 48 horas, observando-se o endereço constante da fl. 849.
OBS: Informo que, a atualização dos cálculos encontra-se no Sitio do Tribunal. www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6758/2008
Processo Nº: RT 00036-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE MELO
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Senhoria intimado do despacho de fls 341/342, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 336/339, efetua juntada de guia DARF e informa que está procedendo o parcelamento das contribuições previdenciárias junto ao INSS, requerendo a suspensão da praça e leilão designados para os dias 18/12/2008 e 12/03/2009, respectivamente.
Primeiramente, cumpre esclarecer que a executada não trouxe nenhum comprovante de parcelamento junto ao INSS, conforme preceitua o art. 889-A, § 1º, da CLT. Compulsando os autos, verifica-se que a executada tem ciência de que deveria efetuar os recolhimentos previdenciários e fiscais desde a primeira homologação de acordo, o que ocorreu em 14/02/2006. A liquidação do acordo e das contribuições previdenciárias e fiscais foi efetuada às fls. 87/88, tendo os cálculos sido homologados às fls. 89, em 04/09/2006. Houve nova homologação de acordo às fls. 221, na qual constou expressamente que a executada deveria comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais de acordo com os cálculos anteriormente homologados. Após cumprido o acordo supra, a executada foi novamente intimada para proceder os recolhimentos (fls. 246), quedando-se inerte (certidão de fls. 247). Assim, este Juízo determinou a atualização da conta e prosseguimento da execução. Frise-se, ainda, que já houve arrematação do bem penhorado, entretanto a mesma foi tornada sem efeito por vício formal, qual seja, ausência de intimação da credora hipotecária (despacho de fls. 291/292). Para prosseguimento da execução foi designada nova praça e leilão do bem penhorado (fls. 325), de cuja realização a executada tem ciência desde a data de 14/11/2008, conforme intimação de fls. 329. Desta feita, tem-se que a executada teve tempo suficiente para efetuar o pagamento do débito ou para solicitar o parcelamento da dívida junto ao INSS e não o fez, vindo somente agora, às vésperas da realização da praça, solicitar sua suspensão. Isso posto, indefiro o requerimento, mantendo a realização da praça e leilão anteriormente designados. Ressalte-se que novo pedido da executada neste sentido será interpretado como ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, II, do CPC), com aplicação da multa de até 20% do valor atualizado da execução, a ser revertida em favor do exequente, nos termos do art. 601, do CPC. Intime-se a executada, via de seu procurador.

Notificação Nº: 6734/2008
Processo Nº: RT 00660-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON TEODORO DA CRUZ FILHO
**ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA**
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Senhoria, intimado do despacho de fl 332, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 331, requer o levantamento dos depósitos recursais.
Considerando que a presente execução está sendo processada de forma definitiva, tendo inclusive decorrido o prazo para interposição de agravo de petição, e com fulcro no art. 899, § 1º, da CLT, defiro o requerimento. Libere-se ao exequente os depósitos recursais de fls.
101 e 183, com as atualizações monetárias. Ressalte-se que o exequente deverá comprovar nos autos ao valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do alvará judicial. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização e expeça-se a certidão de crédito, conforme anteriormente determinado no despacho de fl. 329.

Notificação Nº: 6725/2008
Processo Nº: CCS 00751-2007-251-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**
REQUERIDO(A): ERCILIO CARDOSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta secretraia para receber alvará que se encontra na contra capa dos autos. O autor deverá comprovar os repasses do art. 589, da CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6745/2008
Processo Nº: AAT 00557-2008-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SIMONE NUNES DE SOUZA DELFINO + 002
**ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA**
RÉU(RÉ).: MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
**ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O perito judicial, através da petição de folhas retro, requer a dilação do prazo para entrega do laudo pericial. Em face das razões expendidas, defiro o requerimento, prorrogando o prazo para entrega do laudo pericial por mais 15
(quinze) dias. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 6746/2008
Processo Nº: AAT 00557-2008-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SIMONE NUNES DE SOUZA DELFINO + 002
**ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA**
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D + 001
**ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O perito judicial, através da petição de folhas retro, requer a dilação do prazo para entrega do laudo pericial. Em face das razões expendidas, defiro o requerimento, prorrogando o prazo para entrega do laudo pericial por mais 15
(quinze) dias. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 6743/2008
Processo Nº: RT 00679-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMYANA ALICE RIBEIRO ROSA
**ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA**
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO**
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O perito judicial, através da petição de folhas retro, requer a dilação do prazo para entrega do laudo pericial. Em face das razões expendidas, defiro o requerimento, prorrogando o prazo para entrega do laudo pericial por mais 15
(quinze) dias. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 6733/2008
Processo Nº: RTS 00745-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA ALVES DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DO LAGO CHURRASCARIA
**ADVOGADO....: ALIEMAR RESENDE LOBO**
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6749/2008
Processo Nº: RTO 00773-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEANDRO RUAS TORRES
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): TRANS DANTAS/JOÃO CLAUDIANO DANTAS NETO
**ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA**
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 428/439. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4795/2008
Processo Nº: CCS 00280-2008-231-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA**
REQUERIDO(A): DOMINGOS GOMES DE MOURA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Fica a advogada a Autora, intimada, para retirar guia de levantamento (alvará) dos honorários, perante esta Secretaria, no prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11803/2008
Processo Nº: RT 00229-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ DA SILVA
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
RECLAMADO(A): RIO CAR - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. + 004
**ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI**
NOTIFICAÇÃO: 33333333

Notificação Nº: 11808/2008
Processo Nº: RT 00229-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ DA SILVA
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
RECLAMADO(A): RIO CAR - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. + 004
**ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11810/2008
Processo Nº: AIN 00235-2005-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: FÁTIMA BENTO RODRIGUES PAULA
**ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA**
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA. + 004
**ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES**
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o presseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11792/2008
Processo Nº: RT 00361-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLITON VIEIRA BORGES
**ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): NILTON APARECIDO CÉZAR DA SILVA (PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 11696/2008
Processo Nº: RT 01070-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 002
**ADVOGADO....: RENATA DE OLIVEIRA BARROS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar a dívida no importe de R$ 18.382,15 no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, e ainda anotar a CTPS do autor, no prazo de 48 horas e, ainda, para que comprove os depósitos do FGTS de todo pacto laboral, bem como a multa de 40% incidentes sobre o total dos depósitos, fornecer as guias do seguro desemprego e o TRCT, no código próprio, para saque do FGTS+40%, sob pena de arcar com indenização substitutiva e expedição de alvará, respectivamente, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 11794/2008
Processo Nº: RT 01131-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para entrar em contato com o NAF para agendar dia e hora com o Oficial de Justiça a fim de reintegrar o autor, nos termos da sentença, através do mandado expedido.Prazo 24 horas.

Notificação Nº: 11799/2008
Processo Nº: RT 00773-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFONSO ROMUALDO GARCIA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica intimada a reclamada para indicar bens pertencentes à sociedade, no prazo de cinco dias, sob pena da execução prosseguir em relação aos bens particulares dos sócios.

Notificação Nº: 11797/2008
Processo Nº: CCS 00814-2007-101-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**
REQUERIDO(A): LEONOR DE AQUINO GOMES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento (alvará) acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11813/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNI CHAVES
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): DPA MANUF BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimada as partes para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 11801/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: MALVINA APARECIDA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**
RECLAMADO(A): ANNA PAULA HANUM MOTTA (SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO) + 001
**ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$26.623,70, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11801/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MALVINA APARECIDA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**
RECLAMADO(A): ANNA PAULA HANUM MOTTA (SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO) + 001
**ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$26.623,70, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11801/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MALVINA APARECIDA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**
RECLAMADO(A): ANNA PAULA HANUM MOTTA (SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO) + 001
**ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$26.623,70, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11801/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MALVINA APARECIDA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**
RECLAMADO(A): ANTÔNIO FERREIRA MOTA JUNIOR + 001
**ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$26.623,70, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11784/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA COSTA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): ELSON GRACIANO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para fornecer os dados solicitados pela CEF às fls.158, cuja cópia está disponível no site do TRT18ª.Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11785/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA COSTA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): ELSON GRACIANO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para fornecer os dados solicitados pela CEF às fls.158, cuja cópia está disponível no site do TRT18ª.Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11809/2008
Processo Nº: AAT 01957-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ISRAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da resposta da perita judicial, pelo prazo de comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11811/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN ALVES DA COSTA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): FABIO BELLINTANI IPLINSKY (DECAL)
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão na pauta de audiência do dia 14.01.2009 as 10h:30min., que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11802/2008
Processo Nº: RT 00692-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERCI DA SILVEIRA PREGO
**ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES**
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada, através de seu procurador, para ciência da penhora e da nomeação do sócio da empresa, Robson Pereira da Costa, como depositário fiel do bem constritado e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11796/2008
Processo Nº: RT 00693-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVAN DO NASCIMENTO PEREIRA
**ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES**
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência do despacho de fls. 85, a seguir transcrito: ``Numa interpretação teleológica da Lei Municipal nº 4.775/2004, que autorizou a doação dos lotes que compõem o DIMPE, pelo Poder Executivo Municipal, mediante cláusulas de inalienabilidade e reversibilidade, entendo que a intenção do Legislador Municipal foi de garantir a implantação do empreendimento proposto pelo donatário, no prazo estabelecido, evitando-se o desvirtuamento da doação. Verificada a satisfação da condição exigida pela reportada lei, qual seja: a construção do empreendimento, como certificado às fls. 75, restam superadas as hipóteses de reversibilidade e inalienabilidade. Portanto, intime-se a executada, através de seu procurador, para ciência da penhora e da nomeação do sócio da empresa, Robson Pereira da Costa, como depositário fiel do bem constritado e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se ofício ao CRI para registro da penhora. Feito, expeça-se edital para praça e leilão, intimando-se a executada, o credor hipotecário e o leiloeiro, este com cópia do edital``.

Notificação Nº: 11800/2008
Processo Nº: RT 01279-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
**ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER**
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$5.857,03, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11800/2008
Processo Nº: RT 01279-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
**ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER**
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$5.857,03, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11800/2008
Processo Nº: RT 01279-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
**ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER**
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$5.857,03, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11798/2008
Processo Nº: RT 01494-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 97/104, cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, ACOLHO os presentes Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA

AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em seu desfavor por SEVERINO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra o DISPOSITIVO para todos os efeitos legais.
Em razão do efeito modificativo, nos termos da planilha de cálculos anexa, cujo teor passa a integrar esta sentença, fixo o novo valor da condenação em R$ 2.563,87, já incluídas as custas, no importe de R$ 48,05, na data de 16.12.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 11793/2008
Processo Nº: RT 01559-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 400, a seguir transcrito: ``A contadoria para liquidação. Vindo, em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob o n. 200805038366, suspendo o curso da execução até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 - 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 11793/2008
Processo Nº: RT 01559-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 400, a seguir transcrito: ``A contadoria para liquidação. Vindo, em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob o n. 200805038366, suspendo o curso da execução até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 - 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 11793/2008
Processo Nº: RT 01559-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 400, a seguir transcrito: ``A contadoria para liquidação. Vindo, em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob o n. 200805038366, suspendo o curso da execução até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 - 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 11793/2008
Processo Nº: RT 01559-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 400, a seguir transcrito: ``A contadoria para liquidação. Vindo, em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob o n. 200805038366, suspendo o curso da execução até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 - 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 11793/2008
Processo Nº: RT 01559-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 400, a seguir transcrito: ``A contadoria para liquidação. Vindo, em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob o n. 200805038366, suspendo o curso da execução até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 - 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 11793/2008
Processo Nº: RT 01559-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 400, a seguir transcrito: ``A contadoria para liquidação. Vindo, em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob o n. 200805038366, suspendo o curso da execução até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 - 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 11814/2008
Processo Nº: RT 01685-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO MARTINS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas as partes para ciência do despacho transcrito a seguir:``Em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspendo o curso da execução até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 - 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 5.11.2008). Intimam-se as partes``.

Notificação Nº: 11786/2008
Processo Nº: AIN 01686-2008-101-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: NILSON ANASTACIO DE SOUZA
**ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA**
REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA SABIÁ LTDA. + 001
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo do autor.

Notificação Nº: 11787/2008
Processo Nº: AIN 01686-2008-101-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: NILSON ANASTACIO DE SOUZA
**ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA**
REQUERIDO(A): USINA CANADÁ S.A. + 001
**ADVOGADO....: AIRES VIGO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo do autor.

Notificação Nº: 11812/2008
Processo Nº: RTS 01865-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROQUE DE FREITAS
**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA**
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$8.113,33, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11795/2008
Processo Nº: RTO 01991-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO OLIVEIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para apresentar contra-razões ao apelo interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 11807/2008
Processo Nº: AJ 02268-2008-101-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA ZILDA BARBOSA DE MAGALHÃES
**ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**
REQUERIDO(A): ...
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da decisão que declarou a incompetência absoluta desta Especializada para processar e julgar o presente feito e determinou, com fulcro nos arts. 113, caput e § 2º, do CPC, a remessa dos autos à Justiça Comum, Comarca de Rio Verde/GO, para os devidos fins.

Notificação Nº: 11806/2008
Processo Nº: JJ 02299-2008-101-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: DEMILSON VIEIRA JAYME
**ADVOGADO....: OYAMA LEÃO VIEIRA**
REQUERIDO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE-GOIÁS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Fica intimado o requerente para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 17.03.2009 às 08h20min.

Notificação Nº: 11806/2008
Processo Nº: JJ 02299-2008-101-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: DEMILSON VIEIRA JAYME
**ADVOGADO....: OYAMA LEÃO VIEIRA**
REQUERIDO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE-GOIÁS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Fica intimado o requerente para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 17.03.2009 às 08h20min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 15273/2008
Processo Nº: RT 00439-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LIMA DA PAIXÃO
**ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER**
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: DRª. ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Fica intimada para contra-minutar agravo de petição interposto pela 2ª Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15303/2008
Processo Nº: ACI 01205-2005-102-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Nos autos da RT 465/05 a Executada foi intimada para efetuar o pagamento da importância de R$ 280,10. Todavia, realizando-se a soma dos valores constantes da planilha de fls. 111/118 daquele feito, verificou-se que o débito importa em R$ 1.048,80. Assim, fica a Executada intimada para que efetue o pagamento da importância remanescente de R$ 768,70, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
No mesmo prazo acima, deverá depositar o valor da segunda parcela da execução, vencida em 13.12.08, sob pena de a execução ser restabelecida, com o cancelamento do parcelamento anteriormente deferido.

Notificação Nº: 15296/2008
Processo Nº: RT 01482-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DIAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA**
RECLAMADO(A): ROSA E PEREIRA COM. PRESTAÇÃO SERVIÇOS CALDEIRA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para requerer o que entender de direito, a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão.

Notificação Nº: 15285/2008
Processo Nº: RT 01276-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E CIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.270 cujo teor é o seguinte: ´´Intime-se o exeqüente para informar se concorda com a substituição da penhora parcial em dinheiro R$3.559,26 pela constrição do imóvel descrito às fls. 134, o que restaria em garantia da execução, no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 15254/2008
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
**ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**
RECLAMADO(A): AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: CELSO JUSTUS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15255/2008
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
**ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**
RECLAMADO(A): SOAGRO SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15266/2008
Processo Nº: RT 00003-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ESTEVÃO QUEIROZ
**ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA**
RECLAMADO(A): LAERTE DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15308/2008
Processo Nº: RT 00323-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-arrazoar recurso Ordinário interposto pela União (Procuradoria-Geral Federal), no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15281/2008
Processo Nº: RT 00603-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES VENTURA
**ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS**
RECLAMADO(A): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência que foi tranferido os valores depositados às fls.246/247 para a conta informada.

Notificação Nº: 15293/2008
Processo Nº: RT 00725-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN RODRIGUES CHAVES
**ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A. (CONTEMINAS)
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reintero os seguintes termos da intimação de fls.351, fica intimada para receber o Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15286/2008
Processo Nº: RT 01189-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES DE SOUZA
**ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-minutar o Agravo de Petição interposto pelas executadas, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15298/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AURENI ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): JANDER JOSÉ DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a informar o número do seu CEI nos autos no prazo de 05 dias, a fim de que possamos expedir a guia GPS do recolhimento da contribuição previdenciária através do valor depositado na conta judicial.

Notificação Nº: 15288/2008
Processo Nº: RT 01796-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VILAMARQUES DE SOUZA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO**
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que faça o depósito do valor em conta judicial, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15274/2008
Processo Nº: RT 01941-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MAURO SANTOS DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: TATIANA INGRID ZORDAN**
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PREST. SERV. LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar se adjudicação requerida às fls. 115 refere-se a todos os bens penhorados, avaliados em R$ 2.000,00, ou ao limite do valor de seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15275/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BATISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15290/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS SANTOS PENA
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
**ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-minutar o Agravo de Petição interposto pelas executadas, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15258/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA**
RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA. (SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO CÉSAR DA SILVA) + 002
**ADVOGADO....: ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 83, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15284/2008
Processo Nº: RT 00722-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BOAVENTURA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUIRINÓPOLIS (REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. REGINALDO CORNÉLIO DA SILVA)
**ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15251/2008
Processo Nº: RT 00789-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA CHAGAS DE AZEVEDO DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 394 a seguir transcrito: ´´ A reclamada noticia a existência de processo de recuperação judicial, conforme documento de fls. 362/392. Assim, em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspendo o processamento destes autos até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008)´´.

Notificação Nº: 15269/2008
Processo Nº: RT 00931-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
**ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber a guia de Levantamento de Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15244/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
**ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 188/189 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15245/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
**ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 188/189 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15246/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
**ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 188/189 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15268/2008
Processo Nº: RT 01044-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ABRAÃO SILVESTRE DE SOUZA
**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
RECLAMADO(A): MARCELENA BENEDITA DE JESUS RODRIGUES + 005
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.277 cujo teor é o seguinte: ´´Após ser incluída no pólo passivo da presente execução, a sra. Marcelena Benedita de Jesus Rodrigues veio aos autos requerer sua exclusão sob o argumento de que se retirou do quadro de diretores da executada em 14/06/2005. O vínculo empregatício vigeu de 10/09/2007 a 07/08/2008, por vez que o afastamento da sra. Marcelena da diretoria se deu em 14/06/2005, conforme documentos por ela apresentados. Considerando que os documentos existentes nos autos referem-se a atos praticados antes de 04/01/2007, intime-se o exeqüente para trazer cópia de ata da assembléia geral da executada realizada no período de seu vínculo empregatício, a fim de comprovar se a sra. Marcelena fez ou não parte da diretoria da executada na referida época, no prazo de 10 dias, sob pena de se presumir verdadeira a alegação de fls. 272´´.

Notificação Nº: 15304/2008
Processo Nº: AAT 01117-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: ELINEUZA SOUZA SANTOS
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 647/651, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00.
Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 362), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT).
Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R$ 478.286,40, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 9.565,72, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15294/2008
Processo Nº: RT 01129-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE MORAIS SANTANA
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001
**ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-minutar o Agravo de Petição interposto pelas executadas, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15248/2008
Processo Nº: RT 01244-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDJANE MARCELINO DE MELO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se do Reclamante.

Notificação Nº: 15295/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO FERNANDO FERREIRA
**ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI**
RECLAMADO(A): RECIBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS E PRODUTOS DE BORRACHAS LTDA ME
**ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15306/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON MOREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 367 a seguir transcrito: ´´ Remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do montante devido pela reclamada. Elaborados os cálculos, em cumprimento à decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspenda-se o processamento destes autos até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15262/2008
Processo Nº: RT 01465-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES ALBINO DA SILVA
**ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA**
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
**ADVOGADO....: AIRTON BORGES E OUTRA**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.39 cujo teor é o seguinte: ´´A executada comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária apurada às fls.25, razão pela qual intime-a a fim de fornecer seus dados bancários para devolução da quantia penhorada às fls.38, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará em arquivamento dos autos independentemente do levantamento da quantia que lhe pertence´´.

Notificação Nº: 15289/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15260/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15272/2008
Processo Nº: RT 01521-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DELMA DIAS DE MORAES
**ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES**
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a receber a guia de Levantamento de Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15264/2008
Processo Nº: RT 01527-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO SÉRGIO COSTA
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15300/2008
Processo Nº: CAU 01560-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO (ANTONIO MARTINS FERREIRA)
**ADVOGADO: RODRIGO FONSECA**
RÉU(RÉ).: SINCRONIZA ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO: FABÍOLA LOPES BUENO**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15301/2008
Processo Nº: CAU 01560-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO (ANTONIO MARTINS FERREIRA)
**ADVOGADO: RODRIGO FONSECA**
RÉU(RÉ).: USINA BOA VISTA S.A. + 001
**ADVOGADO: LEONARDO PUCCINELLI**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15299/2008
Processo Nº: RT 01568-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DOMINGOS DE SOUSA
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS 7 ILHAS LTDA.
**ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15265/2008
Processo Nº: RT 01696-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉZAR PEREIRA DE ANDRADE
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A.
**ADVOGADO....: NELSON ROBERTO BARBOSA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 321 a seguir transcrito: ´´ Devolvidos os autos, intime-se a reclamada para fornecer os documentos solicitados pelo expert (PPRA, LTCAT, treinamentos de segurança do trabalho e comprovante de entrega de EPI´s), no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 15302/2008
Processo Nº: RT 01772-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NUNES MESQUITA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas des designações expressas no r. despacho de fl. 60, noc seguintes termos: ``A Reclamada apresentou aos autos a sentença que deferiu a Recuperação Judicial. O Reclamante havia requerido a execução do acordo descumprido. Tendo em vista o disposto na Lei 11.101/05, art. 46, § 4º, determino a suspensão do feito até 24.05.09. Indefiro, por ora, a execução do acordo. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15250/2008
Processo Nº: RTO 01889-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ARAÚJO DE SOUSA
**ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
**ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15252/2008
Processo Nº: RTO 01933-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISLEY FERREIRA ALVES
**ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES**
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, em Cartório, acerca do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15291/2008
Processo Nº: RTO 02029-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON ROSA BERNARDES
**ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA**
RECLAMADO(A): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 359/363, nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, ACOLHO a prejudicial para pronunciar a prescrição bienal extintiva da pretensão do reclamante AILTON ROSA BERNARDES em face das reclamadas KOWALSKI ALIMENTOS LTDA. E KOWALSKI ARMAZÉNS GERAIS LTDA, de todos os pedidos elencados na exordial, decretando a extinção do processo com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R$3.781,53, dispensado o pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15292/2008
Processo Nº: RTO 02029-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON ROSA BERNARDES
**ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA**
RECLAMADO(A): KOWALSKI ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 359/363, nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, ACOLHO a prejudicial para pronunciar a prescrição bienal extintiva da pretensão do reclamante AILTON ROSA BERNARDES em face das reclamadas KOWALSKI ALIMENTOS LTDA. E KOWALSKI ARMAZÉNS GERAIS LTDA, de todos os pedidos elencados na exordial, decretando a extinção do processo com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R$3.781,53, dispensado o pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15307/2008
Processo Nº: RTO 02032-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL CAMPOS DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ**
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**ADVOGADO....: ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 212, nos seguintes termos: ``Ao conflitar a petição inicial com o pleito do autor nos autos da RT01366/2007-3, em especial ao pedido de 02 (duas) horas extras, verifica-se que o referido pedido, neste feito, requer a condenação da reclamada ao pagamento da hora extraordinária sobre a diferença salarial apurada pela equiparação do autor à condição de bancário, revelando-se mais amplo em relação ao pedido da ação pretérita, o que configura a ocorrência da continência entre os referidos pleitos (art. 104 do CPC). Ademais, considerando que todos os pedidos iniciais dependem da confirmação do Juízo ad quem, nos autos da RT01366/2007-3, acerca da equiparação da função do reclamante à condição de bancário, determina-se a suspensão do feito, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fulcro no art. 265, IV, a, do CPC. Ocorrido o trânsito em julgado naqueles autos, deverão as partes comunicar este Juízo a fim que dê prosseguimento legal ao feito. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 15249/2008
Processo Nº: RTS 02052-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLÁVIO BORGES DE ASSIS
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
**ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls. 62 a seguir transcrito: ´´ Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 45-56, intime-se o Reclamante para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 15253/2008
Processo Nº: RTO 02064-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VELOSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 378 a seguir transcrito: ´´ A Reclamada informou que se encontra em recuperação judicial (fls. 318/319). Considerando que são atingidos pela suspensão apenas os feitos que se encontram em fase de execução (Lei 11.101/05, art. 6º, § 4º), o presente processo terá seu curso regular. O Reclamante requereu como prova emprestada os depoimentos colhidos nos autos da RT 00937-2008-101-18-00-7 (fls. 372/375). Encontra-se designada audiência de instrução para o dia 21.01.09 às 16:30 horas. Não obstante, intime-se a Reclamada para que se manifeste a respeito do pedido, em 05 dias´´.

Notificação Nº: 15270/2008
Processo Nº: RTO 02064-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VELOSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 378 a seguir transcrito: ´´ A Reclamada informou que se encontra em recuperação judicial (fls. 318/319). Considerando que são atingidos pela suspensão apenas os feitos que se encontram em fase de execução (Lei 11.101/05, art. 6º, § 4º), o presente processo terá seu curso regular. O Reclamante requereu como prova emprestada os depoimentos colhidos nos autos da RT 00937-2008-101-18-00-7 (fls. 372/375). Encontra-se designada audiência de instrução para o dia 21.01.09 às 16:30 horas. Não obstante, intime-se a Reclamada para que se manifeste a respeito do pedido, em 05 dias´´.

Notificação Nº: 15271/2008
Processo Nº: RTO 02064-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VELOSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 378 a seguir transcrito: ´´ A Reclamada informou que se encontra em recuperação judicial (fls. 318/319). Considerando que são atingidos pela suspensão apenas os feitos que se encontram em fase de execução (Lei 11.101/05, art. 6º, § 4º), o presente processo terá seu curso regular. O Reclamante requereu como prova emprestada os depoimentos colhidos nos autos da RT 00937-2008-101-18-00-7 (fls. 372/375). Encontra-se designada audiência de instrução para o dia 21.01.09 às 16:30 horas. Não obstante, intime-se a Reclamada para que se manifeste a respeito do pedido, em 05 dias´´.

Notificação Nº: 15305/2008
Processo Nº: RTO 02070-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA + 002
**ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA**
RECLAMADO(A): ALFREDO FERREIRA DE FREITAS + 002
**ADVOGADO....: LAURO EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.589 cujo teor é o seguinte: ´´Em razão dos argumentos apresentados pelo reclamado Alfredo Ferreira de Freitas, determina-se a reabertura da instrução processual, cientificando as partes que a prova oral a ser produzida deverá se ater aos novos fatos levantados na ata de audiência de fls. 579/580. Designa-se audiência de instrução para o dia 12.02.2009 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 15283/2008
Processo Nº: RTL 02266-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BATISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA**
RECLAMADO(A): EMPRESA EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.32 cujo teor é o seguinte: ´´Informou o Autor ter desempenhado a função de gari no âmbito da empresa Reclamada. Aduz que em razão do desempenho desta função, adquiriu enfermidade em seus olhos, que teria sido ocasionada por bactérias presentes no lixo. Informa que após ter adquirido a doença, não teve mais o mesmo desempenho na empresa, e que esta não lhe prestou qualquer auxílio e que o demitiu injustamente. Em sede de antecipação de tutela postulou a sua reintegração. Nos termos do art. 7º, XXVIII, da Constituição da República, a responsabilidade do empregador por acidente do trabalho é do tipo subjetiva, havendo necessidade de se comprovar a existência de culpa ou dolo. Considerando que o feito encontra-se em tramitação inicial e que não houve manifestação da parte contrária, não é possível, no momento, aferir acerca do preenchimento dos requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido em sede de antecipação de tutela (CPC, art. 273). Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Aguarde-se a realização da audiências designada para o dia 21/01/09 às 14:30 horas. Intime-se o Reclamante acerca desta decisão´´.

Notificação Nº: 15280/2008
Processo Nº: RTO 02295-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JULINDO ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): R.S. ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural, dia: 11/02/2009 às 13hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 321/2008
PROCESSO Nº RT 01553-2008-102-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: WELTON JONES DE OLIVEIRA
RECLAMADAS: APARECIDO ROBERTO DA SLVA, CEFRAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e SEMENTES VITÓRIA
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam notificados os Reclamados APARECIDO ROBERTO DA SLVA, CEFRAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 21/01/2009 às 13h25min, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei

(art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: a) Anotação da CTPS, considerando a projeção do Aviso Prévio; b) Expedição de ofícios à DRT e INSS; c) Pagamento do saldo de salário referente aos 04 últimos dias laborados e não pagos (R$176,00); e) Pagamento de Aviso Prévio (R$1.320,00), de 13º Salário Proporcional (3/12)/2008 (R$330,00), de Férias Proporcionais (03/12) + 1/3 (R$440,00); f) Multa do art. 467 da CLT; g) Horas Extras, a quantia de 27,5 HE/mês, com repercussão no RSR, totalizando 55 horas acrescidas de 50%, no valor de R$495,00, com reflexos no Aviso Prévio, no importe de R$247,50, no 13º salário (03/12), na quantia de R$61,85, e férias com acréscimo de 1/3 (03/12), no valor de R$82,50; h) FGTS: 8% sobre as parcelas retro incidentes + multa de 40% (R$294,60), sobre as remunerações percebidas ao longo do contrato de trabalho, também com multa de 40%, na quantia de (R$295,70); i) Multa do § 8º do art. 477 da CLT (R$1.320,00); j) Responsabilidade Solidária e Subsidiária, sendo reconhecida a responsabilidade solidária do primeiro acionado em face da segunda reclamada, bem como a responsabilidade subsidiária do primeiro e segunda rés em face da terceira acionada, por ter se beneficiado com a mão-de-obra do reclamante; k) Benefícios da Assistência Judiciária; l) Benefícios da Justiça Gratuita; m) Honorários Advocatícios: 20% sobre o valor da condenação.
Valor da causa: R$5.063,15 (cinco mil, sessenta e três reais e quinze centavos).
E para que chegue ao conhecimento do consignado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 10020/2008
Processo Nº: CCS 01457-2006-181-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA + 001
**ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA**
REQUERIDO(A): ORCALINO FERNANDES GOMES
**ADVOGADO....: CARLOMAN GALHEIRO MARINHO**
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores do Requerido: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem à Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o crédito relativo ao honorários advocatícios, nos termos da r. decisão de fl. 161.

Notificação Nº: 9997/2008
Processo Nº: CCS 00127-2007-181-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**
REQUERIDO(A): EURÍPEDES REIS LUIZ SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores da Requerente: para tomar ciência de que a guia para transferência do valor devido a título de honorários advocatícios nestes autos, foram remetidas, nesta data, à CEF para efetivação da transferência da aludida verba para a CONTA/CORRENTE 366-2, AGÊNCIA 0012, OP 003, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo titular é FONSECA MOURO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ - 05.638.983/0001-00.

Notificação Nº: 10023/2008
Processo Nº: RT 00428-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamada: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 9999/2008
Processo Nº: RT 00586-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIFAS JONAS LEANDRO DA SILVA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria desta Vara para receber o remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 10005/2008
Processo Nº: RT 00674-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. ciente da efetivação da penhora on line, bem como querendo no prazo legal, opor embargos à execução, nos termos do art. 884/CLT.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10006/2008
Processo Nº: RT 00674-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: LUCIANO ANDREW SABBAG**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. ciente da efetivação da penhora on line, bem como querendo no prazo legal, opor embargos à execução, nos termos do art. 884/CLT.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9995/2008
Processo Nº: RT 00676-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MOREIRA BARROSO
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): JOÃO SOUZA FERRO
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 80/82, cujo dispositivo adiante se transcreve:
"...Ante o exposto, ACOLHE-SE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, nos termos dos fundamentos retro expendidos, parte integrante deste decisum. Custas pelo embargante/excipiente, no valor de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se, sendo a UNIÃO com vista dos autos. Após o trânsito, determina-se o retorno dos autos ao cálculo para exclusão das parcelas para prosseguimento da execução."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10000/2008
Processo Nº: RT 00975-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES DA COSTA
**ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. ciente da efetivação da penhora on line, bem como querendo no prazo legal, opor embargos à execução, nos termos do art. 884/CLT.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10004/2008
Processo Nº: RT 00976-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DANIEL ALVES CORREIA
**ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. ciente da efetivação da penhora on line, bem como querendo no prazo legal, opor embargos à execução, nos termos do art. 884/CLT.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9984/2008
Processo Nº: RT 01486-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR CONSTANTINO
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 451, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Dê-se ciência ao reclamante quanto à devolução da intimação destinada à empresa responsável pelos depósitos do cartão, conforme consta do despacho de fl. 443, ficando ciente de que deverá indicar novo endereço, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Decorrendo in albis inclua-se na pauta para encerramento da instrução, dispensado o comparecimento das partes..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9985/2008
Processo Nº: RT 01486-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR CONSTANTINO
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 451, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Dê-se ciência ao reclamante quanto à devolução da intimação destinada à empresa responsável pelos depósitos do cartão, conforme consta do despacho de fl. 443, ficando ciente de que deverá indicar novo endereço, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Decorrendo in albis inclua-se na pauta para encerramento da instrução, dispensado o comparecimento das partes..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9986/2008
Processo Nº: RT 01486-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR CONSTANTINO
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 451, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Dê-se ciência ao reclamante quanto à devolução da intimação destinada à empresa responsável pelos depósitos do cartão, conforme consta do despacho de fl. 443, ficando ciente de que deverá indicar novo endereço, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Decorrendo in albis inclua-se na pauta para encerramento da instrução, dispensado o comparecimento das partes..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 10015/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO GONÇALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
**ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 9989/2008
Processo Nº: AIN 00127-2008-181-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MÔNICA ROSA DE ANDRADE
**ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO**
REQUERIDO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 140/146, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de MÔNICA ROSA DE ANDRADE em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: 1) tratamento clínico e fisioterápico até sua recuperação plena, sob pena de indenização de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 2) indenização de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais; 3) emissão do CAT, sob pena de multa diária. Honorários periciais pela sucumbente-ré. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pelo réu (ré), no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10012/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER RODRIGUES FERREIRA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 165/171, cujo dispositivo adiante se transcreve:
"...EX POSITIS, extingue-se, em parte, o processo sem resolução do mérito (danos morais, estéticos e honorários advocatícios), para julgar parcialmente procedente o pedido de CLEUBER RODRIGUES FERREIRA em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE MINERVA LTDA, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - 31min in itinere e 20min à disposição, dos dias efetivamente trabalhados, e reflexos. Honorários periciais na forma do PGJ. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação.
P.R.I."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10012/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER RODRIGUES FERREIRA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 165/171, cujo dispositivo adiante se transcreve:
"...EX POSITIS, extingue-se, em parte, o processo sem resolução do mérito (danos morais, estéticos e honorários advocatícios), para julgar parcialmente procedente o pedido de CLEUBER RODRIGUES FERREIRA em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE MINERVA LTDA, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - 31min in itinere e 20min à disposição, dos dias efetivamente trabalhados, e reflexos. Honorários periciais na forma do PGJ. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação.
P.R.I."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10017/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SEVERO DOS ANJOS
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): VALDIR BERTIN MARTINS (TRANSPORTES COLETIVOS MM) + 001
**ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 10019/2008
Processo Nº: RT 00558-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JÚNIOR CARLOS
**ADVOGADO....: SABRINA DE OLIVEIRA FREITAS**
RECLAMADO(A): LEOMAR BORGES SANTANA + 002
**ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da interposição de Recurso Ordinário pela UNIÃO, às fls. 31/37, para que, querendo, apresentem as correspondentes contra-razões, no prazo legal, COMUM ÀS PARTES.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9998/2008
Processo Nº: CCS 01150-2008-181-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**
REQUERIDO(A): RAUL LEODORICO DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores da Requerente: para tomar ciência de que a guia para transferência do valor devido a título de honorários advocatícios nestes

autos, foram remetidas, nesta data, à CEF para efetivação da transferência da aludida verba para a CONTA/CORRENTE 366-2, AGÊNCIA 0012, OP 003, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo titular é FONSECA MOURO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ - 05.638.983/0001-00.

Notificação Nº: 10002/2008
Processo Nº: RT 01264-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENER ALVES DA CRUZ
**ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO LUIZ LTDA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. ciente da efetivação da penhora on line, bem como querendo no prazo legal, opor embargos à execução, nos termos do art. 884/CLT.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10003/2008
Processo Nº: RT 01265-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL SOARES MOREIRA
**ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO LUIZ LTDA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. ciente da efetivação da penhora on line, bem como querendo no prazo legal, opor embargos à execução, nos termos do art. 884/CLT.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 10001/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COELHO DA SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada da alteração, ex-ofício, na sentença, nos termos do despacho de fls. 105, cujo teor abaixo se transcreve, bem ainda dos cálculos de fls. 106/133, os quais encontram-se disponíveis na internet, no endereço www.trt18.jus.br.
"À Vista da promoção de fl. 104, em cotejo aos autos, verifica-se que a sentença incorreu em erro material, porquanto no item 2 – Da Revelia e Confissão Ficta (fl. 90) delimitou jornada de 06h00min às 00h00min, quando o correto seria das 18h00 às 00h00min. Assim, com fundamento no art. 463, I do CPC, que permite ao Juiz alterar, de ofício, inexatidões materiais, chama-se o feito à ordem para retificação do erro apontado.Retorne o feito ao cálculo para liqüidação."

Notificação Nº: 9993/2008
Processo Nº: RT 01407-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ALVARENGA MARQUES
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): KILDERY LUCIANO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9996/2008
Processo Nº: RT 01421-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS REIS SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da renúncia do reclamante ao adicional de insalubridade, implicando seu silêncio em assentimento, tudo nos termos do despacho do dia 17/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10013/2008
Processo Nº: RT 01430-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES CLEMENTE PEIXOTO ALVES
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, efetivar o depósito da multa de 40% do FGTS, como requerido (R$245,79), nos termos do r. despacho de fl. 106.
OBS: Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9992/2008
Processo Nº: RT 01511-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GUIMARÃES MARTINS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 172/186, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, extingue-se em parte o feito sem resolução do mérito (adicional de insalubridade), para julgar parcialmente procedente o pedido de LEANDRO GUIMARÃES MARTINS em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, condenando-a a pagar e a cumprir, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações:
- in itinere e reflexos; - tempo à disposição e reflexos; - proceder nas anotações gerais o registro do aviso prévio indenizado, fornecendo novo CD/SD. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,65, calculadas sobre R$ 1.931,75, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10016/2008
Processo Nº: RTS 01613-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO MARQUES ESTEVES
**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 153/161, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br, para que, caso queira, apresente as correspondentes contra-razões, no prazo legal.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9994/2008
Processo Nº: RTS 01634-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FERREIRA DE MORAIS
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 225/227, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de OSMAR FERREIRA DE MORAIS em face de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, horas extras com adicionais de 50% e 100%, referente ao período de 02/02/2004 até 30/06/2004. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 53,80, calculadas sobre R$ 3.518,47, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10008/2008
Processo Nº: RTS 01677-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE SPINDOLA RODRIGUES
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DA GIRAFA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 26, cujo teor é o abaixo transcrito:"... Tendo em vista o decurso do prazo concedido às partes para retificação do acordo, vê-se que este contemplou tão somente a obrigação para baixa na CTPS. Assim, HOMOLOGA-SE o ajuste de fl. 13, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Considerando que a CTPS da autora encontra-se acostada aos autos para cumprimento da obrigação de fazer

ajustada, qual seja, baixa na CTPS, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, proceder a devida baixa, como disposto no acordo, sob pena de a Secretaria fazer, com ciência ao órgão competente, nos termos do art. 39 da CLT. Intimem-se as partes..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9987/2008
Processo Nº: RTO 01681-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 181/186, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de WASHINGTON SILVA SANTOS em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA para condená-la a pagar e fazer, após o trânsito em julgado, seguinte: - minutos in itinere e à disposição; - proceder nas anotações gerais da CTPS o registro do aviso prévio indenizado, fornecendo outro CD/SD. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9988/2008
Processo Nº: RTO 01681-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 181/186, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de WASHINGTON SILVA SANTOS em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA para condená-la a pagar e fazer, após o trânsito em julgado, seguinte: - minutos in itinere e à disposição; - proceder nas anotações gerais da CTPS o registro do aviso prévio indenizado, fornecendo outro CD/SD. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9990/2008
Processo Nº: RTS 01706-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA SILVA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA
**ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO**
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 35/44, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de SAMUEL DA SILVA em face de FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado; - 2/12 avos de férias com 1/3 e 13º salário; - adicional de insalubridade e reflexos; - multa do art. 477, §8º, da CLT;- adicional noturno e reflexos; - FGTS + a multa de 40%. Anote-se a CTPS, oficiando-se ao órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de que tome as providências cabíveis. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios.
Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 29,80, calculadas sobre R$ 1.559,05, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10007/2008
Processo Nº: RTS 01835-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAÚJO FERREIRA**
RECLAMADO(A): ROMILDO DE MELO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 81/83, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, EXTINGUE-SE o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pela autora, no importe de R$ 18,25, calculadas sobre R$ 912,55, valor dado à causa, dispensada do recolhimento face o comprovante de recolhimento jungido à fl. 41. INTIMEM-SE. NADA MAIS..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6997/2008
Processo Nº: RT 00463-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO SALVADOR FERREIRA LIMA
**ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
**ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS**
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.865/872.PARA CASO QUEIRAM INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL. SEGUE O DISPOSITO DA R. DECISÃO:EX POSITIS, afasta-se a argüição de prescrição total; para julgar improcedente o pedido de ALDO SALVADOR FERREIRA LIMA em face de COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000.00, isento. P.R.I. Honorários periciais na forma do PGC. São Luís dos Montes Belos/GO, 16 de dezembro de 2008. LUCIANO SANTANA CRISPIM. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6999/2008
Processo Nº: AA 00026-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: PAULO ROBERTO CUNHA
**ADVOGADO: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO)
**ADVOGADO: RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO: Deve o recorrido tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 161/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01178-2008-201-18-00-8
RECLAMANTE: DERIVÂNIO JOSÉ CELESTINO
RECLAMADO(A): CALDEBRAS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA CPF/CNPJ: 01.390.014/0001-21
Data da audiência: 14/01/2009 às 09:20 horas.
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Indenização por acidente de trabalho.
Valor da causa: R$ 83.000,00(OITENTA E TRÊS MIL REAIS)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CALDEBRAS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 156/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01189-2008-201-18-00-8
RECLAMANTE: MARCIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.
SEGUE DISPOSITIVO DA R. DECISÃO:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada MASTERS –ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. a pagar ao reclamante MARCIO MARQUES DE ALMEIDA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no saldo de salário, férias proporcionais de 01/12 acrescidas de 1/3, adicional noturno, FGTS e multa artigo 467 CLT. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento de MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 158/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01190-2008-201-18-00-2
RECLAMANTE: JOAQUIM DUTRA FERNANDES
RECLAMADO(A): MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32
O(A) Doutor(a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
Segue dispositivo da r. Decisão:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada MASTERS – ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. a pagar ao reclamante JOAQUIM DUTRA FERNANDES as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no saldo de salário, férias proporcionais de 01/12 acrescidas de 1/3, FGTS, multa artigo 467 CLT e aluguel do veículo. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 110,00 (cento e dez reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento de MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 157/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01192-2008-201-18-00-1
RECLAMANTE: LEONARDO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32
O(A) Doutor(a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
Segue dispositivo da r. Decisão:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada MASTERS – ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. a pagar ao reclamante LEONARDO GOMES DA SILVA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no saldo de salário, férias proporcionais de 01/12 acrescidas de 1/3, adicional noturno, FGTS, multa artigo 467 CLT e aluguel do veículo. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 52,00(cinquenta e dois reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS- Juíza do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento de MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5713/2008
Processo Nº: RT 00425-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VALDICEU MENESES DA SILVA
**ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): VALDEMIRO DAVID SOARES E CIA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, vista da penhora de fl.76, bem como da conta de liquidação. Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005 - VT/VALP.

Notificação Nº: 5719/2008
Processo Nº: RT 01283-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAÉCIO JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FLOR E SILVA LTDA (CONFEITARIA E PANIFICADORA KOME, KOME) PROP. AELSON SALVADOR DA SILVA E ROENICE
**ADVOGADO....: MANOEL PLÍNIO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 119, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Ante a fala e requerimento da parte autora contidos na peça de fl.117, alegando que a parcela do acordo foi adimplida intempestivamente, para apreciação dos requerimento, aguarde o cumprimento integral do acordo. Dê-se ciência.'

Notificação Nº: 5712/2008
Processo Nº: RT 00408-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA LIMA
**ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar diretrizes para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5710/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR JOSE FERREIRA
**ADVOGADO....: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ**
RECLAMADO(A): ADEJAIME DOMINGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARIA CLAUDINEA SOBRINHO**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5708/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber Alvará Judicial para levantamento do FGTS, que se encontra acostado à contracapa dos autos.
Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005 VT-VALP.

Notificação Nº: 5707/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ
**ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber Alvará Judicial para levantamento do FGTS, que se encontra acostado à contracapa dos autos.
Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005 VT-VALP.

Notificação Nº: 5715/2008
Processo Nº: RTS 01024-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE PIMENTEL DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LRI COMÉRCIO DE PRODUTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (NOME FANTASIA: POSTO YPIRANGA)
**ADVOGADO....: OTÁVIO ALVES FORTE**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme consignado na Ata de Audiência de fls. 13/14.
Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005 - VT/VALP.

Notificação Nº: 5711/2008
Processo Nº: RTS 01039-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES**
RECLAMADO(A): MADEREIRA BRASIL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para carrear aos autos a sua CTPS, paa as devidas anotações.

Notificação Nº: 5709/2008
Processo Nº: RTS 01126-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE ARAÚJO ARAGÃO
**ADVOGADO....: GERALDO DE MORAIS**
RECLAMADO(A): MARCOS JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.SA. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber a sua CTPS devidamente anotada, bem como a certidão para habilitação no Seguro Desemprego.
Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005 - VT-VALP.

Notificação Nº: 5716/2008
Processo Nº: RTS 01314-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JESSICA PEREIRA DE FRANÇA
**ADVOGADO....: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): UNIBRAS - UNIÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do Advogado do Reclamante:
Fica V.Sa. intimado (a) de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para do dia 14/01/2009, às 13h30min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7428/2008
PROCESSO: RT 00484-2007-241-18-00-5
RECLAMANTE: LUCILEIDE BORGES PIMENTEL
RECLAMADO: JOSENIAS BORGES PIMENTEL DE LIMA CPF: 749.381.183-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 19/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/01/2009
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o RECLAMADO JOSENIAS BORGES PIMENTEL DE LIMA CPF: 749.381.183-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi convertido em penhora o bloqueio judicial, via BACEN JUD, noticiado à fl. 99, no importe de R$ 604,31. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de JOSENIAS BORGES PIMENTEL DE LIMA CPF: 749.381.183-00, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7435/2008
PROCESSO: RT 00642-2007-241-18-00-7
EXEQÜENTE: MARTA GONÇALVES DA SILVA
EXECUTADO: MARCIONNE RODRIGUES SILVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:19/12/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 07/01/2009
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MARCIONNE RODRIGUES SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 2.054,02 (dois mil, cinqüenta e quatro reais e dois centavos), atualizada até 31/10/2007.
E para que chegue ao conhecimento do executado, MARCIONNE RODRIGUES SILVA, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7436/2008
PROCESSO: RT 00539-2008-241-18-00-8
CREDORA: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (RECTE: DEIVICA SOUZA RIBEIRO)
DEVEDORA: ANA CRISTINA RIBEIRO DE MENDONÇA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:19/12/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 07/01/2009
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ANA CRISTINA RIBEIRO DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 1.014,05(um mil, quatorze reais e cinco centavos), atualizada até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento da executada, ANA CRISTINA RIBEIRO DE MENDONÇA, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3862/2008
Processo Nº: RT 00335-2005-051-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLAYTON ROSA RODRIGUES
**ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
**ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 402, abaixo transcrito. Certidão: Certifico que a bem penhorado nos autos 00962-1996-051-18-00-4, conforme noticiado às fls. 389 dos presentes autos, foi penhorado em data posterior nos autos da RT-00836-2004-052-18-00-7, tendo sido arrematado em 29/06/2006, conforme corrobora cópia dos documentos a seguir. Ressalta-se que a arrematação encontra-se sob judice, em razão da interposição de Agravo de petição.
Certifico, mais, que os autos mencionados no parágrafo acima aguardam julgamento de AI/RR.
Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MM. Juíza Auxiliar de Execução.
Conclusão: Vistos os autos.
Aguarde-se o julgamento do recurso acima noticiado. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 3854/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-051-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
**ADVOGADO....: REGINALDO MARTINS COSTA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 199, abaixo transcrito: Visto os autos.
O executado Município de Leopoldo de Bulhões apresentou às fls. 196/198 documentos nos quais informa que houve acordo extrajudicial.
Ante o exposto, dê-se vista dos autos ao exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os mencionados documentos.

Ressalta-se que, no silêncio, o débito será considerado quitado, extiguindo-se a execução, na forma do art. 794, inciso I, do CPC.

Notificação Nº: 3853/2008
Processo Nº: RT 00960-1996-052-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA BARBOSA
**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
**ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 461, abaixo transcrito: Visto os autos.
Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 459/460, para que surta seus efeitos jurídicos legais.
A execução prossegue em relação a contribuição previdenciária e as custas.

Notificação Nº: 3850/2008
Processo Nº: RT 02213-2007-081-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ELIENE JOAQUINA DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
DESPACHO: À EXECUTADA:
Vista para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 315.

Notificação Nº: 3872/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-082-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LOURIVAL GONÇALVES
**ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
**ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA**
DESPACHO: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente da certidão de fls. 150, por dez dias.

Notificação Nº: 3863/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA + 001
**ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:
De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 386/396, para os fins do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos apresentada pela PGF às fls. 400.

Notificação Nº: 3863/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA + 001
**ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:
De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 386/396, para os fins do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos apresentada pela PGF às fls. 400.

Notificação Nº: 3863/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA + 001
**ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 386/396, para os fins do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos apresentada pela PGF às fls. 400.

Notificação Nº: 3859/2008
Processo Nº: RT 02282-2007-003-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
DESPACHO: À RECLAMADA
De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista à reclamada da petição e documentos de fls. 276/278, por cinco dias.

Notificação Nº: 3856/2008
Processo Nº: ARI 00759-2007-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
RÉU(RÉ).: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 1445/08, conforme despacho de fls. 211.

Notificação Nº: 3873/2008
Processo Nº: RT 01430-2007-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES**
DESPACHO: ÀS PARTES Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 267/270, cujo dispositivo vai abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução apresentados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, na execução processada nos autos RT-01430-2007-004-18-00-0 da 4ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exeqüente VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA, e julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Eg. Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
**ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA**
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004
**ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do Termo de Audiência de fls. 1.171, abaixo transcrito:
Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às 09h30, na sala de audiência deste Juízo, sob a presidência da MM. Juíza Auxiliar de Execução deste Regional, Dra. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, apregoadas as partes: UBIRAJARA CÉSAR RODRIGUES (CPF 012.771.363-00) e GOIÂNIA ESPORTE CLUBE, exeqüente e executado, respectivamente.
Ausentes o exeqüente e seu procurador;
Presente o executado, representado pelo seu presidente, Sr. RAULINO HEINZELMAN NAVES, acompanhado de seu procurador, Dr. MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA, OAB-GO nº 14930.
Haja visto as ausências do exeqüente e seu procurador, adia-se a audiência conciliatória para o dia 20/01/2009, às 09h30min. Intimem-se o exeqüente e seu procurador.

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: RT 01801-2006-006-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO**
RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
**ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES**
DESPACHO: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista aos exeqüentes dos autos, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3871/2008
Processo Nº: RT 01724-2007-006-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES RABELO NETO
**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
**ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES**
DESPACHO: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, fica o exeqüente intimado para informar, em dez dias, acerca do cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 3855/2008
Processo Nº: RT 01627-2006-007-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO COSTA NETO
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 1471/08, conforme despacho de fls. 297.

Notificação Nº: 3865/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-007-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA SEGATO
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO M. VIEIRA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:
De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 90/93 , para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3875/2008
Processo Nº: RT 00357-2006-008-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WALTER ALVES DE FARIA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA**
DESPACHO: ÀS PARTES
Tomarem ciência da sentença de fls. 514/517, cujo dispositivo vai abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos RT-00357-2006-008-18-00-4, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, em que figura como exeqüente WALTER ALVES DE FARIA e como executado a AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, e julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes, sendo a União (Procuradoria-Geral Federal) mediante carga. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Eg. Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00357-2006-008-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WALTER ALVES DE FARIA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR
**ADVOGADO....: ALESSANDRA MACHADO**
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da sentença de fls. 514/517, cujo dispositivo vai abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos RT-00357-2006-008-18-00-4, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, em que figura como exeqüente WALTER ALVES DE FARIA e como executado a AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, e julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes, sendo a União (Procuradoria-Geral Federal) mediante carga. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Eg. Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3858/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-008-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E VASCONCELOS
**ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO**
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP
**ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:
Fica intimado para que, em cinco dias, informe sobre seu interesse em renunciar parcialmente ao crédito, de modo a afastar a necessidade de precatório.

Notificação Nº: 3864/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-010-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUZA NERI
**ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
**ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 131/135, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3874/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBERTINA PINTO XAVIER
**ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de fls. 165/166, abaixo transcrita: Vistos os autos. O executado Município de Goiânia apresentou embargos à execução (fls. 157/159), sob o argumento de que, em 05/06/2008, depositou R$830,56 (oitocentos e trinta reais e cinqüenta e seis centavos), para pagamento das verbas rescisórias do exeqüente, bem como que apresentou a guia para recebimento do seguro desemprego. Requereu a compensação das verbas rescisórias pagas e nova atualização dos cálculos, a expedição de novo mandado de execução, penhora e avaliação e o prosseguimento da execução.
Invocou o Decreto Lei 779/69, artigo 1º, inciso I, para requerer que sejam aceitos como verdadeiras as cópias dos documentos juntados aos autos.
Os embargos à execução são regulares e tempestivos, e deles conheço.
O exeqüente, apesar de devidamente intimado (fls. 163), não manifestou sobre os embargos.
Considerando que o exeqüente não manifestou sobre os embargos, reputam-se verdadeiras as alegações do executado com relação aos valores pagos, impondo-se o acolhimentos dos embargos à execução, nesse ponto.
De conseqüência, resta prejudicado o pedido de que os documentos apresentados sejam aceitos como verdadeiros.
Com relação ao seguro desemprego, entretanto, não tem razão ao executado.
O exeqüente devolveu a guia do seguro desemprego (fls. 142/144), por estarem preenchidas de forma incorreta (ver despacho de fls. 147). portanto, corretos estão os cálculos de liquidação por incluírem o valor referente ao seguro desemprego não recebido pela exeqüente. Rejeito os embargos nesse particular.
Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos à execução apresentados pelo executado Município de Goiânia, nos termos da fundamentação acima.
Indefiro o pedido do embargante, para que seja expedido novo mandado de execução, penhora e avaliação, pois o rito adotado nos autos é na forma do artigo 730 do CPC. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para adequação da conta, deduzindo-se os valores pagos, conforme documento de fls. 160/162. Intimem-se.

Notificação Nº: 3878/2008
Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAO CARVALHO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO
**ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO**
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da sentença de fls. 1.006/1.007, cujo dispositivo vai abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, DEIXO DE CONHECER da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos RT-01636-2003-011-18-00-5 da 11ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exeqüente JOÃO CARVALHO DOS SANTOS e como executado o CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTRMUNICIPAL S.A., nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, sendo a União (Procuradoria-Geral Federal) mediante carga.

Notificação Nº: 3879/2008
Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAO CARVALHO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP
**ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO**
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da sentença de fls. 1.006/1.007, cujo dispositivo vai abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, DEIXO DE CONHECER da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos RT-01636-2003-011-18-00-5 da 11ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exeqüente JOÃO CARVALHO DOS SANTOS e como executado o CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTRMUNICIPAL S.A., nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, sendo a União (Procuradoria-Geral Federal) mediante carga.

Notificação Nº: 3867/2008
Processo Nº: RTN 01328-2005-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DE LIMA
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.
**ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 251/262 , para os fins do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos apresentada pelo Executado às fls. 268/274.

Notificação Nº: 3857/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-011-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS RUA 82, S/N°,ED.DO CENTRO ADMINISTRATIVO
**ADVOGADO....: PROCURADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado Estado de Goiás para que cumpra as obrigações de fazer, consistente em fazer a incidência do percentual total de anuênio, a cada ano, sobre a soma do valor do salário básico ou vencimento contratado ou salário de referência, mais o valor da gratificação de

função, inserindo na folha de pagamento, o quanto segue: diferenças salariais a partir do mês de agosto de 2003 em diante e reflexos em 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS, conforme determinado na sentença de fls. 177/193.

Notificação Nº: 3880/2008
Processo Nº: RT 02126-2006-012-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
**ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO**
DESPACHO: À EXECUTADA Vista dos cálculos de fls. 495/502 à executada, por dez dias, nos termos do despacho de fls. 503.

Notificação Nº: 3860/2008
Processo Nº: RT 00533-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALFEU LELIS MORENO
**ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO**
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
**ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do despacho de fls. 747 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
Considerando que a Contadoria apresentou novos cálculos às fls. 730/745, com a apuração de novas diferenças salariais em razão do cumprimento da obrigação de fazer, dê-se vista às partes dessa nova conta, pelo prazo sucessivo de dez dias, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.
Eventuais impugnações a serem apresentadas pelas partes deverão versar apenas sobre as diferenças apuradas a partir de 04/2008, inclusive, ou de erros surgidos na nova conta, eis que já passado para embargos à execução, e o exeqüente concordou com os cálculos anteriores (fls. 691/692).

Notificação Nº: 3861/2008
Processo Nº: RT 00533-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALFEU LELIS MORENO
**ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO**
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
**ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do despacho de fls. 747 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
Considerando que a Contadoria apresentou novos cálculos às fls. 730/745, com a apuração de novas diferenças salariais em razão do cumprimento da obrigação de fazer, dê-se vista às partes dessa nova conta, pelo prazo sucessivo de dez dias, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.
Eventuais impugnações a serem apresentadas pelas partes deverão versar apenas sobre as diferenças apuradas a partir de 04/2008, inclusive, ou de erros surgidos na nova conta, eis que já passado o prazo para embargos à execução, e o exeqüente concordou com os cálculos anteriores (fls. 691/692).

Notificação Nº: 3851/2008
Processo Nº: RT 00667-2007-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JURACI RIBEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO DE) REP. LUZINETE MONTEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
**ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado Agetop para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na inclusão em folha de pagamento dos beneficiários do exeqüente JURACI RIBEIRO SANTOS, no montante de 2/3 da última remuneração do empregado, devendo ainda serem incluídos os reflexos em férias e 13º salário, determinada na sentença de fls. 267/272.
Ressalta-se que há multa cominada na referida sentença.

Notificação Nº: 3851/2008
Processo Nº: RT 00667-2007-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JURACI RIBEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO DE) REP. LUZINETE MONTEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
**ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado Agetop para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na inclusão em folha de pagamento dos beneficiários do exeqüente JURACI RIBEIRO DOS SANTOS, no montante de 2/3 da última remuneração do empregado, devendo ainda serem incluídos os reflexos em férias e 13º salário, determinada na sentença de fls. 267/272.
Ressalta-se que há multa cominada na referida sentença.

Notificação Nº: 3868/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-013-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
**ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 154/166 , para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3877/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-221-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ELENICE PEIXOTO DA SILVA
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ
**ADVOGADO....: MILENE ALVES COSTA TELES**
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de fls. 79, abaixo transcrita: Vistos os autos. O Município de Araguapaz foi citado em 16/10/2008, conforme se vê na certidão de fls. 60.
Assim, a contagem do prazo para embargos à execução iniciou-se em 16/10/2008, expirando-se em 17/11/2008 (segunda feira).
O executado apresentou seus embargos, mediante fax (fls. 63/69), somente em 20/11/2008 e os originais (fls. 71/77) em 27/11/2008.
Portanto, os embargos à execução são intempestivos, motivo pelo qual deles não conheço. Intimem-se.

Notificação Nº: 3869/2008
Processo Nº: RT 00428-2007-102-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MAURO NOGUEIRA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 375/413 , para os fins do art. 884 da CLT, bem como da Impugnação dos Cálculos apresentada pelo Executado às fls. 431/432.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.12.19 13:48:04 -02'00'

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

TABELA V

novembro-08

| JUÍZES | PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECEBIDOS | | EM ESTUDO | | | | DEVOLVIDOS | | AGUARDANDO PAUTA | VISTA REGIMENTAL REQUERIDA | JULGADOS | | ACÓRDÃO | | |
| | | | NO PRAZO | | PRAZO VENCIDO | | | | | | | | LAVRADOS | AGUARDANDO LAVRATURA | |
| | RELATOR | REVISOR | RELATOR | REVISOR | RELATOR | REVISOR | RELATOR | REVISOR | | | EM SESSÃO | DECISÕES MONOCRÁTICAS | | NO PRAZO | PRAZO VENCIDO |
| ELVECIO MOURA DOS SANTOS | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GENTIL PIO DE OLIVEIRA | 24 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 27 | 0 | 3 | 0 | 10 | 9 | 27 | 0 | 0 |
| PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO | 130 | 75 | 0 | 1 | 0 | 0 | 188 | 92 | 53 | 0 | 229 | 1 | 147 | 103 | 0 |
| SAULO EMÍDIO DOS SANTOS | 253 | 101 | 131 | 22 | 0 | 0 | 240 | 110 | 96 | 0 | 236 | 47 | 226 | 59 | 0 |
| KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE | 217 | 169 | 132 | 114 | 27 | 44 | 161 | 158 | 88 | 3 | 245 | 11 | 213 | 5 | 0 |
| MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO | 882 | 64 | 296 | 2 | 498 | 0 | 87 | 62 | 25 | 2 | 137 | 1 | 146 | 52 | 0 |
| JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO | 796 | 178 | 282 | 28 | 232 | 0 | 255 | 150 | 65 | 0 | 121 | 17 | 44 | 5 | 0 |
| ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA | 99 | 27 | 0 | 0 | 0 | 0 | 272 | 194 | 77 | 0 | 142 | 7 | 76 | 66 | 0 |
| DANIEL VIANA JÚNIOR | 264 | 116 | 52 | 25 | 0 | 0 | 1016 | 114 | 98 | 1 | 168 | 14 | 86 | 31 | 0 |
| MARCELO NOGUEIRA PEDRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 588 | 69 | 41 | 0 | 172 | 0 | 37 | 162 | 0 |
| MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 3 | 0 | 32 | 0 | 0 | 36 | 0 |
| WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA | 352 | 303 | 80 | 44 | 0 | 0 | 260 | 259 | 53 | 0 | 35 | 10 | 19 | 0 | 0 |
| **TOTAL** | 3.019 | 1.033 | 987 | 236 | 757 | 44 | 3.098 | 1.208 | 602 | 6 | 1.527 | 117 | 1.021 | 519 | 0 |

Elaborada por:

Visto:

Goiânia, 18/12/2008.

**ORIGINAL ASSINADO**
Everaldo Oliveira Costa
Chefe do Núcleo de Estatística

**ORIGINAL ASSINADO**
Fernando Costa Tormin
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional